

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 04 de abril de 2023.

Ofício nº 23/2023

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem como escopo regularizar a propriedade dos imóveis que foram objetos de contratos de compra e venda entre o Município de Varginha e os particulares mencionados no corpo do presente Projeto de Lei.

À época, por um lapso, houve erro na confecção dos respectivos contratos de compra e venda, consistente na troca de lotes e quadras, o que gerou a lavratura de escritura de forma equivocada.

No entanto, na prática, os particulares edificaram construções nos imóveis corretos, conforme identificado pela Administração Municipal nos processos administrativos mencionados no corpo do Projeto de Lei.

Como já houve o registro da escritura, não há outra alternativa a não ser reaver os bens públicos e transferi-los para as pessoas corretas.

Diante disso, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que possa ser regularizada a propriedade dos bens junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of autoriza o município a receber doação de áreas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Verdi Lucio Melo
Prefeito Municipal



Of autoriza o município a receber doação de áreas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

PROJETO DE LEI Nº ...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Varginha em regularizar as escrituras públicas de compra e venda de imóveis alienados a famílias de baixa renda, em decorrência de programas habitacionais;

CONSIDERANDO que a referida necessidade foi identificada nos autos dos Processos Administrativos nº 15.857/2009, 16.757/2017, 18.451/2006, 5.609/2009, 15.710/2009, 15.875/2009, 14.846/2001, 8.356/2003, 3.818/2007, 4.674/2009, 6.209/2009, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a receber em doação, as seguintes áreas de terrenos:

I - Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cidade Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais, com inscrição cadastral nº 27.052.0409.001, registrado sob a matrícula nº 46.860, avaliado em R\$ 39.541,90;

Proj autoriza o município a receber doação de áreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

II - Lote 05, da quadra C, situado em Varginha, no bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes confrontações: 10,00m de frente para Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 04 e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06, com inscrição cadastral nº 27.022.0226.001, registrado sob a matrícula nº 48.862, avaliado em R\$ 33.446,40;

III - Lote 18, quadra H. situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 174,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,70m de frente para a Rua 03; 11,00m de fundos confrontando com o lote 17; 13,70m do lado direito confrontando com a Avenida Três; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 19, com inscrição cadastral nº 27.047.0238.001, registrado sob a matrícula nº 46.846, avaliado em R\$ 39.093,53;

IV - Lote 23, da quadra 05, situado em Varginha, no Bairro Padre Vitor, com área de 289,15m², com as seguintes medidas e confrontações: 5,70m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com os lotes 24, 25 e 26; por 27,50m do lado direito com a Rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote 22, registrado sob a matrícula nº 40.630, avaliado em R\$ 11.413,73;

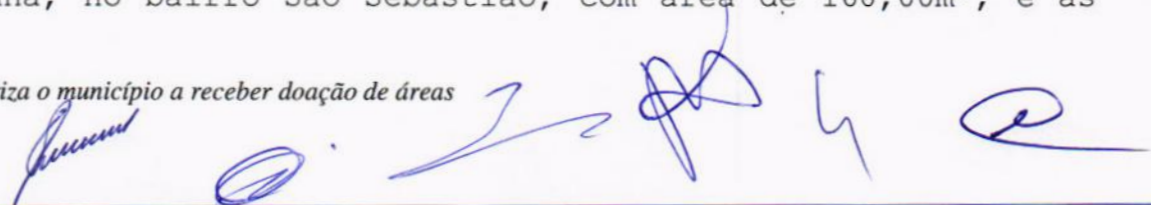
Art. 2º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, deverá ser lavrada a respectiva escritura pública de doação ao Patrimônio Municipal das áreas anteriormente doadas, cujas despesas cartorárias correrão por conta do Município.

Art. 3º Ficam alterados os objetos dos instrumentos particulares de Compra e Venda firmados entre as partes, devendo o Município de Varginha providenciar as alterações que se fizerem necessárias em tais instrumentos, de acordo com as seguintes especificações:

I - Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cidade Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais, com inscrição cadastral nº 27.052.0409.001, registrado sob a matrícula nº 46.860, ao **Sr. Josué Júlio Borsato**;

II - Lote 05, da quadra C, situado em Varginha, no bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as

Proj autoriza o município a receber doação de áreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

seguintes confrontações: 10,00m de frente para Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 04 e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06, com inscrição cadastral nº 27.022.0226.001, registrado sob a matrícula nº 48.862, ao **Sr. Francisco Fortunato Neto;**

III - Lote 16, quadra H, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Quatro; 10,00m de fundos confrontando com o lote 19; 16,00m do lado direito com o lote 15; 16,00m do lado esquerdo com o lote 17, registrado sob a matrícula nº 17.262, ao **Sr. Paulo de Lima Manoel;**

IV - Lote 23, da quadra 05, situado em Varginha, no Bairro Padre Vitor, com área de 206,24m², com as seguintes medidas e confrontações: 5,70m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com os lotes 24, 25 e 26; por 27,50m do lado direito com a Rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote 22, registrado sob a matrícula nº 40.630, ao **Sr. Felipe Pinheiro;**

V - Lote 23-A, da quadra 05, situado em Varginha, no Bairro Padre Vitor, com área de 115,09m², com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral, 12,05m; do lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m; lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m; fundos confrontando com o lote 25, 9,90m, registrado sob a matrícula nº 24.911, ao **Sr. Luiz Antônio Messias**

§ 1º Permanecem válidos para todos os efeitos legais, os demais dispositivos dos Contratos de Compra e Venda celebrados entre as partes.

§ 2º Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, fica o Município de Varginha autorizado a arcar com todos os custos relativos às despesas cartoriais como a lavratura de nova escritura de compra e venda, ou instrumento equivalente, e o registro no cartório competente.

Art. 4º As Escrituras Públicas de que trata o art. 2º desta Lei serão lavradas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o seu registro junto ao Serviço Registral competente.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Executivo, por meio de Decreto.

Proj autoriza o município a receber doação de áreas



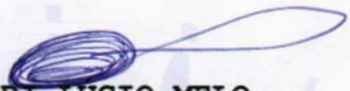
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 04
de abril de 2023.



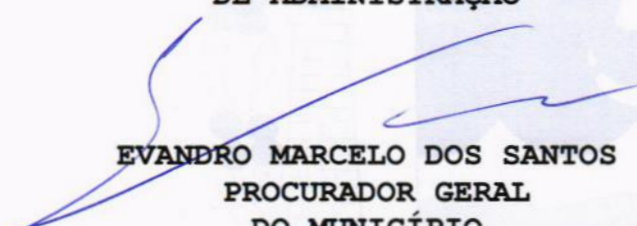
VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL



LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO



RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO



JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigada a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

.....
"Art. 57 Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.....

.....
"Art. 58ou

não "

"Art. 64

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade".

.....
"Art. 69.....

..... nem o responsável por dois adiantamentos".

.....
"Art. 92. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitem verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros".

.....
Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76º da República.

H. Castello Branco.



Prefeitura Municipal de Varginha

MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



01/10/2009

Requerimento

Processo

E - 15710 / 2009

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Processo : E - 15710 / 2009 Data/Hora : 01/10/2009 - 08:59:39
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PARTICULAR
Departamento : SGPR - EXP.SERV GERAL PROTOCOLO
Endereço Ação :

Requerente : PAULO DE LIMA MANUEL
Endereço : Rua Julia Fonseca Terra, 361 - Lote 18 Quadra H - Sao Sebastiao - 37044-040 -
Varginha - Mg
DDD - Telefone : (35) 3223-2385
N.P.J / C.P.F : 323.716.326-00
Inscrição / R.G. : M-4.580.409

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

Nestes termos

p. deferimento

Varginha, 1 de Outubro de 2009.

ELIZABETH ROQUIM

Responsável atual pelo Processo

O Requerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO DE IMÓVEL

NOME PROP /RAZÃO SOCIAL : MUNICÍPIO DE VARGINHA

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

27 047 0238 001

CERTIDÃO

Certificamos que o imóvel referente ao presente requerimento não possui débitos para com a Fazenda Pública Municipal. Informamos que a presente certidão não exonera o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) acerca de possíveis outros débitos para com o Fisco Municipal.

Varginha, 30 de novembro de 2009

FLÁVIO CARDAMONI LIMBORÇO
Coordenador de Arrecadação de ITBI
matrícula 17.988-4



FLS.:	02
PROC.:	15710/2009
DATA:	06/09/2011
ASS:	e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

15710

AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCRITURA PARTICULAR DO TERRENO
PROGRAMA HABITACIONAL

NOME: (titular do contrato) Paulo de Lima Manoel
ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO Borracheiro
CPF: 323.716.326-00 RG: M. 4.586.409
NOME :DO CONJUGE: Neusa Aparecida Batista Manoel
CPF: 079.740.766-90 RG: UB. 17.755.848
ENDEREÇO: Rua: Julia Fonseca Terra Nº 361
BAIRRO: São Sebastião LOTE: 18 QUADRA: H
ÁREA DO TERRENO: 16000 M².
LEI (S) MUNICIPAL: 1.672/87
REG CARTÓRIO MATRICULA Nº 17.262 LIVRO: 02 FLS: R1/R2
VENDA REALIZADA EM: 28/12/88 NO VALOR DE: 30000,00 (trinta mil
cruzados)
ESPÓLIO (☒) NÃO () SIM INVENTÁRIO: (☒) NÃO () SIM
HABITE-SE: (☒) NÃO () SIM ÁREA CONSTRUIDA: M² 60,00m²
INSCRIÇÃO CADASTRAL: ~~3214-7146~~
TELEFONE PARA CONTATO: ~~3223-3385~~ | ~~3223-3385~~ 8855-1349 8854-4277 Neusa
OBRA INICIADA (☒) SIM () NÃO
OBRA CONCLUÍDA: () NÃO (☒) SIM
MORA NO IMÓVEL: (☒) SIM () NÃO
PROCESSO ESCRITURA: (☒) NÃO () SIM Nº DO PROCESSO: _____
POSSUI LAJE: (☒) SIM () NÃO
CONFRONTAÇÕES: _____

VARGINHA, 05 DE setembro DE 2009.

LILIANE BATISTA MANOEL

PROPRIETÁRIO

[Assinatura]

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



3223. 2385

Liliane

FLS:	03
DATA:	15/10/09
HORA:	06 09 01
ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTE VENDEDOR, O MUNICÍPIO DE VARGINHA, REPRESENTANDO PELO PREFEITO DILZON LUIZ DE MELO, E, COMO PROMITENTE COMPRADOR O SR. (SRA.) PAULO DE LIMA MAMUEL - PORTADORA DO CPF Nº 323.716.326-00

, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autorizado pela Lei Municipal nº 1.672/87, o PROMITENTE VENDEDOR, na condição de proprietário do LOTE nº 16 da QUADRA H, com área de 160,00 M²

, de acordo com a planta aprovada para o Loteamento denominado MUNICIPAL 02 (Bandoni S. Sebastião), segundo transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 17262, do livro nº 02, fls R1- R2, vende o referido LOTE ao denominado COMPRADOR ;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do LOTE de terreno descrito na cláusula primeira será de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cujo valor o PROMITENTE COMPRADOR se obriga a pagar ao PROMITENTE VENDEDOR dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais e consecutivas de Cz\$ 333.34 (Trezentos e trinta e três cruzados e trinta e quatro centavos) ;

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato da assinatura deste Contrato o PROMITENTE COMPRADOR, deverá efetuar o pagamento relativo a 1ª prestação, sendo as demais pagas até o dia 10 de cada mês. E, deverão ser pagas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Antonio Carlos, nº 356 - Centro;



04
15710/09
06 09 11
(R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de atraso no pagamento das mensalidades, haverá a inclusão de juros e correção monetária sobre o total do débito (ou taxa de permanência) de Cz\$, para cada dia de atraso ;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a iniciar a construção de sua casa própria no prazo de 01 (um) mês e a concluí-la no prazo improrrogável e fatal de 06 (seis) meses ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de contagem e cumprimento do interregno acima estabelecido, prevalecerá como termo inicial, a data da celebração do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conclusão da moradia somente será reconhecida, através da baixa de sua construção e obtenção do respectivo " HABITE-SE " fornecido pela Prefeitura.

II - Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a arcar com todas as despesas com a Escritura definitiva, inclusive as de Registro;

III - O PROMITENTE COMPRADOR não poderá transferir, alugar ou ceder a que título for, o imóvel a terceiros, até que se complete 05 (cinco) anos de sua posse e que esteja em dia com as obrigações assumidas, notadamente as relativas às prestações mensais ;

IV - Além das condições retro estabelecidas, a transferência, locação ou cessão do imóvel, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência do PROMITENTE VENDEDOR.

V - O PROMITENTE COMPRADOR, se obriga a cumprir não somente as cláusulas e condições avençadas neste Contrato, mas também as normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, em conformidade com o Art. 17



FLS.: 05
PROC.: 15710109
DATA: 06/09/11
ASS.: (signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

da Lei Municipal mencionada na cláusula primeira deste Contrato ;

VI - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a não lançar e nem cobrar nenhum tributo municipal sobre o imóvel objeto deste Contrato, até que ocorra a outorga da escritura definitiva ;

VII - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a outorgar a Escritura definitiva ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento da última prestação, desde que cumpridas todas as obrigações mencionadas neste Contrato. E, reembolsar ao PROMITENTE COMPRADOR na hipótese prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.672 ;

VIII - Ficará a cargo do PROMITENTE VENDEDOR a colocação de água, luz e esgoto junto com o serviço de infraestrutura. Ficando porém, por conta única e exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR (hidrômetro e padrão CEMIG) ;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

I - Será considerado rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato nas seguintes hipóteses :

a) O PROMITENTE COMPRADOR não iniciar a construção de sua casa própria no terreno objeto deste Contrato no prazo de 01 (um) mês ;

b) Não concluir esta construção no prazo de 06 (seis) meses ;

c) Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ;

d) Descumprir qualquer das normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, conforme permite a Lei Municipal nº 1.672 de 27.11.87 ;

e) Descumprir qualquer dos preceitos contidos na Lei Municipal nº 1.672 de 27.11.87 ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

FLS.:	06
PROC.:	15710129
DATA:	06/09/11
ASS.:	(2)

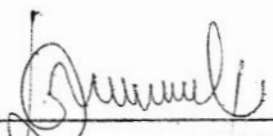
CLÁUSULA SEXTA - FÔRO

OS CONTRATANTES, elegem em comum acordo, o Fôro de situação do imóvel, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim por estarem de pleno e recíproco acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes

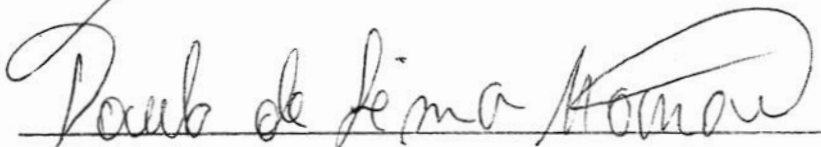
Varginha, 10 de ~~DEZEMBRO~~ 1.988

PROMITENTE VENDEDOR:

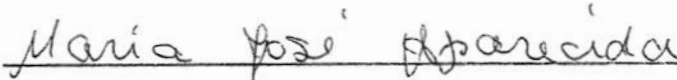

DILZON LUIZ DE MELO

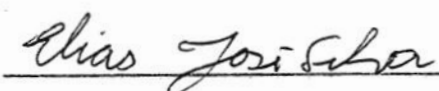
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA

PROMITENTE COMPRADOR:



TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Adendo Contratual à Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano.

O MUNICIPIO DE VARGINHA, e o Senhor(a) PAULO DE LIMA MANOEL, ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~
~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~ já qualificado(a) no contrato de Compra e Venda
celebrado em 10 de Dezembro de 1.988, relativo a um terreno situado no Lotea-
mento denominado MUNICIPAL 02 (SÃO SEBASTIÃO), resolvem de comum e recípro-
co acordo, alterar a Cláusula quarta do referido contrato, a qual passa a
ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta das Obrigações

O Promitente Comprador se obriga a iniciar a construção de sua
casa própria no prazo de 01 (um) mês e a concluí-la no prazo improrrogável e
total de 06 (seis) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de contagem e cumprimento no
interregno acima estabelecido, prevalecerá como termo inicial o da data de
entrega da infra-estrutura, que ocorreu no dia 21 (vinte e um) de abril do
corrente ano (1.990).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conclusão da moradia somente será reconhe-
cida, através da baixa de sua construção e abtenção do respectivo "Habite-
se" fornecido pela Prefeitura.

I - Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a arcar com todas as despe-
sas com a Escritura definitiva, inclusive as de Registro;

II - O PROMITENTE COMPRADOR não poderá transferir, alugar ou ce-
der a que título for, o imóvel a terceiros até que Complete 05 (cinco) anos
de sua posse e que esteja em dia com as obrigações assumidas;

III - Além das condições retro estabelecidas, a transferência,
locação ou cessão do imóvel, somente poderá ocorrer mediante prévia e ex-
pressa anuência do PROMITENTE VENDEDOR;

IV - O PROMITENTE COMPRADOR, se obriga a cumprir não somente as
cláusulas e condições avençadas neste contrato, mas também as normas com-
plementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SO-
CIAL, em conformidade com o Art. 17 da Lei Municipal mencionada na clausula
primeira deste contrato;

V - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a não lançar e nem cobrar
nenhum tributo municipal sobre o imóvel objeto deste Contrato, até que ocor-
ra a outorga da escritura definitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

VI - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a outorgar a Escritura definitiva ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento da ultima prestação, desde que cumpridas todas as obrigações mencionadas neste Contrato. E, reembolsar ao PROMITENTE COMPRADOR na hipótese prevista no Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.672;

VII - Ficará a cargo do PROMITENTE VENDEDOR a colocação de água, luz e esgoto junto com o serviço de infra-estrutura. Ficando porém, por conta única e exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR (Hidrômetro e padrão CEMIG);

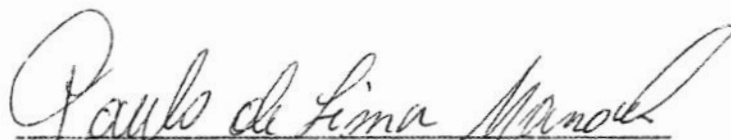
VIII - O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a não estabelecer comércio de qualquer natureza no imóvel objeto do presente contrato, sem o prévio e expresse consentimento da Administração Pública, sob pena de ensejar a rescisão do presente contrato;

IX - Poderá ensejar também a rescisão do presente contrato o PROMITENTE COMPRADOR que vier a fazer mal uso da propriedade, instalando bar, chiqueiro, casas de tolerância, etc...

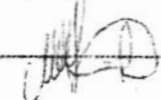
O PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADOR ratificam as demais cláusulas e condições do contrato principal, assinando o presente adendo, que passa a fazer parte integrante do contrato principal em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Varginha, 21 de abril de 1990


ANTONIO SILVA
PROMITENTE VENDEDOR


PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Setor de Cadastro Técnico Municipal

FLS.: 09
PROC.: 15710109
DATA: 06/09/11

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

(RENOVAÇÃO)

ALVARÁ Nº 00019/2007

Nome do Requerente: PAULO DE LIMA MANUEL

Nº do Projeto: 01208/1933

Nº do Projeto: 01208/1933

Data da Aprovação: 10/11/2007

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e sendo em vista o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, na forma em que abaixo se discrimina, ficando a licença condicionada à observação de T O D A S as disposições legais aplicáveis.

Proprietário: PAULO DE LIMA MANUEL

CPF: 000.000.000-00

Endereço: RUA JULIA FONSECA TERRA, nº 361

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Endereço: RUA JULIA FONSECA TERRA, nº 361 (LT. 18 - QD. H) - SÃO SEBASTIÃO

Uso Construtivo: RESIDENCIAL

Área construída: 60,06 m²

Uso: RESIDENCIAL

Assinatura: Valéria L. Almeida / PÓRP

Nº CREA: 41803/D

Endereço: Rua Presidente Antônio Carlos, nº 358

Cidade: Centro

Validade:

Data da renovação

Prazo p/ Término das Obras

Até 19/07/2007

Até 19/07/2010

Até 19/07/2010

Assinatura:

Assinatura: 00000000

É obrigatória a permanência deste Alvará no local da construção

Assinatura: 19/07/2007

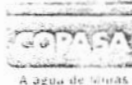
Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal

NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS

DPSL/DTRV 101 317070053 01 02 10 041 004178

FLS.: 10
 PRO: 15710109
 Pág: 01/01
 06/09/11
 GRUPO: 101
 R



PAULO DE LIMA MANOEL
 R JULIA FONSECA TERRA 361
 SAO SEBASTIAO VARGINHA
 37044-040

PAQUETE DE FATURAS
 IDENTIFICADOR DO SISTEMA

MATRICULA
 0 002 021 329 8

Vencimento
 14/09/2009

Identificador do Hidrômetro
 A01N 0039883R

Produto Quantidade de Economias por Categoria
 Residencial Comercial Industrial Pública

Água 1
 Esgoto 1

Número da fatura:
 001 09 39479365-0

Leitura Atual
 976
 31/08/2009

Leitura Anterior
 959
 31/07/2009

Dias de Consumo
 31

Próxima Leitura
 30/09/2009

Emissão da fatura:
 02/09/2009

Mês/Referência:
 09/2009

	Volume Faturado m³	Dias entre Medições	Média Diária m³
Set/2009	17	31	0,55
Ago/2009	19	31	0,61
Jul/2009	18	33	0,55
Jun/2009	18	30	0,60
Mai/2009	18	32	0,56
Abr/2009	18	28	0,64
Mari/2009	22	30	0,73
Fev/2009	16	29	0,55
Jan/2009	23	32	0,72
Dez/2008	21	30	0,70
Nov/2008	21	29	0,72
Out/2008	21	32	0,66

Descrição de Lançamentos

ÁGUA 48,35
 ESGOTO 29,03
 AVISO DE DEBITO - TAXA EMITIDA EM: 23/08/2009 1,64
 MULTA P/ATRASSO /MES 08/2009 FATURA: 00109345863721 1,80
 JUROS DE MORA 0,39

Hidrometro Leitura Anterior Leitura Atual Volume

Total a Pagar

*****R\$81,21

Mensagens relativas à fatura:

IMÓVEL COM ESGOTO TRATADO

ATENDIMENTO TELEFÔNICO 115 - 24 HORAS

Agência mais próxima:

R ESTEVAM BRAGA SOBRINHO 27
 CENTRO
 De 08:00 as 17:00 TEL: 115

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:

COBRANCA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA,
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E
 SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade da água: Período 07/2009

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Número de amostras			Valor médio	Limites
			Analizadas	Fora padrões	Dentro padrões		
Cloro	mg/L Cl	94	120	0	120	1,10	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	94	94	0	94	100,00 %	Obs.
Cor	uH	26	26	0	26	2,50	15,00
Fecundidade coli	NMP/100mL	0	94	0	94	-	Obs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Paulo de Lima Manoel

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AVISO EM RAZÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 4.508.409

DATA DE EMISSÃO: 09/10/85

PAULO DE LIMA MANOEL

JOSE MANOEL
FONEZINHA DE JESUS MANOEL

VARGINHA-MG

CPF: 38321632670

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/60

INSCRIÇÃO Nº 116 DE 290383

Paulo de Lima Manoel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: PAULO DE LIMA MANOEL

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1960

MUNICÍPIO/UF: VARGINHA/MG

ZONA: 281

SEÇÃO: 0211

DATA DE EMISSÃO: 05/04/2006

JUIZ ELEITORAL: *Don. Armando Pinheiro Lago*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Paulo de Lima Manoel

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

CIC

17-12-60

38321632670

PAULO DE LIMA MANOEL

Paulo de Lima Manoel

SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

P.S.: 11

PROC.: 15710/09

DATA: 06/09/11

RS: @

12
15710109
06 09 / 11
@

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Neusa Aparecida Batista Manoel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.755.848 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2008

NOME
NEUSA APARECIDA BATISTA MANOEL

FILIAÇÃO
**JOAO BATISTA
APARECIDA MARIA FELICIANO**

NATURALIDADE
CARMO DA CACHOEIRA-MG DATA DE NASCIMENTO **7/12/1955**

DOC. ORIGEM **CAS. LV-33 FL-99V**

VARGINHA-MG

CPF **079740766-90**

Neusa Aparecida Batista Manoel
ASSINATURA DO DIRETOR

PLI-2159 **1. VIA**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
NEUSA APARECIDA BATISTA MANOEL

DATA DE NASCIMENTO **7/12/55** Nº INSCRIÇÃO **160488002/64** ZONA **281** SEÇÃO **0022**

MUNICÍPIO / UF **ARGINHA / MG** DATA DE EMISSÃO **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE
Neusa Aparecida Batista Manoel

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Neusa Aparecida Batista Manoel
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

079.740.766-90

NEUSA APARECIDA BATISTA MANOEL

07/12/1955

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Dezembro/2003

CORREIOS
www.correios.com.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



30.11.76

Polegar Direito



Paulo de Lima Menezes
ASSINATURA DO PORTADOR

0533

Série

52329

Número

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome PAULO DE LIMA MENEZES

Loc. Nasc. VARGINHA

Est. M. G. Data 17/12/60

Filiação JOSE MANOEL - E.

TEREZINHA DE JESUS

MANOEL

Est. Civil SOLTEIRO Doc. N. 37396

Fls. 122 Liv. 57 Reg. Civil VARG.

Outro doc.

Situação Militar: Doc. C.A.M. S.E.K.4.P.A.

N. 314704 Orgão 137 C.S.M. Est. M.G.

Naturalizado Dec. N. Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N. Exp. em

Estado

Obs. VER 79-51

Data Emissão 30.11.76 DRT M.G.

Assinatura do Funcionário

13
15710109
06/09/11
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDADE E COMARCA DE VARGINHA

SAMUEL FRANCO DALÍA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ANTONIO JOSÉ ALVES DALÍA

OFICIAL SUBSTITUTO

ANGELA DE PÁDUA CAMPOS DALÍA

ESCREVENTE AUTORIZADA

L I V R O 55-2-2-2-2

FOLHAS -99 -X-X-X-

TERMO 5.248-11-11-11

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas

citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que, pe-

rante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado sob o regime de

C O M U N H Ã O P A R C I A L, - X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-de bens.

n o d i a 14 de Janeiro de 1982, -x-x-x-x-x-x-x-x x-x x-x; ato do

casamento de "PAULO DE LIMA MANOEL". -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

c o m "NEUSA APARECIDA BATISTA", -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- que

passou a assinar "NEUSA APARECIDA BATISTA MANOEL", -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X,

Ele, nascido em esta cidade,

n o d i a 17 de Dezembro de 1960, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

f i l h o d e José Manoel e de Da. Mercedes de Jesus Manoel, -X-X-X-

[illegible]

Ela, nascida em Carmo do Cachoeira, MG, -X-X-X-X X -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

n o dia 07 de Dezembro de 1955, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

f i l h a d e João Batista e de Da. Aparecida Maria Feliciano -X-X-X

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES: À margem do assento nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

VARGINHA, 14 de Janeiro de 1982.

Antônio José Alves Dalia, Oficial Substituto.

VARGINHA, 14 de Janeiro de 1982.

Antônio José Alves Dalia, Oficial Substituto.

FLS.	15
FOL.	15710109
DATA	06 09 / 11
ASS.	(2)



MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: DEPTO HABITAÇÃO / ADRIENE SEPINI
DATA: 07/05/2010

Sra. Encarregada,

Favor solicitar, ao titular do referido processo, o Alvará de Habite-se para que possamos dar andamento na lavratura da Escritura Particular.

Atenciosamente,


ANDERSON ALFREDO CRAVEIRO
Anderson Craveiro



15710109
06 09 11
@

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PARA: PROMU - Sr. Anderson Alfredo Craveiro
DATA: 02/09/2010

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.Sa., encaminho anexo, cópia habite-se. Favor dar prosseguimento na escritura.

Atenciosamente,


Adriene Oliveira Tavares Sepini
Encarregada Setor de Habitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Varginha, 28 de julho de 2010

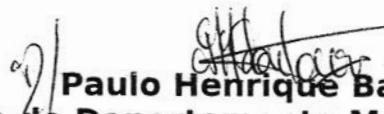
**Ilmo
Sr Paulo de Lima Manuel**

Prezado Senhor,

Informamos que, para que seja lavrada a Escritura, do terreno de seu imóvel, necessitamos que seja providenciado com a máxima urgência o HABITE do referido imóvel, caso já o tenha favor trazer a cópia, para este Departamento, à rua Tenente Aviador Nogueira Neto, 48 centro, qualquer dúvida ligar para 3690-2080.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento Municipal de Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Setor de Cadastro Técnico

ALVARÁ DE HABITE-SE

FLS.: 18
PROC.: 15710/09
DATA: 06/09/11
(R)

ALVARÁ Nº 01397/2010	REGIME DE MUTIRÃO
Nome do Requerente: PAULO DE LIMA MANOEL	Nº D.A.R.M.:
Nº do Processo: 15775/2009	Nº do Projeto: 01208/1988
Data de Liberação: 10/08/2010	

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e tendo em vista o cumprimento das disposições legais aplicáveis e o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, contendo o nome do proprietário, a descrição e a localização do imóvel, nos termos abaixo discriminados.

Proprietário: PAULO DE LIMA MANOEL	CPF/CNPJ: 323.716.326-00
Local Obra: RUA JULIA FONSECA TERRA, nº 361 (L16 QH) - SÃO SEBASTIÃO	
Tipo Construção: Alvenaria	Inscrição: 27.047.0238.001
Destinação: Residencial	Nº de Pavimentos: 1
Construído em terreno: PRÓPRIO	
Área construída: 60,06 m²	Área habite-se: 60,06 m²
Processo de construção: 07058/1998	
Resp. Técnico: Valeria L. Almeida / POHP	Nº CREA: 41608/D
Observações:	

Certificamos que a construção foi executada de acordo com o projeto aprovado e está registrada no Cadastro Imobiliário.

Valor orçado de R\$ 4.674,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Varginha, 10 de agosto de 2010


Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal



FLS.: 19
PROC.: 15710109
DATA: 06/09/11
ASS.: 2

MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: DEPTO HABITAÇÃO
DATA: 05/09/2011

Sra. Chefe,

Devido a grande dificuldade de contato com o requerente, solicitamos a este Departamento que encaminhe uma carta ao mesmo, que se apresente na Procuradoria do Município, de Segunda a Sexta-Feira, de 7:30 às 10:30hs da manhã, para tratar de assuntos referentes a escritura. Solicitamos ainda que o processo seja devolvido à Procuradoria, com cópia da carta, assim que a mesma for encaminhada. Estipular uma prazo de 15 dias a contar do recebimento da carta para o contato.

Atenciosamente,


Anderson Craveiro
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Varginha, 06 de setembro de 2011.

Ao

Paulo de Lima Manuel

Rua : Julia Fonseca Terra, 361

Bairro São Sebastião

NESTA

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos de V.Sa., a gentileza de comparecer com **URGÊNCIA**, no prazo de 15 dias, a contar desta data, no horário de 07:30 às 10:30 , no Setor de Procuradoria Municipal, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva, falar com o **Sr. Anderson**, para tratar de assunto de seu interesse.

OBS: Favor levar esta carta.

Atenciosamente,

Sonia Helena de Paula Ramos
Departamento de Habitação



fls. 21
9

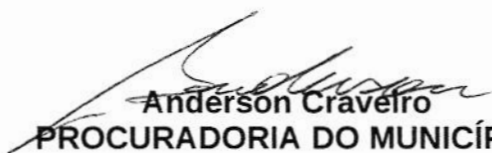
MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: DEPTO HABITAÇÃO
DATA: 07/11/2011

Sr. Chefe,

Favor dar prosseguimento no referido processo e após,
favor encaminhar ao Arquivo Geral, tendo em vista a lavratura da Escritura.

Atenciosamente,


Anderson Craveiro
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: Departamento de Habitação
Para: PROMU – A/c Anderson
Data: 10/11/2011

Informamos que houve equívoco, na Escritura conforme Contrato de Compra e Venda (fls. 03), o lote é nº16 e não 18, como menciona a referida Escritura.

Atenciosamente,


Sonia Helena de Paula Ramos
Departamento de Habitação



MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E PAULO DE LIMA MANOEL, NA FORMA ABAIXO.

1 - DAS PARTES

1.1 OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.

1.2 OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): Paulo de Lima Manoel, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 323.716.326-00 e RG nº M-4.508.409, casado com Neuza Aparecia Batista Manoel sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(s) à Rua Julia Fonseca Terra nº 361, São Sebastião, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

2 - DO OBJETO: Que conforme matrícula nº 17.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 UM TERRENO, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG., constituído do LOTE 18 DA QUADRA H do Loteamento denominado "SÃO SEBASTIÃO", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 08,70 metros de frente para a Rua 03 ; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o Lote 17; 13,70 metros à direita com a Avenida Três; 16,00 metros à esquerda confrontando com o lote 19, encerrando uma área de 174,78 metros quadrados.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 27.047.0238.001 com Valor Venal de R\$ **300,00** (Trezentos Reais).

3 - DISPONIBILIDADE: que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 - PREÇO E PAGAMENTO: que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 28/12/1988, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 - TRANSMISSÃO: que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: A presente venda é autorizada pela Lei Municipal nº 1.672/1987, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 - FORO: É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

8 - REGISTRO: A transferência da propriedade ocorre com o Registro. Assim, o(s) comprador(es) obriga(m)-se a efetuar o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis.

9.1- Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 - Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 19 de Setembro de 2011.

2º OFÍCIO

Eduardo Antonio Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

Paulo de Lima Manoel

PAULO DE LIMA MANOEL - OUTORGADO COMPRADOR

2º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

2º OFÍCIO

Anderson Alfredo Craveiro
Anderson Alfredo Craveiro

2º OFÍCIO

Daniel Barbosa Ribeiro
Daniel Barbosa Ribeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
RUA TENENTE AVIADOR NOGUEIRA NETO - Nº 48 - CENTRO

De: Departamento de Habitação
Para: PROMU - A/C. Dr. Joaquim Mariano
Data: 21/08/2013

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise da Escritura de Venda e Compra (doc.fl.s.23/25), uma vez que houve erro na lavratura do mesmo quanto ao número do Lote, que na realidade é Lote 16 e não 18, como fora mencionado. O documento de fls.22, encaminhado à PROMU em 10/11/2011 alertando para o equívoco, sendo que até a presente data não houve qualquer pronunciamento a questão sobre o assunto.

Na mesma oportunidade alertamos que a escritura já se encontra registrada (doc.fl.s.25).

Esperando solução , para que possamos dar prosseguimento ao processo em epígrafe.

Atenciosamente


Conceição Aparecida Soares
Chefe do Serviço dos Programas Habitacionais

14262

MAT 46846



FLS.:	28
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE: SEHAD/Divisão de Habitação
PARA: PROMU – DR. Evandro Marcelo dos Santos
DATA: 28.12.17

Prezado Senhor,

Encaminhamos o **Processo nº15.710/2009**, para conhecimento do equívoco ocorrido na lavratura da escritura do imóvel localizado a Rua Júlia Fonseca Terra, 361, **constituído do Lote 16, da Quadra H, no Bairro São Sebastião**, pertencente ao **Sr. Paulo de Lima Manoel**, conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda (fls. 03/08), a saber:

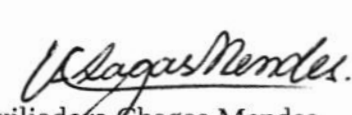
- A referida escritura foi elaborada na douta Procuradoria em 19/09/2011, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Varginha, MG, em 01/11/2011, (fls. 23/25), sendo que houve um erro na descrição do imóvel, em relação ao Lote: **o correto é 16**, foi lavrado como 18.

- O Lote 18, por sua vez, tem como proprietário o Sr. João Maria Dias, que ainda não possui a respectiva escritura, e não poderá lavrá-la, considerando que o seu imóvel já está escriturado em nome do Sr. Paulo de Lima Manoel.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, as providências cabíveis, no que tange a retificação da referida escritura, para que possamos dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,


Ricardo Maurício Bandoni
Gerente da Divisão de Habitação


Vively Auxiliadora Chagas Mendes
Supervisora do Serviço de Prog. Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

FLS.: 04
PROC.: 15710/2009
DATA: 09 / 08 / 18
ASS.: *[assinatura]*

DE: Procuradoria-Geral do Município – PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

DATA: 08/08/2018

REF.: Proc. Adm. nº. 15.710/2009

Sr. Secretário,

Para fins de instruir Projeto de Lei autorizando o Município de Varginha a receber doação de área de terreno, com o objetivo de corrigir escritura pública de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, cuja descrição da área de terreno foi lavrada de forma errônea, na qual deveria constar “LOTE 16” e não “LOTE 18”, solicitamos que seja expedida a respectiva certidão de matrícula do imóvel (vide Escritura anexa às fls. 23/24 dos autos).

Cordialmente,


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município
OAB/MG Nº. 93.150

FLS.: 30
PROC.: 15710/2009
DATA: 20 / 08 / 18
ASS.:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

PROCESSO 15710/2009

DE.: SIG / SEPLA

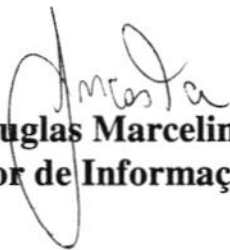
PARA: PGM

DATA: 20/08/18

Ilmo. Sr. Procurador Geral,

Em face da solicitação na folha 29 deste processo, segue as certidões de matrícula dos lotes 16 e 18 da quadra H do bairro São Sebastião.

Sendo o que nos apresenta para o momento,


Douglas Marcelino Costa

Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO: que no livro 02, R.1, R.2 e Av.3 da matrícula nº17.262; **consta registrado em:** 07/04/1976; **a aquisição do seguinte imóvel:** UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado São Sebastião, constituído pelo lote 16 da quadra H, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Quatro; 10,00m de fundos confrontando com o lote 19; 16,00m do lado direito com o lote 15; 16,00m do lado esquerdo com o lote 17; perfazendo uma área total de 160,00m²; **a aquisição foi feita por:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público interno devidamente representada; **houve de:** Ricardo Mauricio Bandoni, bacharel em direito, portador da CI 5.582.930 SSP/SP e sua mulher Amabile Pelloso Bandoni, do lar, portadora da CI M-708.640 SSP/MG, brasileiros casados, portador do CPF/MF 184.968.576-20, residentes e domiciliados nesta cidade; **conforme:** Escritura Pública de compra e venda datada de 13 de janeiro de 1988, lavrada em notas pelo Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro 94 fls.140, no valor de CZ\$11.500.000,00; **Condições:** (Nenhuma); **Averbações:** (Nenhuma). Protocolo 141.316. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Varginha, 15 de agosto de 2018.

O Oficial,

Theodoro Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºCGJ56269
Cód. Seg.: 9935-2168-4368-3614

Quantidade de Atos Praticados:1

Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,39

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.846

FICHA

01F

Matrícula nº 46.846 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 18 da quadra H, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 174,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,70m de frente para a Rua 03; 11,00m de fundos confrontando com o lote 17; 13,70m do lado direito confrontando com a Avenida Três; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 19. Inscrição cadastral: nº27.047.0238.001. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Pajva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TF=R\$0,00/ VF=R\$0,00/ Cod.4481-6

R-1-46.846. Protocolo nº 137.223, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 19.09.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **PAULO DE LIMA MANOEL**, brasileiro, CI M-4.508.409 SSP/MG, CPF 323.716.326-00, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **NEUZA APARECIDA BATISTA MANOEL**, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Júlia Fonseca Terra, 361, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TF=R\$0,00/ VF=R\$0,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.565. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 17 de agosto de 2018. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºCGJ57862
Cód. Seg.: 2496-5993-8732-1400

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Theófilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



FLS:	33
PROC:	15710/2009
DATA:	19.10.21
ASS:	Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
Data: 18/12/2019
Ref.: Proc. Administrativo nº. 15.710/2009

Prezados Senhores,

Para fins de instruir Projeto de Lei com objetivo de corrigir de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja juntado laudo de avaliação atualizado dos imóveis descritos nas f. 31/32.

Atenciosamente,

ANA PAULA C. DE ABREU CORREA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/MG 133.989



FLS.: 34
PROC.: 15710/2009
DATA: 19/10/20
ASS.: Pamela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra H – Lote 18 – Bairro: São Sebastião – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : Paulo de Lima Manoel

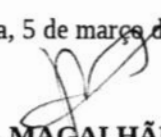
ÁREA DO TERRENO: 174,78 m²

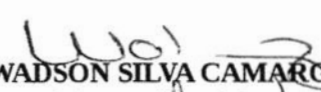
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 214,00

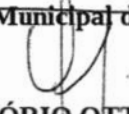
VALOR TOTAL : R\$ 37.402,92

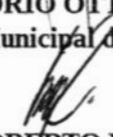
Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 37.402,92 (Trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Varginha, 5 de março de 2020


JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15710/2009

SISIPTU

1

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020 270470238001 a 270470238001 Exercício 1 Pagina 2020
 Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscriç.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
270470238001	RV 00000H 018	0036419	PAULO DE LIMA MANOEL	323.716.326-00
Compromissario CNPJ/CPF				
N.Logr. 1084	Nome do Logr. R.JULIA FONSECA TERRA	Nro: 00361	Compl: SAO SEBASTIAO	Bairro:SAO SEBASTIAO UF:MG
Avisos-> 1084	R.JULIA FONSECA TERRA	00361	SAO SEBASTIAO	Cep 37044-040
Loteamento 0000	Test 1: 13,70 Test 2: 8,70 Test 3: 0,00 Test 4: 0,00	Matricula 46846		
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund. Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao			
174,78	73,40 15,00 0,000000 0,000000	22.031,78 2.251,20	37.402,92 61.685,90	10,00 20/08/2018

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	02	MEIO QUADRA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	02	POPULAR
12	CONSERVACAO	02	REGULAR
20	ACESSO	01	PERMITIDO

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NI
 EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE I
 IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

12/11/2001	REVALIDACAO ALV CONST PROC 2902/96
26/05/2008	reval.const.proc.2902/96 em 15/03/96
26/05/2008	reval.proc.15802/01 em 20/12/01
26/05/2008	proc.7010/88
26/05/2008	reval.proc.16830/06 em 03/07/07
26/05/2008	terreno 10,00m por 16,00m
12/08/2010	habite-se proc.15775/09
23/11/2011	escritura compra/venda na. Municipio de Varginha
23/11/2011	imovel mat.17.262 - cancelada isencao total
19/01/2012	alt on do lote conf solicitacao do anderson -promu
10/01/2013	A.CONST.ANTERIOR-> 59,00 A.CONST.ATUAL-> 88,40
06/03/2013	cancelada isencao total conf.proc.10830/2012
15/04/2013	retirada isencao conforme escritura do terreno.
20/08/2018	INCL. DE MATRICULA CONF. CERTIDAO DE INTEIRO TEOR NO PROC.
20/08/2018	15710/09



FLS.: 36
PROC.: 15710/2009
DATA: 19/10/21
ASS.: Camila

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra H – Lote 16 – Bairro: São Sebastião – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : João Maria Dias

ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²

VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 200,00

VALOR TOTAL : R\$ 32.000,00

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Varginha, 5 de março de 2020

JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15710/2009

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020

270470202001

a 270470202001

Exercicio 1

Pagina 2020

Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscriç.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
270470202001	8 00000H 16	0036416	JOAO MARIA DIAS	340.225.896-04
Compromissario				
CNPJ/CPF				
N.Logr. 1083	Nome do Logr. R.VICENTE GRECCO	Nro: 00380	Compl:	Bairro:SAO SEBASTIAO UF:MG
Avisos-> 1083	R.VICENTE GRECCO	00380 QH L16	SAO SEBASTIAO	Cep 37044-050
Loteamento 0000	Test 1: 10,00 Test 2: 0,00 Test 3: 0,00 Test 4: 0,00	Matricula 17262		
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund. Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao			
160,00 77,00	0,00 0,000000 0,000000 37.175,60 0,00 32.000,00 69.175,60 10,50 20/08/2018			

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	01	TOTAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	01	ESQUINA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	03	MEDIA
12	CONSERVACAO	03	BOA / NOVA

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NE
EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE D
IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

26/05/2008	habite-se proc.4459/08
26/05/2008	proc.7010/88
26/05/2008	nt.28792
26/05/2008	terreno 8,70m 3,60m 13,70m 11,00m 16,00m
19/01/2012	alt on do lote conf solidacao do anderson da promu
20/08/2018	INCL. DE MATRICULA CON. CERTIDAO DE INTEIRO TEOR NO PROC.
20/08/2018	15710/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA
P.A.: 15.710/2009
DATA: 19/10/2021

Prezados Senhores,

Para fins de instruir o Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que sejam atualizados os laudos de avaliação constante nas fls. 34 e 36.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



FLS.:	39
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

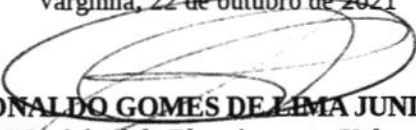
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra H – Lote 16 – Bairro: São Sebastião – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : João Maria Dias
ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 209,04
VALOR TOTAL : R\$ 33.446,40

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 33.446,40 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano – Interino


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15710/2009



Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercício 2021

Data Emissão: 22 de Outubro de 2021

FLS.: /

PROC.: /

DATA: / /

ASS.: /

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO CADASTRAL	MATRICULA	ULT. ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
270470202001	17262	20/08/2018		16	00000H

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário:	JOAO MARIA DIAS
Documento:	340.225.896-04
Compromissário:	
Possuidor:	

LOCAL DO IMÓVEL

CEP/Logradouro:	37044-050 VICENTE GRECCO 00380
Bairro/Cidade:	SAO SEBASTIAO Varginha - MG
Loteamento	

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	37044-050 VICENTE GRECCO 00380
Bairro/Cidade:	SAO SEBASTIAO VARGINHA MG

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde. Edificacoes	Area Total Edificada
160,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00		77,00

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Area Edificada	Area Dependência	Nro. Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construção	Venal Excesso	Venal do Imóvel
77,00			33.446,40	38.855,74	0,00	72.302,14

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	01 - TOTAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	01 - ESQUINA
05 CATEG. PROPRIETARIO	01 - PARTICULAR
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	02 - SIM
08 UTILIZACAO	01 - RESIDENCIAL
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	01 - CASA / SOBRADO
11 PADRAO	53 - MEDIA
12 CONSERVACAO	03 - BOA / NOVA
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMÓVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMÓVEL COM CONCESSÃO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	



FLS.:	41
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

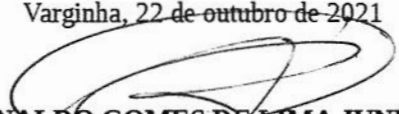
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

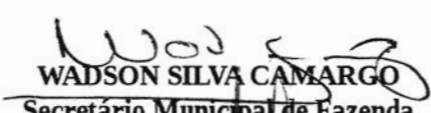
A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

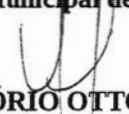
LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra H – Lote 16 – Bairro: São Sebastião – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : Paulo de Lima Manoel
ÁREA DO TERRENO: 174,78 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 223,67
VALOR TOTAL : R\$ 39.093,53

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 39.093,53 (Trinta e nove mil noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15710/2009



Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercício 2021

Data Emissão: 22 de Outubro de 2021

FLS.: 42
PROC.:
DATA: /
ASS.:

DADOS CADASTRAIS

INSCRICAO CADASTRAL	MATRICULA	ULT.ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
270470238001	46846	20/08/2018		018	00000H

IDENTIFICACAO

Proprietário:	PAULO DE LIMA MANOEL
Documento:	323.716.326-00
Compromissário:	
Possuidor:	

LOCAL DO IMOVEL

CEP/Logradouro:	37044-040 JULIA FONSECA TERRA 00361
Bairro/Cidade:	SAO SEBASTIAO Varginha - MG
Loteamento	

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	37044-040 JULIA FONSECA TERRA 00361
Bairro/Cidade:	SAO SEBASTIAO VARGINHA MG

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde.Edificacoes	Area Edificada	Total
174,78	0,00	88,40	13,70	8,70	0,00	0,00		73,40	

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUCAO

Area Edificada	Area Dependência	Nro.Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construção	Venal Excesso	Venal do Imovel
73,40			39.093,53	23.027,52	2.352,94	64.473,99

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	00 - NORMAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	02 - MEIO QUADRA
05 CATEG.PROPRIETARIO	01 - PARTICULAR
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	02 - SIM
08 UTILIZACAO	01 - RESIDENCIAL
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	01 - CASA / SOBRADO
11 PADRAO	52 - POPULAR
12 CONSERVACAO	02 - REGULAR
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	01 - PERMITIDO
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMOVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMOVEL COM CONCESSAO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de Informações Georreferenciadas

FLS.:	43
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

Memo: 15.710/2009

Data: 28/02/2021

Assunto: Regularização de Escritura Pública

A/C Dr. Renato Sérgio Pereira

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue certidões de inteiro teor dos imóveis.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO: que no livro 02, R.1, R.2, Av.3 e Av.5 da matrícula nº 17.262; **consta registrado em: 07/04/1976; a aquisição do seguinte imóvel: UM TERRENO**, situado nesta cidade, no bairro denominado São Sebastião, constituído pelo lote **16** da quadra **H**, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Quatro; 10,00m de fundos confrontando com o lote 19; 16,00m do lado direito com o lote 15; 16,00m do lado esquerdo com o lote 17; perfazendo uma área total de 160,00m²; **a aquisição foi feita por: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno devidamente representada; **houve de:** Ricardo Mauricio Bandoni, bacharel em direito, portador da CI 5.582.930 SSP/SP e sua mulher Amabile Pelloso Bandoni, do lar, portadora da CI M-708.640 SSP/MG, brasileiros casados, portador do CPF/MF 184.968.576-20, residentes e domiciliados nesta cidade; **conforme:** Escritura Pública de compra e venda datada de 13 de janeiro de 1988, lavrada em notas pelo Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro 94 fls.140, no valor de CZ\$11.500.000,00; **Condições:** (Nenhuma); **Averbações:** (Nenhuma). Protocolo nº 197.266. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86).

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Varginha, 23 de fevereiro de 2022. O Oficial, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFLD52943
Cód. Seg.: 9547.8191.1832.4452

Quantidade de Atos Praticados:1

Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.846

FIGHA

01F

Matrícula nº 46.846 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 18 da quadra H, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 174,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,70m de frente para a Rua 03; 11,00m de fundos confrontando com o lote 17; 13,70m do lado direito confrontando com a Avenida Três; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 19. Inscrição cadastral: nº27.047.0238.001. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Pajá. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4481-6

R-1-46.846. Protocolo nº 137.223, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 19.09.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **PAULO DE LIMA MANOEL**, brasileiro, CI M-4.508.409 SSP/MG, CPF 323.716.326-00, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **NEUZA APARECIDA BATISTA MANOEL**, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Júlia Fonseca Terra, 361, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial, Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº197.266. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 23 de fevereiro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFLD52944
Cód. Seg.: 1703.7333.1669.0308

Quantidade de Atos Praticados: 1
Atq(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	46
PROC:	15710/21
DATA:	27 '05 '22
ASS:	Komile

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Departamento de Habitação - SEHAD

Data: 27/05/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 15.710/2021

Prezados,

Faço encaminhar o presente feito, com vistas, a verificar, se há alguma pendência relativa ao imóvel em questão, para que assim, seja encaminhado Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda do imóvel contemplado por Programa Habitacional.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.:	47
PROC.:	15710/09
DATA:	31/05/22
ASS.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 34656/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 27-047-0238-001, lançado em nome de PAULO DE LIMA MANOEL, localizado na RUA JULIA FONSECA TERRA,00361 SAO SEBASTIAO VARGINHA MG MG, Lote 018, da Quadra 00000H NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 30/05/2022 às 10:13:30

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : ab238384d7b71874746a79bff321651d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

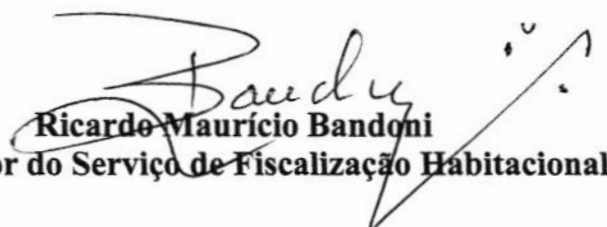
De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município – PGM
A/C: Dr. Renato Sérgio Pereira
Data: 03/06/2022

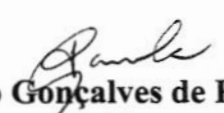
REF.: PROCESSO 15.710/2009

Senhor Subprocurador

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, às fls. 46, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo acima mencionado, do senhor Paulo de Lima Manuel, devidamente qualificado, informando-lhe que, após verificação, não foi constatado nenhuma pendência relativa ao imóvel (fls. 47,) da Quadra H, Lote 18, do Bairro São Sebastião, Nesta, objeto da Escritura de Compra e Venda (fls. 23/25,) registrada de forma equivocada e erradamente.

Atenciosamente.


Ricardo Maurício Bandoni
Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	49
PROC:	15710/09
DATA:	03/11/22
ASS:	Komule

De: Procuradoria Geral do Município - PGM
Para: Setor de Informações Georreferenciadas
Data: 03/11/2022
Ref.: Processo Administrativo nº 15.710/2009

Senhor Encarregado,

Faço encaminhar o presente feito, visando atualizar as certidões constantes às fls.
44/45.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FIGURE 1

46.846

01F

Imóvel: Lote 18 da quadra H, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 174,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,70m de frente para a Rua 03; 11,00m de fundos confrontando com o lote 17; 13,70m do lado direito confrontando com a Avenida Três; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 19. Inscrição cadastral: nº27.047.0238.001. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiya. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=250,00/ IC=150,00/ ITJ=150,00/ VFM=150,00/ Cod.448-5

R-1-46.846. Protocolo nº 137.223, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 19.09.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **PAULO DE LIMA MANOEL**, brasileiro, CI M-4.508.409 SSP/MG, CPF 323.716.326-00, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **NEUZA APARECIDA BATISTA MANOEL**, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Júlia Fonseca Terra, 361, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Encl=RSO.00/ RC=RSO.00/ TF=RSO.00/ YFII=RSO.00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo N°209.414. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto n° 93.248/86)

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºGEI40302
Cód. Seq.: 2088.1954.3148.6805

Quantidade de Atos Praticados: 1

Atq(s) praticado(s) por:

Theofo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.timq.ius.br>

~~Theofilo Gomes Ferreira~~
~~REGISTRADOR SUBSTITUTO~~





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO: que no livro 02, R.1, R.2, Av.3 e Av.5 da matrícula nº 17.262; **consta registrado em: 07/04/1976; a aquisição do seguinte imóvel:** UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado São Sebastião, constituído pelo lote 16 da quadra H, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Quatro; 10,00m de fundos confrontando com o lote 19; 16,00m do lado direito com o lote 15; 16,00m do lado esquerdo com o lote 17; perfazendo uma área total de 160,00m²; **a aquisição foi feita por: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno devidamente representada; **houve de:** Ricardo Mauricio Bandoni, bacharel em direito, portador da CI 5.582.930 SSP/SP e sua mulher Amabile Pelloso Bandoni, do lar, portadora da CI M-708.640 SSP/MG, brasileiros casados, portador do CPF/MF 184.968.576-20, residentes e domiciliados nesta cidade; **conforme:** Escritura Pública de compra e venda datada de 13 de janeiro de 1988, lavrada em notas pelo Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro 94 fls.140, no valor de CZ\$11.500.000,00; **Condições:** (Nenhuma); **Averbações:** (Nenhuma). Protocolo nº 209.414. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86).

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºGEI40299
Cód. Seg.: 6046.3975.5143.3394

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de informações Georreferenciadas

PROC. 157101/2009.

DE.: Setor de Informações Georreferenciadas

PARA: PGM

DATA: 18/11/2022

Dr. Renato,

Conforme solicitado segue as matrículas atualizadas.

Atenciosamente,

Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de informações Georreferenciadas



Prefeitura Municipal de Varginha
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Data : 02/10/2009

Requerimento

Processo

E 15875 / 2009

Prefeito Municipal
Exmo. Sr.

Processo : **E** 15875 / 2009
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PARTICULAR
Departamento : SGPR - EXP.SERV GERAL PROTOCOLO

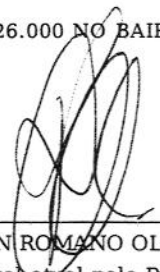
Data - Hora : 02/10/2009 - 08:34:54

Requerente : JOSUE JULIO BORSATO
Endereço : MARIA ROSA, 150 - SAO SEBASTIAO
- Varginha / MG
ddd - Tel. : (035) 3221-6498
C.N.P.J./C.P.F. : 538.997.336-49
Inscr. / RG. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

INSCRIÇÃO 27.022.0226.000 NO BAIRRO SAO SEBASTIÃO

Nestes termos p.deferimento
Varginha 2 de Outubro de 2009.


KATHLEEN ROMANO OLIVEIRA
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

Data.: 02/10/2009

Comprovante de Protocolo

Processo : **E** 15875 / 2009
Requerente : JOSUE JULIO BORSATO
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PARTICULAR
Departamento : SGPR - EXP.SERV GERAL PROTOCOLO
Histórico : INSCRIÇÃO 27.022.0226.000 NO BAIRRO SAO SEBASTIÃO

Data - Hora : 02/10/2009 - 08:34:54

Prefeitura Municipal de Varginha
Rua Presidente Antônio Carlos, 356 Centro Varginha MG 37002-000



FLS. 02
PROTÓCOLO
DATA 04/08/2010
Thalita
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCRITURA PARTICULAR DO TERRENO
PROGRAMA HABITACIONAL

NOME: (titular do contrato) Jesue filho Borsato
ESTADO CIVIL: casado PROFISSÃO Vendedor
CPF: 538.997.336-19 RG: M-6.567.702
NOME :DO CONJUGE: Simoneus Santos Borsato
CPF: 412.752.846-04 RG: MG-10.270.697
ENDEREÇO: Av. Maria Rosa Nº 150
BAIRRO: Sr. Sebastião LOTE: 01 QUADRA: "R"
ÁREA DO TERRENO: 158,78 M².
LEI (S) MUNICIPAL: 1.672/87
REG CARTÓRIO MATRÍCULA Nº 17262 LIVRO: 02 FLS: R1/2
VENDA REALIZADA EM: 15/12/88 / NO VALOR DE: Gr. 200000 Cruinte mil
Cruzados
ESPÓLIO (☒) NÃO () SIM INVENTÁRIO: () NÃO () SIM
HABITE-SE: () NÃO (☒) SIM ÁREA CONSTRUÍDA: M² 60,06 m²
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 27.022.0226.000
TELEFONE PARA CONTATO: 3221-6498 / ~~3221-7795~~ / 8452-1552
OBRA INICIADA (☒) SIM () NÃO
OBRA CONCLUÍDA: () NÃO (☒) SIM
MORA NO IMÓVEL: (☒) SIM () NÃO
PROCESSO ESCRITURA: (☒) NÃO () SIM Nº DO PROCESSO: _____
POSSUI LAJE: (☒) SIM () NÃO
CONFRONTAÇÕES: _____

VARGINHA, 28 DE Setembro DE 2009.

Simoneus Santos Borsato
PROPRIETÁRIO

Flavio
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE HABITE-SE

PROTÓCOLO

DATA 01/08/2010

SIGNATURA

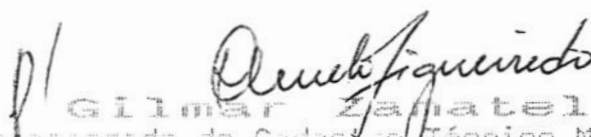
ALVARÁ Nº: 00386/96	REGIME DE MUTIRÃO
Nome do Requerente: JOSUE JULIO BORSATO	
Nº do Processo: 16252/96	Nº do Projeto: 01365/88
Data da liberação: 27/12/96	

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e tendo em vista o cumprimento das disposições legais aplicáveis e o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, contendo o nome do proprietário, a descrição e a localização do imóvel, nos termos abaixo discriminados:

Proprietário	JOSUE JULIO BORSATO
Local Imóvel	ALAMEDA DOS CARDEAIS, Nº360, LTO1/QD R BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO
Tipo Construção:	RESIDENCIAL C/1 PAVIMENTO
Inscrição:	27.022.0226.000
Destinação:	RESIDENCIAL
Construído em terreno	PRÓPRIO
Área Construída Total:	***60,06 m²

Certificamos que a construção foi executada de acordo com o projeto aprovado e está registrada no Cadastro Imobiliário.
Valor orçado de R\$ *****3.000,00 (TRES MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
(XX)
(XX)

Varginha, 26 de Dezembro de 1996.


Gilmar Zanatelli
Encarregado do Cadastro Técnico Municipal



FILE di
PROTOCOLO
DATA di 08/01/2010
Thalita
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTE VENDEDOR, O MUNICÍPIO DE VARGINHA, REPRESENTANDO PELO PREFEITO DILZON LUIZ DE MELO, E, COMO PROMITENTE COMPRADOR O SR. (SRA.) **JOSUE JULIO BORSATO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NESTA CIDADE, PORTADOR DO CPF Nº 538997336 49.**

, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SE SEQUEM :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autorizado pela Lei Municipal nº 1.672/87, o PROMITENTE VENDEDOR, na condição de proprietário do LOTE nº **01** da QUADRA "R", com área de **158,78 m²**

, de acordo com a planta aprovada para o Loteamento denominado **MUNICIPAL 02 (BANDONIO)**, segundo transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº **17262**, do livro nº **02**, fls **R1/2**, vende o referido LOTE ao denominado COMPRADOR ;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do LOTE de terreno descrito na cláusula primeira será de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cujo valor o PROMITENTE COMPRADOR se obriga a pagar ao PROMITENTE VENDEDOR dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais e consecutivas de Cz\$ 333.34 (trezentos e trinta e três cruzados e trinta e quatro centavos) ;

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato da assinatura deste Contrato o PROMITENTE COMPRADOR, deverá efetuar o pagamento relativo a 1ª prestação, sendo as demais pagas até o dia 10 de cada mês. E, deverão ser pagas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Antônio Carlos



VLS. 05
PROTOCOLO
DATA 04/08/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de atraso no pagamento das mensalidades, haverá a inclusão de juros e correção monetária sobre o total do débito (ou taxa de permanência) de R\$, para cada dia de atraso ;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a iniciar a construção de sua casa própria no prazo de 01 (um) mês e a concluí-la no prazo improrrogável e fatal de 06 (seis) meses ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de contagem e cumprimento do interregno acima estabelecido, prevalecerá como termo inicial, a data da celebração do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conclusão da moradia somente será reconhecida, através da baixa de sua construção e obtenção do respectivo " HABITE-SE " fornecido pela Prefeitura.

II - Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a arcar com todas as despesas com a Escritura definitiva, inclusive as de Registro;

III - O PROMITENTE COMPRADOR não poderá transferir, alugar ou ceder a que título for, o imóvel a terceiros, até que se complete 05 (cinco) anos de sua posse e que esteja em dia com as obrigações assumidas, notadamente as relativas às prestações mensais ;

IV - Além das condições retro estabelecidas, a transferência, locação ou cessão do imóvel, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência do PROMITENTE VENDEDOR.

V - O PROMITENTE COMPRADOR , se obriga a cumprir não somente as cláusulas e condições avençadas neste Contrato, mas também as normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, em conformidade com o Art. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

da Lei Municipal mencionada na cláusula primeira deste Contrato ;

VI - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a não lançar e nem cobrar nenhum tributo municipal sobre o imóvel objeto deste Contrato, até que ocorra a outorga da escritura definitiva ;

VII - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a outorgar a Escritura definitiva ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento da última prestação, desde que cumpridas todas as obrigações mencionadas neste Contrato. E, reembolsar ao PROMITENTE COMPRADOR a hipótese prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.672 ;

VIII - Ficará a cargo do PROMITENTE VENDEDOR a colocação de água, luz e esgoto junto com o serviço de infraestrutura. Ficando porém, por conta única e exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR (hidrômetro e padrão CEMIG) ;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

I - Será considerado rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato nas seguintes hipóteses :

a) O PROMITENTE COMPRADOR não iniciar a construção de sua casa própria no terreno objeto deste Contrato no prazo de 01 (um) mês ;

b) Não concluir esta construção no prazo de 06 (seis) meses ;

c) Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ;

d) Descumprir qualquer das normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO SEM ESTAR SOCIAL, conforme permite a Lei Municipal nº 1.672 de 27.11.87 ;

e) Descumprir qualquer das



VLR. 07
PROTECOLO
DATA 04/08/2
Assinatura
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

CLÁUSULA SEXTA - FÔRO

OS CONTRATANTES, elegem em comum acordo, o Fôro de situação do imóvel, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim por estarem de pleno e recíproco acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes

Varginha, 15 de Dezembro 1.988.

PROMITENTE VENDEDOR:

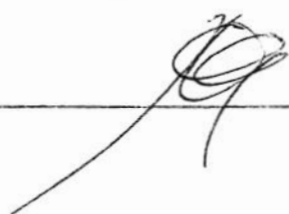

DIEZON LUIZ DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA

PROMITENTE COMPRADOR:



TESTEMUNHAS:



JOSUE JULIO BORSATO
AV MARIA ROSA
SAO SEBASTIAO
37044-020

150
VARGINHA

Pag.: 01/01
GRUPO: 101

CONTATO COM A COPASA
FORNESSE ESTE NUMERO

MATRICULA

0.001.854.934.9

Vencimento

14/09/2009

Identificador
do Hidrômetro
AC-4N 0049334R

Produto Quantidade de Economias por Categoria
Residencial Comercial Industrial Pública

Água 1
Esgoto 1

Número da fatura:

001.09.39478924-1

Emissão da fatura:

02/09/2009

Mês/Referência:

09/2009

Leitura Atual
812
31/08/2009

Leitura Anterior
799
31/07/2009

Dias de
Consumo
31

Próxima Leitura
30/09/2009

	Volume Faturado m³	Dias entre Medições	Medida Diária m³
Set/2009	13	31	0,42
Ago/2009	14	31	0,45
Jul/2009	15	33	0,45
Jun/2009	13	30	0,43
Mai/2009	15	32	0,47
Abr/2009	17	28	0,61
Mart/2009	20	30	0,67
Fev/2009	14	29	0,48
Jan/2009	17	32	0,53
Dez/2008	14	30	0,47
Nov/2008	15	29	0,52
Out/2008	15	32	0,47

Descrição de Lançamentos

AGUA 32,41
ESGOTO 19,47
Multa P/ATRASSO /MES 08/2009 FATURA: 00109345883055 1,19
JUROS DE MORA 0,26

Hidrômetro Leitura Anterior Leitura Atual Volume

Total a Pagar

*****R\$53,33

Mensagens relativas à fatura:

IMÓVEL COM ESGOTO TRATADO

ATENDIMENTO TELEFÔNICO 115 - 24 HORAS
Agência mais próxima:

R ESTEVAM BRAGA SOBRINHO 27
CENTRO
De 09:00 as 17:00 TEL: 115

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:

COBRANÇA DE MULTA DE 2%. JUROS DE MORA,
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, EMISSÃO DE AVISO DE DÉBITO E
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade da água: Período

07/2009

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Número de amostras			Valor médio	Limites
			Analizadas	Fora padrões	Dentro padrões		
Cloro	mg/L Cl	94	120	0	120	1,10	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	94	94	0	94	100,00 %	Obs.
Cor	uH	26	26	0	26	2,50	15,00
Escherichia coli	NMP/100mL	0	94	0	94	-	Obs.
Fluoreto	mg/L F	13	26	1	25	0,75	0,60 a 0,85
Turbidez	UT	26	26	0	26	0,59	5,00
pH		26	26	0	26	7,20	6,00 a 9,50

Significado dos parâmetros: vide verso
Observações:

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA



A água de Minas

Matricula	Número da Fatura	Mes/Ref.	Vencimento	Total a pagar
00018549349	001.09.39479924-1	09/2009	14/09/2009	*****R\$53,33

82670000000-1 53330019100-4 10939479924-0 13170700532-1



ENTRADA NO VERSO
COMPANHANTE A COPASA

PROTÓCOLO
DATA 09/09/2009
Assinatura
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.270.387 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1998

NOME SINDUENS SANTOS BORSATO

FILIAÇÃO VICENTE SILVA PEREIRA COSTA / MANDELINA DOS SANTOS COSTA

NATURALIDADE VARGINHA-MG DATA DE NASCIMENTO 19/2/1960

DIG. ORIGEM CAS. LV-35 FL-57

VARGINHA-MG

CPF 412752846-04

ASSINANTE *Mário Borsato* 1. VIA

LEI Nº 110 DE 29/06/83

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Sinduens Borsato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VLS. 09

PROTOCOLO

DATA 04/08/2010

Thalita

ASSINATURA

VALIDA EM TO O O T E R I T O R I O N A C I O N A L

IDENTIFICACAO M-6.567.702 DATA DE EMISSAO 11/12/89

IDENTIFICACAO JOSUE JULIO BORSATO

IDENTIFICACAO JOSUE BORSATO MARIA APARECIDA BORSATO

IDENTIFICACAO VARGINHA-MG DATA DE NASCIMENTO 07/11/63

IDENTIFICACAO CAS.LV-35 FL-37 VARGINHA-MG 538997336-49

IDENTIFICACAO *[Signature]* PII-836

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII 836

[Fingerprint] *[Fingerprint]*

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICACAO JOSUE JUNIO BORSATO

IDENTIFICACAO 11/63 Nº INSCRIÇÃO 463698102/30 ZONA 281 SEÇÃO 0105

IDENTIFICACAO VARGINHA /MG DATA DE EMISSÃO 18/09/86

IDENTIFICACAO *[Signature]*

IDENTIFICACAO PRESIDENTE DO TRE

IDENTIFICACAO *[Signature]*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VIN 10

PROTOCOLO

DATA 04/08/2010

[Signature]

ASSINATURA

ANTÔNIO JOSE ALVES DALIA
Oficial do Registro Civil

ANGELA DE RÁDUA CAMPOS DALIA
Oficial Substituto

Registro Civil das Pessoas Naturais

VARGINHA MG.

CM-SIREM-DIVIDA ATIVA

Prefeitura do Municipio de Varginha
 Relatorio de Dividas Pendentes
 DIVIDAS : Todas

Data: 30/07/2010

Pagina: 1

Codigo : 35790 JOSUE JULIO BORSATO		- 270220226001			
Endereco Imovel : L DOS CARDEAIS		nr. 00360			
Bairro : JARDIM CIDADE NOVA	Cidade : VARGINHA	Estado: MG Cep: 37044 - 170			
Endereco Entrega: L DOS CARDEAIS		nr. 00360			
Bairro : JARDIM CIDADE NOVA	Cidade : VARGINHA	Estado: MG Cep: 37044 - 170			
Inscricao Tributo	Vencido	Execucao	Vara	CDA	Vlr. Principal Qtd. Parc. Valor Corrigido Vlr s/Desconto Sit.
4330 IP IPTU	2009				36,60 6 80,29 80,29
OBSERVACAO :					
TOTAL				80,29	80,29
Total com multa de 50% para amigavel					
TOTAL -->>				61,21	
				80,29	80,29
0001 mostrados.					



13
PROTOCOLO
DATA 04/05/2010
Assinatura

MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Consultivo Promu 2010

Consultante: Serviço de Dívida Ativa - SEMFA

Data: 26.05.2010

EMENTA: Isenção de IPTU. Imóvel integrante de Programa habitacional instituído pela Lei 2.864/96 no Município. Exclusão de Lançamentos de IPTU. Possibilidade. Inteligência do art. 4º.

Vem ao exame dessa Procuradoria Municipal consulta encaminhada pelo Setor de Dívida Ativa, cujo conteúdo versa pedido de análise jurídica a respeito da exclusão de lançamentos relativos à cobrança de IPTU sobre aqueles imóveis integrantes de Programa Habitacional instituídos pelas Lei 2.864/96 e 1.672/87 (esta última já revogada), em razão da inexistência da outorga definitiva de transferência do lote.

Relatório. Passamos a opinar.

O art. 4º da Lei Municipal nº 2.864/1996, giza:

Art. 4º - A escritura definitiva para transferência será outorgada após 5 (cinco) anos, contados da liquidação do valor do lote adquirido e a verificação, por parte do órgão competente da Prefeitura, do cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo adquirente, como também, de que a casa foi construída de acordo com o projeto aprovado e tendo já sido expedido o respectivo "Habite-se", ficando a

edificação até essa data, isento do Imposto Predial sobre ela incidente. (grifei)

Assim, todos os imóveis integrantes dos Programas Habitacionais instituídos pela Leis Municipais nºs 2.864/96 e 1.672/87, que ainda não foram transferidos aos seus respectivos contemplados mediante outorga de escritura definitiva estarão isentos do Imposto Predial, por força do art. 4º retromencionado.

Isto posto, opinamos pela possibilidade jurídica de efetuar a exclusão dos lançamentos de IPTU incidentes sobre os imóveis integrantes dos Programas Habitacionais regidos pelas Lei Municipais nº 2.864/96 e 1.672/87.

É o que parece, sub censura.


Pedro César da Silva
Procurador Geral do Município

FL. 15
PROTOCOLO
DATA 09/08/2010
Thalita
ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: DA
PARA: SEMFA
PROCESSO: 15875/2009
DATA: 09/08/2010

Sr. Secretário,

Encaminhamos o processo para apreciação e determinação de exclusão dos lançamentos do IPTU, conforme parecer da PROMU (fls. 13, 14)
Atenciosamente,

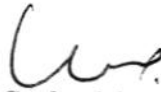

Zenaide Martins Marques
Chefe de Serviço de Dívida Ativa

De: SEMFA

Para: DA

Sra. Zenaide,

Proceda-se conforme proposto acima.
Após enviar o mesmo para DCAA para exclusão referente exercício 2010.
Varginha MG, 31 de 08 de 2010.
Atenciosamente.


Luiz Carlos Maciel
Secretário de Fazenda



PROC.: 19815
DATA: 12/03
ASS.:

MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: DEPTO HABITAÇÃO
DATA: 07/11/2011

Sr. Chefe,

Favor dar prosseguimento no referido processo e após,
favor encaminhar ao Arquivo Geral, tendo em vista a lavratura da Escritura.

Atenciosamente,


Anderson Craveiro
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



FLS.:	1X
PROC.:	15895109
DATA:	10/11/2011
ASS.:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: Departamento de Habitação
Para: PROMU – A/c Anderson
Data: 10/11/2011

Informamos que houve equívoco, na Escritura conforme Contrato de Compra e Venda (fls. 04), o lote é nº01 e a quadra "R" e não lote 05 quadra "C", como menciona a referida Escritura.

Atenciosamente,

Sonia Helena de Paula Ramos
Departamento de Habitação



FLS.:	19
PROC.:	15.875/09
DATA:	12/03/12
ASS.:	Flores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: PROMU – Procuradoria Geral do Município
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Data: 12.03.2012
Proc: 15.875/2009

Senhor Secretário,

Tendo em vista que houve um equívoco na Escritura Pública de Doação, sendo necessário o Município receber novamente a área, solicito a Vossa Senhoria providenciar o laudo de avaliação e posterior remessa a esta Procuradoria.

Atenciosamente,

Pedro César da Silva
Procurador Geral



Fig. 20
Protocolo:
Data: 1/1/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha avalia o imóvel abaixo descrito, tendo como referencia a Planta Genérica de Valores, sendo:

LOCALIZAÇÃO : Localizado no Lote 05 – Quadra C – Loteamento São Sebastião – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Varginha

ÁREA DO TERRENO : 160,00 m²

VALOR m² : R\$ 16,00

VALOR TOTAL : R\$ 2.560,00

Portanto, fica o imóvel avaliado por R\$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Varginha, 19 de março de 2012


FLÁVIA PIMENTA DE PADUA ZOLINI
Secretária Municipal de Planejamento Urbano – Interino


GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Secretário Municipal de Administração


BERTONLUCIO MENDONÇA DE MACEDO
Secretário Municipal da Fazenda


FLÁVIO PRADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Fls.: 21
Protocolo: _____
Data: 1 / 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha avalia o imóvel abaixo descrito, tendo como referencia a Planta Genérica de Valores, sendo:

LOCALIZAÇÃO : Localizado no Lote 05 – Quadra C – Loteamento São Sebastião – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Varginha

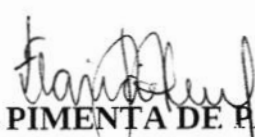
ÁREA DO TERRENO : 160,00 m²

VALOR m² : R\$ 16,00

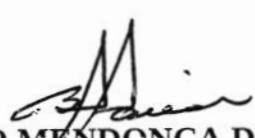
VALOR TOTAL : R\$ 2.560,00

Portanto, fica o imóvel avaliado por R\$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Varginha, 19 de março de 2012


FLÁVIA PIMENTA DE PADUA ZOLINI
Secretária Municipal de Planejamento Urbano – Interino


GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Secretário Municipal de Administração


BERTONLUCIO MENDONÇA DE MACEDO
Secretário Municipal da Fazenda


FLÁVIO PRADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 2518/2012

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 27-022-0226-001, lançado em nome de JOSUE JULIO BORSATO, localizado na AL. L DOS CARDEAIS,00360 N JARDIM CIDADE NOVA Cep: 37044-170, Lote 000, da Quadra 000000 NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 13/04/2012 às 10:46:38

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : e9501d73c4bed38b388c42325377eda0



MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Varginha, 13 de abril de 2012.

Ofício n.º 047/2012/PMV/PROMU
Referência: Escritura Pública de Doação

Senhora Tabeliã,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a lavratura da competente Escritura Pública de Doação, de um terreno, localizado no Lote 01, da Quadra R, do Loteamento denominado "São Sebastião", a este Município.

Na oportunidade, informo-lhe, que não haverá encargos para o Município, deste modo, não há necessidade de autorização legislativa para efetivação de tal ato.

Atenciosamente,


Pedro César da Silva
Procurador Geral

A Sua Senhoria a Senhora
CELME RESENDE BRAGA

Recebido
25/04/12

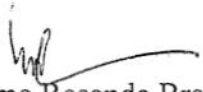
pr-2
Varginha, 24 de Abril de 2012.

Doutor Procurador,

Em resposta aos Ofícios n°s 047/2012/PMV/PROMU, 048/2012/PMV/PROMU e 049/2012/PMV/PROMU, informo V.Sa. que, para que sejam lavradas as escrituras referidas nos ditos ofícios, são necessárias as autorizações legislativas, mesmo não havendo encargos para o Município, para que não haja ausência de formalidade nos atos praticados.

Na oportunidade, envio protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações,


Celme Resende Braga
1ª Tabeliã de Notas
de Varginha – MG

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL
PEDRO CÉSAR DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VARGINHA - MG

Cur

thru

Section

Das

Andree

check

Date

17.01.2013

For. & ha

Dei Prou

FLS.: 35
PROC.: 15845/09
DATA: 17/01/13
ASS.: M.O.

879

Processo nº 15.875/2009

AO
Dep^{to} de Habitação
At. Sr. Conceição

- AO que tudo indica deve equivocar-se na transcrição da escritura de 29/08/11,
- tudo que o nº de lote e o nº da quadra não confere, conforme se pode constatar por esse Dep^{to} às fls. 18.

Penso que haverá outras diligências para averiguar o erro verificado. 1º que é uma escritura de compra e venda e nos de doação cf. se vê às fls. 19. 2º diligências para averiguar se o CRI desta Comarca e ter certeza que os lotes nºs 1, da quadra R, ^{e 05 da quadra C} estão livres de qualquer ônus. Após, esclarecer diretamente com a PROMV e verificar que providências deverão ser seguidas. (Talvez cancelar a escritura de compra e venda acordada nesse processo e emitir outra escritura contendo os dados corretamente.

Em 31/01/13



MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E JOSUÉ JÚLIO BORSATO, NA FORMA ABAIXO.

1 - DAS PARTES

1.1 **OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.

1.2 **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): Josué Júlio Borsato**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 538.997.336-19 e RG nº M-6.567.702, casado com Sinuven Santos Borsato sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(s) à Avenida Maria Rosa nº 150, São Sebastião, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

2 - **DO OBJETO:** Que conforme matrícula nº 17.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 **UM TERRENO**, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG., constituído do LOTE 05 DA QUADRA C do Loteamento denominado "SÃO SEBASTIÃO", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Um; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o Lote 36; 16,00 metros à direita, confrontando com o lote 04; 16,00 metros à esquerda confrontando com o lote 06, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 27.022.0226.001 com Valor Venal de R\$ **300,00** (Trezentos Reais).

3 - **DISPONIBILIDADE:** que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 - **PREÇO E PAGAMENTO:** que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 15/12/1988, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 - **TRANSMISSÃO:** que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 - **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** A presente venda é autorizada pela Lei Municipal nº 1.672/1987, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 - **FORO:** É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

8 - **REGISTRO:** A transferência da propriedade ocorre com o Registro. Assim, o(s) comprador(es) obriga(m)-se a efetuar o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis.

(46862)

A

9.1- Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 - Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 29 de Agosto de 2011.

1º Ofício


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

1º Ofício


JOSUÉ JÚLIO BORSATO - OUTORGADO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1º Ofício

Anderson Alfredo Craveiro

1º Ofício

Daniel Barbosa Ribeiro

EMOL: 3,22

TEJ: 1,01

VFU: 4,23



Serviço Notarial Privativo "Braga" 1º Ofício - Varginha/MG

Celme Resende Braga Titular ☐

1ª Christina Resende Braga e Souza Frota Substª ☐

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) Eduardo

Antonio Carvalho, Jose, Julia

Borsato, Anderson Alfredo Craveiro

Daniel Barbosa Ribeiro Dou fé.

Varginha, 03 OUT. 2011 Av. Rio Branco, nº 212

Em Testº da verdade. Tel./fax: 35 3222-3357

Monica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
RUA TENENTE AVIADOR NOGUEIRA NETO - Nº 48 - CENTRO

De: Departamento de Habitação
Para: PROMU - A/C. Dr. Joaquim Mariano
Data: 21/08/2013

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise da Escritura de Venda e Compra (doc.fl.s.27/28), uma vez que houve erro na lavratura do mesmo quanto ao número do Lote e Quadra, que na realidade é Lote 01 e Quadra R.

Na mesma oportunidade alertamos que a Escritura já se encontra registrada (doc.fl.s.29). A Procuradoria do Município, através de Ofício nº 047/2012 endereçada ao Cartório de 1º Ofício, solicita a retificação do Lote e Quadra acima mencionado, porém no documento anexado às fls. 24, o Cartório de 1º Ofício, diz que são necessárias autorizações legislativas para tal.

Esperando solução, para que possamos dar prosseguimento ao processo em epígrafe.

Atenciosamente


Conceição Aparecida Soares
Chefe do Serviço dos Programas Habitacionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Departamento de Habitação

De: Departamento de Habitação
Para: Promu – A/C. Dr. Evandro Marcelo dos Santos
Data: 25/01/2017

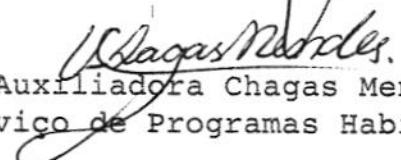
Senhor Procurador,

Retornamos o presente processo para análise, uma vez que o Laudo de Avaliação (fls.20/21), pertence ao processo nº 15857/2009, do Sr. Francisco Fortunato Neto. Fora emitido Escritura de Venda e Compra com Lote e Quadra trocados, uma vez que poderá visualizar as informações prestadas.

Sem mais,

Atenciosamente


Ricardo Maurício Bandoni
Chefe do Departamento de Habitação


Vivély Auxiliadora Chagas Mendes
Chefe do Serviço de Programas Habitacionais

MAT 46860

FLS.: 30
PROC.: 15875/2009
DATA: 09/08/18
ASS.: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DE: Procuradoria-Geral do Município – PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

DATA: 08/08/2018

REF.: Proc. Adm. nº. 15.875/2009

Sr. Secretário,

Para fins de instruir Projeto de Lei autorizando o Município de Varginha a receber doação de área de terreno, com o objetivo de corrigir escritura pública de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, cuja descrição da área de terreno foi lavrada de forma errônea, na qual deveria constar “LOTE 01 e QUADRA R” e não “LOTE 05 e QUADRA C”, solicitamos que seja expedida a respectiva certidão de matrícula do imóvel (vide Escritura anexa às fls. 27/28 dos autos).

Cordialmente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

OAB/MG Nº. 93.150



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

PROCESSO 15875/2009 e anexos

DE.: SIG / SEPLA

PARA: PGM

DATA: 20/08/18

Ilmo. Sr. Procurador Geral,

Em face da solicitação na folha 33 deste processo, segue as certidões de matrícula dos lotes 05 da quadra C e 01 da quadra R do bairro São Sebastião.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Douglas Marcelino Costa
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE VARGINHA

46.862

01F

Matrícula nº 46.862 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 05 da quadra C, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com lote 04; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06. Inscrição cadastral: nº27.022.0226.001. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Pajá. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=150,00/ IC=150,00/ TFJ=150,00/ VFB=150,00/ Col.4401-6

R-1-46.862. Protocolo nº 137.225, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **JOSUÉ JÚLIO BORSATO**, brasileiro, CI M-6.567.702 SSP/MG, CPF 538.997.336-19, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **SINUENS SANTOS BORSATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Maria Rosa, 150, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=150,00/ IC=150,00/ TFJ=150,00/ VFB=150,00/ Col.4506-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.318. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 15 de agosto de 2018. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG
Selo Eletrônico nºCGJ56270
Cód. Seg.: 7035-7469-3809-5557
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,39
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Thaísia Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.860

FICHA

01F

Matrícula nº 46.860 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cida Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais. Inscrição cadastral: nº27.052.0409.001. **Proprietário: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RE=R\$0,00/ TF=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-46.860. Protocolo nº 137.064, em 03/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **FRANCISCO FORTUNATO NETO**, brasileiro, CI M-3.310.391 SSP/MG, CPF 457.816.306-78, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **APARECIDA DA SILVA FORTUNATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Domingos Conde, 61, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RE=R\$0,00/ TF=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4408-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.316. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 15 de agosto de 2018. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºCGJ56271
Cód. Seg.: 4511-5839-2768-3033

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,39
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Theotônio Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



FLS:	37
PROC:	15875/2009
DATA:	19.10.21
ASS:	Lamula



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
Data: 18/12/2019
Ref.: Proc. Administrativo nº. 15.875/2009

Prezados Senhores,

Para fins de instruir Projeto de Lei com objetivo de corrigir de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja juntado laudo de avaliação atualizado dos imóveis descritos nas f. 35/36.

Atenciosamente,

ANA PAULA C. DE ABREU CORREA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/MG 133.989



FLS.:	38
PROC.:	15875/2009
DATA:	19/10/21
ASS.:	Carolina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra R – Lote 01 – Bairro: Jardim Cidade Nova – Varginha MG

PROPRIETÁRIO : Josue Junior Borsato

ÁREA DO TERRENO: 158,78 m²

VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 235,40

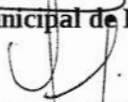
VALOR TOTAL : R\$ 37.376,81

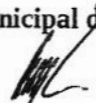
Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 37.376,81 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Varginha, 5 de março de 2020


JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15875/2009

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020

270220226001

a 270220226001

Exercicio 1

Pagina 2020

Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscriç.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
270220226001	RV 00000R 01	0035790	JOSUE JUNIOR BORSATO	030.882.946-87
Compromissario				
CNPJ/CPF				
N.Logr. 832	Nome do Logr. AL.DOS CARDEAIS	Nro: 00360	Compl:	Bairro: JARDIM CIDADE NOVA UF: MG
Avisos-> 832	AL.DOS CARDEAIS	00360	JARDIM CIDADE NOVA	Cep 37044-170
Loteamento 0000	Test 1: 13,70	Test 2: 7,70	Test 3: 0,00	Test 4: 0,00 Matrícula 46860
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula	Fracao	Profund.	Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao
158,78	133,38	0,00	0,000000 0,000000	47.100,47 0,00 37.376,81 84.477,28 13,70 20/08/2018

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	01	ESQUINA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	02	POPULAR
12	CONSERVACAO	03	BOA / NOVA
20	ACESSO	01	PERMITIDO

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NEM EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE DO IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

09/05/2008	reval.alv.const.proc.13929/94 em 23/11/94
09/05/2008	habite-se proc.16252/96 em 20/12/96
09/05/2008	proc.7010/88
09/05/2008	terreno 7,70m 16,00m 10,00m 13,70m
23/11/2011	escritura compra/venda na. Municipio de Varginha
23/11/2011	imovel mat.17.262 - cancelada isencao total
10/01/2013	A.CONST.ANTERIOR-> 56,00 A.CONST.ATUAL-> 133,38
06/03/2013	alt cod.logradouro e testada
06/03/2013	cancelada isencao total conf.proc.10830/2012
20/08/2018	INCL. DE MATRICULA CONF. CERTIDAO DE INTEIRO TEOR NO PROC.
20/08/2018	15875/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	40
PROC:	15.875/2009
DATA:	19.10.21
ASS:	Ramula

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA

P.A.: 15.875/2009

DATA: 19/10/2021

Prezados Senhores,

Para fins de instruir o Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja atualizado o laudo de avaliação constante nas f. 38.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



FLS.:	41
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

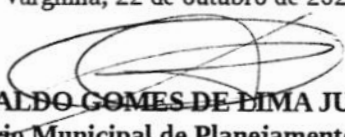
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

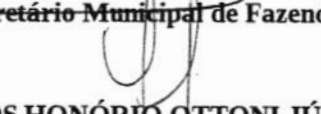
LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra R – Lote 01 – Bairro: Jardim Cidade Nova – Varginha MG
PROPRIETÁRIO : Josue Junior Borsato
ÁREA DO TERRENO: 158,78 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 249,04
VALOR TOTAL : R\$ 39.541,90

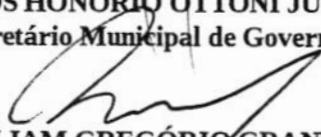
Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 39.541,90 (Trinta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15875/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	42
PROC:	15875/21
DATA:	27 ' 05 ' 22
ASS:	Kamile

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Departamento de Habitação - SEHAD

Data: 27/05/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 15.875/2021

Prezados,

Faço encaminhar o presente feito, com vistas, a verificar, se há alguma pendência relativa ao imóvel em questão, para que assim, seja encaminhado Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda do imóvel contemplado por Programa Habitacional.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

**Prefeitura Municipal de Varginha**PORTAL CIDADÃO
Extrato de Débitos

CONAM - 03/06/2022 07:36:25

Operador: Conam

PÁGINA : 1/2

Tipo: Imobiliário Código: 0036570

Inscrição: 270520409001

Proprietário: FRANCISCO FORTUNATO NETO

Documento: 457.816.306-78

Compromissário:

Documento:

Possuidor:

Doc.:

Outros Proprietários/Compromissários:

Endereço: AVENIDA DOMINGOS CONDE 00061 SAO SEBASTIAO VARGINHA MG 37044-060

Lote: 005 Quadra: 00000C Loteamento:

Endereço de Entrega: AV. DOMINGOS CONDE 00061 SAO SEBASTIAO VARGINHA MG 37044-060

LANÇAMENTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Composição de Exercício						Situação	Data de Lançamento	Lançamento			Total Atualizado
Nosso Número		Número	Vencimento	Valor Parcela	Parc Atualizada			Nosso Número	Número	Vencimento	
2022	99 - IPTU					Aberto	12/05/2022	Emissão 1º 2022			244,91
	20000000002060735	UN	21/06/2022	244,91	220,42		20000000002060737	2	21/07/2022	81,63	81,63
	20000000002060736	1	21/06/2022	81,65	81,65		20000000002060738	3	21/08/2022	81,63	81,63

DÍVIDA ATIVA

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	P.Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
16635	2020 99 - IPTU		INSCRITA	212,94	212,94	32,01	122,46	54,69	0,00	0,00	422,10
02 - 16/05/2020, 03 - 16/06/2020, 01 - 16/12/2020											
13136	2021 99 - IPTU		INSCRITA	222,51	222,51	22,38	122,43	25,30	0,00	0,00	392,62
02 - 20/05/2021, 03 - 20/06/2021, 01 - 21/12/2021											
Total:				435,45	435,45	54,39	244,89	79,99	0,00	0,00	814,72

Simulação de Parcelamento

Opções de pagamento de acordo com a Lei 6889/21 (Acrescimo - 0%):

Dívidas: 16635-IPTU/2020, 13136-IPTU/2021

- Pagamento à vista, no valor de R\$ 797,01
- Pagamento em 8x de R\$ 101,84 (Juros de 1,00% ao mês)

Total de Dívidas Abertas	814,72	Parcelamentos a Pagar	0,00	Total a Pagar	814,72
--------------------------	--------	-----------------------	------	---------------	--------

FLS.: 43
PROC.: 15875/21
DATA: 03/06/22
ASS.:



Prefeitura Municipal de Varginha

PORTAL CIDADÃO
Extrato de Débitos

CONAM - 03/06/2022 07:36:31

Operador: Conam

PÁGINA : 2/2

Total Lançamentos não Inscritos 0,00

FLS.:	44
PROC.:	15875/21
DATA:	03/06/22
ASS.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

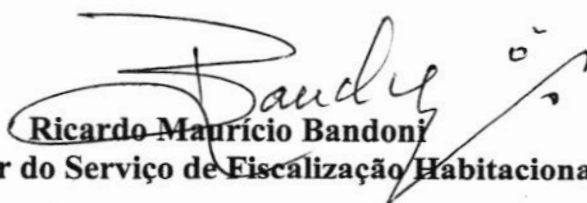
De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município – PGM
A/C: Dr. Renato Sérgio Pereira
Data: 03/06/2022

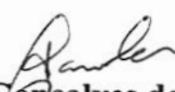
REF.: PROCESSO 15.875/2009

Senhor Subprocurador

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, fls. 42, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo acima mencionado, do senhor Josué Júlio Borsato, devidamente qualificado, informando-lhe que, após verificação, foi constatado débitos relativos ao imóvel (fls. 43/44,) da Quadra C, Lote 05, do Bairro São Sebastião, Nesta, referentes aos IPTU's dos exercícios de 2020 e 2021, no valor de R\$814,72 (oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), objeto da Escritura de Compra e Venda (fls. 27/29), registrada de forma equivocada e erradamente.

Atenciosamente.


Ricardo Mauricio Bandoni
Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	46
PROC:	15275/09
DATA:	03/11/22
ASS:	Komile

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Setor de Informações Georreferenciadas

Data: 03/11/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 15.875//2009

Senhor Encarregado,

Faço encaminhar o presente feito, visando atualizar a certidão constante às fls. 36.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.862

FICHA

01F

Matrícula nº 46.862 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 05 da quadra C, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com lote 04; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06. Inscrição cadastral: nº27.022.0226.001. **Proprietário: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Palya. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol.=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ YFJ=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-46.862. Protocolo nº 137.225, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **JOSUÉ JÚLIO BORSATO**, brasileiro, CI M-6.567.702 SSP/MG, CPF 538.997.336-19, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **SINUENS SANTOS BORSATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Maria Rosa, 150, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol.=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ YFJ=R\$0,00/ Cod.4536-3

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº209.414. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG
Selo Eletrônico nºGEI40303
Cód. Seg.: 5128.4207.5490.9928

Quantidade de Atos Praticados: 1

At(s) praticado(s) por:

Theofo Gomes Ferreira

Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.860

FICHA

01F

Matrícula nº 46.860 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área 158,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Do 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cida Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeas. Inscrição cadastral: nº27.052.0409.001. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CN 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro V. Palva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RE=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4

R-1-46.860. Protocolo nº 137.064, em 03/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 1º do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **FRANCISCO FORTUNATO NETO**, brasileiro, CI M-3.310.3 SSP/MG, CPF 457.816.306-78, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, c/ **APARECIDA DA SILVA FORTUNATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Domingos Conde, 61, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RE=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4500-4

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº209.414. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG
Selo Eletrônico nºGEI40304
Cód. Seg.: 2101.9592.6168.7806
Quantidade de Atos Praticados:1
Ata(s) praticado(s) por:
Theoão Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de informações Georreferenciadas

PROC. 5875 / 2009.

DE.: Setor de Informações Georreferenciadas

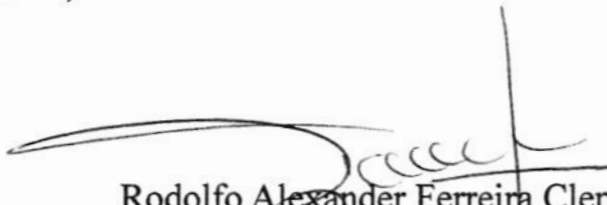
PARA: PGM

DATA: 18/11/2022

Dr. Renato,

Conforme solicitado segue as matrículas atualizadas.

Atenciosamente,


Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de informações Georreferenciadas

Prefeitura Municipal de Varginha
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Requerimento

CONAM

23/11/2017

Processo : E - 16757 / 2017 Hora : 13:52:43

Assunto : SOLICITAÇÕES

Departamento : SOT - SETOR DE CADASTRO - SEPLA

Referente : FRANCISCO FORTINATO NETO

Endereço : R. DE VINHAS, 200, 201 - SÃO SEBASTIÃO

DDI : ()

E-mail :

C.N.P.J./C.P.F. : SEMDOC45ba1e319a1bb

Inscr. RG :

Vem muito respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

CORREÇÃO DA ESCRITURA LOTE 005 DA C

Nestes termos
p.deferimento

23/11/2017

RODOLFO ALEXANDER FERREIRA CLEPF
Responsável atual pelo Processo

O Requerente



FLS.:	02
PROC.:	16.757/17
DATA:	01/12/17
ASS.:	com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTE VENDEDOR, O MUNICÍPIO DE VARGINHA, REPRESENTANDO PELO PREFEITO DILZON LUIZ DE MELO, E, COMO PROMITENTE COMPRADOR O SR. (SRA.) **FRANCISCO FORTUNATO NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NESTA CIDADE, PORTADOR DO CPF Nº 457816306 78**

, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autorizado pela Lei Municipal nº 1.672/87, o PROMITENTE VENDEDOR, na condição de proprietário do LOTE nº 05 da QUADRA "C", com área de 160,00 m²

, de acordo com a planta aprovada para o Loteamento denominado **MUNICIPAL 02 (BANDONI)**, segundo transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 17262 do livro nº 02, fls 11/2, vende o referido LOTE ao denominado COMPRADOR ;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do LOTE de terreno descrito na cláusula primeira será de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cujo valor o PROMITENTE COMPRADOR se obriga a pagar ao PROMITENTE VENDEDOR dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais e consecutivas de Cz\$ 333.34 (Trezentos e trinta e três cruzados e trinta e quatro centavos) ;

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato da assinatura deste Contrato o PROMITENTE COMPRADOR, deverá efetuar o pagamento relativo a 1ª prestação, sendo as demais pagas até o dia 10 de cada mês. E, deverão ser pagas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Antonio Carlos, nº 356 - Centro;



FLS.:	03
PROC.:	16757/17
DATA:	01/12/17
ASS.:	LSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de atraso no pagamento das mensalidades, haverá a inclusão de juros e correção monetária sobre o total do débito (ou taxa de permanência) de Cz\$, para cada dia de atraso ;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a iniciar a construção de sua casa própria no prazo de 01 (um) mês e a concluí-la no prazo improrrogável e fatal de 06 (seis) meses ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de contagem e cumprimento do interregno acima estabelecido, prevalecerá como termo inicial, a data da celebração do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conclusão da moradia somente será reconhecida, através da baixa de sua construção e obtenção do respectivo " HABITE-SE " fornecido pela Prefeitura.

II - Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a arcar com todas as despesas com a Escritura definitiva, inclusive as de Registro;

III - O PROMITENTE COMPRADOR não poderá transferir, alugar ou ceder a que título for, o imóvel a terceiros, até que se complete 05 (cinco) anos de sua posse e que esteja em dia com as obrigações assumidas, notadamente as relativas às prestações mensais ;

IV - Além das condições retro estabelecidas, a transferência, locação ou cessão do imóvel, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência do PROMITENTE VENDEDOR.

V - O PROMITENTE COMPRADOR, se obriga a cumprir não somente as cláusulas e condições avençadas neste Contrato, mas também as normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, em conformidade com o Art. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

FLS.: 04
PROC.: 16.757/17
DATA: 01.12.17
ASS.: <i>LM</i>

da Lei Municipal mencionada na cláusula primeira deste Contrato ;

VI - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a não lançar e nem cobrar nenhum tributo municipal sobre o imóvel objeto deste Contrato, até que ocorra a outorga da escritura definitiva ;

VII - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a outorgar a Escritura definitiva ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento da última prestação, desde que cumpridas todas as obrigações mencionadas neste Contrato. E, reembolsar ao PROMITENTE COMPRADOR na hipótese prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.672 ;

VIII - Ficará a cargo do PROMITENTE VENDEDOR a colocação de água, luz e esgoto junto com o serviço de infraestrutura. Ficando porém, por conta única e exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR (hidrômetro e padrão CEMIG) ;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

I - Será considerado rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato nas seguintes hipóteses :

a) O PROMITENTE COMPRADOR não iniciar a construção de sua casa própria no terreno objeto deste Contrato no prazo de 01 (um) mês ;

b) Não concluir esta construção no prazo de 06 (seis) meses ;

c) Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ;

d) Descumprir qualquer das normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, conforme permite a Lei Municipal nº 1.672 de 27.11.87 ;

e) Descumprir qualquer dos preceitos contidos na Lei Municipal nº 1.672 de 27.11.87 ;



FLS.:	05
PROC.:	16.757/17
DATA:	01/12/17
ASS.:	LM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

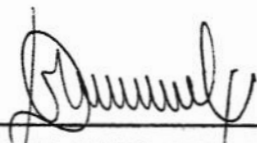
CLÁUSULA SEXTA - FÔRO

OS CONTRATANTES, elegem em comum acordo, o Fôro de situação do imóvel, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim por estarem de pleno e recíproco acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes

Varginha, 17 de Dezembro 1.988.

PROMITENTE VENDEDOR:

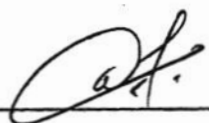


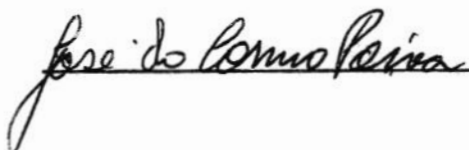
DILZON LUIZ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA

PROMITENTE COMPRADOR:



TESTEMUNHAS:







FLS.:	42
PROC.:	16.757/17
DATA:	01/12/17
ASS.:	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E FRANCISCO FORTUNATO NETO, NA FORMA ABAIXO.

1 - DAS PARTES

1.1 **OUTORGANTE VENDEDOR:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.

1.2 **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES):** Francisco Fortunato Neto, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 457.816.306-78 e RG nº M-3.310.391, casado com Aparecida da Silva Fortunato sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(s) à Avenida Domingos Conde nº 61, São Sebastião, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

2 - **DO OBJETO:** Que conforme matrícula nº 17.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 **UM TERRENO**, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG., constituído do **LOTE 01 DA QUADRA R** do Loteamento denominado "SÃO SEBASTIÃO", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 07,70 metros de frente para a Avenida Dois; 10,00 metros aos fundos com o Jardim Cidade Nova; 16,00 metros à direita, confrontando com o lote 02; 13,70 metros à esquerda com a Alameda dos Cardeais, encerrando uma área de 158,78 metros quadrados.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 27.052.0409.001 com Valor Venal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3 - **DISPONIBILIDADE:** que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 - **PREÇO E PAGAMENTO:** que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 17/12/1988, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 - **TRANSMISSÃO:** que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 - **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** A presente venda é autorizada pela Lei Municipal nº 1.672/1987, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 - **FORO:** É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

8 - **REGISTRO:** A transferência da propriedade ocorre com o Registro. Assim, o(s) comprador(es) obriga(m)-se a efetuar o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis.

9 - **CERTIDÕES E ITBI:** Na forma do Decreto 93.240/86, são anexados ao presente instrumento os seguintes documentos:

[Handwritten signature]

9.1- Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 - Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus, Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

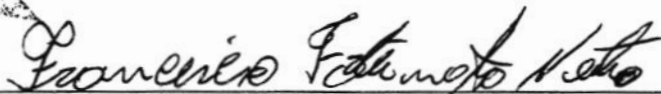
Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 29 de Agosto de 2011.

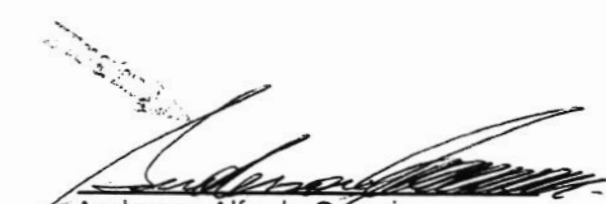


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL



FRANCISCO FORTUNATO NETO - OUTORGADO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:



Anderson Alfredo Craveiro
CPF 012.634.306-35



Daniel Barbosa Ribeiro
CPF 034.663.796-10

FLS.:	08
PROC.:	16.757/17
DATA:	01/12/17
ASS.:	<i>LM</i>

Eu, Francisco Fortunato Neto, Cpf nº 457.816.306-78, residente a Rua Domingos Conde, 61 São Sebastião.

Venho requerer correção da escritura lavrada em 29/08/2011, sendo que na mesma consta o lote **01** da Quadra **R** e que na realidade o correto é o lote **05** da Quadra **C** conforme contrato de 17/12/1988.

Segue cópia da escritura e contrato

Varginha, 23 de novembro de 2017



Francisco Fortunato Neto
Cpf nº 457.816.306-78
99885-2161 - 3067-2890



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.:	09
PROC.:	16.757/17
DATA:	01/12/17
ASS.:	<i>Wm</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 13488/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 27-052-0409-001, lançado em nome de FRANCISCO FORTUNATO NETO, localizado na AV. DOMINGOS CONDE, 00061 N SAO SEBASTIAO Cep: 37044-060, Lote 005, da Quadra 00000C NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 01/12/2017 às 09:23:33

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 80fba6cf29f37305757815d0f6925e08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS.:	10
PROC.:	16.757/17
DATA:	01.12.17
ASS.:	LM

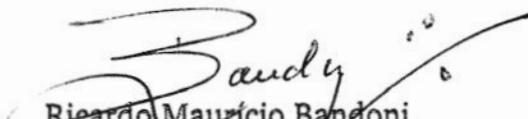
DE: SEHAD/DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PARA: PROMU – DR. EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
DATA: 01.12.2017

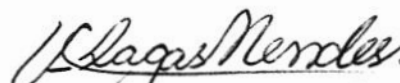
Senhor Procurador,

Encaminhamos-lhe o Processo nº 16.757/2017, para **decisão**, no que tange a retificação do Lote e Quadra, na Escritura de Venda e Compra que faz o Município de Varginha e Francisco Fortunato Neto (fls. 06/07), expedido por essa douta Procuradoria, em 29/08/2011.

Informamos-lhe que o imóvel localizado na Av. Domingos Conde, 61, Bairro São Sebastião, é constituído do Lote 05, da Quadra C, conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda (fls. 02/05), e Certidão Negativa de tributos Imobiliários (fls.09).

Atenciosamente,


Ricardo Maurício Bandoni
Gerente da Divisão de Habitação


Vively Auxiliadora Chagas Mendes
Supervisor do Serviço de Programas Habitacionais

mat 4682'

FLS.: 11
PROC.: 15857
DATA: 09 / 08 / 18
ASS.: <i>Uemina</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DE: Procuradoria-Geral do Município – PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

DATA: 09/08/2018

REF.: Proc. Adm. nº. 15.857/2009

Sr. Secretário,

Para fins de instruir Projeto de Lei autorizando o Município de Varginha a receber doação de área de terreno, com o objetivo de corrigir escritura pública de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, cuja descrição da área de terreno foi lavrada de forma errônea, na qual deveria constar “LOTE 05 da QUADRA C” e não “LOTE 01 da QUADRA R”, solicitamos que seja expedida a respectiva certidão de matrícula do imóvel (vide Escritura anexa às fls. 06/07 do Processo Administrativo 16.757/17, ora apensado).

Cordialmente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

OAB/MG Nº. 93.150



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

PROCESSO 15857/2009 e anexos

DE.: SIG / SEPLA

PARA: PGM

DATA: 20/08/18

Ilmo. Sr. Procurador Geral,

Em face da solicitação na folha 11 deste processo, segue as certidões de matrícula dos lotes 05 da quadra C e 01 da quadra R do bairro São Sebastião.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Douglas Marcelino Costa
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE VARGINHA

46.860

01F

Matrícula nº 46.860 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cida Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais. Inscrição cadastral: nº27.052.0409.001. **Proprietário: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Palva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RE=R\$0,00/ TF=R\$0,00/ VFB=R\$0,00/ Cod.4400-4

R-1-46.860. Protocolo nº 137.064, em 03/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **FRANCISCO FORTUNATO NETO**, brasileiro, CI M-3.310.391 SSP/MG, CPF 457.816.306-78, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **APARECIDA DA SILVA FORTUNATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Domingos Conde, 61, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RE=R\$0,00/ TF=R\$0,00/ VFB=R\$0,00/ Cod.4400-4

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.316. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 98.240/86)

Varginha, 15 de agosto de 2018. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG
Selo Eletrônico nºCGJ56271
Cód. Seg.: 4511-5839-2768-3033
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,39
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Theodoro Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.862

FICHA

01F

Matrícula nº 46.862 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 05 da quadra C, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com lote 04; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06. Inscrição cadastral: nº27.022.0226.001. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Pajá. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-46.862. Protocolo nº 137.225, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **JOSUÉ JÚLIO BORSATO**, brasileiro, CI M-6.567.702 SSP/MG, CPF 538.997.336-19, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **SINUENS SANTOS BORSATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Maria Rosa, 150, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.318. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 15 de agosto de 2018. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºCGJ56270
Cód. Seq.: 7035-7469-3809-5567

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,39
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Theodilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



FLS:	55
PROC:	15857/2009
DATA:	19/10/20
ASS:	Karmela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
Data: 18/12/2019
Ref.: Proc. Administrativo nº. 15.857/2009

Prezados Senhores,

Para fins de instruir Projeto de Lei com objetivo de corrigir de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja juntado laudo de avaliação atualizado dos imóveis descritos nas ff. 13/14.

Atenciosamente,

ANA PAULA C. DE ABREU CORREA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/MG 133.989



FLS.:	V6
PROC.:	15857/2009
DATA:	14/10/21
ASS.:	Camila

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra C – Lote 05 – Bairro: São Sebastião – Varginha – Mg

PROPRIETÁRIO : Francisco Fortunato Neto

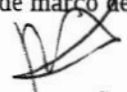
ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²

VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 200,00

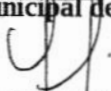
VALOR TOTAL : R\$ 32.000,00

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Varginha, 5 de março de 2020


JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15857/2019

FLS.: 17
PROC.: 19857/2009
DATA: 09/10/20
ASS.: Camila

Relatório do Cadastro de Imóveis Completo Por Inscrição

DATA 04/03/2020

270520409001

a 270520409001

Exercício 1

Página 2020

Responsável pela impressão 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscriç.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
270520409001	RV 00000C 005	0036570	FRANCISCO FORTUNATO NETO	457.816.306-78
Compromissario				
CNPJ/CPF				
N.Logr. 1079	Nome do Logr. AV.DOMINGOS CONDE	Nro: 00061	Compl:	Bairro:SAO SEBASTIAO UF:MG
Avisos-> 1079	AV.DOMINGOS CONDE	00061	SAO SEBASTIAO	Cep 37044-060
Loteamento 0000	Test 1: 10,00 Test 2: 0,00 Test 3: 0,00 Test 4: 0,00	Matricula 46862		
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund. Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao			
160,00 120,00 0,00 0,000000 0,000000 36.019,26 0,00 32.000,00 68.019,26 10,00 20/08/2018				

ATRIBUTOS DO IMÓVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	02	MEIO QUADRA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	02	POPULAR
12	CONSERVACAO	02	REGULAR

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NEM EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE DO IMÓVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

28/06/2005	ALT AREA EDIFICADA (ANT. 49,00m2) IPTU/H20
28/06/2005	CANCELADA ISENCAO 2
28/05/2008	proc.7010/88
28/05/2008	habite-se proc.14318/96 em 30/10/96
28/05/2008	reval.const.proc.1864/96 em 23/02/96
28/05/2008	terreno 10,00m por 16,00m
23/11/2011	escritura compra/venda na. Municipio de Varginha
23/11/2011	imovel mat.17.262 - cancelada isencao total
10/01/2013	A.CONST.ANTERIOR-> 68,00 A.CONST.ATUAL-> 120,00
05/03/2013	cancelada isencao total proc.10830/2012
20/08/2018	INCL. DE MATRICULA CONF. CERTIDAO DE INTEIRO TEOR NO PROC.
20/08/2018	15857/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	58
PROC:	15857/2009
DATA:	19/10/21
ASS:	Renato

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA

P.A.: 15.857/2009

DATA: 19/10/2021

Prezados Senhores,

Para fins de instruir o Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja atualizado o laudo de avaliação constante nas f. 16.

Atenciosamente,

Renato Sérgio Pereira
RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



FLS.:	19
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

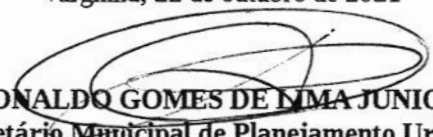
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

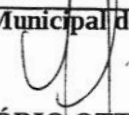
LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra C – Lote 05 – Bairro: São Sebastião – Varginha – Mg
PROPRIETÁRIO : Francisco Fortunato Neto
ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 209,04
VALOR TOTAL : R\$ 33.446,40

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 33.446,40 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 15857/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de Informações Georreferenciadas

FLS.:	20
OC.:	
	/ /

Memo: 15.857/2009

Data: 28/02/2021

Assunto: Regularização de Escritura Pública

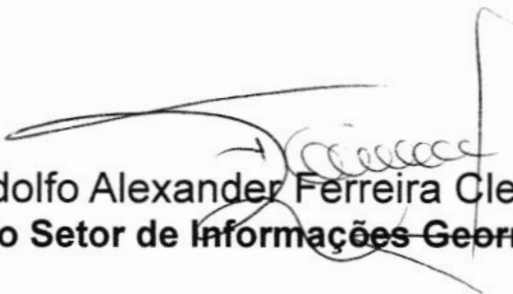
A/C Dr. Renato Sérgio Pereira

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue certidões de inteiro teor dos imóveis.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE VARGINHA

46.862

01F

Matrícula nº 46.862 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 05 da quadra C, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com lote 04; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06. Inscrição cadastral: nº27.022.0226.001. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Pajá. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$30,00/ RC=R\$30,00/ TFJ=R\$30,00/ VFI=R\$30,00/ Cod.4401-4

R-1-46.862. Protocolo nº 137.225, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **JOSUÉ JÚLIO BORSATO**, brasileiro, CI M-6.567.702 SSP/MG, CPF 538.997.336-19, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **SINUENS SANTOS BORSATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Maria Rosa, 150, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$30,00/ RE=R\$30,00/ TFJ=R\$30,00/ VFI=R\$30,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº197.266. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 23 de fevereiro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFLD52946
Cód. Seg.: 3048.7115.1073.1784

Quantidade de Atos Praticados: 1

At(s) praticado(s) por:
Theofilio Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilio Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.860

FICHA

01F

Matrícula nº 46.860 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cida Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais. Inscrição cadastral: nº27.052.0409.001. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Palva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFB=R\$0,00/ Cod.4101-6

R-1-46.860. Protocolo nº 137.064, em 03/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **FRANCISCO FORTUNATO NETO**, brasileiro, CI M-3.310.391 SSP/MG, CPF 457.816.306-78, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **APARECIDA DA SILVA FORTUNATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Domingos Conde, 61, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFB=R\$0,00/ Cod.4101-6

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº197.266. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 23 de fevereiro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºFLD52945
Cód. Seg.: 8015.6939.2456.9405

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ata(s) praticado(s) por:

Theoílio Gomes Ferreira

Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theoílio Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	23
PROC:	15857/09
DATA:	27 / 05 / 22
ASS:	Kamille

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Departamento de Habitação - SEHAD

Data: 27/05/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 15.857/2009

Prezados,

Faço encaminhar o presente feito, com vistas, a verificar, se há alguma pendência relativa ao imóvel em questão, para que assim, seja encaminhado Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda do imóvel contemplado por Programa Habitacional.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



Prefeitura Municipal de Varginha

PORTAL CIDADÃO

Extrato de Débitos

CONAM - 03/06/2022 07:35:29

Operador: Conam

PÁGINA : 1/2

Tipo: Imobiliário Código: 0035790

Proprietário: JOSUE JULIO BORSATO

Compromissário:

Outros Proprietários/Compromissários:

Inscrição: 270220226001

Documento: 538.997.336-49

Documento:

Possuidor:

Doc.:

Endereço: ALAMEDA DOS CARDEAIS 00360 JARDIM CIDADE NOVA VARGINHA MG 37044-170

Lote: 01 Quadra: 00000R Loteamento:

Endereço de Entrega: AL. DOS CARDEAIS 00360 JARDIM CIDADE NOVA VARGINHA MG 37044-170

LANÇAMENTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Composição de Exercício						Situação	Data de Lançamento	Lançamento			Total Atualizado
Nosso Número		Número	Vencimento	Valor Parcela	Parc Atualizada			Nosso Número	Número	Vencimento	
2022	99 - IPTU					Aberto	12/05/2022	Emissão 1º 2022			359,07
	20000000002071636	UN	21/06/2022	359,07	323,17		20000000002071639	3	21/08/2022	89,76	89,76
	20000000002071637	1	21/06/2022	89,79	89,79		20000000002071640	4	21/09/2022	89,76	89,76
	20000000002071638	2	21/07/2022	89,76	89,76						

DÍVIDA ATIVA

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	P.Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
7786	2021 99 - IPTU		INSCRITA	326,20	326,20	32,81	179,47	37,33	0,00	0,00	575,81
02 - 20/05/2021, 03 - 20/06/2021, 04 - 20/07/2021, 05 - 20/08/2021, 01 - 21/12/2021											
Total:				326,20	326,20	32,81	179,47	37,33	0,00	0,00	575,81

Simulação de Parcelamento

Opções de pagamento de acordo com a Lei 6889/21 (Acrescimo - 0%):

Dívidas: 7786-IPTU/2021

- Pagamento à vista, no valor de R\$ 575,81

- Pagamento em 5x de R\$ 115,16 (Juros de 1,00% ao mês)

Total de Dívidas Abertas 575,81 Parcelamentos a Pagar 0,00 Total a Pagar 575,81

Total Lançamentos não Inscritos 0,00

FLS.: 24
PROC.:
DATA: 03/06/22
ASS: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Varginha

PORTAL CIDADÃO
Extrato de Débitos

CONAM - 03/06/2022 07:35:33

Operador: Conam

PÁGINA : 2/2

FLS.:	25
PROC.:	
DATA:	03/06/22
ASS.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município – PGM
A/C: Dr. Renato Sérgio Pereira
Data: 03/06/2022

REF.: PROCESSO 15.857/2009

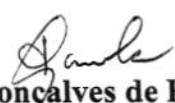
Senhor Subprocurador

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, às fls. 23, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo acima mencionado, apensado ao Processo 16.757/2017, do senhor Francisco Fortunato Neto, devidamente qualificado, informando-lhe que, após verificação, foi constatado um débito relativo ao imóvel (fls. 24/25,) da Quadra R, Lote 01, do Bairro São Sebastião, Nesta, referente ao IPTU/2021, no valor de R\$ 575,81 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos,) objeto da Escritura de Compra e Venda (fls. 06/07,) registrada de forma equivocada e erradamente.

Atenciosamente.


Ricardo Maurício Bandoni

Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula

Encarregado do Setor de Programas Habitacionais

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.862

FICHA

01F

Matrícula nº 46.862 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 05 da quadra C, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com lote 04; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06. Inscrição cadastral: nº27.022.0226.001. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-46.862. Protocolo nº 137.225, em 05/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **JOSUÉ JÚLIO BORSATO**, brasileiro, CI M-6.567.702 SSP/MG, CPF 538.997.336-19, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **SINUENS SANTOS BORSATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Maria Rosa, 150, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFI=R\$0,00/ Cod.4506-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº209.414. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86).

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG
Selo Eletrônico nºGEI40303
Cód. Seg.: 5128.4207.5490.9928

Quantidade de Atos Praticados: 1
At(s) praticado(s) por:
Theofilio Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$33,84
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

46.860

FICHA

01F

Matrícula nº 46.860 - Data: 01/11/2011

Imóvel: Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cida Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais. Inscrição cadastral: nº27.052.0409.001. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Palva. **Registro anterior:** Matrícula nº17.262 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFM=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-46.860. Protocolo nº 137.064, em 03/10/2011. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 29.08.2011, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **FRANCISCO FORTUNATO NETO**, brasileiro, CI M-3.310.391 SSP/MG, CPF 457.816.306-78, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **APARECIDA DA SILVA FORTUNATO**, residente e domiciliado em Varginha, na Avenida Domingos Conde, 61, Bairro São Sebastião, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.672/87. Data do registro: 01/11/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFM=R\$0,00/ Cod.4500-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº209.414. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºGEI40304
Cód. Seg.: 2101.9592.6168.7806

Quantidade de Atos Praticados: 1

Atos praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$33,84
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Departamento de Geoprocessamento

Setor de informações Georreferenciadas

PROC. 15857 / 2009.

DE.: Setor de Informações Georreferenciadas

PARA: PGM

DATA: 18/11/2022

Dr. Renato,

Conforme solicitado segue as matrículas atualizadas.

Atenciosamente,

Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de informações Georreferenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
P.A: 15.857/2009
DATA: 01/02/2023

FLS:	30
PROC:	15857/2009
DATA:	01/02/23
ASS:	Gabriel

Senhor Secretário,

Segue, anexo, para análise e conhecimento, minuta de Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Procuradoria Geral do Município solicita que essa r. Secretaria proceda com a análise técnica da minuta, a fim de verificar se a mesma dará solução aos problemas em relação as escrituras públicas, especialmente no que tange as partes envolvidas, a transferência dos imóveis, a descrição dos imóveis, etc.

Frisa-se que tais problemas foram identificados nos autos dos seguintes processos administrativos: 15.857/2009, 15.875/2009, 15.710/2009, 14.846/2001 e apensos.

Ponto importante a ser ressaltado é que no P.A. nº. 14.846/20001, há uma folha grampeada na contracapa dos autos, a qual menciona que o imóvel do Sr. Filipe Pinheiro seria o do Lote 23, Quadra 05, matrícula nº. 14.518, no entanto, de acordo com a certidão colacionada, a matrícula de tal imóvel é a de nº. 40.630. **Assim, favor verificar o número correto.**



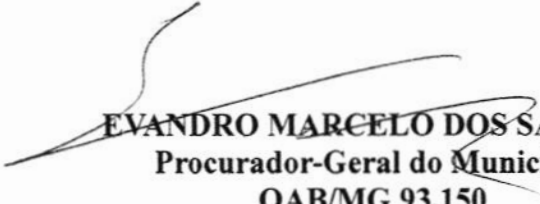
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FL: 34
PROC: 15857/2009
DATA: 07/02/23
ASS: Gabriel

Ressalta-se que a minuta está sendo tramitada neste processo para facilitar a comunicação dos atos.

Atenciosamente,


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

PROJETO DE LEI N° XX DE XXX DE 2023.

FLS.: 32
PROC.: 15857/2000
DATA: 07/02/23
ASS.: Gabriel

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Varginha em regularizar as escrituras públicas de compra e venda de imóveis alienados a famílias de baixa renda, em decorrência de programas habitacionais;

CONSIDERNADO que a referida necessidade foi identificada nos autos dos Processos Administrativos nº. 15.857/2009, 16.757/2017, 18.451/2006, 5.609/2009, 15.710/2009, 15.875/2009, 14.846/2001, 8.356/2003, 3.818/2007, 4.674/2009, 6.209/2009, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a receber em doação, as seguintes áreas de terrenos:

I - Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cidade Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais, com

FLS.: 83
PROC.: 15857/2009
DATA: 07/02/23
ASS.: Gabriel

inscrição cadastral n°. 27.052.0409.001, registrado sob a matrícula n°. 46.860, avaliado em avaliado em R\$39.541,90;

II - Lote 05, da quadra C, situado em Varginha, no bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes confrontações: 10,00m de frente para Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 04 e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06, com inscrição cadastral n°. 27.022.0226.001, registrado sob a matrícula n°. 48.862, avaliado em R\$33.446,40;

III - Lote 18, quadra H. situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 174,78m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,70m de frente para a Rua 03; 11,00m de fundos confrontando com o lote 17; 13,70m do lado direito confrontando com a Avenida Três; e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 19, com inscrição cadastral n°. 27.047.0238.001, registrado sob a matrícula n°. 46.846, avaliado em R\$39.093,53;

IV - Lote 23, da quadra 05, situado em Varginha, no Bairro Padre Vitor, com área de 289,15m², com as seguintes medidas e confrontações: 5,70m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com os lotes 24,25 e 26; por 27,50m do lado direito com a Rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote 22, registrado sob a matrícula n°. 40.630, avaliado em R\$11.413,73;

Art. 2º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, deverá ser lavrada a respectiva escritura pública de doação ao Patrimônio Municipal das áreas anteriormente doadas, cujas despesas cartorárias correrão por conta do Município.

FLS.: 34
PROC.: 15857/2009
DATA: 07/02/23
ASS.: <i>Gabriela</i>

Art. 3º Ficam alterados os objetos dos instrumentos particulares de Compra e Venda firmados entre as partes, devendo o Município de Varginha providenciar as alterações que se fizerem necessárias em tais instrumentos, de acordo com as seguintes especificações:

I - Lote 01 da quadra R, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 158,78m², e as seguintes confrontações: 7,70m de frente para a Avenida Dois; 10,00m de fundos confrontando com Jardim Cidade Nova; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 02; e 13,70m do lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Cardeais, com inscrição cadastral nº. 27.052.0409.001, registrado sob a matrícula nº. 46.860, ao **Sr. Josué Júlio Borsato**

II - Lote 05, da quadra C, situado em Varginha, no bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes confrontações: 10,00m de frente para Avenida Um; 10,00m de fundos confrontando com o lote 36; 16,00m do lado direito confrontando com o lote 04 e 16,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06, com inscrição cadastral nº. 27.022.0226.001, registrado sob a matrícula nº. 48.862, ao **Sr. Francisco Fortunato Neto;**

III - Lote 16, quadra H, situado em Varginha, no Bairro São Sebastião, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Quatro; 10,00m de fundos confrontando com o lote 19; 16,00m do lado direito com o lote 15; 16,00m do lado esquerdo com o lote 17, registrado sob a matrícula nº. 17.262, ao **Sr. Paulo de Lima Manoel;**

IV - Lote 23, da quadra 05, situado em Varginha, no Bairro Padre Vitor, com área de 206,24², com as seguintes medidas e confrontações: 5,70m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com os lotes 24,25 e 26; por 27,50m do lado direito com a Rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote

FLS.: 35
PROC.: 15857/2009
DATA: 07/02/23
ASS: Gabriela

22, registrado sob a matrícula nº. 40.630, ao **Sr. Felipe Pinheiro;**

VI - Lote 23-A, da quadra 05, situado em Varginha, no Bairro Padre Vitor, com área de 115,09m², com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral, 12,05m; do lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m; lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m; fundos confrontando com o lote 25, 9,90m, registrado sob a matrícula nº. 24.911, ao **Sr. Luiz Antônio Messias**

Parágrafo primeiro. Permanecem válidos para todos os efeitos legais, os demais dispositivos dos Contratos de Compra e Venda celebrados entre as partes.

Parágrafo segundo. Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, fica o Município de Varginha autorizado a arcar com todos os custos relativos às despesas cartoriais como a lavratura de nova escritura de compra e venda, ou instrumento equivalente, e o registro no cartório competente.

Art. 4º As Escrituras Públicas de que trata o art. 2º desta Lei serão lavradas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o seu registro junto ao Serviço Registral competente.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Executivo, por meio de decreto.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso

FLS.: 36
PROC.: 15857/2009
DATA: 07/02/23
ASS.: Gabriela

necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, de
xxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS.: 37
PROC.: 15857/2007
DATA: 07/02/23
ASS.: Gabriel

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,**

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem como escopo regularizar a propriedade dos imóveis que foram objetos de contratos de compra e venda entre o Município de Varginha e os particulares mencionados no corpo do presente projeto de lei.

À época, por um lapso, houve erro na confecção dos respectivos contratos de compra e venda, consistente na troca de lotes e quadras, o que gerou a lavratura de escritura de forma equivocada.

No entanto, na prática, os particulares edificaram construções nos imóveis corretos, conforme identificado pela Administração Municipal nos processos administrativos mencionados no corpo do projeto de lei.

Como já houve o registro da escritura, não há outra alternativa a não ser reaver os bens públicos e transferi-los para as pessoas corretas.

Diante disso, faz-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei para que possa ser regularizada a propriedade dos bens junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

FLS.: 38
PROC.: 15857/2009
D.: 07/02/23
ASS.: <i>Gabriel</i>

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

De acordo

Leonardo
Leonardo Vinhas Ciacci
Secretário Municipal
de Administração

28.03.23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

De: SEPLA - Gabinete do Secretário

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/03/2023

Processo: 15857/2009

Senhor Procurador Geral do Município de Varginha,

Em resposta ao processo supracitado, informamos que estamos de acordo com a minuta apresentada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



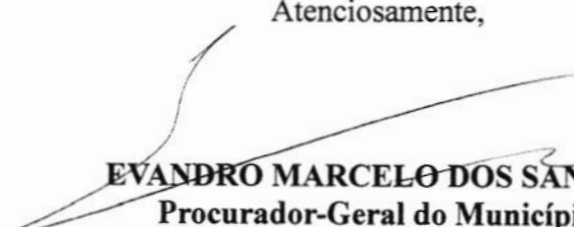
FLS:	40
PROC:	15857/2009
DATA:	28/03/23
ASS:	Gabriel

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
P.A: 15.857/2009
DATA: 24/03/2023

Senhor Secretário,

Tendo em vista que a minuta de P.L elaborada pela PGM atende os fins técnicos pretendidos pela SEPLA, conforme por ela certificado às fls. 39 do P.A. 15.857/2009, a Procuradoria encaminha os presentes autos, com a minuta constante às fls. 32/38, para que sejam tomadas as providências de estilo.

Atenciosamente,


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150


RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

Processo : 18451 / 2006

HORA: 13:28:9

Exmo. Sr. Prefeito do Municipio de VARGINHA

O abaixo assinado na forma da lei vem requerer de V.EXA.:

Servico : 24122 SOLICITA ESCRITURA PUBLICA

Complemento :
LOTE 17 QUADRA F - PRO MORADIA

Requerente : 87094 LUIZ CLAUDIO DIAS

CGC/CPF : 693.751.606-10 I.Req. :

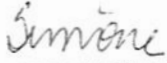
Endereco : 10737 R GERDA SILVA
35
VARGINHAPRO-MORADIA
MG

Inscricao IPTU / ISS :

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO.

VARGINHA 30 de NOVEMBRO de 2006

Requerente

SIMONE FRANCISCA DE SOUZA

DARM Nr.
DATA PAGAMENTO: ____ / ____ / ____
ASS. ATENDENTE

---corte aqui-----

R E C I B O - P R O T O C O L O

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHAProcesso : 18451 /2006 - 30/11/2006
Requerente : LUIZ CLAUDIO DIAS
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PUBLICA
Obs : LOTE 17 QUADRA F - PRO MORADIA

FLS.:	02
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

LUIZ CLÁUDIO DIAS, BRASILEIRO, VIVENDO MARITALMENTE COM ANTÔNIA CLELIA FRANCISCO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 693.751.606-10.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.ºs 3.304/2000, 2.864/96, 3.189/99, sorteio público realizado em 17/05/98, inscrito no programa habitacional com n.º 4338

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário, sem ônus de qualquer espécie, do imóvel constituído pelo lote 17, da Quadra F, com área de 160,00 m² de acordo com a planta aprovada para o loteamento Pró Moradia I, localizado nas proximidades do Bairro Imaculada Conceição, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha sob a matrícula n.º 31.222, Livro 2-R1-R2, averbação e referido imóvel, como de fato vendido tem, ao ora Comprador.

Joaquim Mariano da Silva Neto
Procurador Municipal

FLS.:	03
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente venda se faz pelo preço de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, fixas e mensais de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma.

Parágrafo único: As parcelas serão pagas através de recolhimento bancário em favor do Município de Varginha, conforme guias de Recolhimento expedidas pelo seu setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a iniciar a construção de sua casa própria, conforme estabelecido na Lei Municipal, dentro de 04 (quatro) meses, contados este 30 (trinta) dias a partir da data do presente Contrato, e concluí-la no prazo improrrogável e fatal de 30 (trinta) meses.

Parágrafo primeiro - A conclusão da moradia somente será reconhecida, através da "baixa" da construção e obtenção do respectivo "HABITE-SE" fornecido pela Prefeitura.

Parágrafo segundo - A escritura pública do Lote será outorgada pelo Município após a conclusão da construção, conforme termos do § anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

Por ser o Lote ora vendido integrante do Programa Habitacional do Município, o Comprador obriga-se:

1 - A construir seu imóvel de acordo com a Legislação Municipal de Obras e Edificações;

2 - Arcar com as despesas da escritura definitiva de transmissão do Lote para o seu nome, inclusive as de Registro;

3 - Não transferir, alugar ou ceder o imóvel a terceiros, até que decorridos 03 (três) anos da data da escritura pública de transferência do terreno adquirido, desde que esteja em dia com as obrigações assumidas neste Contrato, ressalvado o caso de hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal adiante facultada;

4 - Cumprir não somente as Cláusulas e condições avençadas neste Contrato, mas também as normas complementares que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social e/ou pela Administração Municipal;

Joaquim Mariano da Silva Neto
Procurador Municipal

FLS.:	07
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico em despacho ao requerimento exarado no **Processo nº 18.451/2006**, que revendo os registros cadastrais existentes na SEHAP, deles constatei que a escritura do imóvel localizado no lote 17 da quadra "F" no bairro **Pró-Moradia**, deverá ser outorgada em nome de **Sr. Luiz Claudio Dias** na condição de proprietário(a)s de lote adquirido nos termos das **Leis Municipais 3.304/2000, 3.923/03, 2.864/96, 3.189/99** se encontra totalmente terminado, nada deve a esta Secretaria, estando portanto hábil para receber a escritura do referido imóvel.

Varginha, 05 de dezembro de 2006.

Edilberto Geraldo Carvalho
Encarregado Setor de Habitação

FLS.:	08
PROC.:	
DATA:	1 / 1
ASS.:	

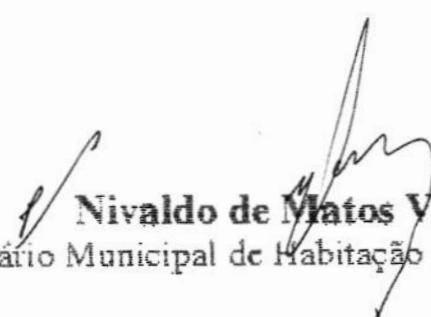


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: Secretaria de Habitação e Promoção Social
PARA: Procuradoria do Município
DATA: 05/12/06

Prezado Procurador,

Informamos a V.Sa. que o(a) Sr(a) **Luiz Claudio Dias** requerente do processo **18.451/2006**, lote **17** da quadra **"F"** no bairro **Pró-Moradia** cumpriu com as determinações legais, estando portanto apto(a) para receber a escritura.


Nivaldo de Matos Vicente
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social

FLS.:	09
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	



MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Promu

Para: Sehap

Data: 06/12/2006

Ref.: Processo n.º :18.451/2.006

Sr. Secretário.

Após a verificação dos termos do presente processo, estamos de acordo com a outorga de escritura em favor de **Luiz Cláudio Dias** no lote **17** da quadra **F** no bairro **Pró-Moradia**.

Atenciosamente

Joaquim Mariano Silva Neto
Procurador Municipal

FLS.:	10
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Ao
Cartório de Notas do Município de Varginha
Varginha/MG.

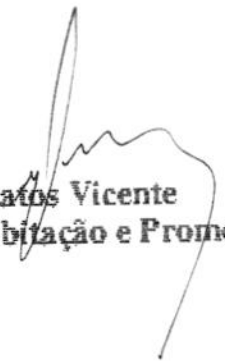
Prezados Senhores,

Autorizamos que seja lavrada Escritura Pública de Compra e Venda do lote n.º ¹⁷~~14~~ da quadra "F" do bairro Pró-Moradia em nome de Luiz Claudio Dias, vivendo maritalmente com Antonio Clelia Francisco nos termos das Leis Municipais 3.304/2000, 2.864/96, 3.189/99. Processo Administrativo n.º 18451/2006.

Favor após elaborada a minuta da referida Escritura, comunicar com a Procuradoria do Município para devida análise.

OBS.: A Venda foi realizada em 22/06/2000 de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Varginha, 20/12/2006


Nivaldo de Matos Vicente
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3

LIVRO Nº 241
FLS Nº 024



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA - TABELIÃO
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

024

11
OC.:
ATA:
S.:

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

COMPRADOR(A-S-ES): LUIZ CLAUDIO DIAS E OUTRA

VENDEDOR(A-S-ES): MUNICÍPIO DE VARGINHA

VALOR R\$300,00

SAIBAM quantos esta pública Escritura de compra e venda virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de Dezembro, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e seis (2.006), nesta Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 293, perante mim, 1ª Tabelião Subst., compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. MAURO TADEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, dentista, RG M-331.422 SSPMG, CIC/MF 171.449.066/15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marajós, nº 464, Rezende, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 2.864/96, nº 3.189/99, nº 3.304 e nº 4.222/05, que no final vão transcritas, conforme processo administrativo nº 18451/2006; e, de outro lado, como outorgado(a-s) comprador(a-s-es), **LUIZ CLAUDIO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG MG-4.502.997 SSPMG, CPF/MF 502.391.476-34 e **ANTONIA CLELIA FRANCISCO**, brasileira, solteira, maior, do lar, RG M-6.568.829 SSPMG, CPF/MF 693.751.606-10; ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jaime de Oliveira, nº 185-A, Parque Reinaldo; os presentes conhecidos entre si e identificados através dos documentos apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pelo(a-s) vendedor(a-s-es) me foi dito que, sendo ele (a-s) senhor(a-s-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-s-es), sem ônus de espécie alguma de: **UM TERRENO**, situado nesta cidade, no Bairro denominado Conjunto Habitacional Pró Moradia I, constituído pelo **LOTE 14** (quatorze), da **QUADRA "F"**, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00m de frente para a Rua 03; 8,00m de fundos com o lote 24; 20,00m do lado direito com o lote 15; e 20,00m do lado esquerdo com o lote 14; perfazendo uma área total de 160,00m²; havido conforme registro no livro 2, R-1, da matrícula nº 20.308 e transferido para o livro 2, R-1 e R-2, da matrícula nº 31.222 do Registro de Imóveis desta Comarca; contratou(aram) vender, como de fato vende(m), sem reserva alguma, ao(à-s) comprador(a-s-es), LUIZ CLAUDIO DIAS e ANTONIA CLELIA FRANCISCO, a(s) dita(s) propriedade(s), que encontra(m)-se quite(s) de tributos federais, estaduais e municipais e livre(s) e desembaraçada(s) de ônus reais, inclusive hipotecas legais, convencionais e judiciais, fôro e pensão, bem como de ônus pessoais, encargos sociais e trabalhistas, que possam afetá-la(s), pelo preço certo e ajustado de R\$300,00 (trezentos reais), pagos conforme contrato particular de compromisso de compra e venda com a outorgante, datado de 22/06/2000, que ele(a-s) vendedor(a-s-es) declara(ram) haver(em) recebido do(a-s) comprador(a-s-es), em moeda corrente deste País, do que lhe(s) dá(ão) plena, geral e irrevogável quitação, e, por isso, à(s) sua(s) pessoa(s) transfere(m) todo o domínio, direito ação, posse e servidões, que tinha(m) na(s) mencionada(s) propriedade(s), havendo-o(s) por empossado(s) da(s) mesma(s) desde já, não só por bem desta, como pela cláusula "constituti", obrigando-se a fazer(em) esta venda boa, firme e valiosa a todo tempo, e a defender(em) o(a-s) comprador(a-s-es), quando preciso for, respondendo pela evicção. Pelo(a-s) vendedor(a-s-es) me foi dito mais, que esta(ão) dispensado(a-s) da apresentação da CND-INSS, por se tratar de órgão público. Presente o(a-s) comprador(a-s-es) LUIZ CLAUDIO DIAS e ANTONIA CLELIA FRANCISCO, por ele(a-s) me foi dito que, aceitava(m) esta escritura, como nela se contém e declara. Transcrições das Leis nºs 2.864 e 3.189: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - LEI Nº 2.864 / INSTITUI PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Município de Varginha autorizado a vender terrenos de sua propriedade à pessoas de baixa renda, habilitadas na forma desta Lei, para construção de cada própria. Parágrafo Único - Para efeito da venda a que se refere este artigo, serão observadas as normas constantes da Legislação em vigor. Art. 2º - Para satisfazer os objetivos desta Lei, poderão ser utilizadas áreas de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal ou que venham a ser adquiridas para tal finalidade, de preferência localizadas no perímetro urbano ou nas suas proximidades, observando-se, para esse fim, as normas legais pertinentes. Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente e com vistas ao disposto neste artigo, definirá as áreas disponíveis para venda e providenciará, mediante levantamento e respectiva planta, as suas divisões em lotes que não poderão ter áreas inferiores a 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) e nem superiores a 250.00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), salvo quando necessário ultrapassar este

Handwritten signature and notes:
LUIZ CLAUDIO DIAS
ANTONIA CLELIA FRANCISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 241
FLS Nº 025

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA TABELIÃO
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

ato do Poder Executivo Municipal, tomando-se por base o custo da área adquirida. Art. 4º - A escritura definitiva da transferência será outorgada após 5 (cinco) anos, contados da liquidação do valor do lote adquirido e a verificação, por parte do órgão competente da Prefeitura do cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo adquirente, como também, de que a casa foi construída de acordo com o projeto aprovado e tendo já sido expedido o respectivo "Habite-se", ficando a edificação, até esta data, isento do Imposto Predial sobre ela incidente. Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 5º - Cada pessoa, habilitada à aquisição somente poderá adquirir um único lote de terreno em decorrência desta Lei, vedada, via de consequência, outra aquisição, seja em nome do cônjuge ou de dependentes que viviam às suas expensas. Parágrafo Único - Na hipótese da construção na vertical ou geminada a que se refere o artigo 9º desta Lei, o órgão competente da Prefeitura poderá autorizar a parceria na aquisição de um único terreno, e cuja construção poderá ser feita pelo sistema de convenção de condomínio. Art. 6º - Para a seleção dos candidatos, deverá ser feito um rigoroso levantamento sócio-econômico dos mesmos e a triagem dos documentos apresentados na forma do artigo 11 desta Lei, de maneira a verificar a sua autenticidade e legalidade, proclamando-se em seguida o nome das pessoas habilitadas. Art. 7º - Para efetivação da venda, a Prefeitura, além de divulgar a planta dos terrenos loteados, convocará os inscritos selecionados através da imprensa local e, em data previamente marcada e amplamente divulgada, procederá publicamente ao sorteio entre as pessoas selecionadas para a distribuição dos lotes. Parágrafo Único - A título de reserva, o número de inscritos selecionados poderá ser superior ao número de lotes disponíveis para atender eventualmente a desistências ou sobras resultantes de contemplados que não preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei. Art. 8º - As obras de infra-estrutura do loteamento ficarão a cargo da Prefeitura, sem ônus para os seus adquirentes. Art. 9º - O adquirente poderá construir somente uma residência na testada do lote de terreno que lhe for destinado, ressalvada a hipótese de construção na vertical ou geminada. Parágrafo Único - Não será permitido ao adquirente sob nenhuma condição, mudar a finalidade residencial da edificação. Art. 10 - A Prefeitura disporá de projetos-padrão de casas populares, elaboradas de conformidade com as normas legais, para fornecer gratuitamente aos adquirentes interessados. Art. 11 - O interessado em se habilitar à aquisição do lote de terreno, nos termos desta Lei, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I- estar previamente inscrito no órgão competente; II- residir ao município de Varginha há mais de 05 (cinco) anos; III- ser eleitor neste município e estar em dia com suas obrigações eleitorais; IV- não possuir casa própria ou outro imóvel registrado em seu nome ou do cônjuge; V- ser chefe de família, entendendo-se como tal aquele que possuir dependentes; VI- ser pessoas de baixa renda assim compreendida aquela que auferir renda familiar até 08 (oito) salários mínimos; VII - não ter sido beneficiado por planos habitacionais nos últimos 15 (quinze) anos. Parágrafo Único - Os requisitos deste artigo deverão ser comprovados pelos interessados, através de documentos hábil, na forma e prazos estipulados pelo órgão competente da Prefeitura. Art. 12 - A transferência inicial dos lotes de terreno será contratada através de instrumento particular, observadas as disposições desta Lei e da Legislação pertinente. Art. 13 - A partir da data da assinatura do contrato, o adquirente terá os prazos máximos de 04 (quatro) meses para iniciar e de 30 (trinta) meses para terminar a construção de sua casa própria no lote de terreno adquirido em decorrência desta Lei. Art. 14 - O não cumprimento, por parte do adquirente, das obrigações assumidas em razão desta Lei acarretará a rescisão de pleno direito do contrato de transferência do lote, revertendo-se o mesmo, com todas as benfeitorias nele existentes, ao Patrimônio Municipal, sem que lhe assista qualquer direito a indenização ou retenção. Parágrafo 1º - Para evitar a aplicação da penalidade estabelecida neste artigo o adquirente poderá solicitar, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas no artigo 16 desta Lei, a transferência a terceiros do imóvel por ele adquirido, com as benfeitorias por ventura nele existentes, cabendo, neste caso, receber a devida indenização, de que houver gasto, tanto com a aquisição do terreno como das benfeitorias realizadas e ressarcir obrigatoriamente a Prefeitura do que for de direito. Parágrafo 2º - Para efeito da indenização de que trata o parágrafo anterior, deverá ser feito, previamente, pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social-Sebes - uma avaliação das benfeitorias existentes no imóvel. Art. 15 - O adquirente beneficiado por esta Lei somente poderá ceder ou transferir o seu imóvel a terceiros, após decorridos 05 (cinco) anos da data da lavratura da escritura definitiva, ressalvada a hipótese prevista no artigo seguinte. Art. 16 - Antes de decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, somente poderá ocorrer transferência de imóveis adquiridos em razão desta Lei, mediante prévio e expresse consentimento do órgão competente da Prefeitura e exclusivamente à pessoas já escritas no mesmo. Parágrafo 1º - O adquirente que se interessar em transferir o seu imóvel na forma deste artigo deverá requerer autorização junto à Prefeitura. Parágrafo 2º - Somente poderá ser concedida autorização de transferência ao adquirente que estiver em dia com suas obrigações decorrentes desta Lei.

FLS.: 121
PROC.:
DATA: /
ASS.:

Antônio João

3

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA - TABELIÃ
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

FLS.: 13
PROC.:
DATA: 1
RES.:

James Daniel Collins
 1st Wm. Union

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 241
FLS Nº 027

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA TABELIÃO
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

14
PROC.:
DATA:
ASS.:

hora estabelecidos no Edital; § 3º - Atendidos os requisitos legais e deferido o requerimento pelo Secretário Municipal responsável pelo Setor de Habitação, serão adotados as seguintes providências: I - Avaliação do imóvel pelo Setor Competente da Prefeitura; II - Juntada, no Processo Administrativo, de Termo firmado pelo titular do imóvel, concordando com a avaliação efetuada na forma do inciso anterior e autorizando a instauração do procedimento de transferência; III - Publicação no Órgão Oficial do Município e afixação no lugar de costume, do Edital de Transferência de Imóvel, que deverá conter as seguintes informações: a - Descrição detalhada do imóvel; b - Valor mínimo da oferta, fixado através de prévia avaliação e condição de pagamento à vista; c - Designação do local, do dia e hora limites para a apresentação das propostas em envelopes fechados, bem como do ato público de abertura das mesmas; d - Prazo de 05 (cinco) dias contados do julgamento final do procedimento, para interposição de possíveis recursos administrativos. IV - Nomeação, pelo Chefe do Executivo, de Comissão Especial para abertura, análise e julgamento das propostas; V - Registro, em livro próprio, da ata do procedimento efetivado, a qual deverá consignar o nome de todos os proponentes, os respectivos valores ofertados, a classificação das propostas, bem como o julgamento da vencedora, que será conhecida pelo critério de maior lance ofertado; VI - Expedição pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, após o transcurso dos prazos legais e satisfação integral do preço, do competente Contrato de Transferência. § 4º - Somente poderão participar do processo de transferência as pessoas que preencherem os requisitos do artigo 11 desta Lei; § 5º - Em caso de desistência do ofertante da proposta vencedora, será chamado a sucedê-lo o segundo colocado e assim sucessivamente; § 6º - Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos casos de desistência ou retomadas de lotes de terrenos previstas nesta Lei, bem como aos beneficiários da Lei nº 2.229/92, com diferencial de que, neste caso, a transferência somente será autorizada entre servidores inscritos no Programa Habitacional do Município; § 7º - As permutas de imóveis adquiridas em decorrência desta Lei, que somente poderão ocorrer entre imóveis dos Programas e Loteamentos Municipais, dependerão de prévio e expresse consentimento da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, cuja anuência deverá ser formalizada através de processo próprio, devidamente protocolado na Prefeitura". Art. 2º - As transferências de imóveis integrantes dos Programas Habitacionais do Município ocorridas antes da vigência deste Lei, sem anuência da Administração Municipal, poderão ser regularizadas desde que o adquirente já esteja na posse do imóvel e preencha os requisitos do artigo 11 da Lei nº 2.864/96. § 1º - Através de Processo Administrativo regularmente instaurado, a Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP deverá constatar o cumprimento das disposições contidas no "caput" deste artigo e providenciar o instrumento de transferência respectivo, se for o caso. § 2º - Constatando que o adquirente não venha a preencher os requisitos exigidos, o Chefe do Executivo fará a retomada do imóvel e procederá a transferência nos termos desta Lei. Art. 3º - O adquirente que tenha firmado contrato com o Município até 31/12/98, terá o prazo contratual estabelecido pelas Leis Municipais nº 2.229/92, 2.864/96 e "legislações anteriores" para que termine a construção de sua casa própria, prorrogado por mais 7 (sete) meses, a partir da data de vigência da presente Lei, devendo, para esse fim, ser celebrado o respectivo termo aditivo. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal Varginha, 29 de setembro de 1999. (a) Antonio Silva / ANTONIO SILVA / PREFEITO MUNICIPAL / (a) Luiz Fernando Alfredo / LUIZ FERNANDO ALFREDO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / (a) Julio dos Reis Cazelato / JÚLIO DOS REIS CAZELATO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL". "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA / LEI Nº 3.304 / AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS AO CONJUNTO HABITACIONAL "PRÓ-MORADIA I" / O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei; Art. 1º - Fica o Município de Varginha AUTORIZADO a alienar os 359 (trezentos e cinquenta e nove) lotes de terrenos que compõem o conjunto habitacional "Pro-Moradia I", localizado no bairro Imaculada Conceição, a pessoas de baixa renda, devendo as alienações se fazerem na forma da legislação municipal em vigor, naquilo que não contrariar a presente Lei. § 1º - O valor de venda de cada lote será de R\$300,00 (trezentos reais), sendo que o adquirente pagará esse valor em 12 parcelas iguais, fixas e mensais de R\$25,00 (vinte e cinco reais) cada uma. § 2º - O programa será predominantemente para pessoas que possuam renda de até 03 (três) salários mínimos, sendo tolerável que até 10% (dez por cento) dos lotes sejam alienados àqueles inscritos no programa e que percebam renda não superior a 05 (cinco) salários mínimos. § 3º - Para as alienações será observado o sorteio público realizado em maio de 1998, assim como as condições técnicas e sociais fixadas pela

Antonio Silva
Julio dos Reis Cazelato
Luiz Fernando Alfredo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3



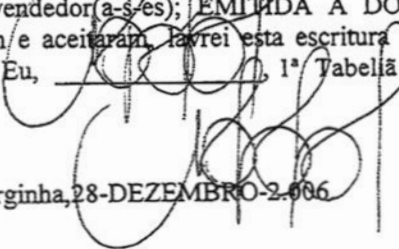
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 241
FLS Nº 028

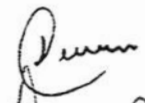
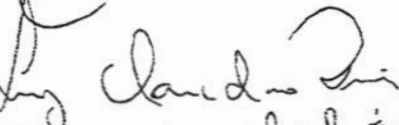
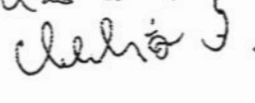
SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO
CELME RESENDE BRAGA TABELIÃ
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

028

FLS.: 15
DOC.:
ATA: 1
RS.:

conseguir financiamento junto à Caixa Econômica Federal para a construção de sua moradia, fica-lhe permitido oferecer o lote em garantia do empréstimo, isso em primeira hipoteca a favor da referida Instituição Financeira, desde que quitado integralmente o preço de venda do lote. Parágrafo Único: Na hipótese do "caput" deste artigo, que será comprovada com a declaração da Caixa de que o financiamento foi autorizado, o Executivo outorgará, desde logo e sem qualquer encargo, a escritura pública de compra e venda, da qual deverá constar a permissão da hipoteca, em primeiro grau, a favor da Caixa Econômica Federal. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.155/99. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal Varginha, 23 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município. (a) Antonio Silva / ANTONIO SILVA / PREFEITO MUNICIPAL / (a) Luiz Fernando Alfredo / LUIZ FERNANDO ALFREDO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / (a) Silvio Martins F. Sobrinho / SILVIO MARTINS F. SOBRINHO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL". "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA / LEI Nº 4.222 / ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15. DA LEI MUNICIPAL Nº 2.864/1996. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º O artigo 15. da Lei Municipal nº 2.864/1996, que "Institui Programa Habitacional do Município de Varginha para pessoas de baixa renda e dá outras providências passa a ter a seguinte redação: "Art. 15. O adquirente beneficiado por esta Lei somente poderá ceder ou transferir o seu imóvel a terceiros, após decorridos 5 (cinco) anos da data de assinatura do contato de aquisição junto à Prefeitura ou após recebida a escritura pública de transferência outorgada pelo Município, ressalvada a hipótese prevista no artigo seguinte". Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 06 de abril de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município. (a) Mauro Tadeu Teixeira / MAURO TADEU TEIXEIRA / PREFEITO MUNICIPAL / (a) Paula Andréa Direne Ribeiro / PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO." Foram-me presentes: DARM de 27/12/06, que prova(m) haver recolhido à Prefeitura desta cidade, pelo(a) Casa Lotérica nº 11.005172-6, RS8,00 de ITBI e taxas, conhecimento nº 1340, pela compra a Município de Varginha, do(s) imóvel(is) avaliado(s) por R\$300,00, retro descrito(s); certidão(ões) do Registro de Imóveis de 21/12/06, de que trata a lei 7433/85, em nome do(a-s) vendedor(a-s-es); EMITIDA A DOI. E, de como assim o disseram, contrataram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura que, lida em alta voz e achada conforme, abaixo assinam. Eu, , 1ª Tabeliã Substª, escrevi, li em alta voz, dou fé e assino.

Varginha, 28-DEZEMBRO-2006

1. Mauro 
2. Luiz  Claudio 
3. Antª Antonio 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROC.:	
DATA:	/ /
F.S.:	

Varginha, 28 de fevereiro 2007.

Ilmo.Sr.
Luiz Claudio Dias
Rua Gerda Silva , 35 – Pró-Moradia
Nesta

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos de V.Sa., a gentileza de comparecer à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, sito à Av. Benjamin Constant, 1000 - 1º Bloco (Terminal Rodoviário) das 13:00 às 17:00 h, para tratarmos de assunto processo:18451/06 (Pedido de Escritura).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor de Habitação

Recebi em 02/03/07

Mara Lucia Santos



FLS.:	17
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: Setor de Habitação
Para: PROMC
Data: 05/03/07

Senhor Procurador,

Por erro deste setor na autorização para o Cartório, solicitamos de v.sa a gentileza de ratificar a escritura, o lote correto é 17 quadra F no bairro Santa Terezinha.

Sem mais para o momento
Atenciosamente,

Wilton, Gerente / D. Valde
Encarregado Setor de Habitação

FLS.:	18
PROC.:	
DATA:	/ /
V.S.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico em despacho ao requerimento exarado no **Processo nº 18.451/06** revendo os registros cadastrais existentes na SEHAP, deles constatei que a escritura do imóvel localizado no lote 17 da quadra "F" no bairro **Santa Terezinha**, deverá ser outorgada em nome do **Sr. Luiz Claudio Dias, solteiro, vivendo maritalmente com Antônia Clélia Francisco**, na condição de proprietário(a) de lote adquirido nos termos das **Leis Municipais 2.864/96, 3.189/99, 3.304/2000 e 4.222/05**, se encontra totalmente terminado, nada deve a esta Secretaria, estando portanto hábil para receber a escritura do referido imóvel.

Varginha, 27 de março de 2007.

Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

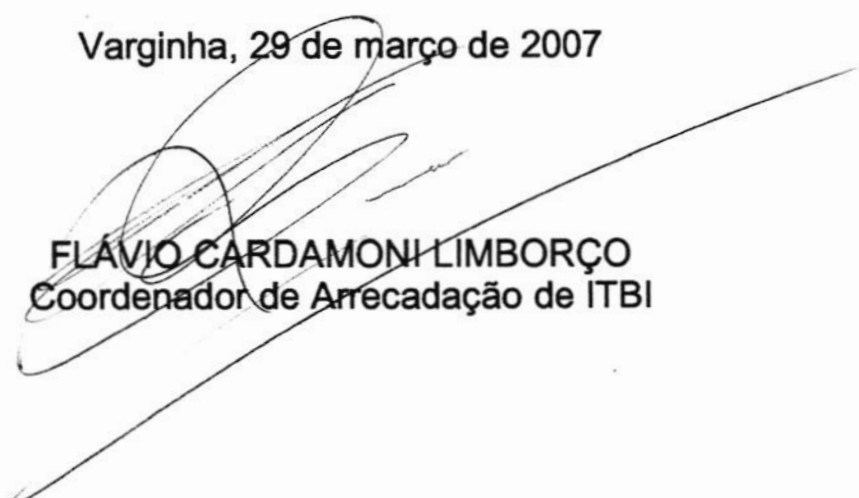
FLS.:	19
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

CERTIDÃO

241/024

Certificamos que o imóvel localizado a Rua Vereadora Gerda Silva nro 151, Park Rinaldo, com inscrição cadastral nº 21 006 0300 001, cadastrado em nome de LUIS CLAUDIO DIAS, não possui débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ressalvados os direitos da municipalidade, quanto a quaisquer verificações por ventura apuradas posteriormente.

Varginha, 29 de março de 2007


FLÁVIO CARDAMONI LIMBORÇO
Coordenador de Arrecadação de ITBI



FLS.:	20
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

VALÉRIA FRANCISCA DE ANDRADE FROTA
Oficial

BRUNO DE ANDRADE FROTA
Escrevente Substituto

ANA FLÁVIA FROTA DE RESENDE MORAES
Escrevente Autorizada

ANA CAROLINA DA FROTA NOGUEIRA
Escrevente Autorizada

BRENNO DA FROTA NOGUEIRA
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO QUE: a requerimento verbal de parte interessada, revendo em cartório todos os livros de transcrição das transmissões, de registro geral e de registro auxiliar, neles não encontrei até a presente data, nenhum ônus reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, prometido comprar ou vender; alienado ou renunciado; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem instituído como bem de família; locado; inscrito hipoteca legal, judicial, convencional ou cedular, nomeado a penhora, arresto ou seqüestro, que onerem o **imóvel constituído de: UM TERRENO**, situado nesta cidade, no bairro denominado "Conjunto Habitacional Pró Moradia I", constituído pelo lote 17 da quadra "F"; com as seguintes medidas e confrontações: 8,00m de frente para a Rua 03; 8,00m de fundos com o lote 21; 20,00m do lado direito com os lotes 18 e 19; e 20,00m do lado esquerdo com o lote 16, perfazendo uma área total de 160,00m²; **de propriedade atual de: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno, inscrito no CGC 18.240.119/0001-05, devidamente - vide fls. 02 - cont...



[Assinatura]

Fls. 02 - cont...

representado; **HAVIDO EM:** 20/08/1.990; **POR:** Cr\$12.690.000,00 (total); **REGISTRADO EM:** 21/09/1.990, no livro 02, R.1 da matrícula nº 20.308; e transferido para o livro 02, R.1 e R.2 da matrícula nº 31.222. Todo o referido é verdade, dou fé. Varginha, 09 de março de 2.007. Eu, Bruno de Andrade Frota, Oficial do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, que datilografei, conferi, subscrevo e assino.

Todo o referido é verdade, dou fé.

Varginha, 09 de março de 2.007.

Oficial Valéria Francisca de Andrade Frota.

Esc. Subst. Bruno de Andrade Frota

Esc. Aut. Ana Flávia Frota de Resende Moraes

Esc. Aut. Ana Carolina da Frota Nogueira

Esc. Aut. Brenno da Frota Nogueira



Emol: 29.54
 Recome: 178
 TRJ: 637
 VFU: 37.66

FLS.:	22
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Ao
Cartório de Notas do Município de Varginha
Varginha/MG.

Prezados Senhores,

Autorizamos que seja lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda do lote n.º 17 da quadra F no bairro Santa Terezinha, em nome de **Luiz Claudio Dias**, solteiro, vivendo maritalmente com **Antônia Clélia Francisco**, nos termos da **Leis Municipal 2.864/96, 3.189/99, 3.304/2000 e 4.222/05. Processo Administrativo 18.451/06**

Favor após elaborada a minuta da referida Escritura, comunicar com a Procuradoria do Município para devida análise.

OBS.: A Venda foi realizada em **22/06/2000** no valor de **R\$300,00** (Trezentos reais) .

Varginha, 27 de março de 2007

Nivaldo de Mattos Vicente
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social



FLS.:	23
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: PROMU

Para: SHEAP - EDILBERTO G. CARVALHO

Data: 24/09/2009

REF: Processo Administrativo 18.451/2009

Prezado Sr.

Estamos encaminhando Processo Administrativo em questão, pois necessitamos de uma informação atualizada do imóvel em questão.

Tal informação é de suma importância, pois se trata de um Processo antigo, e não sabemos a verdadeira situação que se encontra o referido imóvel.

Sendo assim, aguardamos resposta para ulteriores procedimentos.

Atenciosamente.


DANIEL BARBOSA RIBEIRO
PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

FLS.:	24
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

DE: SEHAP – Departamento de Habitação
PARA: PROMU – Dr. Pedro César da Silva
DATA: 28/09/2009

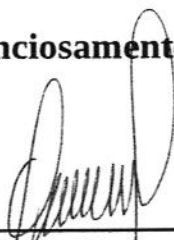
Senhor Procurador,

Devido a semelhança de nomes houve falha no número do lote encaminhado ao Cartório de Notas, o correto é Luiz Cláudio Dias lote 17 quadra F no bairro Santa Terezinha.

Favor retificar a escritura junto ao Cartório de 1º Ofício.

OBS: O lote 14 pertence a Luis Carlos Ildefonso.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação



FLS:	25
PROC:	18451/2006
DATA:	22/09/21
ASS:	Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De: Procuradoria-Geral do Município – PGM

Para: Gabinete do Prefeito - GABIP

Data: 29/09/2021

Ref.: Processo Administrativo nº 18451/2006

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tratam-se os autos de solicitação de escritura pública, realizado por Luiz Claudio Dias em razão da aquisição do imóvel constituído pelo Lote 17, da Quadra F, com área de 160m², localizado no Bairro Pró-Moradia, nesta Cidade.

Ocorre que, compulsando os autos, verifica-se que a autorização emitida pelo Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social à época, contém um erro na descrição do lote a ser registrado, tendo em vista que indica o lote 14, pertencente a Luiz Carlos Ildefonso, em vez do lote 17.

Observa-se que o erro persiste desde o ano de 2007, sem que haja solução, muito embora tenha sido solicitado pelo setor de habitação que, inclusive, assumiu o erro pelo registro errado.

Nesse sentido, conforme disposição da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004, há possibilidade de retificação de registro público no seguinte caso:

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

MA



FLS:	26
PROC:	38451/2006
DATA:	22 / 09 / 23
ASS:	Camila

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a) omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título;

Assim, diante das informações contidas nos autos, pode-se concluir que há elementos suficientes que comprovem o erro da Administração, fazendo-se necessário a retificação do documento público.

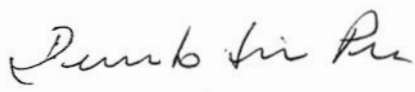
Cumpre esclarecer, ainda, que por se tratar de erro cometido pela Administração Pública, os custos da retificação e emissão de nova Certidão de Registro de Imóveis deverão ser arcados pelo Município de Varginha, bem como deverão os munícipes envolvidos serem isentos de quaisquer impostos municipais relacionados à transferência do imóvel cujo fato gerador decorra de tal retificação.

Diante das considerações acima, a PGM opina pela retificação do registro o imóvel de Luiz Carlos Dias, diante do equívoco da Administração Pública. Para tanto, encaminham-se os autos para autorização do Chefe do Executivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer, não sendo em absoluto, vinculativo.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 93.150


RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 85.990



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

FLS.:	24
PROC.:	18451/2006
DATA:	27/09/21
ASS.:	<i>Lucas Souza</i>

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : SEPLA – Secretaria de Planejamento
PROC. : 18451/2006

Prezado Secretário,

Encaminho estes autos para conhecimento e tomada de providências cabíveis.

Varginha, 27 de setembro de 2021.


**VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercício 2021

PROC.:

DATA: / /

ASS.:

Data Emissão: 21 de Outubro de 2021

DADOS CADASTRAIS

INSCRICAO CADASTRAL	MATRICULA	ULT.ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
210060300001	44768	20/08/2018		17	00000F

IDENTIFICACAO

Proprietário:	NAILDE MORAES CASOLATO
Documento:	134.760.938-59
Compromissário:	
Possuidor:	

LOCAL DO IMOVEL

CEP/Logradouro:	37074-020 VER GERDA SILVA 00035
Bairro/Cidade:	SANTA TEREZINHA Varginha - MG
Loteamento	

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	37074-020 VER GERDA SILVA 00035
Bairro/Cidade:	SANTA TEREZINHA VARGINHA MG

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde.Edificacoes	Area Edificada	Total
160,00	0,00	104,70	8,00	0,00	0,00	0,00		100,70	

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUCAO

Area Edificada	Area Dependência	Nro.Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construção	Venal Excesso	Venal do Imovel
100,70			34.950,88	37.167,36	738,18	72.856,42

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	00 - NORMAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	02 - MEIO QUADRA
05 CATEG.PROPRIETARIO	01 - PARTICULAR
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	02 - SIM
08 UTILIZACAO	01 - RESIDENCIAL
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	01 - CASA / SOBRADO
11 PADRAO	52 - POPULAR
12 CONSERVACAO	03 - BOA / NOVA
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	01 - PERMITIDO
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMOVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMOVEL COM CONCESSÃO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	

FLS.!	20
PROC.:	
DATA:	1 / 1
ASS.:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

VALÉRIA FRANCISCA DE ANDRADE FROTA
Oficial

BRUNO DE ANDRADE FROTA
Escrevente Substituto

ANA FLÁVIA FROTA DE RESENDE MORAES
Escrevente Autorizada

ANA CAROLINA DA FROTA NOGUEIRA
Escrevente Autorizada

BRENNO DA FROTA NOGUEIRA
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO QUE: a requerimento verbal de parte interessada, revendo em cartório todos os livros de transcrição das transmissões, de registro geral e de registro auxiliar, neles não encontrei até a presente data, nenhum ônus reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, prometido comprar ou vender; alienado ou renunciado; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem instituído como bem de família; locado; inscrito hipoteca legal, judicial, convencional ou cedular, nomeado a penhora, arresto ou seqüestro, que onerem o imóvel constituído de: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado "Conjunto Habitacional Pró Moradia I", constituído pelo lote 17 da quadra "F"; com as seguintes medidas e confrontações: 8,00m de frente para a Rua 03; 8,00m de fundos com o lote 21; 20,00m do lado direito com os lotes 18 e 19; e 20,00m do lado esquerdo com o lote 16, perfazendo uma área total de 160,00m²; de propriedade atual de: MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público





FLS.:	29
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

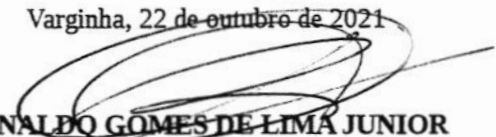
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

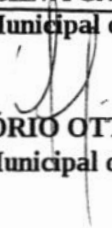
LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra F – Lote 17 – Bairro: Santa Terezinha – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : Nailde Moraes Casolato
ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 218,44
VALOR TOTAL : R\$ 34.950,88

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 34.950,88 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano – Interino


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 18451/2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de Informações Georreferenciadas

FLS.:	30
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

Memo: 18.451/2006

Data: 28/02/2021

Assunto: Regularização de Escritura Pública

A/C Dr. Renato Sérgio Pereira

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue certidões de inteiro teor dos imóveis.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.880

DATA 03/01/2007

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Conjunto Habitacional Pró-Moradia I, constituído pelo lote 14 da quadra F, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00ms de frente para a Rua 03; 8,00ms de fundos com o lote 24; 20,00ms do lado direito com o lote 15; e 20,00ms do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 160,00ms².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público interno, inscrito no CGC 18.240.119/0001-05, devidamente representado.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 R.1 da matrícula n.º 31.222

R.1-39.880 03.01.2007: COMPRA E VENDA. Transmittente: Município de Varginha, devidamente representado, já acima qualificado. Adquirentes: LUIZ CLAUDIO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG.MG-4.502.997 SSP/MG, CRF/MF 502.391.476-34, e ANTONIA CLELIA FRANCISCO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.M-6.568.829 SSP/MG, CPF/MF 693.751.606-10, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jaime de Oliveira n.º 185-A, Parque Reinaldo. Escritura Pública datada de 28 de dezembro de 2006, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 1º Ofício desta cidade, no livro 241, fls. 024/028, no valor de R\$300,00. Dou fé. Emol:53,97; Recome:3,24; TFJ:21,31; VFU:78,52 Oficial

Av.2-39.880 03.01.2007: Certifico de conformidade com Alvará de habite-se n.º 00430/2005, datado de 04 de abril de 2005, fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Luiz Cláudio Dias, requereu e construiu uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na Rua Vereadora Gerda Silva n.º 35 (antiga Rua 03), no bairro Conjunto Habitacional Pró Moradia I, nesta cidade, com área construída de 56,45ms², no valor orçado de R\$4.392,94, sendo que o imóvel foi construído pelo regime de mutirão, conforme declaração datada de 03/01/2007, devidamente assinada. Dou fé. Oficial

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

44.768

FICHA

04F

Matrícula nº 44.768 - Data: 06/08/2010

Imóvel: Lote nº 17 da quadra F, situado em Varginha, no Bairro Santa Terezinha, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,00m de frente para a Rua 03; 8,00m de fundos com o lote 21; 20,00m do lado direito com os lotes 18 e 19; e 20,00m do lado esquerdo com o lote 16. **Proprietário:** MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº 31222 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-44.768. Protocolo nº 126.831, em 09/08/2010. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 19/07/2010, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **LUIS CARLOS ILDEFONSO**, brasileiro, CI MG-12.178.373, CPF 039.184.146-71, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ALINE APARECIDA SALES ILDEFONSO**, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Vereadora Gerda Silva, 65, Bairro Santa Terezinha, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 2.864/96 e alterações. Data do registro: 06/09/2010. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº197.266. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 23 de fevereiro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFLD52948
Cód. Seg.: 2206.4181.3760.5421

Quantidade de Atos Praticados: 1
Atq(s) praticado(s) por:
Theofilio Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilio Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	33
PROC:	18451/06
DATA:	27/05/22
ASS:	Kamile

De: Procuradoria Geral do Município - PGM
Para: Departamento de Habitação - SEHAD
Data: 27/05/2022
Ref.: Processo Administrativo nº 18.451/2006

Prezados,

Faço encaminhar o presente feito, com vistas, a verificar, se há alguma pendência relativa ao imóvel em questão, para que assim, seja encaminhado Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda do imóvel contemplado por Programa Habitacional.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.: 34
PROC.: 18451/20
DATA: 03/06/22
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 34996/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 21-006-0276-001, lançado em nome de LUIZ CARLOS ILDEFONSO, localizado na RUA VER GERDA SILVA, 00065 SANTA TEREZINHA VARGINHA MG MG, Lote 14, da Quadra 00000F NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 03/06/2022 às 08:13:12

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 0cb1742dcc6bd4298f7a3bd45bca65df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

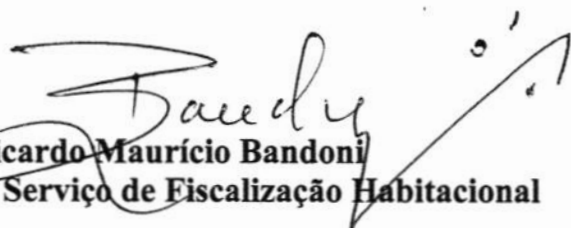
De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município – PGM
A/C: Dr. Renato Sérgio Pereira
Data: 03/06/2022

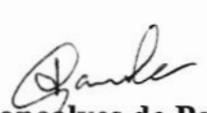
REF.: PROCESSO 18.451/2006

Senhor Subprocurador

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, às fls. 33, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo acima mencionado, do senhor Luiz Cláudio Dias, devidamente qualificado, informando-lhe que, após verificação, não foi constatado nenhuma pendência relativa ao imóvel (fls. 34,) da Quadra F, Lote 14, do Bairro Santa Terezinha, Nesta, objeto da Escritura de Compra e Venda (fls. 11/15,) registrada de forma equivocada e erradamente.

Atenciosamente.


Ricardo Maurício Bandoni
Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	36
PROC:	18451/06
DATA:	03/11/22
ASS:	Komala

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Setor de Informações Georreferenciadas - SEPLA

Data: 03/11/2022

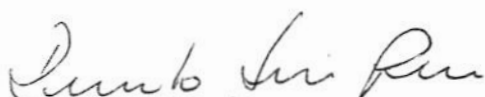
Ref.: Processo Administrativo nº 18.451/2.006

Senhor Encarregado,

Faço encaminhar o presente feito, visando atualizar as certidões constantes às fls.

31/32.

Atenciosamente,


RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

44.768

FICHA

01F

Matrícula nº 44.768 - Data: 06/08/2010

Imóvel: Lote nº 17 da quadra F, situado em Varginha, no Bairro Santa Terezinha, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,00m de frente para a Rua 03; 8,00m de fundos com o lote 21; 20,00m do lado direito com os lotes 18 e 19; e 20,00m do lado esquerdo com o lote 16. Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. Registro anterior: Matrícula nº 31222 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$8,83/ VFU=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1 44.768, Protocolo nº 126.831, em 09/08/2010. **COMPRA E VENDA**. De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 19/07/2010, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **LUIS CARLOS ILDEFONSO**, brasileiro, CI MG-12.178.373, CPF 039.184.146-71, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ALINE APARECIDA SALES ILDEFONSO**, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Vereadora Gerda Silva, 65, Bairro Santa Terezinha, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 2.864/96 e alterações. Data do registro: 06/09/2010. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº209.414. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 09 de novembro de 2022. O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºGEI40301
Cód. Seg.: 8954.7961.2321.1681

Quantidade de Atos Praticados: 1

At(s) praticado(s) por:
Theo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.880

DATA 03/01/2007

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Conjunto Habitacional Pró-Moradia I, constituído pelo lote 14 da quadra F, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00ms de frente para a Rua 03; 8,00ms de fundos com o lote 24; 20,00ms do lado direito com o lote 15; e 20,00ms do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 160,00ms².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público interno, inscrito no CGC 18.240.119/0001-05, devidamente representado.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 R.1 da matrícula n.º 31.222

R.1-39.880 03.01.2007: COMPRA E VENDA. Transmittente: Município de Varginha, devidamente representado, já acima qualificado. Adquirentes: LUIZ CLAUDIO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG.MG-4.502.997 SSP/MG, CPF/MF 502.391.476-34, e ANTONIA CLELIA FRANCISCO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.M-6.568.829 SSP/MG, CPF/MF 693.751.606-10, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jaime de Oliveira n.º 185-A, Parque Reinaldo. Escritura Pública datada de 28 de dezembro de 2006, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 1º Ofício desta cidade, no livro 241, fls. 024/028, no valor de R\$300,00. Dou fé. Emol:53,97; Recome:3,24; TFJ:21,31; VFU:78,52 Oficial *[assinatura]*

Av.2-39.880 03.01.2007: Certifico de conformidade com Alvará de habite-se n.º 00430/2005, datado de 04 de abril de 2005, fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Luiz Cláudio Dias, requereu e construiu uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na Rua Vereadora Gerda Silva n.º 35 (antiga Rua 03), no bairro Conjunto Habitacional Pró Moradia I, nesta cidade, com área construída de 56,45ms², no valor orçado de R\$4.392,94, sendo que o imóvel foi construída pelo regime de mutirão, conforme declaração datada de 03/01/2007, devidamente assinada. Dou fé. Oficial *[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Departamento de Geoprocessamento

Setor de informações Georreferenciadas

PROC. 18451/12009

DE.: Setor de Informações Georreferenciadas

PARA: PGM

DATA: 18/11/2022

Dr. Renato,

Conforme solicitado segue as matrículas atualizadas.

Atenciosamente,

Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de informações Georreferenciadas



27/04/2009

Prefeitura Municipal de Varginha

MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Requerimento

Processo

E - 5609 / 2009

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Processo : E - 5609 / 2009
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PARTICULAR
Departamento : SGPR - EXP.SERV GERAL PROTOCOLO
Endereço Ação :

Data/Hora : 27/04/2009 - 15:37:45

Requerente : LUIS CARLOS ILDEFONSO
Endereço : Rua Ver Gerda Silva, 65 - Santa Terezinha - 37100000 - Varginha - Mg
DDD - Telefone :
C.N.P.J / C.P.F : 039.184.146-71
Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

BAIRRO SANTA TEREZINHA

Nestes termos

p. deferimento

Varginha, 27 de Abril de 2009.

SIMONE FRANCISCA DE SOUZA
Responsável atual pelo Processo

O Requerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Fls. 02
Data: 24/04/2009

AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCRITURA PARTICULAR DO TERRENO
PROGRAMA HABITACIONAL

NOME: (titular do contrato) Luiz Carlos Ildefonso
ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO Motorista
CPF: 039.384.146-71 RG: 46.12.178.373
NOME DO CONJUGE: Aline Aparecida Sales Ildefonso
RG: 46.12.838.420 ENDEREÇO: Rua: Peregrina Gerda Silva
Nº 65 BAIRRO Santa Terezinha QUADRA: 5
LOTE: 14 ÁREA DO TERRENO: 360,00 M². LEI (S) MUNICIPAL
3.923/03, 2.864/96, 3.189/99 e 4.222/05 REG
CARTÓRIO: MATRICULA Nº _____ LIVRO: _____ FLS: _____ VENDA REALIZADA
EM: 15 / 04 / 2009 NO VALOR DE _____

ESPÓLIO (☒) NÃO () SIM INVENTÁRIO: (☒) NÃO () SIM
HABITE-SE: () NÃO () SIM ÁREA CONSTRUÍDA: 144,93 m² M²
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 34.006.0276 000
TELEFONE PARA CONTATO: ~~9142-0311~~ - 9132.8108 - 91238108
OBRA INICIADA (☒) SIM () NÃO 5214-9941/Recado
OBRA CONCLUÍDA: () NÃO (☒) SIM
MORA NO IMÓVEL: (☒) SIM () NÃO
PROCESSO ESCRITURA: (☒) NÃO () SIM Nº DO PROCESSO: _____
POSSUI LAJE: (☒) SIM () NÃO
CONFRONTAÇÕES: _____

VARGINHA, 24 DE abril DE 2009.

PROPRIETÁRIO

W. Santos
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VARGINHA
SEMFA- SECRETARIA
MUNICIPAL DA
FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO - ITBI
INTER-VIVOS

03
PROTOCOLO 8

Comprador(s) Luiz Carlos Ildelonso,
Nacionalidade(a) Brasileiro Estado Civil: Casado
Profissão Motorista Inscrito no CPF 039.184.146.71
Cônjuge: Alina Hip: Sales Ildelonso CPF: 055.904.146.70,
Residente(s) e domiciliado(as):: P: Pereadora gerda Silva
Nº 65 Bairro Stº Terezinha Varginha-MG.

Endereço para entrega IPTU endereço: O mesmo
Nº _____ Bairro _____ Varginha-MG.

NATUREZA DA TRANSMISSÃO: Compra e Venda (Transferencia)

TRANSMITENTE(S): MUNICÍPIO DE VARGINHA - CNPJ: 182401190001-05

NATUREZA DO IMÓVEL: URBANO

INSCRIÇÃO IPTU 21.006.0276.000

Area Total: 26000 M²

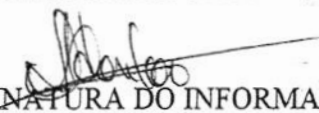
Descrição completa de um terreno localizado no bairro: O mesmo à

lote 14 da quadra F, com área de 160 M², Varginha-MG,

VALOR DA TRANSAÇÃO Compra e venda (transferencia)

“FICA O ADQUIRENTE/INFORMANTE DA PRESENTE GUIA DE INFORMAÇÃO
SABEDOR DA OBRIGAÇÃO DE FRANQUEAR O IMÓVEL E ESTAR CIENTE DO DIA E
HORÁRIO PREVISTOS PARA A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PELO SETOR DE ITBI DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA”

A PRESENTE GUIA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INFORMANTE.


ASSINATURA DO INFORMANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE LOTE LOCALIZADO EM
LOTEAMENTO INTEGRANTE DO PROGRAMA
HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA**

Pelo presente Termo, o(a) Sr.(a) **Helenice Maria de Souza**, brasileiro(a), **solteira**, inscrita no CPF sob o nº **346.879.556-49**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de **Varginha M/G**, transfere, como de fato transferido, todos os direitos inerentes ao lote n.º 14 da quadra F no **Bairro Santa Terezinha (Pró-Moradia)** com área de **160,00m²** e as benfeitorias nele assentadas, lote este adquirido através do Programa Habitacional do Município de Varginha, em favor do(a) Sr.(a). **Luis Carlos Ildefonso**, brasileiro, **casado com Aline Aparecida Sales Ildefonso**, inscrito no CPF sob o nº **039.184.146-71**, residente e domiciliado nesta cidade, a quem fica assegurado toda posse e domínio sobre o referido lote, que lhe passam a pertencer por direito.

I- A presente transferência é decorrente de transferência efetuada conforme Contrato Particular de Compra e Venda anexo ao Processo Administrativo nº **10.002/2006** anteriormente firmado pelas partes identificadas, que se declaram mutuamente satisfeitas.

II- Além de transmitir a posse e o domínio do lote especificado, o presente Termo ainda objetiva a transferir o lote para o(a) Sr.(a). **Luis Carlos Ildefonso**, junto ao município de Varginha, gestor do Programa Habitacional do bairro **Santa Terezinha (Pró-Moradia)**, e permitir o recebimento da escritura definitiva do mesmo.

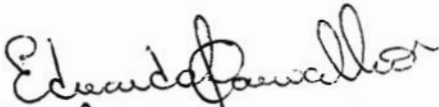
III- O Município de Varginha, através do seu órgão competente, comparece no presente Termo como interveniente anuente para os efeitos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.923/03 de origem das Leis 2.864/96 e 3.189/99, 4.222/05, autorizando a transferência visto que satisfeitas todas as exigências legais para a prática de tal ato jurídico, conforme apurado Processo Administrativo n.º. **10.002/2006**.

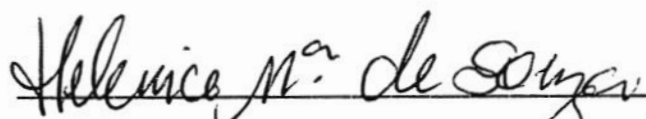
IV- O adquirente declara-se ciente dos termos do presente Termo, bem como das disposições contidas na Lei Municipal reguladora do Programa Habitacional do

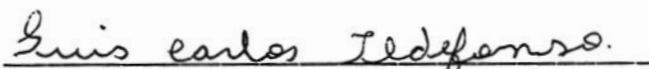
Município, principalmente quanto ao prazo para edificar a sua residência.

Assim por estarem de pleno acordo com as condições do presente instrumento, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

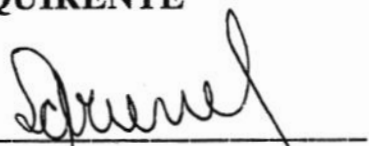
Varginha, 15 de janeiro de 2007.

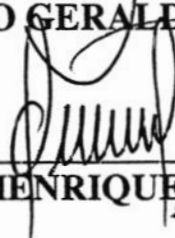

EDUARDO ANTÔNIO CARVALHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO, EM EXERCÍCIO


HELENICE MARIA DE SOUZA
TRANSMITENTE


LUIS CARLOS ILDEFONSO
ADQUIRENTE

TESTEMUNHAS:


p/ **EDILBERTO GERALDINI CARVALHO**


PAULO HENRIQUE BARBOSA VIEIRA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
HELENICE MARIA DE SOUZA

Pelo presente contrato particular de compra e venda, o Sr. HELENICE MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, cabeleleira, -inscrita no CPF sob o 346.879.556-49, residente e domiciliados nesta cidade à rua Muniak Miak, nº 35, Paque Mariela, nesta Cidade de Varginha MG; se compromete a VENDER como de fato VENDEU ao Sr. LUIZ CARLOS HILDEFONSO, brasileiro, solteiro, ajudante geral, portador de RG MG -12.178.373, inscrito no CPF sob o nº 039184146-71, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cristais, nº 41, Centenário, CEP 37.062-070, nesta cidade de Varginha MG, benfeitorias já feitos no lote 14, quarteirão F, com uma área de construção em andamento, no total de 60 metros quadrados, faltando acabamento; bem como, planta registrada, autorização do CREA para construção, direitos e posse e com o IPTU DE 2001 pago.

1ª O preço total da venda ora efetuada é de R\$4.000,00(Quatro Mil Reais) os quais deverão ser pagos à vista, no ato da assinatura deste contrato de compromisso de compra e venda que passa a ser também contrato de compromisso de compra e venda com quitação.

2ª O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até final construção para elaboração da escritura ou transfência de contrato, que será assinada pelo Sr Prefeito Municipal.

3ª todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos

vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

4ª o presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros, fazendo a vendedora o sinal digital na presença de duas testemunhas.

5ª Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, a importância total que ora fica a dever bem como, no caso de recusa, ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão então apurados.



6ª Correrão por conta do comprador todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, pôr força da lei, competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Varginha, em 19 de novembro de 2001.

VENDEDORA



HELENICE MARIA DE SOUZA

Serviço Registral de Títulos e Documentos

RUA PRES. ANTÔNIO CARLOS, N.º 276 - CENTRO

TELS.: 3222-3357 - 3221-3572 - VARGINHA/MG

BEL. LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA - OFICIAL

LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA FILHO - SUB-OFICIAL

IVAIR JOSÉ MARANGÃO - SUB-OFICIAL

PROTOCOLADO EM: 02 SET. 2005

Livro A-3 Fls. 124 N.º 35794

REGISTRADO EM: 02 SET. 2005

Livro B.48 Fls. 151 N.º 28469

COMPRADOR

Luiz Carlos Ildefonso

LUIZ CARLOS ILDEFONSO

LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA
OFICIAL

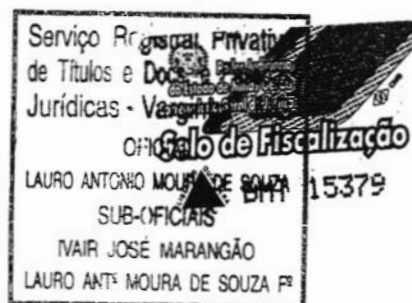
TESTEMUNHAS

Jorge Felix da Silva

JORGE FELIX DA SILVA - C.I.N. 4.177.770

Alessandro Antonio Felix da Silva

ALESSANDRO ANTONIO FELIX DA SILVA



Serviço Notarial Privativo "Braga" 1º Ofício - Varginha - MG	
Celme Resende Braga	- Titular
Mª Christina Resende Braga e Souza	- Substª
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) <u>Helenice Maria de Souza</u>	
Varginha,	19 NOV 2001
Em Teste	<u>[Signature]</u>
Tenho Firmas 2º Ofício S. P. - 1º Ofício Brasília	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Setor de Cadastro Técnico Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

(RENOVAÇÃO)

08

ALVARÁ Nº 01347/2008

Nome do Requerente: LUIS CARLOS ILDEFONSO

Nº D.A.R.M.: 40490/2008

Nº do Processo: 18093/2008

Nº do Projeto: 00940/2007

Data da Aprovação: 01/10/2007

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e tendo em vista o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, na forma em que abaixo se discrimina, ficando a licença condicionada à observação de T O D A S as disposições legais aplicáveis.

Proprietário: LUIS CARLOS ILDEFONSO

CPF/CNPJ: 039.184.146-71

Endereço: RUA VER. GERDA SILVA, nº 65 - SANTA TEREZINHA

Bairro: SANTA TEREZINHA

Local Obra: RUA VEREADORA GERDA SILVA, nº 65 - SANTA TEREZINHA

Tipo Construção: Alvenaria

Área construída: 144,23 m²

Destinação: Residencial

Nº de Pavimentos: 2

Resp. Técnico: ANA MARIA F. BARBONI

Nº CREA: 49039

Endereço: RUA VALE DO RENO, 151

Bairro: CANAA

INSCRIÇÃO

Data da renovação

Prazo p/ Término das Obras

21.008.0278.000

Até 01/12/2008

Até 01/12/2011

Observações

CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO GERA EMBARGO, MULTA E DEMOLIÇÃO DA OBRA.
LEI 3.006/98.

Construção: 05772/2006

E OBRIGATORIO A PERMANÊNCIA DESTE ALVARÁ NO LOCAL DA CONSTRUÇÃO

Varginha, 01 de dezembro de 2008


Gilmar Zanatelli
Enc. do Cadastro Técnico Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.838.420 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2007

NOME ALINE APARECIDA SALES ILDEFONSO

FILIAÇÃO

SEBASTIAO VERISSIMO DE SALES
TEREZINHA APARECIDA C. DE SALES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

VARGINHA-MG

16/1/1982

DOC ORIGEM CAS. LV-5BAUX FL-21

VARGINHA-MG

CPF 055204146-70

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2159

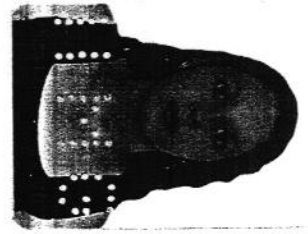
2. VTA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Aline Aparecida Sales Ildefonso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ALINE APARECIDA SALES

Nº de inscrição

055204146-70

Data de Nascimento

16/01/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Aline Aparecida Sales

ALINE APARECIDA SALES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/03/00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.178.373 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/1998

NOME
LUIS CARLOS ILDEFONSO

FILIAÇÃO
LUIS ILDEFONSO
ANA DE FATIMA ILDEFONSO

NATURALIDADE
ELOI MENDES-MG

DATA DE NASCIMENTO
2/5/1980

DOC ORIGEM **NASC. LV-41A FL-6**

ELOI MENDES-MG

CPF **039184146-71**

BELO HORIZONTE, MG

P.II-2159

ASSINATURA DO DIRETOR
Márcio Barroso Domingues
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE FINANÇAS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DOADOR NÃO PRESUMIDO

Luis Carlos Ildefonso

CERTIFICADO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIS CARLOS ILDEFONSO

Nº de Inscrição
039184146-71

Data do Nascimento
02/05/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Luis Carlos Ildefonso*

LUIS CARLOS ILDEFONSO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

emitido em : 15/11/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VARGINHA



DISTRITO DA CIDADE
COMARCA DE VARGINHA

Bel. ANTONIO JOSÉ ALVES DALIA

Oficial do Registro Civil

ANGELA DE PÁDUA CAMPOS DALIA
MARIA FERNANDA CAMPOS DALIA BARONI
MYRIAM PRADO GONÇALVES CARVALHO
PAULO BARONI JÚNIOR

Oficiais Substitutos

LIVRO -05-b-aux.-x-
FOLHAS -21-x-x-x-x-x-
TERMO -1.439-x-x-x-

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assento de casamento a meu cargo, consta que, perante o juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado sob o regime de

"COMUNHÃO PARCIAL", -x- de bens,
no dia dez (10) de janeiro de 2005, -x- o ato do
casamento de "LUÍS CARLOS ILDEFONSO", -x-
com "ALINE APARECIDA SALES", -x- que
passou a assinar "ALINE APARECIDA SALES ILDEFONSO", -x-
Ele, nascido em distrito de Elói Mendes/MG., -x-
no dia dois (02) de maio de 1980, -x-
profissão ajudante de motorista, -x-
filho de LUIZ ILDEFONSO E ANA DE FÁTIMA ILDEFONSO, -x-x-
-x-x-

Ela, nascida em esta cidade, -x-
no dia dezesseis (16) de janeiro de 1982, -x-
profissão auxiliar administrativo, -x-x-x-
filha de SEBASTIÃO VERISSIMO DE SALES E TEREZINHA APARECIDA CAL-
NELI DE SALES, -x-x- -x-x-

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES: À margem do termo nada consta. "CASAMENTO RELIGIOSO COM'EFEITO CIVIL".-Lei Federal 1.110 de 23/05/1950- celebrado em 08/01/05, na Igreja Mártir São Sebastião pelo Pe. José Maria Araújo. -x-x-x-x-x-



Regist. Civil
das Pessoas
Naturais...

Antônio José A. Dalia
Angela de Pádua
Campos Dalia

Certidão datilografada por: -(MARIA BETÂNIA)-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Varginha -10- de janeiro -x-x-x-x-x- de 2005.-

Certidão de Casamento



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

LUIS CARLOS ILDEFONSO
RUA VEREADORA GERDA SILVA 65 CS
SANTA TEREZINHA
37074-020 VARGINHA, MG
CPF 039.184.146-71

Referente a
MAR/2009
Código de Débito Automático:
61835088

Nº DO CLIENTE
7001835819

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003583108 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residência 1 Monofásico	AB0963029304	ANTERIOR 12/02 ATUAL 13/03 PRÓXIMA 14/04	EMIÇÃO 17/03 APRESENTAÇÃO 23/03	3006183508

Informações Técnicas				
Tipo de Medição Energia	Leitura Anterior 10.865	Leitura Atual 10.945	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 80

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 626, de 07/04/08. Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária. Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 15,54. Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A. Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, munido do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09864750	2,96
Energia de 31 a 80 kWh	50	0,22148030	11,07

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

VARGINHA
Região: REG. DISTR. DE VARGINHA
Mês: 01/2009 DIC FIC DMIC Consideradas
Apurado 7,01 2,00 5,48 as interrupções
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,30	30,65	Enc. Setoriais	1,17	8,34
Distribuição	7,13	50,82	Tributos	0,85	6,06
Transmissão	0,58	4,13	Total	14,03	100,00

VENCIMENTO 06/04/2009	VALOR A PAGAR R\$ 14,03
--	--

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
MAR/09	80	2,76	29
FEV/09	82	2,83	29
JAN/09	76	2,30	33
DEZ/08	66	2,36	28
NOV/08	77	2,48	31
OUT/08	82	2,56	32
SET/08	76	2,62	29
AGO/08	75	2,50	30
JUL/08	82	2,56	32
JUN/08	77	2,57	30
MAI/08	79	2,39	33
ABR/08	66	2,20	30
MAR/08	70	2,59	27

Reservado ao Fisco
D7FE.A02D.C958.DEBE.8067.CCE6.4DFD.BD54

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,15	0,70



MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: SEHAP
DATA: 17/06/09

Sr. Chefe,

Informamos que não é possível dar prosseguimento a regularização deste imóvel, pois o mesmo se encontra cadastrado em Dívida Ativa. Favor entrar em contato com o proprietário e solicitar a regularização.

Atenciosamente,


ANDERSON ALFREDO CRAVEIRO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO


PEDRO CÉSAR DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Varginha, 22 de junho de 2009,

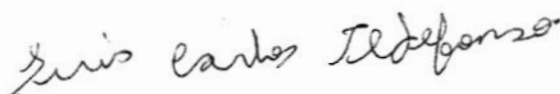
Prezado(a) Senhor(a)
Luiz Carlos Idefonso
Rua Gerda Silva, 65 – Santa Terezinha
Nesta

Informamos que o processo nº 5.609/2009, solicitando escritura apresenta débito e se encontra na Dívida Ativa. Para darmos continuidade, favor comparecer à Rua Alberto Cabre, 397 – Vila Pinto, falar com Neusa.

OBS: FAVOR TRAZER ESTA CARTA

Atenciosamente,


Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação





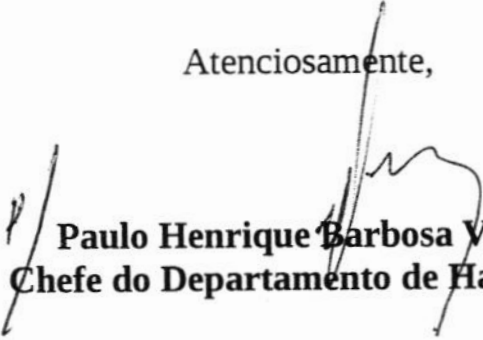
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: SEHAP - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PARA: DPT - MARCOS VALÉRIO
DATA: 26/06/2009

Prezado Senhor,

Entramos em contato com o requerente e estamos encaminhando a V.Sa., para análise quando de seu comparecimento neste setor.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação

DIVIDA ATIVA

Prefeitura do Município de Varginha
Relatorio de Baixados de 41667 a 41667

CONAM

DATA 29/06/2010

PAGINA 1

Codigo :41667	Contribuinte:LUIZ CARLOS ILDEFONSO	Inscricao: 210060276000	Tributo: IL
Parcela: UN	Data Pagto.: 23/09/2005 Valor Pagto.: 14,20	Lote: 99999 Numero: 2614	Ano: 2004
Codigo :41667	Contribuinte:LUIZ CARLOS ILDEFONSO	Inscricao: 210060276000	Tributo: IL
Parcela: UN	Data Pagto.: 29/03/2006 Valor Pagto.: 14,10	Lote: 99999 Numero: 2586	Ano: 2005
Codigo :41667	Contribuinte:LUIZ CARLOS ILDEFONSO	Inscricao: 210060276000	Tributo: IL
Parcela: UN	Data Pagto.: 18/10/2007 Valor Pagto.: 15,47	Lote: 99999 Numero: 2221	Ano: 2006
Codigo :41667	Contribuinte:LUIZ CARLOS ILDEFONSO	Inscricao: 210060276000	Tributo: IL
Parcela: UN	Data Pagto.: 24/04/2008 Valor Pagto.: 15,84	Lote: 99999 Numero: 1620	Ano: 2007
Codigo :41667	Contribuinte:LUIZ CARLOS ILDEFONSO	Inscricao: 210060276000	Tributo: IL
Parcela: UN	Data Pagto.: 26/06/2009 Valor Pagto.: 16,61	Lote: 99999 Numero: 1612	Ano: 2008
5 mostrados.		Total: 76,22	

Data

Assinatura

Não se lê em Divida Ativa.
30 06 2010
Data
Assinatura15.16
9



MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: ARQUIVO GERAL
DATA: 01/09/2010

Sra. Chefe,

Favor arquivar os autos.

Atenciosamente,


Anderson Craveiro
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E LUIS CARLOS ILDEFONSO, NA FORMA ABAIXO.

1 – DAS PARTES

1.1 OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.

1.2 OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): Luis Carlos Ildefonso, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 039.184.146-71 e RG nº MG-12.178.373, casado com Aline Aparecida Sales Ildefonso sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(s) à Rua Vereadora Gerda Silva nº 65, Santa Terezinha, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

2 – DO OBJETO: Que conforme matrícula nº 31.222 do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 UM TERRENO, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG., constituído do **LOTE 17 DA QUADRA F** do Loteamento denominado "SANTA TEREZINHA", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 8,00 metros de frente para a Rua 03; 8,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 21; 20,00 metros à direita, confrontando com os lotes 18 e 19; 20,00 metros à esquerda confrontando com o lote 16, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 21.006.0276.000 com Valor Venal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3 – DISPONIBILIDADE: que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 – PREÇO E PAGAMENTO: que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 15/01/2007, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 – TRANSMISSÃO: que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: A presente venda é autorizada pelas Leis Municipais nº 2.864/1996, 3.189/1999 e 3.304/2000, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 – FORO: É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

os seguintes documentos:

9.1 – Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 – Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

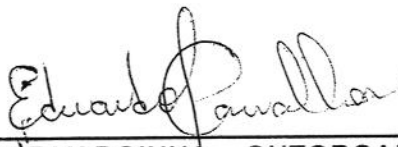
9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

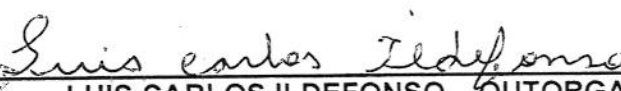
Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 19 de Julho de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL



LUIS CARLOS ILDEFONSO - OUTORGADO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

for 20
9

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Certidão Simplificada dos Atos Praticados
PROTOCOLO Nº 128831 - em 09/08/2010
NATUREZA: Compra e venda
ANOTAÇÕES:
M 0/44768-Abertura R 1/44768-CA em 06/09/2010

VIVIANE SOUZA VIEIRA
REGISTRADORA SUBSTITUTA

O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Varginha, 06/09/2010

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Notarial do
Estado de Minas Gerais
Cartório de Registro de Imóveis

Selo de Fiscalização
ISENTO
ADT 02053

Selo de Fiscalização
ISENTO
ADT 02052

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Luiz Carlos Rde Jesus, Evaristo
do Antonio Carvalho - dou fé.

Varginha
MG

06 AGO. 2010

Em testº
Mirella Merfrendo
Varginha

Serviço Notarial do 2º Ofício
Ana Maria M. L. Resende - Tabelião

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHM 80557
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHM 80556

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Anderson Alpedo Craveiro
Samuel Barbosa Ribeiro - dou fé.

Varginha
MG

06 AGO. 2010

Em testº
Mirella Merfrendo
Varginha/MG

Serviço Notarial do 2º Ofício
Ana Maria M. L. Resende - Tabelião

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHM 80559
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHM 80558



jes. 21
9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
RUA TENENTE AVIADOR NOGUEIRA NETO - Nº 48 - CENTRO

De: Departamento de Habitação
Para: PROMU - A/C. Dr. Joaquim Mariano
Data: 21/08/2013

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise da Escritura de Venda e Compra (doc.fls.18/19), uma vez que houve erro na lavratura do mesmo quanto ao número do Lote, que na realidade é Lote 14 e não 17, como fora mencionado.

Na mesma oportunidade alertamos que a escritura já se encontra registrada (doc.fls.20). No documento de fls. 17, a Procuradoria do Município, enviou o referido Processo ao Arquivo Geral.

Esperando solução, para que possamos dar prosseguimento ao processo em epígrafe.

Atenciosamente


Conceição Aparecida Soares
Chefe do Serviço dos Programas Habitacionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Departamento de Habitação

De: Departamento de Habitação
Para: Promu - A/C. Dr. Evandro Marcelo dos Santos
Data: 25/01/2017

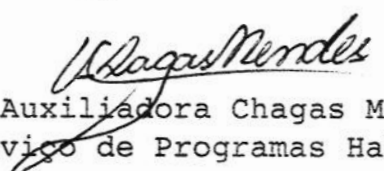
Senhor Procurador,

Retornamos o presente processo para análise, conforme solicitação às fls. 21.

Sem mais,

Atenciosamente


Ricardo Maurício Bandoni
Chefe do Departamento de Habitação


Vivély Auxiliadora Chagas Mendes
Chefe do Serviço de Programas Habitacionais



MT 39880

FLS.: 22
PROC.: 5609/2009
DATA: 09/08/18
ASS.: Gernara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DE: Procuradoria-Geral do Município – PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

DATA: 08/08/2018

REF.: Proc. Adm. nº. 5.609/2009

Sr. Secretário,

Para fins de instruir Projeto de Lei autorizando o Município de Varginha a receber doação de área de terreno, com o objetivo de corrigir escritura pública de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, cuja descrição da área de terreno foi lavrada de forma errônea, na qual deveria constar “LOTE 14” e não “LOTE 17”, solicitamos que seja expedida a respectiva certidão de matrícula do imóvel (vide Escritura anexa às fls. 18/19 dos autos).

Cordialmente,



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município
OAB/MG Nº. 93.150



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

PROCESSO 5609/2009 e anexos

DE.: SIG / SEPLA

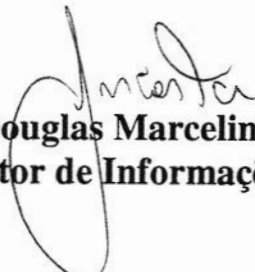
PARA: PGM

DATA: 20/08/18

Ilmo. Sr. Procurador Geral,

Em face da solicitação na folha 24 deste processo, segue as certidões de matrícula dos lotes 14 e 17 da quadra F do bairro Santa Terezinha.

Sendo o que nos apresenta para o momento,


Douglas Marcelino Costa

Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



26

HA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 39.880

DATA 03/01/2007

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Conjunto Habitacional Pró-Moradia I, constituído pelo lote 14 da quadra F, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00ms de frente para a Rua 03; 8,00ms de fundos com o lote 24; 20,00ms do lado direito com o lote 15; e 20,00ms do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 160,00ms².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público interno, inscrito no CGC 18.240.119/0001-05, devidamente representado.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 R.1 da matrícula n.º 31.222 -

R.1-39.880 03.01.2007: COMPRA E VENDA. Transmittente: Município de Varginha, devidamente representado, já acima qualificado. Adquirentes: LUIZ CLAUDIO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG.MG-4.502.997 SSP/MG, CPF/MF 502.391.476-34, e ANTONIA CLELIA FRANCISCO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.M-6.568.829 SSP/MG, CPF/MF 693.751.606-10, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jaime de Oliveira n.º 185-A, Parque Reinaldo. Escritura Pública datada de 28 de dezembro de 2006, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 1º Ofício desta cidade, no livro 241, fls. 024/028, no valor de R\$300,00. Dou fé. Emol:53,97; Recome:3,24; TFJ:21,31; VFU:78,52 Oficial *[assinatura]*

Av.2-39.880 03.01.2007: Certifico de conformidade com Alvará de habite-se n.º 00430/2005, datado de 04 de abril de 2005, fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Luiz Cláudio Dias, requereu e construiu uma casa residencial, construída em terreno próprio, localizada na Rua Vereadora Gerda Silva n.º 35 (antiga Rua 03), no bairro Conjunto Habitacional Pró Moradia I, nesta cidade, com área construída de 56,45ms², no valor orçado de R\$4.392,94, sendo que o imóvel foi construída pelo regime de mutirão, conforme declaração datada de 03/01/2007, devidamente assinada. Dou fé. Oficial *[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

44.768

FICHA

04F

Matrícula nº 44.768 - Data: 06/08/2010

Imóvel: Lote nº 17 da quadra F, situado em Varginha, no Bairro Santa Terezinha, com área de 160,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 8,00m de frente para a Rua 03; 8,00m de fundos com o lote 21; 20,00m do lado direito com os lotes 18 e 19; e 20,00m do lado esquerdo com o lote 16. **Proprietário:** MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº 31222 desta Serventia. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4401-6

R-1-44.768. Protocolo nº 126.831, em 09/08/2010. **COMPRA E VENDA.** De acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública nos termos do art. 108, do Código Civil, datado de 19/07/2010, o proprietário, acima identificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **LUIS CARLOS ILDEFONSO**, brasileiro, CI MG-12.178.373, CPF 039.184.146-71, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ALINE APARECIDA SALES ILDEFONSO**, residente e domiciliado em Varginha, na Rua Vereadora Gerda Silva, 65, Bairro Santa Terezinha, pelo preço de R\$300,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$300,00. Autorização legislativa: Lei Municipal nº 2.864/96 e alterações. Data do registro: 06/09/2010. O Oficial, Dou fé. Emol=R\$0,00/ RC=R\$0,00/ TFJ=R\$0,00/ VFU=R\$0,00/ Cod.4508-8

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.316. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 15 de agosto de 2018. O Oficial

Theonilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºCGJ56273
Cód. Seg.: 0125-4490-8385-0615

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$17,05 - TFJ R\$6,02 - Valor Final R\$23,39

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



FLS:	28
PROC:	5609/2009
DATA:	21/10/2021
ASS:	MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
Data: 18/12/2019
Ref.: Proc. Administrativo nº. 5.609/2009

Prezados Senhores,

Para fins de instruir Projeto de Lei com objetivo de corrigir de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja juntado laudo de avaliação atualizado dos imóveis descritos nas ff. 26/27.

Atenciosamente,

ANA PAULA C. DE ABREU CORREA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/MG 133.989



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra F – Lote 17 – Bairro: Santa Terezinha – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : Nailde Moraes Casolato

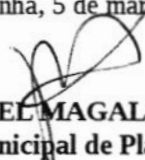
ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²

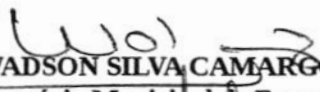
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 209,00

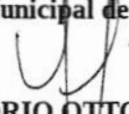
VALOR TOTAL : R\$ 33.440,00

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 33.440,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

Varginha, 5 de março de 2020


JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 5609/2009

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020

210060300001

a 210060300001

Exercicio 1

Pagina 2020

Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscric.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
210060300001	RV 00000F 17	0041908	NAILDE MORAES CASOLATO	134.760.938-59
Compromissario		CNPJ/CPF		
N.Logr. 1303	Nome do Logr. R.VER GERDA SILVA	Nro: 00035	Compl:	Bairro:SANTA TEREZINHA UF:MG
Avisos-> 1303	R.VER GERDA SILVA	00035	SANTA TEREZINHA	Cep 37074-020
Loteamento 0000	Test 1: 8,00 Test 2: 0,00 Test 3: 0,00 Test 4: 0,00	Matricula 44768		
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund. Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao			
160,00 100,70	4,00 0,000000 0,000000 35.560,19 706,26 33.440,00 69.706,45 8,00 20/08/2018			

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	02	MEIO QUADRA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	02	POPULAR
12	CONSERVACAO	03	BOA / NOVA
20	ACESSO	01	PERMITIDO

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NEM EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE DO IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

14/11/2005	DESDOBRO INSCRICAO 210060300000 CONF.PROCESSO
14/11/2005	PROC 9588/2000 CONSTRUCAO
14/11/2005	PROC 3478/2005 HABITE-SE/INCLUSAO 001 EDSON 01/04/05
28/12/2006	DADOS COM ORIGEM DA BAIXA DO I.T.B.I.
28/12/2006	PROPRIETARIO ANTERIOR
28/12/2006	LUIZ CLAUDIO DIAS
28/12/2006	COMPROMISSARIO ANTERIOR
28/12/2006	DADOS COM ORIGEM DA BAIXA DO I.T.B.I.
28/12/2006	PROPRIETARIO ANTERIOR
28/12/2006	LUIZ CLAUDIO DIAS
28/12/2006	COMPROMISSARIO ANTERIOR
08/01/2007	na.municipio de varginha em 27/12/06
13/03/2008	DADOS COM ORIGEM DA BAIXA DO I.T.B.I.
13/03/2008	PROPRIETARIO ANTERIOR
13/03/2008	LUIZ CLAUDIO DIAS
13/03/2008	COMPROMISSARIO ANTERIOR
13/03/2008	Nº da Guia de Lançamento: 3680
13/03/2008	PROCESSO 2757/08 - REAVALIACAO
10/01/2013	A.CONST.ANTERIOR-> 57,00 A.CONST.ATUAL-> 104,70
20/08/2018	INCL. DE MATRICULA CONF. CERTIDAO DE INTEIRO TEOR PROC. 5609
20/08/2018	DE 2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra F – Lote 14 – Bairro: Santa Terezinha – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : Luiz Carlos Ildefonso

ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²

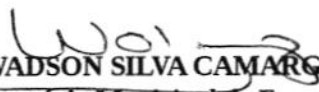
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 209,00

VALOR TOTAL : R\$ 33.440,00

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 33.440,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

Varginha, 5 de março de 2020

JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 5609/2009

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020

210060276001

a 210060276001

Exercicio 1

Pagina 2020

Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscric.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
210060276001	00000F 14	0041667	LUIZ CARLOS ILDEFONSO	039.184.146-71
Compromissario		CNPJ/CPF		
N.Logr. 1303	Nome do Logr. R.VER GERDA SILVA	Nro: 00065	Compl:	Bairro:SANTA TEREZINHA UF:MG
Avisos-> 1303	R.VER GERDA SILVA	00065	SANTA TEREZINHA	Cep 37074-020
Loteamento 0000	Test 1: 8,00 Test 2: 0,00 Test 3: 0,00 Test 4: 0,00	Matricula 39880		
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund. Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao			
160,00 144,23	0,00 0,000000 0,000000 69.634,24 0,00 33.440,00 103.074,24 8,00 20/08/2018			

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	02	MEIO QUADRA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	03	MEDIA
12	CONSERVACAO	03	BOA / NOVA

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NEI
EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE DO
IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

29/01/2008	canc.proj.phop proc.14825/07 em 26/09/07
29/01/2008	const.proc.7737/03
29/01/2008	reval.alv.const.proc.5799/03 em 03/06/03
29/01/2008	regul.const.proc.5772/06 em 23/05/06
16/03/2009	termo de transferencia SEHAP na. Helenice Maria de Souza
07/07/2010	HABITE-SE PC 8160/2010 AREA EDIFICADA=144,23m2
16/09/2010	imovel matricula n°31.222
13/10/2010	inclusao/001 E.Dias 28/06/10
20/08/2018	INCL. DE MATRICULA CONF. CERTIDAO DE INTEIRO TEOR PROC.
20/08/2018	5609/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	33
PROC:	5609/2009
DATA:	30/07/2021
ASS:	<i>[Signature]</i>

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM

PARA: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD

DATA: 30/07/2021

REF.: Processo Adm. nº 5.609/2009

Senhor Secretário,

Conforme manifestações constantes no presente processo administrativo, é solicitado que este seja apensado aos autos do requerente Luiz Claudio Dias, em razão do interesse mútuo ambos devem prosseguir em conjunto, bem como para que esta Procuradoria-Geral possa averiguar todas as informações prestadas.

Atenciosamente,

Renato Sérgio Pereira

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 85.990



34
MP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

DE: Habitação - SEHAD

PARA: Procuradoria Geral do Município – PGM

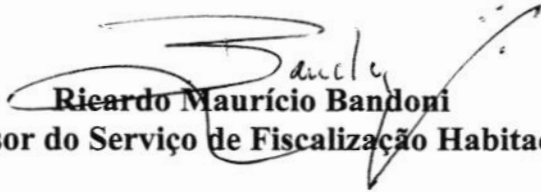
DATA: 03/08/2021

Referência: Processo 5.609/2009

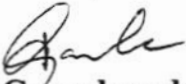
Senhor Subprocurador-Geral do Município,

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, fls. 33, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo nº 18.451/2006, referente a solicitação de escritura pública, do senhor Luiz Cláudio Dias, devidamente apensado ao Processo Administrativo nº 5.609/2009, do senhor Luis Carlos Ildefonso, de maneira, que esta Procuradoria, possa dar andamento as averiguações de todas as informações prestadas nos autos.

Atenciosamente.


Ricardo Maurício Bandoni

Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula

Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercício 2021

Data Emissão: 21 de Outubro de 2021

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO CADASTRAL	MATRICULA	ULT.ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
210060276001	39880	20/08/2018		14	00000F

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário:	LUIZ CARLOS ILDEFONSO
Documento:	039.184.146-71
Compromissário:	
Possuidor:	

LOCAL DO IMÓVEL

CEP/Logradouro:	37074-020 VER GERDA SILVA 00065
Bairro/Cidade:	SANTA TEREZINHA Varginha - MG
Loteamento	

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	37074-020 VER GERDA SILVA 00065
Bairro/Cidade:	SANTA TEREZINHA VARGINHA MG

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde.Edificacoes	Area Edificada	Total
160,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00		144,23	

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Area Edificada	Area Dependência	Nro.Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construção	Venal Excesso	Venal do Imóvel
144,23			34.950,88	72.781,34	0,00	107.732,22

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	00 - NORMAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	02 - MEIO QUADRA
05 CATEG.PROPRIETARIO	01 - PARTICULAR
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	02 - SIM
08 UTILIZACAO	01 - RESIDENCIAL
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	01 - CASA / SOBRADO
11 PADRAO	53 - MEDIA
12 CONSERVACAO	03 - BOA / NOVA
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMÓVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMÓVEL COM CONCESSÃO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	



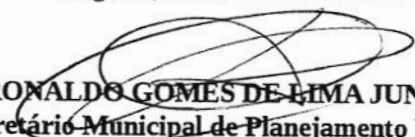
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

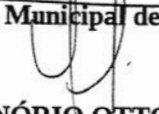
LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra F – Lote 14 – Bairro: Santa Terezinha – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : Luiz Carlos Ildefonso
ÁREA DO TERRENO: 160,00 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 218,44
VALOR TOTAL : R\$ 34.950,88

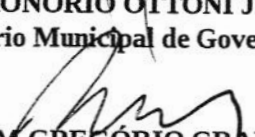
Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 34.950,88 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 5609/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	37
PROC:	5609/09
DATA:	27/05/22
ASS:	Kamille

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Departamento de Habitação - SEHAD

Data: 27/05/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 5.609/2009

Prezados,

Faço encaminhar o presente feito, com vistas, a verificar, se há alguma pendência relativa ao imóvel em questão, para que assim, seja encaminhado Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda do imóvel contemplado por Programa Habitacional.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



Prefeitura Municipal de Varginha

PORTAL CIDADÃO
Extrato de Débitos

CONAM - 03/06/2022 07:12:16

Operador: Conam

PÁGINA : 1/1

Tipo: Imobiliário Código: 0041908

Inscrição: 210060300001

Proprietário: NAILDE MORAES CASOLATO

Documento: 134.760.938-59

Compromissário:

Documento:

Possuidor:

Doc.:

Outros Proprietários/Compromissários:

Endereço: RUA VER GERDA SILVA 00035 SANTA TEREZINHA VARGINHA MG 37074-020

Lote: 17 Quadra: 00000F Loteamento:

Endereço de Entrega: RUA VER GERDA SILVA 00035 SANTA TEREZINHA VARGINHA MG 37074-020

LANÇAMENTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Composição de Exercício						Situação	Data de Lançamento	Lançamento			Total Atualizado
Nosso Número		Número	Vencimento	Valor Parcela	Parc Atualizada			Nosso Número	Número	Vencimento	
2022	99 - IPTU					Aberto	16/05/2022	Emissão 2022			239,90
	20000000002382867	UN	22/06/2022	239,90	215,92		20000000002382869	2	22/07/2022	79,96	79,96
	20000000002382868	1	22/06/2022	79,98	79,98		20000000002382870	3	22/08/2022	79,96	79,96

DÍVIDA ATIVA

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	P.Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
14758	2019 99 - IPTU		INSCRITA	57,43	57,43	11,48	34,45	26,18	0,00	0,00	129,54
01 - 17/04/2019											
Total:				57,43	57,43	11,48	34,45	26,18	0,00	0,00	129,54

Simulação de Parcelamento

Opções de pagamento de acordo com a Lei 6889/21 (Acrescimo - 0%):

Dívidas: 14758-IPTU/2019

- Pagamento à vista, no valor de R\$ 123,48

Total de Dívidas Abertas	129,54	Parcelamentos a Pagar	0,00	Total a Pagar	129,54
Total Lançamentos não Inscritos	0,00				

FLS.: 38
PROC.: 5609/05
DATA: 03/06/22
ASS: [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

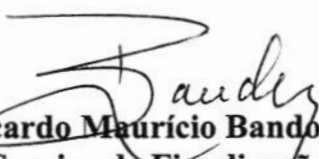
De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município – PGM
A/C: Dr. Renato Sérgio Pereira
Data: 03/06/2022

REF.: PROCESSO 5.609/2009

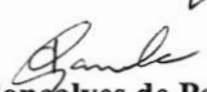
Senhor Subprocurador

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, às fls. 37, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo acima mencionado, do senhor Luis Carlos Ildefonso, devidamente qualificado, informando-lhe que, após verificação, foi constatado um débito do imóvel (fls. 38,) da Quadra F, Lote 17, do Bairro Santa Terezinha, Nesta, referente ao IPTU/2019, no valor de R\$ 129,54 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), objeto da Escritura de Compra e Venda (fls. 18/20,) registrada de forma equivocada e erradamente.

Atenciosamente.


Ricardo Maurício Bandoni

Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula

Encarregado do Setor de Programas Habitacionais

SIPA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

Processo : 14846 / 2001

Exmo. Sr. Prefeito do Municipio de VARGINHA

O abaixo assinado na forma da lei vem requerer de V.EXA.:

Servico : 22583 SOLICITACOES

Complemento : SOLICITA AQUISICAO DEFINITIVA DE IMOVEL.

Requerente : 13665 FELIPE PINHEIRO

CPF 310.609.356-0

CGC/CPF : 00.000.000/0000-00 I.Reg. : .

Endereco : 6422 R JOAQUIM CAETANO
250 00 0000
VARGINHA
3

PADRE VICTOR
MG 00000 - 000

Inscricao IPTU / ISS :

- Luiz Antônio Messias - Proc. 381
3222 - 4372

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO.

VARGINHA 20 de NOVEMBRO de 2001

Requerente

Responsavel

DARM Nr.

DATA PAGAMENTO: ____ / ____ / ____

ASS. ATENDENTE

MUNICIPAL

S DADOS APRESENTADOS NESTA PLANTA E MEMORIAL
COQUEIRAL E DA RUA BENEDITO DOMICIANO.

1A, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
18.240.119/0001-05

Roteiro Perimétrico
Lote 23 quadra 5

De	Para	Âng. Int.	Distância
1	2	88°01'58"	5,30 m
2	3	140°52'08"	8,00 m
3	4	126°15'52"	15,10 m
4	5	92°31'08"	10,25 m
5	1	92°18'53"	20,00 m

Área: 206,24 m²
Perímetro: 53,88 m

LAUDO TÉCNICO

ATESTO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE EFETUEI PESSOALMENTE O LEVANTAMENTO DA
ÁREA E QUE OS VALORES CORRETOS DOS ÂNGULOS E DISTÂNCIAS E A IDENTIFICAÇÃO
DAS CONFRONTAÇÕES SÃO OS APRESENTADOS NESTA PLANTA E NO MEMORIAL
QUE A ACOMPANHA.

VARGINHA, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

2

PROPRIETÁRIO

ATESTAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES
APRESENTADAS NESTA PLANTA E NOS MEMORIAIS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE LAUDO.

VARGINHA, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

LUIZ ANTÔNIO MESSIAS

CPF: 538.994.076-87

ENDEREÇO

CONFLUÊNCIA RUA COQUEIRAL E RUA BENEDITO DOMICIANO
BAIRRO PADRE VITOR - MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROPRIETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO MESSIAS

CPF

538.994.076-87

AUTOR DO LEVANTAMENTO

DATA

29/10/2015

ESCALA

1/250

TÍTULO

LEVANTAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA - LEI 10.931/04

ARQUIVO

RETIFICAÇÃO LOTE 23 QD 5
PADRE VITOR

PRANCHA

ÚNICA

CONTEÚDO DA PRANCHA

LEVANTAMENTO DE DIVISAS DA ÁREA A SER RETIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE HABITE-SE

PROJ. N.º	2
DATA	

ALVARÁ Nº: 00260/95	REGIME DE MUTIRAO
Nome do Requerente: FELIPE PINHEIRO	
Nº do Processo: 03544/87	Nº do Projeto: 00583/87
Data da Liberação: 22/06/95	

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e tendo em vista o cumprimento das disposições legais aplicável e o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, contendo o nome do proprietário, a descrição e localização do imóvel, nos termos abaixo discriminados:

Proprietário: FELIPE PINHEIRO	
Local Imóvel: Rua Coqueral, nº 250 Padre Vitor	
Tipo Construção: Residencial c/1 pavimento	Inscrição: 19.009.0597.001
Destinação: Residencia	
Construído em terreno PRÓPRIO	
Area Construída Total: ***49,59 m ²	

Certificamos que a construção foi executada de acordo com o projeto aprovado e está registrada no Cadastro Imobiliário.

Valor orçado de R\$ *****6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS XXXXX)
(XX)
(XX)

Varginha, 22 de Junho de 1995.


Gilmar Zanatelli
Encarregado do Cadastro Técnico Municipal

66.3223-278



Prefeitura Municipal de Varginha

Estado de Minas Gerais

Guia de Arrecadação

Departamento de Finanças

CONHECIMENTO

Nº 017

EXERCÍCIO

1.988

Código

22200000

Valor

4.000,00

01

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FELIBE PINHEIRO

02

HISTÓRICO

RECOLHIMENTO REFERENTE AO IMÓVEL SITO
À RUA 06 Nº 250 DO CONJUNTO HABITACIONAL
JOSÉ SARNEY
(1ª PARCELA)

03

AUTENTICAÇÃO

TOTAL A
PAGAR

4.000,00

Gráfica Esperança - Fone: 221-1300 - Ramal 74 - Varginha-MG

INSTRUÇÕES
Campo 01 - Nome e endereço do Contribuinte.
Campo 02 - Especificação da Incidência.
Campo 03 - Autenticação e visto do recebedor.
Esta guia deverá ser preenchida à máquina
Esta guia não quita débitos anteriores.



Prefeitura Municipal de Varginha

Estado de Minas Gerais

Guia de Arrecadação

Departamento de Finanças

CONHECIMENTO

Nº 075

EXERCÍCIO

1.989

Código

22100000

Valor

4,00

01

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FEBIPE PINHEIRO

02

HISTÓRICO

REC REFERENTE AO IMÓVEL SITO À RUA 06 Nº 250
CONJ HAB JOSÉ SARNEY "2ª PARCELA"

03

AUTENTICAÇÃO



INSTRUÇÕES
Campo 01 - Nome e endereço do Contribuinte.
Campo 02 - Especificação da Incidência.
Campo 03 - Autenticação e visto do recebedor.
Esta guia deverá ser preenchida à máquina
Esta guia não quita débitos anteriores.

6.00123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINIA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: Gabinete da Secretária
PARA: Sctor de Habitação
EM: 22/11/01

FLG.	09
DATA	7

Prezado Edilberto,

Favor dar continuidade ao referido processo.

Atenciosamente,

Myriam Aparecida Sant'Ana Braga
Secretária Municipal de Habitação e Promoção Social



FLS.	06
PROT.	
DATA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: SEHAP
PARA: SEDEP- Sr. José Oswaldo Furlanetto
DATA: 04/12/2001

Prezado Senhor,

Solicitamos de V.Sa., a gentileza de efetuar a avaliação do imóvel em questão, para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor de Habitação


Myriam Aparecida Sant Ana Braga
Secretária Municipal de Habitação e Promoção Social



FLS.	08
PROTOCOL	14442
DATA	2/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Secretário

Para: João Barolli

Caro Companheiro,

Favor providenciar laudo de
avaliado, para assim atendermos
a SEHAP, no sentido de agilizar
o processo.

Certo de suas providências

José Oswaldo Furlanetto
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

06.12.2001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha avalia o imóvel abaixo descrito:

LOCALIZAÇÃO : Rua Joaquim Caetano, 250 – Bairro Pe. Vitor

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Varginha

VALOR DO TERRENO : R\$ 2.000,00

VALOR DAS BENFEITORIAS : R\$ 3.000,00

Portanto fica o imóvel avaliado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Varginha, 18 de dezembro de 2001.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANÍZIO DONIZETTI RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

RAIMUNDO J. ZAIDEN SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



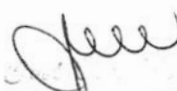
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Lepla

Para: Sehap

Sra. Secretária

Anexo, o laudo de avaliação da refeição
diária.


Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

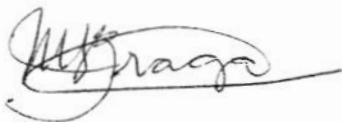
2/

21/12/01

DE: GABINETE SEHAP

PARA: SETOR DE HABITAÇÃO/Mr. Edilberto

Favor dar prosseguimento ao processo



27/12/01

Myriam Ap. Sant'Ana Braga
Secretária Munic. de Habit. e Promoção Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Varginha, 03 de janeiro de 2001.

Ilmo(a). Sr.(a).
Felipe Pinheiro

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos o comparecimento de V.S^a. à Av. Benjamin Constant n.º 1000 "Terminal Rodoviário" 1º bloco - 2º andar, das 12:00 as 18:00 horas, para darmos prosseguimento ao seu processo de aquisição definitiva do imóvel localizado no bairro Padre Vitor.

Nota: Favor trazer esta carta.

Atenciosamente,

EDILBERTO GERALDI CARVALHO
Encarregado Setor Habitação

Compareceu dia 11/01/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Varginha, 03 de janeiro de 2001.

Ilmo(a). Sr.(a).
Felipe Pinheiro

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos o comparecimento de V.S^a. à Av. Benjamin Constant n.º 1000 "Terminal Rodoviário" 1º bloco - 2º andar, das 12:00 as 18:00 horas, para darmos prosseguimento ao seu processo de aquisição definitiva do imóvel localizado no bairro Padre Vitor.

Nota: Favor trazer esta carta.

Atenciosamente,


EDILBERTO GERALDI CARVALHO
Encarregado Setor Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De Setor de Habitação
para Sr. Sec. Municipal

Suzana Marinho

Favor utonar o projeto para
a Sepla para avaliação de aquisição de
imóvel. Valor de R\$ 300.00 (Trêscentos Reais)
do termo, e construir um sanitário
anexado pelo morador.

Edilberto Geraldo Carneiro
Encarregado Setor Habitação

22.05.02

DE: SEHAP
PARA: SEPLA

Favor atender o que solicita o
Sr. Edilberto.

Atenciosamente,

Myriam Ap. Sant'Ana Braga
Secretária Munic. de Habit. e Promoção Social

23/05/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: Secretário

Para: SOPE

Sr João Basilio,

Favor atender no que pede
a SEHAP.

Certo de suas providências,

José Oswaldo Furlanetto
Secretário Municipal de Planejamento Urban.

28.05.2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

14
14846
J

De: Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

Para: SEHAP

Data: 10/06/2002

Ref. Proc. nº 14846-01

Senhora Secretária,

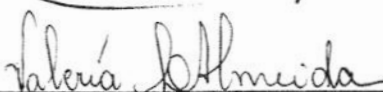
Procedemos à avaliação do imóvel em questão, com área aproximada de 50,00 m², sito à Rua Joaquim Caetano 250, bairro Padre Vítor, onde chegamos aos seguintes valores:

- Terreno: **R\$300,00** (conforme fixado no Art. 3º da Lei Municipal nº 3096/98).
- Material: **R\$3.500,00**
- Total: **R\$ 3.800,00**

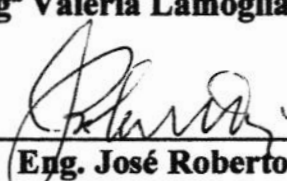
Atenciosamente,



Eng. Ismael Alves Teixeira



Eng. Valéria Lamóglia Almeida



Eng. José Roberto Reis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

15
14846
4

DE: GABINETE DA SECRETÁRIA
PARA: SETOR DE HABITAÇÃO
EM: 28/06/02

Prezado Edilberto,

Favor dar continuidade ao referido processo.

Atenciosamente,

Myriam Aparecida Sant'Ana Braga
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL



FLS.	17
PROTOCOLO	14846
DATA	/ /

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO TADEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, dentista, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

FELIPE PINHEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 310.609.356-00.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.º 2.864, de 26 de dezembro de 1996, 3.189, de 29 de setembro de 1999 e Decreto Municipal n.º 2.115/97.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário sem ônus de qualquer espécie, do imóvel constituído pelo Lote 23, da Quadra 05, do Bairro Padre Vitor, com área de 289,15 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, sob a matrícula n.º 14.518 Livro 2.R.6 e fls. 12, vende o referido imóvel, como de fato vendido tem, ao ora comprador.

Regularizado através do processo n.º 8356/2003

Novo contrato entregue em 24/02/05 e assinado pelo contem,

Joaquim Mariano da Silva Neto
Procurador Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força da Lei Municipal n.º 3.189/99, o MUNICÍPIO DE VARGINHA outorgará, quando solicitado, escritura pública de compra e venda em favor do ora comprador, sem qualquer restrição ou encargos, visto que este já se encontra na posse do referido imóvel e satisfaz todas as exigências do Programa Habitacional do Município, estabelecidas nas Leis Municipais mencionadas.

Parágrafo único: Todas as despesas relativas a escritura do imóvel prevista no "Caput" deste artigo correrão por conta exclusiva do Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente venda se faz pelo preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento feito através de recolhimento bancário específico, cuja cópia da guia de arrecadação, que se encontra anexado no Processo Administrativo n.º 14.846/01, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo único: Em razão do pagamento mencionado no "Caput" desta cláusula, o Município de Varginha dá plena quitação ao comprador, declarando não ter nada mais a receber deste em razão da venda ora efetivada.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO DE VARGINHA somente outorgará a escritura pública de que trata a cláusula Segunda, após a comprovação, pelo comprador, do término de sua moradia, isso através da apresentação do "Habite-se".

CLÁUSULA QUINTA:

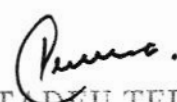
O presente Contrato é celebrado de forma irrevogável e irrevogável, prevalecendo perante herdeiros e sucessores de toda sorte.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensando todos os outros por mais privilegiados que sejam.

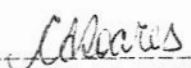
E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, revogando possíveis outros instrumentos firmados anteriormente entre elas antes da vigência da Lei Municipal n.º 3.189/99 e com o mesmo objeto.

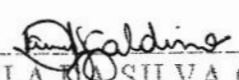
Varginha, 02 de agosto de 2002.

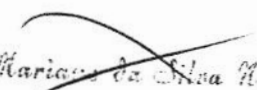

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


FELIPE PINHEIRO
ADQUIRENTE

TESTEMUNHAS:


CONCEIÇÃO APARECIDA SOARES


DANIELA DA SILVA GALDINO


Joaquim Mariano da Silva Neto
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO TADEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, dentista, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

FELIPE PINHEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 310.609.356-00.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.º 2.864, de 26 de dezembro de 1996, 3.189, de 29 de setembro de 1999 e Decreto Municipal n.º 2.115/97.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário sem ônus de qualquer espécie, do imóvel constituído pelo Lote 23, da Quadra 05, do Bairro Padre Vitor, com área de 289,15 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, sob a matrícula n.º 14.518 Livro 2.R.6 e fls. 12, vende o referido imóvel, como de fato vendido tem, ao ora comprador.

Regularizado através do processo n.º 8356/2003 **P**

Joaquim Mariano da Silva Neto
Procurador Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força da Lei Municipal n.º 3.189/99, o MUNICÍPIO DE VARGINHA outorgará, quando solicitado, escritura pública de compra e venda em favor do ora comprador, sem qualquer restrição ou encargos, visto que este já se encontra na posse do referido imóvel e satisfaz todas as exigências do Programa Habitacional do Município, estabelecidas nas Leis Municipais mencionadas.

Parágrafo único: Todas as despesas relativas a escritura do imóvel prevista no "Caput" deste artigo correrão por conta exclusiva do Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente venda se faz pelo preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento feito através de recolhimento bancário específico, cuja cópia da guia de arrecadação, que se encontra anexado no Processo Administrativo n.º 14.846/01, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo único: Em razão do pagamento mencionado no "Caput" desta cláusula, o Município de Varginha dá plena quitação ao comprador, declarando não ter nada mais a receber deste em razão da venda ora efetivada.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO DE VARGINHA somente outorgará a escritura pública de que trata a cláusula Segunda, após a comprovação, pelo comprador, do término de sua moradia, isso através da apresentação do "Habite-se".

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato é celebrado de forma irretratável e irrevogável, prevalecendo perante herdeiros e sucessores de toda sorte.

21
/4.
A

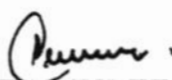
Q

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensando todos os outros por mais privilegiados que sejam.

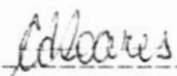
E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, revogando possíveis outros instrumentos firmados anteriormente entre elas antes da vigência da Lei Municipal n.º 3.189/99 e com o mesmo objeto.

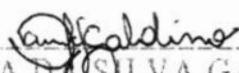
Varginha, 02 de agosto de 2002.

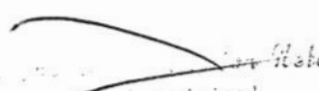

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


* FELIPE PINHEIRO
ADQUIRENTE

TESTEMUNHAS:


CONCEIÇÃO APARECIDA SOARES


DANIELA DA SILVA GALDINO


Procureador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	3728
PROC:	14486/2021
DATA:	21 / 02 / 2022
ASS:	<i>[Signature]</i>

De: Procuradoria Geral do Município – PMG

Para: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLA

Processo Administrativo: 14.486/2021

Data: 21/02/2022.

Prezado Sr. Secretário,

Para fins de instruir o Projeto de Lei com o objetivo de corrigir o erro nas informações lançadas à época da celebração do contrato de compra e venda, solicita-se: (i) a juntada de matrícula atualizada do imóvel (fls. 53 e verso) e, (ii) esclarecer se as despesas da lavratura da nova escritura correrão por conta da Administração.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Setor de Informações Georreferenciadas

FLS.: 29

PROC.:

DATA: / /

SS.:

Memo: 14.846/2001

Data: 28/02/2021

Assunto: Regularização de Escritura Pública

A/C Dr. Renato Sérgio Pereira

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue certidões de inteiro teor dos imóveis.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO: que no livro 02, R.1, R.2 e AV.4, da matrícula nº 24.911; **consta registrado em:** 26/08/1994; **a aquisição do seguinte O IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote **23** da quadra **05**, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral, 8,00m; e para a Rua Benedito Domiciano, 5,30m; lado direito confrontando com o lote 22, 20,00m; lado esquerdo confrontando com a sobra do lote 23, 15,10m; fundos confrontando com o lote 26, 10,25m; perfazendo uma área total de 206,24m²; **de propriedade atual de:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, inscrito no CGC/MF 18.240.119/0001-05; **Houve de:** Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, instituição beneficente com sede na cidade de Belo Horizonte CGC 19.843.929/0001-00; **Conforme:** Escritura Pública de Doação, datada de 17/08/1978, lavrada pela Tabela Lucia Carvalho do 2º Ofício, desta cidade, no valor de Cr\$8.000.000,00 (total). **Condições:** (Nenhuma). **Averbações:** (Nenhuma). Protocolo nº 197.266. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86).

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Varginha, 23 de fevereiro de 2022.

O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFLD52941
Cód. Seg.: 9401.2470.6502.0702

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR-SUBSTITUTO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO: que no livro 02, R.1, R.2 e AV.5, da matrícula nº 24.911; **consta registrado em:** 26/08/1994; **a aquisição do seguinte O IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote **23-A** da quadra **05**, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral, 12,05m; lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m; lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m; fundos confrontando com o lote 25, 9,90m; perfazendo uma área total de 115,09m²; **de propriedade atual de:** **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, inscrito no CGC/MF 18.240.119/0001-05; **Houve de:** Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, instituição beneficente com sede na cidade de Belo Horizonte CGC 19.843.929/0001-00; **Conforme:** Escritura Pública de Doação, datada de 17/08/1978, lavrada pela Tabeliã Lucia Carvalho do 2º Ofício, desta cidade, no valor de Cr\$8.000.000,00 (total). **Condições:** (Nenhuma). **Averbações:** (Nenhuma). Protocolo nº 197.266. **ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Varginha, 23 de fevereiro de 2022.

O Oficial, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFLD52942
Cód. Seg.: 0294.2023.7135.9983

Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

Emol. R\$25,01 - TFJ R\$8,83 - Valor Final R\$34,31
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	32
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Departamento de Habitação - SEHAD

Data: 27/05/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 14.486/2021

Prezados,

Faço encaminhar o presente feito, com vistas, a verificar, se há alguma pendência relativa ao imóvel em questão, para que assim, seja encaminhado Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda do imóvel contemplado por Programa Habitacional.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

**Prefeitura Municipal de Varginha**PORTAL CIDADÃO
Extrato de Débitos

CONAM - 30/05/2022 13:03:28

Operador: Conam

PÁGINA : 1/2

Tipo: Imobiliário Código: 0028861

Inscrição: 190090597001

Proprietário: FELIPE PINHEIRO

Documento: 310.609.356-00

Compromissário:

Documento:

Possuidor:

Doc.:

Outros Proprietários/Compromissários:

Endereço: RUA JOAQUIM CAETANO 00250 BAIRRO PADRE VITOR VARGINHA MG 37100-000

Lote: 23A

Quadra: 000005

Loteamento:

Endereço de Entrega: RUA JOAQUIM CAETANO 00250 PADRE VITOR VARGINHA MG 37100-000

LANÇAMENTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Composição de Exercício						Situação	Data de Lançamento	Lançamento			Total Atualizado
Nosso Número		Número	Vencimento	Valor Parcela	Parc Atualizada			Nosso Número	Número	Vencimento	
2022	99 - IPTU					Aberto	14/05/2022	Emissão 1º 2022			165,58
	20000000002170085	UN	21/06/2022	165,58	149,03		20000000002170087	2	21/07/2022	82,79	82,79
	20000000002170086	1	21/06/2022	82,79	82,79						

DÍVIDA ATIVA

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	P.Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
10102	2021 99 - IPTU		INSCRITA	150,45	150,45	15,13	82,77	15,45	0,00	0,00	263,80
02 - 20/05/2021, 03 - 20/06/2021, 01 - 21/12/2021											
Total:				150,45	150,45	15,13	82,77	15,45	0,00	0,00	263,80

Simulação de Parcelamento

Opções de pagamento de acordo com a Lei 6889/21 (Acrescimo - 0%):

Dívidas: 10102-IPTU/2021

- Pagamento à vista, no valor de R\$ 263,80

- Pagamento em 2x de R\$ 131,90 (Juros de 1,00% ao mês)

DÍVIDAS PARCELADASCDA 17755
Composição de Exercício 2019 99 - IPTU

Execução

Situação
PARCELADA

FLS.: 33
PROC.: 14846/2001
DATA: 31/05/2022
ASS.:

**Prefeitura Municipal de Varginha**PORTAL CIDADÃO
Extrato de Débitos

CONAM - 30/05/2022 13:03:32

Operador: Conam

PÁGINA : 2/2

DÍVIDAS PARCELADAS

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação
6392	2020 99 - IPTU		PARCELADA

PARCELAMENTOS EM ABERTO

Acordo	Processo	Lei de Parcelamento	Data	Quantidade de Parcelas
117086 / 2021	15800/2021	001 - Parcelamento	19/08/2021	5

Dívidas incluídas no parcelamento

CDA	Composição de Exercício	CDA	Composição de Exercício	CDA	Composição de Exercício
17755	2019 99 - IPTU			6392	2020 99 - IPTU

Parcelas a pagar

Nosso Número	Número	Vencimento	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Valor Atualizado
Total a pagar:				99,39	0,00	0,00	3,96	0,00	103,35

Total de Dívidas Abertas	263,80	Parcelamentos a Pagar	103,35	Total a Pagar	367,15
--------------------------	--------	-----------------------	--------	---------------	--------

Total Lançamentos não Inscritos	0,00
---------------------------------	------

FLS.: 34
PROC.: 14846/2021
DATA: 31/05/22
ASS.:



Prefeitura do Município de Varginha

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.:	35
PROC.:	14846/2001
DATA:	31/05/22
ASS.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 34691/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 19-009-0612-001, lançado em nome de LUIZ ANTONIO MESSIAS, localizado na RUA COQUEIRAL,00260 BAIRRO PADRE VITOR VARGINHA MG MG, Lote 23A, da Quadra 000005 NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 30/05/2022 às 13:57:09

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 11e866f6e2e51f14bd905de77bf6c327



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Benjamim Constant, nº 1000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário

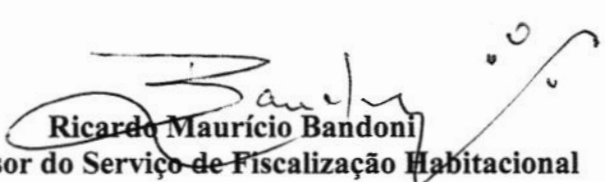
De: Divisão de Habitação - SEHAD
Para: Procuradoria Geral do Município – PGM
A/C: Dr. Renato Sérgio Pereira
Data: 03/06/2022

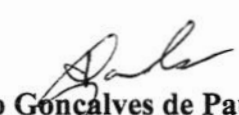
REF.: PROCESSO 14.846/2001 E DEMAIS APENSADOS

Senhor Subprocurador

Em atenção e acatamento a r. Procuradoria Geral do Município, às fls. 32, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo acima mencionado, dos Senhores Felipe Pinheiro e Luiz Antônio Messias, devidamente qualificados, informando-lhe que, foi constatado que, ambos os imóveis, permanecem cadastros junto a SEPLA, na mesma Quadra 05, Lote 23A, do Bairro Padre Vitor, Nesta, porém, com inscrições cadastrais distintas, após verificação de pendências dos respectivos imóveis, verificou-se que: em relação ao imóvel com inscrição cadastral nº 19.009.0597.001, situado à Rua Joaquim Caetano, 250, Padre Vitor, Nesta, possui débitos referentes aos IPTU's dos exercícios de 2019 e 2021, no valor de R\$ 367,15 (trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme às fls. 33/34, enquanto que, o imóvel com inscrição cadastral nº 19.009.0612.001, situado à Rua Coqueiral, 260, Padre Vitor, Nesta, não foi constatado nenhuma pendência, conforme Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, às fls. 35 dos autos.

Atenciosamente.


Ricardo Maurício Bandoni
Supervisor do Serviço de Fiscalização Habitacional


Tiago Gonçalves de Paula
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	34
PROC:	14486/01
DATA:	03/11/22
ASS:	Komale

De: Procuradoria Geral do Município - PGM
Para: Setor de Informações Georreferenciadas
Data: 03/11/2022
Ref.: Processo Administrativo nº 14.486/2001

Senhor Encarregado,

Faço encaminhar o presente feito, visando atualizar as certidões constantes às fls.

30/31.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 40.630

DATA 01/06/07

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: 5,70ms de frente para a Rua 06; 26,00ms de fundos com os lotes 24, 25 e 26; por 27,50ms do lado direito com a rua 13 e 20,00ms do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 289,15ms².

PROPRIETÁRIO: Município de Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 18.240.119/0001-05, devidamente representada.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, R.2 da matrícula nº 24.911. *JS*

R.1-40.630 01.06.2007: COMPRA E VENDA. Transmittente: Município de Varginha, acima qualificado. Adquirente: LUIZ ANTONIO MESSIAS, pedreiro, portador do CTPS 00369 série 587, CPF/MF 538.994.076-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosilene Pinheiro Messias, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Coqueiral, 206, Padre Vitor. Escritura Pública datada de 30 de maio de 2007, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 2º Ofício desta cidade, no livro 214, fls. 163/165, no valor de R\$171,00. Dou fé. Emol: 53,97; Recomp: 3,24; TFJ: 21,31; VFU: 78,52. Oficial, *JS*

Av.2-40.630 01.06.2007: Certifico de conformidade com Alvará de Habite-se nº 00259/95, datado de 22 de junho de 1995, fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Luiz Antônio Messias, requereu e construiu uma casa residencial com um pavimento, construída em terreno próprio, localizada a Rua Coqueiral nº 260, (antiga Rua 13) bairro Padre Vitor, com a área construída de 49,59ms², no valor orçado de R\$6.300,00, sendo que o imóvel foi construído pelo regime de mutirão, conforme declaração datada de 31/05/2007, devidamente assinado. Dou fé. Oficial, *JS*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Departamento de Geoprocessamento

Setor de informações Georreferenciadas

PROC. 14.846/2001.

DE.: Setor de Informações Georreferenciadas

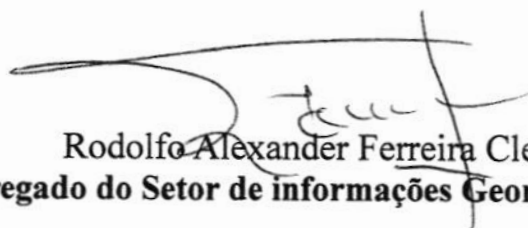
PARA: PGM

DATA: 18/11/2022

Dr. Renato,

Conforme solicitado segue as matrículas atualizadas.

Atenciosamente,



Rodolfo Alexander Ferreira Clepf
Encarregado do Setor de informações Georreferenciadas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE HABITE-SE

05 8356

ALVARÁ Nº: 00259/95	REGIME DE MUTIRAO
Nome do Requerente: LUIZ ANTONIO MESSIAS	
Nº do Processo: 02390/95	Nº do Projeto: 00104/88
Data da Liberação: 22/06/95	

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e tendo em vista o cumprimento das disposições legais aplicável e o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, contendo o nome do proprietário, a descrição e a localização do imóvel, nos termos abaixo discriminados:

Proprietário: LUIZ ANTONIO MESSIAS	
Local Imóvel: Rua Coqueiral, nº 260 - Padre Vitor	
Tipo Construção: Residencial o/1 pavimento	Inscrição: 19.009.0612.001
Destinação: Residencia	
Construído em terreno PRÓPRIO	
Area Construída Total: ***49,59 m ²	

Certificamos que a construção foi executada de acordo com o projeto aprovado e está registrada no Cadastro Imobiliário.

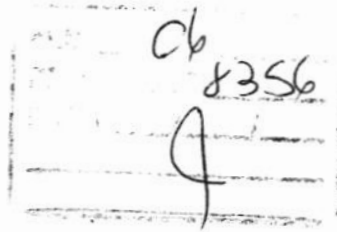
Valor orçado de R\$ *****6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS XXXX)

(XX)

(XX)

Varginha, 22 de Junho de 1995.


Gilmar Zanatelli
Encarregado do Cadastro Técnico Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: GABINETE SEHAD

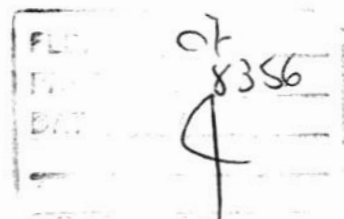
PARA: SETOR DE HABITAÇÃO/Sra Daniela

Favor atender ao requerente.

Atenciosamente,

Myriam Ap. Sant'Ana Braga
Secretária Munc. de Habit. e Promoção Social

18/07/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

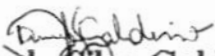
DE: Setor de Habitação
PARA: Gabinete da Secretária
DATA: 31/07/2003

Prezada Myriam,

Encaminhamos o referido processo para conhecimento e encaminhamento à SEPLA, solicitando procedimento das medidas e confrontações do lote 23 quadra 05 no bairro Padre Vitor, para fins de regularização, pedimos ainda que nos informe n° dos lotes das laterais e fundos, ressaltando se existe sobra nesta área.

À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Daniela da Silva Galdino
Enc. Setor de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: SEHAP
PARA: SEPLA- A/C Sr. José Oswaldo Furlaneto
EM: 06/08/03

Prezado Secretário,

Favor atender o que solicita a Encarregada do Setor de Habitação, Sra.
Daniela.

Atenciosamente,

Myriam Aparecida Sant'Ana Braga
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL



FLS.	10
PROTOCOLO	8356
DATA	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De - SCT

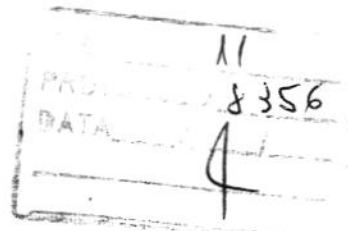
Para - Seplan -

Data - 22.08.2003.

Sr. Secretário

Em nossos arquivos consta que o lote 23 da Quadra 05 no Bairro Padre Victor foi dividido em 02 lotes, ou seja, o lote 23 que está em nome de Luiz Antonio marcos e o lote 23 que está em nome de Felipe Pinheiro Rua principal nr 250, estão em dividas de qual o lote que vamos emitir a certidão.

OBS. será que este Desmembramento foi por averbado no cartório? se não tem que emitir os 2 certidões, tudo assim precisamos de um levantamento "in loco" do Setor de Topografia.



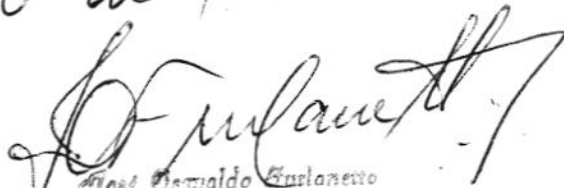
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SEPla
Para: SEMAP.

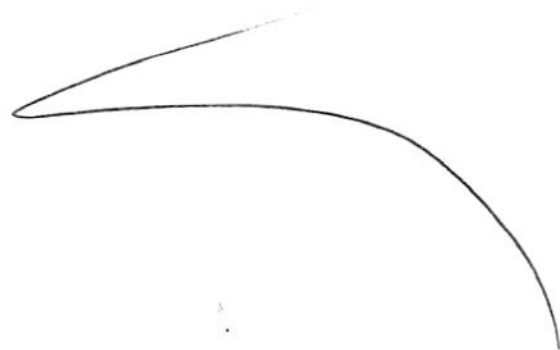
Sra Secretária,

Conforme solicitação do setor de habitação desta secretaria, encaminhamos dados cadastrais do imóvel em questão.

Certo de tê-la atendida,


José Oswaldo Guimarães
Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

22.08.2003.





PLS. _____
PROT. Nº 8356
DATA _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

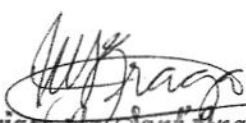
De: Gêb. de Secretaria

Para: Peter de Habitação

Prezado Edilberto,

Carer dar continuidade ao referido processo.

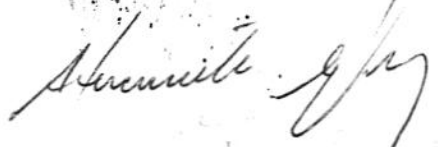
Atenciosamente,


Myriam ~~da~~ Sant Ana Braga
Secretária Munic. de Habit. e Promoção Socia

De: Peter de Habitação
para Gêb. Secretaria

Prezada Myriam

Findo em vista que o imóvel a ser regularizado
está em nome de duas pessoas (rg 10) e não está
demonstrado, solicitamos encaminhar o presente processo
ao setor de Topografia para levantamento, conforme
solicita a SCT

Atenciosamente, 15.09.03




PLS.	13
Nº	8356
DATA	19/09/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DEº SEHAP

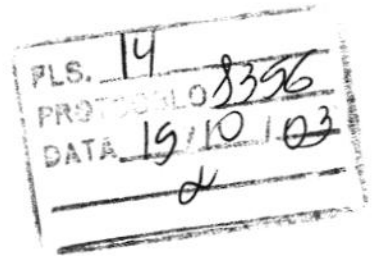
PARAº SEPLA / secretário José Osvaldo

Segundo pesquisa do Sr. Edilberto, até o momento não houve averbação do desmembramento no cartório. Portanto solicitamos o serviço do Setor de Topografia que deverá também incluir as medidas de confrontações do lote.

Atenciosamente,

M. Brago 19/09/03

Assessoria de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SECRETÁRIO
Para: Enge Ismael

Favor solicitar da topografia levantamento inclusive mostrando no croquis os confrontantes do lote em questão.

Certo de suas providências,

[Signature]
24.09.2003

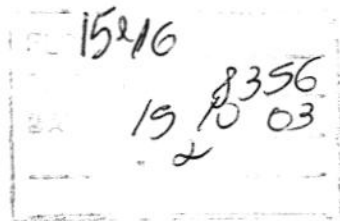
DE: ISMAEL/SEP
P/ : SECRETÁRIO SEPLA
DATA: 14/10/03

SENHOR SECRETÁRIO,

SEGUE O LEVANTAMENTO SOLICITADO.

ATENCIOSAMENTE,

[Signature]
Ismael Alves Teixeira
Engenheiro Civil - CREA 29.950/D
SEPLAN/VG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SEPLA
Para: SEHAD.

Sra Secretária,

Conforme solicitação segue
levantamento da área em questão.

Certo disto,

João Luiz
Coordenador Geral
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

14.10.2003.



PLO.	
PROTOCOLO	
DATA	

REV	DESCRIÇÃO	DATA
-----	-----------	------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO.

ENDEREÇO: RUA COQUEIRAL BAIRRO PADRE VITOR	DATA: 08/10/2003
	DESENHO: JENNER
PROPRIETÁRIO:	ARQUIVO: LOTE PADRE VITOR
AUTOR DO ESTUDO JENNER DELBERTO VALLIM	ESCALA: 1 / 500

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

PRANCHA: UNICA	CONTEÚDO DA PRANCHA: LEVANTAMENTO DO LOTE 23 DA QUADRA 05
-------------------	--



PLS.	178
PROTOCOL	
DATA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De Setor de Habitação
para gabinete da secretaria

Luiz da Silva

Favor inserir a SEPLA o projeto, para
confrontação de medidas do imóvel, uma vez que
no cartório o lote em questão é de 289.15m²
diferentemente do que consta na fl. 15.

Atenciosamente

Edilberto Geraldo Carvalho
Encarregado Setor Habitação
20.03

DE: SEHAP
PARA: SEPLA

Favor atender Sr. Edilberto.

Atenciosamente,

[Signature]

25/10/03

Mysiam An. José da Silva
Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social

FLS.	20
PROTOCOLO	8356
DATA	12/11/03

CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Atendendo ao despacho exarado processo nº 8356/2003, certificamos que o lote 23 da quadra 05 sito à Rua Coqueiral confluência, com a Rua Benedito Domiciano Bairro Padre Vitor, possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente para a Rua Coqueiral, 8,00m e para a Rua Benedito Domiciano, 5,30m;
 - Lado direito confrontando com o lote 22, 20,00m;
 - Lado esquerdo confrontando com a sobra do lote 23, 15,10m;
 - Fundos confrontando com o lote 26, 10,25m;
- Perfazendo uma área total de 206,24m²

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.

Varginha, 10 de novembro de 2003.

Gilmar Zanatelli
Enc. do Cadastro Técnico Municipal

FLS	20
PROTOCOLO	8356
DATA	12/11/03

DIGITADO
12/11/03



PLS.	21
PROT. Nº	8356
DATA	13.11.03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Sepla
Para: SEHAP.

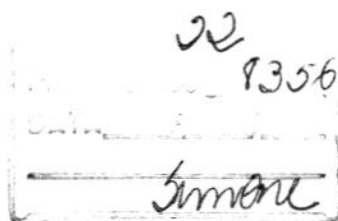
Sra Secretária

Conforme solicitação encaminhada
para providências cabíveis, certidão
de medidas e confrontações.

Certo de se-la atendida,

José Oswaldo Gurlanetto
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

12.12.2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Gabinete da Secretária
Para: Habitação

Sr. Edilberto,

Favor dar continuidade ao referido
processo.

Atenciosamente

21 Maria Biegolda

Mariam Ap. Sant Ana Braga
Secretária Muníc. de Habit. e Promoção Social

De: Setor de Habitação
Para: Gabinete Secretária

Fuzada Secretária

Favor encaminhar o presente processo a
PROMU, solicitando a ratificação da metragem
do lote 23 e registro em cartório do
restante da área do lote conforme (fls 17)

Assinante
Edilberto Geraldino
Encarregado Setor Habitação 21.11.03

De: SEHAP
Para: PROMU

Favor providenciar o solicitado pelo Encarregado
do do Setor de Habitação. Obrigada

Maria Biegolda
Mariam Ap. Sant Ana Braga



FLS.	23
PROTOCOLO	7356
DATA	5/11/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Reomu

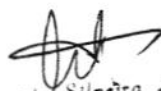
Para: SEMAP

Data: 17/06/04

Ex. Secretário.

Segue anexo Certidão Negativa
de Ônus do Lote 23 da Quadra 05 -
Fazenda Sr. Vitor, solicitado por essa
Secretaria.

Atenciosamente


Maria Aparecida Silveira Leite
Procuradora Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8-6-04 1388
16/05

FLD. 24
PROTOCOLO 9356
DATA 7
Smmmc

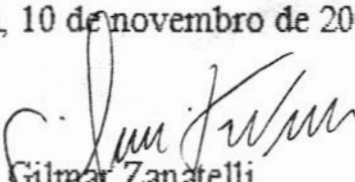
CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Atendendo ao despacho exarado processo nº 8356/2003, certificamos que o lote 23 da quadra 05 sito à Rua Coqueiral confluência, com a Rua Benedito Domiciano Bairro Padre Vitor, possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente para a Rua Coqueiral, 8,00m e para a Rua Benedito Domiciano, 5,30m;
- Lado direito confrontando com o lote 22, 20,00m;
- Lado esquerdo confrontando com a sobra do lote 23, 15,10m;
- Fundos confrontando com o lote 26, 10,25m;
- Perfazendo uma área total de 206,24m².

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.

Varginha, 10 de novembro de 2003.


Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal



Selo de Fiscalização

BGR 63032

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE VARGINHA - MG

Protocolo nº 8356 Fls. 03 Livro 124
Matrícula nº 02444324933
Verificação Livro 08 de 204

Mauro Falcão - Oficial Subst.
Valério Francisco de Almeida Faria - Oficial Subst.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

VALÉRIA FRANCISCA DE ANDRADE FROTA
Oficial

BRUNO DE ANDRADE FROTA
Escrevente Substituto

ANA FLAVIA FROTA DE RESENDE MORAES
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO QUE: a requerimento verbal de part interessada, revendo em cartório todos os livros de transcrição da transmissões, de registro geral e de registro auxiliar, neles não encontrei até a presente data, nenhum ônus reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, prometido comprar ou vender; alienado ou renunciado; instituído cláusula de inalienabilidade impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem instituído como bem da família; locado; inscrito hipoteca legal, judicial, convencional ou cedular, nomeado a penhora, arresto ou sequestro, que onerem o imóvel constituído de: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueira 8,00ms; e para a Rua Benedito Domiciano, 5,30ms; lado direito confrontando com o lote 22, 20,00ms; lado esquerdo confrontando com a sobra do lote 23, 15,10ms; fundos confrontando com o lote 26, 10,25ms; perfazendo uma área total de 206,24ms²; de propriedade atual de: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno, inscrito no CGC/MF: 18.240.119/0001-05, devidamente representada. **HAVIDO EM:** 17.08.78. **POR:** Cr\$8.000.000,00 (total). **REGISTRADO EM:** 26.08.94, no livro 02, R.1, R.2 e Av.4 da matrícula n.º 24.911. Todo o referido é verdade, dou fé. Varginha, 08 de junho de 2004. Eu, _____ Oficial do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, datilografei, conferi, subscrevo e assino.

Todo o referido é verdade, dou fé.

Varginha, 08 de junho de 2004.

Oficial Valéria Francisca de Andrade Frota.

Esc. Subst. Bruno de Andrade Frota.

Esc. Aut. Ana Flávia Frota de Resende Moraes.



Selo de Fiscalização

BCR 63269



FLS.	26
PROTOCOLO	8356
DATA	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Gabinete do Secretário
Para: Setor de Habitação
At: Edifício

Data: 23/06/2004

Processo: 8356/2003

Prezado Senhor

Gentileza tomar ciência das providências tomadas a respeito pela douta Procuradoria Municipal, encaminhadas em fls. 23 bem como das certidões carreadas em fls. 24/25 a visar a regular tramitação processual, com as providências que determinar essa Senhoria no trato da matéria.

Atenciosamente

Aldo Xavier Junqueira
Secretário de Habitação e Trabalho Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

FOLHA	27
PROT.	8356
DATA	

DE: *Sepo de Habitação*
PARA: *bab. secretário*
Nº PROCESSO *2356*
DATA: *25.06.04*

fuzado Aldo

Favor retornar o presente processo para *SEPLA* para revisão das fls. 24, uma vez que as medidas e endereço encaminhada a este setor não coincidem com o imóvel. O endereço correto é Rua Loquinal com fluência com a antiga Rua 6. A solicitação é para desmembramento do lote 23, regulando (unido) o lote (24) ^(23A) onde está construído o imóvel de N.º 260 conforme habite-se a fls. 5. No mapa do loteamento consta apenas o lote ⁽²³⁾ (N.º 250) medindo 289.15.

Após feito o desmembramento por iniciar o memorial descritivo dos dois lotes, acompanhado da certidão de medida e confrontações. *Assinatura*

25.06.04

OBS- O lote a ser criado é 23A pois o lote 24 já é existente na área.

Assinatura
AT - 09 - 2004.



FLS.	28
PROTOCOLADO	1356
DATA	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: Gabinete do Secretário
PARA: SEPLA
DATA: 19/07/04
PROCESSO: 8356/2003

Favor atender o que nos solicita o Setor de Habitação. *em manifestação de*
fls. 27.

Atenciosamente,

Aldo Xavier Junqueira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL



PLS.	29
PROTOCOL	
DATA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De - SCT

Para - Gabinete / Habitação

Data - 08.09.2004.

Segue certidão do lote 23A pois o lote 23 já está arrolado em cartório comunitário, informo também que não podemos arrolar o lote 24 pois o mesmo já é existente na área.

[Assinatura]

[Assinatura]
SCT

ENCERTE
8/9/04



FLS	30
PROTCCOLO	
DATA	14/09/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SEPLA

PA: SEHAP

DATA: 14/09/04

SENHOR SECRETÁRIO,

CONFORME INFORMADO PELO ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTROS, A FL. ANTERIOR, O LOTE 23 JÁ ESTÁ AVERBADO EM CARTÓRIO CORRETAMENTE, TENDO-SE PORTANTO EMITIDO A CERTIDÃO DO LOTE 23A (O LOTE 2A JÁ EXISTE NA QUADRA).

ATENCIOSAMENTE,

Ismael Alves Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

DR: SEHAP. Collinatti

Seni: Setor de Habitação

Processo nº: 8-356/2003

Data: 16/09/04

Rogado Collinatti,

Gentileza tomar ciência dos procedimentos efetuados pela SEPLA em atendimento a solicitação de Tessa Senna, conforme manifestação de fls. 27.

Atenciosamente,

Aldo Xavier Junqueira
Secretário de Habitação e Promoção Social

fls 31

CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Atendendo ao despacho exarado no processo nº8356/03, certificamos que a área do lote 23 A da quadra 05 situada à Rua Coqueiral, Bairro Padre Vitor e suas medidas e confrontações estão conforme o levantamento feito pelo topógrafo Jenner Delberto Vallim.

Luiz Roberto Nunes

- Frente para a Rua Coqueiral, 12,05m;
 - Lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m;
 - Lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m;
 - Fundos confrontando com o lote 25, 9,90m;
- Perfazendo uma área total de 115,09m².

Inscrição do lote 23 A – 19.009.0612.001

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.

Varginha, 08 de setembro de 2004.

Gilmar Zanatelli
Enc. do Cadastro Técnico Municipal

FLS	31
PROTOCOLO	8356
DATA	8 / 9 / 04
<i>[Assinatura]</i>	

DIGITADO
819105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

22

[Handwritten mark]

CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Atendendo ao despacho exarado no processo nº8356/03, certificamos que a área do lote 23 A da quadra 05 situada à Rua Coqueiral, Bairro Padre Vitor e suas medidas e confrontações estão conforme o levantamento feito pelo topógrafo Jenner Delberto Vallim.

- Frente para a Rua Coqueiral, 12,05m;
 - Lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m;
 - Lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m;
 - Fundos confrontando com o lote 25, 9,90m;
- Perfazendo uma área total de 115,09m².

Inscrição do lote 23 A – 19.009.0612.001

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.



Varginha, 08 de setembro de 2004.

[Handwritten signature of Gilmar Zanatelli]
Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal



FLS.	33
PROTOCOLO	
DATA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Sr. de Varginha
Para: fab. Secretaria

Prezado Alde

Fazer acompanhar o presente processo a
frente para a quantificação de como proceder na
ratificação do contrato particular de compra e
venda firmado entre o
Município e o Sr. Felipe Pinheiro celebrado em 02.08.04
com medida de 289.15 m², antes do desmembramento,
(cópia anexa) e atualmente com 206.24
m². E em seguida proceder o
registro em cartório do lote 23A, 115.09m²
para providenciar o contrato para
o registro proprietário Sr. D. Moraes

Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado do Serviço de Registro

03.11.04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO TADEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, dentista, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

FELIPE PINHEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 310.609.356-00.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.º 2.864, de 26 de dezembro de 1996, 3.189, de 29 de setembro de 1999 e Decreto Municipal n.º 2.115/97.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICIPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário sem ônus de qualquer espécie, do imóvel constituído pelo Lote 23, da Quadra 05, do Bairro Padre Vitor, com área de 289,15 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, sob a matrícula n.º 14.518 Livro 2.R.6 e fls. 12, vende o referido imóvel, como de fato vendido tem, ao ora comprador.

FLS. 176
PROT. 14846
DATA 10/10/97
DATA 10/10/97

João Maria da Silva



34
8356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: SEHAP. Gabinete
Para: Promu. Procuradoria Geral
Processo nº: 8356/2003
Data: 05/11/04

Senhor Procurador,

Gentileza atender a solicitação do Encarregado do Setor de Habitação atendendo as dúvidas suscitadas em manifestação de fls. 33.

Agradeco as providências que determinarem forar favorável ao Trato da matéria.

Atenciosamente,

Aldo Xavier Junqueira
Secretário de Habitação e Promoção Social



38 37
8356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Prom
Para: Selva
Data: 12.11.2004

§. este habilita

a qual a discrição terá validade em
a edição de um novo contrato em
as medidas e comportamentos corretos
do lote e com uma cláusula
específica declarando rescindido
o contrato firmado em agosto
de 2002 (fls 17 e 18)

§ o novo parecer.

Joaquim Mariano de Silva Neto
Procurador do Município

P3: Após as providências, a Prom
efetuará o registro do lote 23A
de por toda a certidão de
fls. 32.

Joaquim Mariano de Silva Neto
Procurador do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: SENHOR Galvinete do Guetário

Para: Setor de Habitação

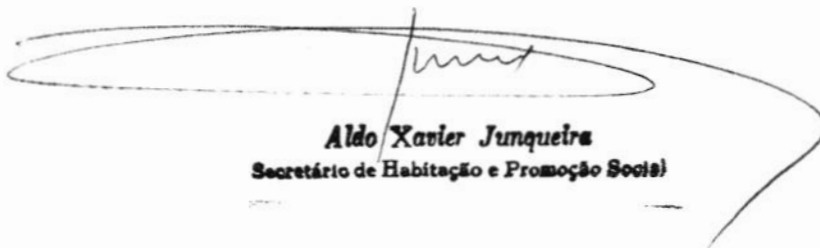
Processo nº 8.356/2003

Data: 17/11/04

Resado Edilberto,

Gentileza tomar ciência do parecer bem
laucado pela COMU em fls. 23 determinando
providências para regularização desta propriedade.

Atenciosamente,



Aldo Xavier Junqueira
Secretário de Habitação e Promoção Social



PLS. 43
PROTÓCOLO
DATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. MAURO TADEU TEIXEIRA**,
brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente
MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

Felipe Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF
sob o nº 310.609.356-00.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.º 2.864, de 26 de dezembro de
1996, 3.189, de 29 de setembro de 1999, Decretos Municipais n.º 2.115/97 e
3.297/03.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o
MUNICÍPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário sem ônus de
qualquer espécie, do imóvel constituído pelo Lote 23 da Quadra 05 do Bairro
Padre Vitor com área de 206,24 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis
da Comarca de Varginha, sob a matrícula n.º 24.911-livro 02, R.1, R.2 e AV.4
vende o referido imóvel, como de fato vendido, ao comprador de 2002.

conforme processo 8356103

[Assinatura]
Procurador Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força da Lei Municipal n.º 3.189/99, o MUNICÍPIO DE VARGINHA outorgará, quando solicitado, escritura pública de compra e venda em favor do ora comprador, sem qualquer restrição ou encargos, visto que este já se encontra na posse do referido imóvel e satisfaz todas as exigências do Programa Habitacional do Município, estabelecidas nas Leis Municipais mencionadas.

Parágrafo único: Todas as despesas relativas a escritura do imóvel prevista no "Caput" deste artigo correrão por conta exclusiva do Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente venda se faz pelo preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento feito através de recolhimento bancário específico, cuja cópia da guia de arrecadação, que se encontra anexado no Processo Administrativo n.º 14.846/01, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo único: Em razão do pagamento mencionado no "Caput" desta cláusula, o Município de Varginha dá plena quitação ao comprador declarando não ter nada mais a receber deste em razão da venda ora efetivada.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO DE VARGINHA somente outorgará a escritura pública de que trata a cláusula Segunda, após a comprovação, pelo comprador, do término de sua moradia, isso através da apresentação do "Habite-se".

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato é celebrado de forma irretratável irrevogável, prevalecendo perante herdeiros e sucessores de toda sorte.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Contrato trata-se de retificação do lo especificado, tornando sem efeito o Contrato emitido em 02 de agosto de 2002.

Carla Oliveira Silveira Leite
Procuradora Municipal

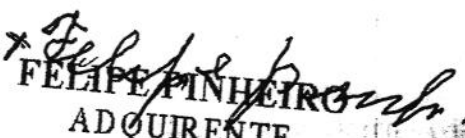
CLAUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensando todos os outros por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, revogando possíveis outros instrumentos firmados anteriormente entre elas antes da vigência da Lei Municipal n.º 3.189/99 e com o mesmo objeto.

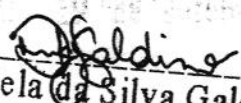
Varginha, 06 de janeiro de 2004


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

* 
FELIPE PINHEIRO
ADQUIRENTE

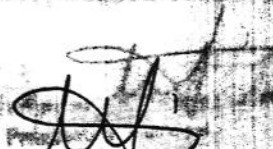
TESTEMUNHAS:


Adriene Oliveira Tavares Sepin


Daniela da Silva Galdino

2.804, de 26 de dezembro de
retos, 2004, nº 24.15/97, e

... particular de compra e venda, e
... proprietário ...
... 23 da Quadra 05 do Bairro
... ao Cartório de Registro de Imóveis
... 24/11/97, nº 24.15/97, e
... compra e venda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Setor de Habitação
Para: fab. Secretário
Feyado Aldo

Conforme despacho fls 21, estamos elaborando
novo contrato com medidas atenuadas, para
análise e deliberação da fcom.

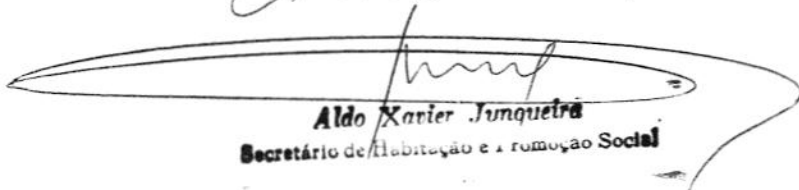
Assinatura
22.11.04

De: Setor. Gabinete
Para: Prom. Procuradoria Geral
Processo nº: 8356/2003
Data: 24/11/04

Senhor Promotor,

Fui acollimando as determinações de
Sua Senhoria lançadas em fls. 21, segue
para análise e deliberação "novo contrato"
carreado em fls 23/28, a visar a solução
desta pendência que como visto já se
arrasta há um bom tempo.

Atenciosamente,


Aldo Xavier Junqueira
Secretário de Habitação e Promoção Social

MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Promu

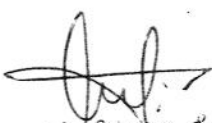
Para: SEHAP

Data: 22.12.04

Sr. Secretário.

Somos pela assinatura
do presente contrato de compra e
venda, após retornar o feito a
Procuradoria para registro em car-
tório do lote 23.A, Quadra 5. Baix
no Re. Vitor, conforme documento
as fls. 32.

Atenciosamente


Maria Aparecida Silveira Leite
Procuradoria Municipal



48
8356

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: SEHAP - Habitação
PARA: GABIN
DATA: 03/01/2005

Sr. Prefeito,

Solicitamos de V.Exa, assinar o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda em nome do Sr. Felipe Pinheiro.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Edilberto Geraldi Carvalho
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social



49
8356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: SEGOV

PARA: SEHAP

CONFORME SOLICITAÇÃO, ESTAMOS DEVOLVENDO
O PRESENTE PROCESSO COM AS DEVIDAS ASSI-
NATURAS

CPRIENHO

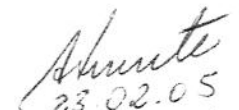
19/06/2005

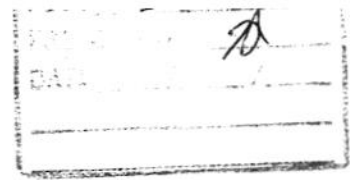

Nivaldo de Matos Vicente
Secretário Municipal de Governo

de: Setor de Habitação
para: fto. secretário

Resposta Aldo

Foi-me informado o presente processo para
assom, para que seja providenciado o
registro do lote 23A, mas vez que já
regularizarmos a situação do Sr. Felipe Lúcio


23.02.05
Edilberto Geraldo
Encarregado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: GENAP. Galvão de Brito

Para: Prom. Procuradoria Municipal

Processo nº 8.356/2003

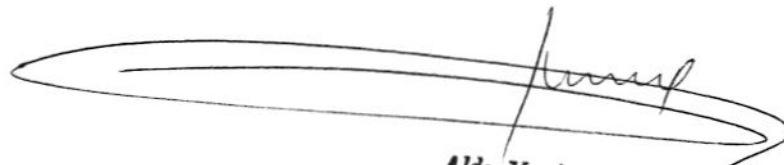
Data: 28/02/05

Senhor Procurador,

Em atendimento a solicitação do Lucarrigade do Setor de Habitação manifestada em fls. 49, submeto o presente processo a Vossa Senhoria para se dignar determinar providências no sentido de efetivar registro do lote 23 A, vez que, foram tomadas providências regularizadoras acerca do adquirente Sr. Felipe Lindoso.

Certo de suas providências,

Atenciosamente,


Aldo Xavier Junqueira
Secretário de Habitação e Promoção Social



fº 31
2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Promo

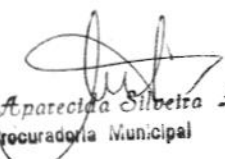
Para: SEHAP

Data: 07.04.05

Sr. Secretário.

Conforme solicitação
de fls., segue anexo certidão
negativa de ônus do lote 23 A
da quadra 5 - Bairro Pe. Vitor, para
as providências necessárias.

Atenciosamente.


Maria Aparecida Silveira Leite
Procuradora Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15/01

17/4/05 18

92

18.52
9

CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

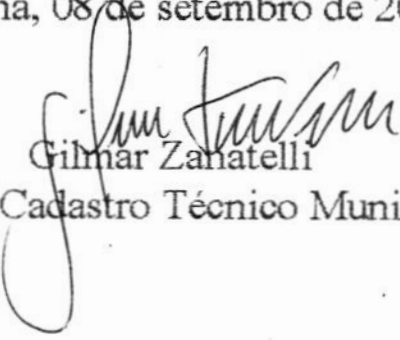
Atendendo ao despacho exarado no processo nº8356/03, certificamos que a área do lote 23 A da quadra 05 situada à Rua Coqueiral, Bairro Padre Vitor e suas medidas e confrontações estão conforme o levantamento feito pelo topógrafo Jenner Delberto Vallim.

- Frente para a Rua Coqueiral, 12,05m;
 - Lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m;
 - Lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m;
 - Fundos confrontando com o lote 25, 9,90m;
- Perfazendo uma área total de 115,09m².

Inscrição do lote 23 A – 19.009.0612.001

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.

Varginha, 08 de setembro de 2004.


Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

VALÉRIA FRANCISCA DE ANDRADE FROTA
Oficial

BRUNO DE ANDRADE FROTA
Escrevente Substituto

ANA FLÁVIA FROTA DE RESENDE MORAES
Escrevente Autorizada

ANA CAROLINA DA FROTA NOGUEIRA
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO QUE: a requerimento verbal de parte interessada, revendo em cartório todos os livros de transcrição das transmissões, de registro geral e de registro auxiliar, neles não encontrei até a presente data, nenhum ônus reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, prometido comprar ou vender; alienado ou renunciado; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem instituído como bem de família; locado; inscrito hipoteca legal, judicial, convencional ou cedular, nomeado a penhora, arresto ou seqüestro, que onerem o imóvel constituído de: UM TERRENO, situado nesta cidade, constituído pelo lote 23-A da quadra 05, sito na Rua Coqueiral, bairro Padre Vítor, ficando com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral, 12,05ms; lado direito confrontando com o lote 24, 7,75ms; lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10ms; fundos confrontando com o lote 25, 9,90ms; perfazendo uma área total de 115,09ms²; de propriedade atual de: MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público interno, inscrita no CGC/MF 18.240.119/0001-05, devidamente representado; HAVIDO EM: 30/09/1.994; Por: sem valor. REGISTRADO EM: 30/09/1.994, no Livro 02, sob o R.2 e Av.5 da matrícula n.º 24.911. Todo o referido é verdade, dou fé. Varginha, 06 de Abril de 2.005. Eu, Valéria Francisca de Andrade Frota, Oficial do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Varginha, Estado de Minas - vide verso - cont...

DE: SEMAP/GABINETE DO SECRETARIO

PARA: SEUR DE HABITACAO

DATA: 02/05/05

CARO GILBERTO

FAVOR DAR OS ENCAMINHAMENTOS CABIVGIS
NO PRESENTE PROCESSO.

ATENCIOSAMENTE



Nivaldo de Matos Vicente
SECRETARIO MUNICIPAL DE
HABITACAO E PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Varginha, 10 de maio de 2005.

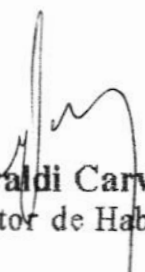
Ilmo(a) Sr(a).

Luiz Antonio Messias

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de comparecer à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social (SEHAP), sito à Av. Benjamin Constant nº1000 – Centro, das 08:00h às 17:00h, para tratarmos de assunto referente ao processo 8.356/2003.

Atenciosamente,



Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

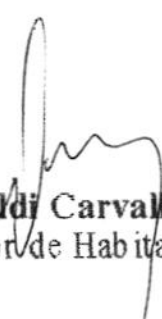
Varginha, 10 de maio de 2005.

Ilmo(a) Sr(a).
Luiz Antonio Messias

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de comparecer à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social (SEHAP), sito à Av. Benjamin Constant nº1000 – Centro, das 08:00h às 17:00h, para tratarmos de assunto referente ao processo 8.356/2003.

Atenciosamente,



Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor de Habitação

Pagar taxa de 50% do salário mínimo.



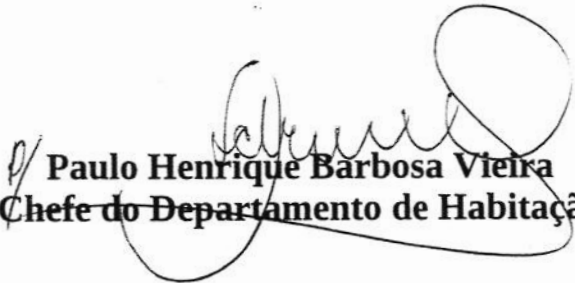
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: SEHAP – Departamento de Habitação
PARA: Arquivo Geral
DATA: 12/08/2009

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a V.Sa., que o requerente foi atendido com o pedido de escritura através do processo 3.818/075, cópia anexo. Favor arquivar.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LIVRO Nº 214
FLS. Nº 1163

ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃ

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Comprador: **LUIZ ANTONIO MESSIAS** *certo e Felipe Pinheiro*

Vendedor: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Valor: R\$171,00

SAIBAM QUANTOS este virem que aos 30(trinta) dias do mês maio de 2007, nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, e perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber como outorgante vendedor **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURO TADEU TEIXEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador da C.I.n. M-331.422 SSP/MG, CPF/MF n. 171.449.066-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marajós, n. 464, Bairro Resende; devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1672/87 e 2.293/92, Processo Administrativo 3.818/07, e, como outorgado comprador, **LUIZ ANTONIO MESSIAS**, pedreiro, portador do CTPS n. 00369 serie 587, CPF/MF n. 538.994.076-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSILENE PINHEIRO MESSIAS**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Coqueiral, 260, Padre Vitor; os presentes reconhecidos como os próprios de que trato e identificados através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, por seu representante legal, foi me dito que é dono, senhor e legítimo possuidor de **UM TERRENO**, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: 5,70.m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com o lote 24, 25 e 26; por 27,50.m do lado direito com a rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 289,15m², devidamente registrado no Livro 02, R-1, R-2 da matrícula n. 24.911 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, inscrição municipal n. 19.009.0612-000 e, que este imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, pessoais, condominiais, fiscais, ônus de qualquer natureza, com todos os impostos e taxas quitados até a presente data. Assim o vendedor, por bem desta escritura e melhor forma de direito, vende o imóvel acima descrito a outorgada compradora, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$171,00 (Cento e setenta e um reais), que declara já haver recebido dele comprador, integralmente, em moeda corrente nacional, do que dá ao compradores plena, rasa, geral e irrevogável quitação. O vendedor pago e satisfeito do preço da venda ao compradores transmite a propriedade, toda posse, todo domínio e todos os direitos ações e servidões que exerce sobre o imóvel ora vendido, assim como as construções, seus respectivos projetos arquitetônicos junto ao Município, benfeitorias em andamento, para que o outorgado comprador doravante use, usufrua e disponha deste bem, que como seu que fica sendo desta data em diante. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa nos termos da Lei. O vendedor declara que responde pela evicção na forma da Lei. Apresentam-me as seguintes certidões, em nome do vendedor, nesta Comarca: certidão negativa de débitos Estaduais, certidão positiva de reclamação trabalhistas em andamento nos últimos cinco anos em andamento os processos: 00193-2006-079-03-00-4 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Brunis da Almeida Tiemer(menor); 00363-2007-079-03-00-1 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: José Carlos Romeu Irias; 00464-2007-079-03-00-2 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Welre Dutra Zanateli; 00806-2006-079-03-00-3 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Clodoaldo de Paula; 02968-2004-079-03-00-4 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Lilian Vaze Cornelio, 00066-2007-153-03-00-1 distribuído a 2. Vara do Trabalho- Autor: Cleber Antônio Moreira; 00748-2006-153-03-00-3 distribuído a 2. Vara do Trabalho- Autor: Amarildo Manoel Silva; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Ônus Reais com cláusula reipersecutória referente ao imóvel objeto desta escritura. Apresentam mais a guia de avaliação do imóvel pelo fisco municipal onde foi atribuído ao imóvel o valor de R\$171,00; e a respectiva DARM n. 2207 quitada referente ao Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, no valor de R\$5,42. O vendedor, através de seu representante legal, declara finalmente não existir contra ele ação ou ações reais, fiscais, trabalhistas e pessoais reipersecutorias, relativas ao imóvel e de outro ônus reais incidentes sobre o mesmo, ou que possam reduzir seu patrimônio de forma a recair ônus sobre o imóvel ora vendido, nos termos da Lei 7433/85 e Decreto 93.240/86. Emitida declaração sobre operações imobiliárias - DOI, conforme IN-SRF. Pela outorgada compradora a seguir foi me dito que aceita a venda que lhe é feita tal como se contém e declaram nesta escritura. E assim dizem, outorgam, contratam e aceitam, e, eu Tabelião Substituto lavro a presente em minhas notas, que após lida por mim e, principalmente lida e conferida pelas partes, e achada conforme, assinam. LEI Nº 1672 - AUTORIZA VENDA DE TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AS PESSOAS DE BAIXA RENDA PARA CONTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus

206,24

Rev



Prefeitura Municipal de Varginha
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Data : 21/03/2007

Requerimento

P.
3818

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo : 3818 / 2007
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PUBLICA
Departamento : SGPR - EXP.SERV GERAL PROTOCOLO

Data - Hora : 21/03/2007 - 09

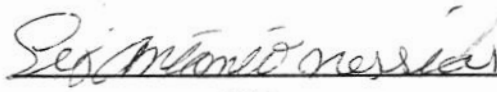
Requerente : LUIS ANTONIO MESSIAS
Endereço : R COQUEIRAL, 260 - PADRE VITOR
06890000 - Varginha / MG
ddd - Tel. : ()
C.N.P.J./C.P.F. : 538.994.076-87
Inscr. / RG. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

Nestes termos
p.deferimento

Varginha, 21 de Março de 2007 .


SIMONE FRANCISCA DE SOUZA
Responsável atual pelo Processo


O Requerente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE HABITE-SE

ALVARÁ Nº: 00259/95	REGIME DE MUTIRAO
Nome do Requerente: LUIZ ANTONIO MESSIAS	
Nº do Processo: 02390/95	Nº do Projeto: 00104/88
Data da Liberação: 22/06/95	

O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado no processo acima referido e tendo em vista o cumprimento das disposições legais aplicável e o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, contendo o nome do proprietário, a descrição e a localização do imóvel, nos termos abaixo discriminados:

Proprietário: LUIZ ANTONIO MESSIAS	
Local Imóvel: Rua Coqueiral, nº 260 - Padre Vitor	
Tipo Construção: Residencial c/1 pavimento	Inscrição: 19.009.0612.004
Destinação: Residência	
Construído em terreno PRÓPRIO	
Área Construída Total: ***49,59 m²	

Certificamos que a construção foi executada de acordo com o projeto aprovado e está registrada no Cadastro Imobiliário.

Valor orçado de R\$ *****6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS XXXX)

XX

XX

Varginha, 22 de Junho de 1995.


Gilmar Zanatelli
Encarregado do Cadastro Técnico Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTE VENDEDOR, O MUNICÍPIO DE VARGINHA, REPRESENTADO PELO PREFEITO SR. ALOYSIO RIBEIRO DE MEIDA, E COMO PROMITENTE COMPRADOR O SR. (A)

LUIZ ANTONIO MESSIAS - BRASILEIRO-CASADO, PORTADOR DO RG.M-3.663.144 - SSP/MG - CPF-MF nº. 538.994.076-87, RESIDENTE NESTA CIDADE DE VARGINHA - MG.-

MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autorizado pelas Leis Municipais nº.s 1672/81 e 2.293/92, o PROMITENTE VENDEDOR, na condição de proprietário do LOTE nº 23, da QUADRA 05, com área de 289,15 m² de acordo com a planta aprovada para o Loteamento denominado: **Bairro: Padre Vitor**, segundo transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº. 24.911 Folhas R.1, vende o referido LOTE ao COMPRADOR; (LIVRO - 02)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do LOTE do terreno descrito na cláusula anterior será equivalente a 45% do Salário Mínimo vigente, recolhido aos cofres da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato da assinatura deste Contrato, o PROMITENTE COMPRADOR, deverá efetuar o pagamento integral do Lote, conforme estipulado na Cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a iniciar a construção de sua casa própria no máximo de 06(seis) meses e concluí-la no prazo improrrogável e fatal de 30(trinta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de contagem do cumprimento do interregno acima estabelecido, prevalecerá como termo inicial a data da liberação do Loteamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conclusão da moradia será reconhecida, através da baixa da sua construção e obtenção do respectivo "HABITE-SE" fornecido pela Prefeitura;

II - Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a arcar com as despesas com a Escritura definitiva, inclusive as de Registro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

III - O PROMITENTE COMPRADOR não poderá transar, alugar ou ceder a que título for o imóvel a terceiros, até se complete 05(cinco) anos de sua posse e que esteja em dia com obrigações assumidas na cláusula segunda;

IV - O PROMITENTE COMPRADOR é obrigado a reatar os marcos divisórios do lote, além de um recuo frontal de (treis) metros(1,50 para passeio e 1,50 para início da edificação. Esse recuo frontal da edificação não poderá ser coberto ou contíguo. A edificação poderá encostar nas divisas laterais do lote de que não existam vãos(portas ou janelas) daquele lado. No caso existência de portas ou janelas em uma das laterais, a edificação terá que obedecer um recuo mínimo da divisa lateral de 1,50 m; Só permitida a construção de 01(uma) residência na testada do terreno que lhe for destinado.

V - Além das condições retro estabelecidas, transferência, locação ou cessão do imóvel somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência do PROMITENTE VENDEDOR;

VI- O PROMITENTE COMPRADOR, se obriga a cumprir não somente as cláusulas e condições avençadas neste Contrato, também as normas complementares que foram baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, em conformidade com os Artigos 1º, 3º, 4º e 17 das Leis Municipais mencionadas na cláusula primeira do Contrato;

VII- O PROMITENTE VENDEDOR, se obriga a não cobrar nem cobrar nenhum tributo municipal sobre o imóvel objeto deste contrato, até que ocorra a outorga da escritura definitiva;

VIII- O PROMITENTE VENDEDOR, se obriga a outorgar a Escritura definitiva ao PROMITENTE COMPRADOR, desde que cumpridas as obrigações mencionadas neste Contrato;

IX - Ficará a cargo do PROMITENTE VENDEDOR, a construção de infraestrutura(água e esgoto) e iluminação pública, ficando porém, por conta única e exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR(Hidro e Padrão CEMIG).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Será considerado rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato nas seguintes hipóteses:

a) O PROMITENTE COMPRADOR não iniciar a construção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- b) Não concluir esta construção no prazo de 30 meses;
- c) Descumprir qualquer das normas complementares que forem baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, conforme permite as Leis Municipais nº.s 1.672/87 e nº 2.293/92;
- d) Descumprir qualquer dos preceitos contidos nas Leis Municipais de nº.s 1672/87 e nº. 2.293/92;
- e) Poderá ensejar também a rescisão do presente contrato o PROMITENTE COMPRADOR, que vier a fazer mau uso da propriedade, instalando qualquer tipo de comércio, chiqueiro, casas de prostituição, etc...

CLÁUSULA SEXTA - FÔRO

OS CONTRATANTES elegem, em comum acordo o Fôro da situação do imóvel, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato;

E, assim, por estarem de pleno e recíproco acordo assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a todos os presentes.

Varginha-MG, de _____ de 1.9__

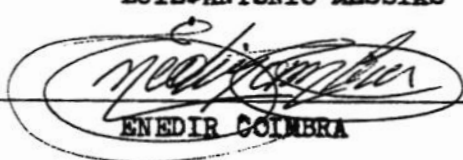
PROMITENTE VENDEDOR:

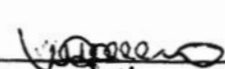

ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA

PROMITENTE COMPRADOR:

LUIZ ANTONIO MESSIAS

T E S T E M U N H A S:


ENEDIR COIMBRA


MARIA JOSÉ COELHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: SEHAP

Para: *SEMP DE HABITAÇÃO*

Data: *04/04/2007*

PRELADO EDILBERTO

*FAVOR DAR OS ENCAMINHAMENTOS NO
PRESENTE PROCESSO.*

Atenciosamente

Nivaldo de Matos Vicente
Secretário de Habitação e Promoção Social

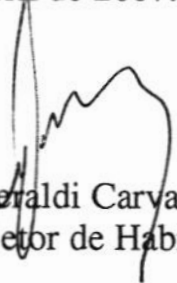


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico em despacho ao requerimento exarado no Processo nº **3.818/2007** revendo os registros cadastrais existentes na SEHAP, deles constatei que a escritura do imóvel localizado na quadra **05** lote **23** no bairro **Padre Vitor**, deverá ser lavrada em nome **Luiz Antônio Messias, casado**, na condição de proprietário do lote adquirido nos termos das **Leis Municipais 1.672/87 e 2.293/92**, se encontra totalmente terminado nada deve a esta Secretaria, estando portanto hábil para receber a escritura do referido imóvel.

Varginha, 09 de abril de 2007.


Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

DE: Secretaria de Habitação e Promoção Social
PARA: Procuradoria do Município
DATA: 09/04/07

Prezado Procurador,

Informamos a V.Sa. que o(a) Sr(a) **Luiz Antônio Messias**, requerente do processo **3.818/2007**, lote **23** da quadra **05** no bairro **Padre Vitor**, cumpriu com as determinações legais, estando portanto apto(a) para receber a escritura.

Nivaldo de Matos Vicente
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social



MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Promu

Para: Sehap

Data: 11/04/2007

Ref.: Processo n.º 3.818/07

Sr. SECRETÁRIO.

Após a verificação dos termos do presente processo, estamos de acordo com a outorga da escritura em nome de **LUIZ ANTÔNIO MESSIAS , Lote 23 da Quadra 05 no Bairro Padre Vitor.**

Atenciosamente.

JOAQUIM MARIANO SILVA NETO
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: SEHAP

Para: *SETOR DE HABITAÇÃO*

Data: *23/04/2007*

PRZADR EPILBERTO

Favor dar os encaminhamentos cabíveis no presente processo.

Atenciosamente,

Nivaldo de Mattos Vicente
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Ao
Cartório de Notas do Município de Varginha
Varginha/MG.

Prezados Senhores,

Autorizamos que seja lavrada Escritura Pública de compra e venda do bairro **Padre Vitor**, quadra **"05"** Lote **23** em nome do(a) **Sr(a). Luiz Antônio Messias**, casado, nos termos das Lei Municipal **1.672/87** e **2.293/92**, do Processo Administrativo nº **3.818/07**.

Favor após elaborada a minuta da referida Escritura, comunicar com a Procuradoria do Município para devida análise.

OBS. :A Venda foi realizada em 19/05/95 no valor de 45% (quarenta e cinco por cento do salário mínimo vigente).

Varginha, 02 de maio de 2007.

Nivaldo de Matos Vicente
Secretário Municipal Habitação e Promoção Social



LIVRO Nº 214
FLS. Nº 1163



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃ

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Comprador: **LUIZ ANTONIO MESSIAS**

Vendedor: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Valor: R\$171,00

SAIBAM QUANTOS este virem que aos 30(trinta) dias do mês maio de 2007, nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, e perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber como outorgante vendedor **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURO TADEU TEIXEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador da C.I.n. M-331.422 SSP/MG, CPF/MF n. 171.449.066-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marajós, n. 464, Bairro Resende; devidamente autorizado pela Lei Municipal n 1672/87 e 2.293/92, Processo Administrativo 3.818/07, e, como outorgado comprador, **LUIZ ANTONIO MESSIAS**, pedreiro, portador do CTPS n. 00369 serie 587, CPF/MF n. 538.994.076-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSILENE PINHEIRO MESSIAS**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Coqueiral, 260, Padre Vitor; os presentes reconhecidos como os próprios de que trato e identificados através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, por seu representante legal, foi me dito que é dono, senhor e legítimo possuidor de **UM TERRENO**, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: 5,70.m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com o lote 24,25 e 26; por 27,50.m do lado direito com a rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 289,13m², devidamente registrado no Livro 02, R-1, R-2 da matrícula n 24.911 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, inscrição municipal n. 19.009.0612-000 e, que este imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, pessoais, condominiais, fiscais, ônus de qualquer natureza, com todos os impostos e taxas quitados até a presente data. Assim o vendedor, por bem desta escritura e melhor forma de direito, vende o imóvel acima descrito a outorgada compradora, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$171,00 (Cento e setenta e um reais), que declara já haver recebido dele comprador, integralmente, em moeda corrente nacional, do que dá ao compradores plena, rasa, geral e irrevogável quitação. O vendedor pago e satisfeito do preço da venda ao compradores transmite a propriedade, toda posse, todo domínio e todos os direitos ações e servidões que exerce sobre o imóvel ora vendido, assim como as construções, seus respectivos projetos arquitetônicos junto ao Município, benfeitorias em andamento, para que o outorgado comprador doravante use, usufrua e disponha deste bem, que como seu que fica sendo desta data em diante. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa nos termos da Lei. O vendedor declara que responde pela evicção na forma da Lei. Apresentam-me as seguintes certidões, em nome do vendedor, nesta Comarca: certidão negativa de débitos Estaduais, certidão positiva de reclamação trabalhistas em andamento nos últimos cinco anos em andamento os processos: 00193-2006-079-03-00-4 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Brunis da Almeida Tiemer(menor); 00363-2007-079-03-00-1 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: José Carlos Romeu Irias; 00464-2007-079-03-00-2 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Welre Dutra Zanateli; 00806-2006-079-03-00-3 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Clodoaldo de Paula; 02968-2004-079-03-00-4 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Lilian Vaze Cornelio, 00066-2007-153-03-00-1 distribuído a 2. Vara do Trabalho- Autor: Cleber Antônio Moreira; 00748-2006-153-03-00-3 distribuído a 2. Vara do Trabalho- Autor: Amarildo Manoel Silva; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Ônus Reais com cláusula reipersecutória referente ao imóvel objeto desta escritura. Apresentam mais a guia de avaliação do imóvel pelo fisco municipal onde foi atribuído ao imóvel o valor de R\$171,00 e a respectiva DARM n. 2207 quitada referente ao Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, no valor de R\$5,42. O vendedor, através de seu representante legal, declara finalmente não existir contra ele ação ou ações reais, fiscais, trabalhistas e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outro ônus reais incidentes sobre o mesmo, ou que possam reduzir seu patrimônio de forma a recair ônus sobre o imóvel ora vendido, nos termos da Lei 7433/85 e Decreto 93.240/86. Emitida declaração sobre operações imobiliárias - DOI, conforme IN-SRF. Pela outorgada compradora a seguir foi me dito que aceita a venda que lhe é feita tal como se contém e declaram nesta escritura. E assim dizem, outorgam, contratam e aceitam, e, eu Tabelião Substituto lavro a presente em minhas notas, que após lida por mim e, principalmente lida e conferida pelas partes, e achada conforme, assinam. LEI Nº 1672 - AUTORIZA VENDA DE TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AS PESSOAS DE BAIXA RENDA PARA CONTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art.1º - Fica a PM autorizada

20624
Pau
Pau



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LIVRO Nº 214
FLS. Nº 164

ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃ

a vender terrenos de sua propriedade as pessoas de baixa renda para construção de casa própria. Parágrafo único - Somente poderão adquirir terrenos as pessoas de baixa renda, que ainda não possuam a sua casa própria e que não tenham imóvel registrado em seu nome e que forem chefes de família e ou solteiros(as) com casamento marcado, sendo que todas estas condições deverão ser devidamente comprovadas pelos interessados. Art. 2º - A PM, para a finalidade do que dispõe esta lei, providenciará, mediante levantamento e respectiva planta a divisão de seus terrenos, que forem considerados disponíveis para a venda, em lotes, que, normalmente, não excederão a 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados), exceto quando necessário ao acerto de quadras ou logradouros públicos. Art. 3º - Será vendido somente um lote para cada interessado que comprovar baixa renda e não possuir casa própria ou nenhum outro imóvel no município e que se comprometa, no prazo de 01 (um) mês, iniciar a construção e concluí-la no prazo de seis meses, contados da data da entrega do lote. Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe este artigo, considera como concluída, a construção que obtiver a respectiva "baixa" e o habite-se da Prefeitura. Art. 4º - O preço do lote de terreno a ser vendido será estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal e será dividido em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, sem nenhum acréscimo. Art. 5º - A escritura definitiva será passada após o pagamento final das prestações correspondentes ao lote adquirido e verificação, por parte da Prefeitura, da construção de habitação no referido lote, não sendo cobrados do adquirente, até esta data, quaisquer tributos municipais. Art. 6º - Para efetivação da venda, a Prefeitura, além de divulgar a planta dos terrenos loteados, com a fixação de cópias em lugares públicos, convocará os interessados, através da imprensa local, para que se inscrevam em livro próprio, durante o prazo que for estabelecido pelo poder Executivo Municipal, findo o qual procederá publicamente ao sorteio entre os inscritos, que forem prévia e devidamente selecionadas, para a escolha dos lotes, dando-se preferência aos casados que tenham maior número de dependentes e que residam neste município há mais de 03 (três) anos, devidamente comprovado. Parágrafo Único - No caso de não se esgotarem os lotes a serem vendidos, com os inscritos, a Prefeitura continuará a venda normalmente, aos que desejarem comprar e que satisfaçam as condições da presente lei. Art. 7º - A Prefeitura organizará plantas padrão de casas baratas, estéticas e higiênicas, para fornecer, gratuitamente, aos interessados, facilitando sua aprovação e demonstrando suas vantagens. Art. 8º - Visando beneficiar mais ainda os adquirentes dos lotes, poderá a Prefeitura fornecer-lhes materiais para construção de sua casa própria. Art. 9º - A infraestrutura básica (água, luz, esgoto) ficará a cargo da Prefeitura, que poderá também, realizar outros melhoramentos, em benefício de comunidade e sem ônus para os adquirentes de lotes, nas condições desta lei. Art. 10º - O Poder executivo Municipal poderá, se conveniente e para satisfazer os objetivos desta lei, adquirir, por compra ou desapropriação amigável ou judicial, áreas de terrenos situadas no município, de preferência localizadas no perímetro urbano ou nas suas proximidades, observando-se, para esse fim, as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Os terrenos adquiridos na forma deste artigo, serão loteados e vendidos de conformidade com o disposto nesta Lei, na base do valor de sua aquisição. Art. 11 - Considera-se rescindida a venda do lote, no caso da não construção dentro do prazo estipulado por esta Lei, ou se o comprador deixar de efetuar o pagamento de 3 (três) prestações consecutivas, sendo que, neste caso, o mesmo será reembolsado das prestações pagas, deduzidas as despesas feitas, ficando a Prefeitura com pleno direito de o vender a terceiro que estiver devidamente inscrito para compra, com preferência para aquele com maior tempo de residência no município. Art. 12 - Ocorrendo a caducidade do contrato de compra e venda por falta de pagamento de 3(três) prestações consecutivas, observar-se-á o disposto no art. 14 e seus parágrafos, do Decreto Lei Federal n. 58, de 10 de Dezembro de 1937. Art. 13 - Todas as despesas decorrentes da efetivação da escritura definitiva correrão por conta exclusiva do comprador. Art. 14 - O comprador beneficiado por esta lei não poderá transferir, alugar ou ceder o seu imóvel a terceiros, antes de decorridos 5(cinco) anos de sua posse e sem que esteja em dia com seus compromissos perante a Prefeitura, e sem que esta de a sua anuência previa a respeito. Art. 15 - Ocorrendo o falecimento do comprador, o imóvel por ele adquirido nas condições desta Lei, será transferido aos seus legítimos herdeiros, ficando neste caso extinta a dívida porventura existente com a Prefeitura, continuando, porém, os sucessores, sujeitos ao disposto no art. 14 desta Lei. Parágrafo Único - Não existindo herdeiros legais, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal. Art. 16 - É vedada a compra pela mesma pessoa de mais de um lote, mesmo que o pretenda fazer em nome do cônjuge ou de descendentes de menor ou de maior idade que virá a sua expensa. Art. 17 - A execução desta Lei ficará sob a supervisão da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, que poderá baixar normas complementares para a sua melhor adequação aos fins sociais nela previstos. Art. 18 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, "a-referendum" da Câmara Municipal, com órgãos federais, estaduais ou autárquicos, convênios, contratos, ou qualquer outro instrumento previsto no Sistema Financeiro de Habitação, objetivando conseguir recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, para a execução de projetos oriundos da execução da presente Lei. Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário; esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e

*Recem
o Regimento Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Senhor Secretário
Nivaldo Matos Vicente

Informo à V. Sa. , que foi atendido o pedido de escritura publica, devidamente assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em 30/05/2007, conforme cópia no arquivo da SEHAP.

Diante do acima exposto, solicito de V.Sa., a gentileza de encaminhar este processo para o Setor de Patrimônio e Serviços Auxiliares, para baixa do lote e ao mesmo tempo solicitando deste Departamento, que após a baixa do referido lote, encaminhar este processo para o Arquivo Geral.

Em: 12/06/2007

Edilberto Geraldi Carvalho
Encarregado Setor Habitação

Ao Senhor
Claudimir de Souza
Encarregado do Setor de Patrimônio

Encaminhamos para a devida baixa,

Em: 14/6/07

Nivaldo Matos Vicente
Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social

AO SGPR
Imon Movinha
Gato -

22.06.07



LIVRONº 214
FLS. Nº 165

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃ

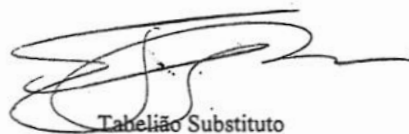
execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Varginha, 27 de novembro de 1987. DILZON LUIZ DE MELO. PREFEITO MUNICIPAL. EDSON CREPALDI RETORI. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LEI N.2.293 - ESTABELECE PRAZOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA EM LOTEAMENTOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES OU AINDA EM TERRENOS DOADOS OU VENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei - Art. 1 - Ficam estabelecidos os prazo máximos de 06 (seis) meses para iniciar e de 30 (trinta) dias meses para terminar as construções de casa própria em loteamentos ou conjuntos habitacionais populares, ou ainda em terrenos doados, cedidos à título precário ou vendidos pelo Município de Varginha à pessoas carente ou de baixa renda que satisfaçam as exigências contidas na legislação ou regulamentos pertinentes. Parágrafo único - Os prazos fixados neste artigo começam a contar a partir da data de entrega do terreno à pessoa contemplada. Art. 2 - As pessoas carentes ou de baixa beneficiadas pelo Município com qualquer uma das modalidades constantes do artigo anterior poderão construir somente uma residência na testada do terreno que lhe for destinado. Art. 3 - O não cumprimento de qualquer uma das disposições contidas nos artigos anteriores, acarretará ao infrator a perda do terreno, revertendo-se o mesmo com todas as benfeitorias nele existentes ao patrimônio Municipal, sem que assista ao beneficiado qualquer direito à indenização ou retenção. Art. 4 - Para efeito do que dispõe esta lei considera-se como concluída, a construção que obtiver a respectiva "baixa" ou habite-se da Prefeitura. Art. 5 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente e como nela se contém. Prefeitura Municipal de Varginha, 04 de dezembro de 1992. (a) Antônio Silva - Prefeito Municipal. Luiz Fernando Alfredo - Secretário Municipal de Administração. Eu (a) Tabelião Substituto, subscrevi e assino em público e raso.

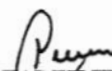
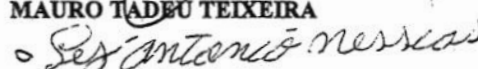
LEI 15.424/2004 e Portaria 280/CGJ/2006

Emolumentos: R\$23,49

T.F.J.: R\$9,04

Valor Total: R\$32,53


Tabelião Substituto


MAURO TADEU TEIXEIRA

LUIZ ANTONIO MESSIAS
outorgado



Prefeitura Municipal de Varginha
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

08/04/2009

Requerimento

Processo
E - 4674 / 2009

Prefeito Municipal
Exmo. Sr.

Processo : E - 4674 / 2009
Assunto : SOLICITAÇÕES
Departamento : PROTOCOLO
Endereço Ação :

Data/Hora : 08/04/2009 - 09:05:45

Requerente : SEC. MUNIC. HAB. PROMOÇÃO SOCIAL - SEHAP
Endereço :

DDD - Telefone :
N.P.J / C.P.F : REQUERENTE_47460
Inscrição / R.G. : 3223 2893

Vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

SOLICITA PARECER DE PROCEDIMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO

Nestes termos

p. deferimento

Varginha, 8 de Abril de 2009.


SILVANA SILVA BRAGA

Responsável atual pelo Processo

O Requerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG
Protocolo:
Data:
[Handwritten signature]

De: SEHAP

Para: PROMU -A/C DR. PEDRO CÉSAR DA SILVA

Data: 07/04/2009

Senhor Procurador,

A presente solicitação para lavratura de Escritura necessita de análise desta Procuradoria pelos fatos descrito abaixo:

O solicitante na época de aquisição do Terreno (1988) era casado, com a Sr^a Maria Aparecida Tomaz, com quem teve quatro filhos, hoje maiores. Segundo a mesmo relata que em 1992 ficou viúvo.

Na época foi elaborado **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO**, onde edificou seu imóvel.

Em 09/07/1997, contraiu segunda nupcias, conforme relata sua atual esposa, o casamento consta separação total de bens, devido a idade do mesmo (75 anos).

No final de 2004, solicitou regularização do imóvel, sem apresentar atestado de óbito da primeira esposa e nem a certidão de casamento com a segunda esposa ou comunicar a real situação.

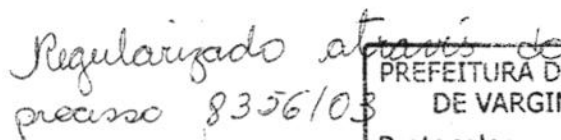
O contrato foi elaborado, constando da documentação de casado existente, quando da aquisição.

Devido a informações de isenção de pagamento da "**Escritura**" nos procurou solicitando a mesma.

Este departamento necessita do parecer de como proceder nesta situação, quais os documentos necessarios e como será elaborada a Escritura.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação



Data: 1/1/1

Data: 1/1/1

VARGINHA - MG

N.º _____

ASSUNTO: P/V. P/5 PRESTAÇÔES 4.000,00/

NOME: FELIPE PINHEIRO

Rua. Cozival 250

Quadra: 05 lote: 23 (RUA 6 QUADRA 5 CASA Nº 250 LADO "A" TIPO:CV 10P)

ANDAMENTO: *joaquim Loureiro 250*

[illegible]



Prefeitura Municipal de Varginha

Estado de Minas Gerais

Guia de Arrecadação

Departamento de Finanças

EXERCÍCIO

1.988

CONHECIMENTO

Nº 01708

01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FELIPE PINHEIRO

02 HISTÓRICO

RECOLHIMENTO REFERENTE AO IMÓVEL SITO
À RUA 06 Nº 250 DO CONJUNTO HABITACIONAL
JOSÉ SARNEY
(1ª PARCELA)

03 AUTENTICAÇÃO

Código

Valor

22200000

4.000,00

TOTAL A
PAGAR

4.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

Protocolo: 4

Data: 1/11/88

Gráfica Esperança - Fone: 221-1300 - Ramal 74 - Varginha-MG



Prefeitura Municipal de Varginha

Estado de Minas Gerais

Guia de Arrecadação

Departamento de Finanças

EXERCÍCIO

1.989

CONHECIMENTO

Nº 07590

01 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FELIPE PINHEIRO

02 HISTÓRICO

REC REFERENTE AO IMÓVEL SITO À RUA 06 Nº 250
CONJ HAB JOSÉ SARNEY "2ª PARCELA"

03 AUTENTICAÇÃO

Código

Valor

22100000

4,00

01	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
FELIPE PINHEIRO.	
02	HISTÓRICO
04ª 05ª (Última) parcela do conj. Sarney, sítio à Rua 06 nº 250. Liquidação.	
03	AUTENTICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-4.507.138

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/85

FELIPE PINHEIRO

AUGUSTO CACIANO PINHEIRO
MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE
NEPOMUCENO-MG

DATA DE NASCIMENTO
01/05/30

DOC ORIGEM
CAS.LV-25 FL-152 NEPOMUCENO

CPF 310609356-00

BELO HORIZONTE, MG

Assinatura do Contribuinte

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

Protocolo: 3

Data: 11/11/85

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

FELIPE PINHEIRO

Assinatura do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

Protocolo: _____

Data: _____

Oscar Correa Lima

Oficial do Registro Civil

ESTADO D e Minas Gerais

MUNICÍPIO D Nepomuceno

COMARCA D "

DISTRITO D "

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 152 a fl. 152 do livro Nº 25 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 25 de março de 1957, foi realizado o casamento de Felipe Pinheiro e Maria Aparecida Tomaz

Contratado perante o primeiro em exercício Humberto Cosenza e as testemunhas as que constam do termo

ELE, nascido em este distrito aos 10 de maio de 1930, profissão lavrador, domiciliado em neste distrito e residente em este distrito, filho de Augusto Cacicano Pinheiro e de Maria da Conceição, residentes neste distrito

ELA, nascida em neste distrito aos 16 de dezembro de 1932, profissão doméstica, domiciliada em este distrito e residente em este distrito, filha de José Balbino Tomez e de Maria Ines Tomeas, residentes neste distrito

a qual passou a assinar-se foi declarado que continuavão o mesmo

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº 1, 2 e 4 do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de comunhão bens

Observações:

Firma no Cartório Mário Pinto Corrêa	Cartório do Registro Civil
7.º Ofício de Notas	Titular Oscar Correa Lima
Rua Guaiajara, 335 - B. H. - M.G.	Maria Aparecida Lima e Andreia
	Oficial Substituto
	Nepomuceno - Minas Gerais

O referido é verdade e dou fé.

Nepomuceno, 21 de janeiro de 1986.

Oscar Correa Lima
Oficial do Registro Civil

II - Cartório de Notas
R. LIBERO BADARO
810

FIRMA
DO
SOLICITANTE

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRITO DA CIDADE

Município de Varginha

Comarca de Varginha



REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N. 76.095.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

Protocolo: 10

Data: 1/11/73

Samuel Franco Dalia

Escrivão de Paz e Oficial de Registro Civil, etc.

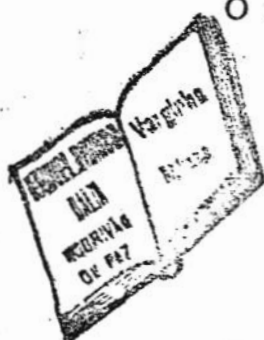
CERTIFICO que às fôlhas 240⁰⁰ do livro N. 72 de Registro de Nascimentos, foi feitoo assento de João da Freitas nascido aos 1de Março de 1973 à 15 hora 1 nesta cidade de Varginhado sexo masculino de raça branca e maternidadede Quose Freitase de Pa. Laura da Silva Freitassendo avós paternos Alf. do Florise Maria Rosa e maternosManoel Camil e Sebastiana MariaFoi declarante eu e serviram de testemunhasJoão da Freitas e Sebastiana Maria

Observações

O referido é verdade e dou fé.

Varginha, 30 de Março de 1973

Samuel Franco Dalia
Oficial



ESTADO DE MINAS GERAIS P11 830
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA APARECIDA TOMAZ

DATA DE NASCIMENTO 19/12/22 N° INSCRIÇÃO 160487902/21 ZONA 281

MUNICÍPIO / UF VARGINHA /MG DATA DE E 18/09

PRESIDENTE DO TRE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FELIPE PINHEIRO

DATA DE NASCIMENTO 01/05/30 N° INSCRIÇÃO 220157402/48 ZONA 281

MUNICÍPIO / UF VARGINHA /MG DATA DE E 18/09

PRESIDENTE DO TRE

CIC

NASCIMENTO 01.05.30 INSCRIÇÃO NO CPF 310 609 356

CONTRIBUINTE
FELIPE PINHEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



POLEGAR DIREITO



Philip P. Pinheiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR MARIA APARECIDA TOMAZ			
DATA DE NASCIMENTO 19/12/22	Nº INSCRIÇÃO 160487902/21	DV 281	ZONA 0
MUNICÍPIO / UF VARGINHA / MG		DATA DE E 18/09	
PRESIDENTE DO TRE <i>Pinheiro</i>			

TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR FELIPE PINHEIRO			
DATA DE NASCIMENTO 01/05/30	Nº INSCRIÇÃO 220157402/48	DV 281	ZONA 0
MUNICÍPIO / UF VARGINHA / MG		DATA DE E 18/09	
PRESIDENTE DO TRE <i>Pinheiro</i>			

CIC	
NASCIMENTO 01.05.30	INSCRIÇÃO NO CPF 310 609 356
CONTRIBUINTE FELIPE PINHEIRO	
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL <i>Pinheiro</i>	

Varginha, 18 de maio de 1987

Exmº Sr.

Dilzon Luis de Melo

DD. Prefeito Municipal

N E S T A



FLS. 03
PROTOCOLO 2.672/87
DATA 06.08.87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

Protocolo: 11

Data: 11/05/87

Prezado Senhor :

Venho a presença de V.Sa., solicitar a doação em Comodato de um terreno desta municipalidade, em loteamento regularizado para que eu possa construir uma casa simples que abrigue minha família.

Na oportunidade, declaro que não sou possuidor de imóveis, vivendo apenas de minha aposentadoria.

Atenciosamente,

Felipe Pinheiro
Felipe Pinheiro



Prefeitura Municipal de Varginha - MG

Secretaria do Bem-Estar Social

Rua Presidente Antonio Carlos, 356 - Centro
37.100 - VARGINHA - MINAS GERAIS - BRASIL

FLS	04
PROTOCOLO	2672/87
DATA	06.08.87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG	
Protocolo:	12
Data:	1/8/87

Para : Secretário Municipal do Bem Estar Social

Data : 26/05/87

Senhor Secretário :

De acordo com consulta realizada no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal e sindicância realizada em 23/05/87, constatamos que o mesmo não possui imóvel e é uma pessoa pobre, enquadrando-se nos requisitos necessários para obter um terreno em

Comodato

Atenciosamente,

Alba Valéria Bueno Peloso
Alba Valéria Bueno Peloso

Secretaria do Bem Estar Social



Prefeitura Municipal de Varginha - MG

Secretaria do Bem-Estar Social

Rua Presidente Antonio Carlos, 356 - Centro
37.100 - VARGINHA - MINAS GERAIS - BRASIL

FLS.	06
PROTOCOLO	2672/87
DATA	06.08.87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG	
Protocolo:	14
Data:	1

De : Sebes

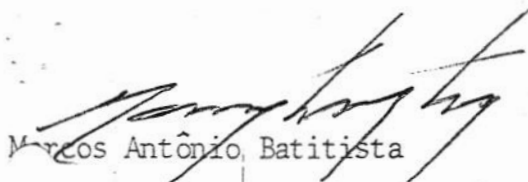
Para : Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

Data : 04/06/87

Prezado Senhor :

Encaminhamos à V.Sa., o processo para que providencie a demarcação, fazendo constar neste processo em vosso despacho, número do lote, quadra e data da demarcação, como também o nome do responsável pelo trabalho técnico da demarcação.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Batista

Secretário do Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

DE VARGINHA - MG

Protocolo: 16

Data: 18/05/87

Nome: Felipe Rincão Sexo: M Data: 18/05/87

Residência: Nepomuceno

Estado Civil: casado Nº de Filhos: 04

Endereço: Rua das Palmeiras, 202 - Vila, Barcelona

Parentes: Esposa: Maria do Carmo

Estado de Saúde:

Alfabetizado ☒ Não Alfabetizado ☐

Ocupação: Aposentado

Em condições de trabalho: Sim ☐ Não ☒

Em Carteira de Trabalho:

Assistido por alguma Entidade: Sim ☐ Não ☐

Alcoolismo:

Qualquer outro vício:

Outros:

Fls. 02
PROTOCOLO 16
DATA 06/08/87

INTERESSADO	N.º do Processo
FELIPE RINCO	2.67/87
Assunto	Data
PETIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE ASSOCIADO DA FAMÍLIA DE U.C. E SOLICITAÇÃO PARA VOTAÇÃO	27/05/87
Observações:	Orgão Recebedor
Prefeitura Municipal de Varginha RECIBO DE PROTOCOLO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

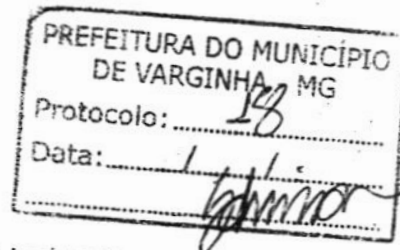
Protocolo: 17

Data: 1/10/87

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGINHA, REPRESENTADO NESTE ATO, POR SUA EXCELENCIA, SR. DILZON LUIZ DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, FARMACÊUTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DO CPF Nº 073.703.006-25, ORA DENOMINADO SIMPLEMENTE CONCEDENTE E, DE OUTRO LADO, O SR. (A) FELIPE PINHEIRO RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DO CPF Nº , ORA DENOMINADO SIMPLEMENTE CONCESSIONÁRIO, MEDIANTE O QUE ABAIXO ESTABELECIDO:

O Poder Concedente, como titular de um terreno situado nesta cidade, no Alto do Sion, no loteamento denominado Conjunto Habitacional do Funcionalismo Público, lote nº 23 casa nº 250 pertencente ao Patrimônio Municipal, por força do Decreto Lei 271 de 28/02/87 e da Lei Municipal nº 1359 datada de 06/09/1983, é Título gratuito o dá em concessão ao qualificado Concessionário, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

- 1ª)- O CONCESSIONÁRIO, entra de posse do imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento a partir do momento em que ocorrer o Registro Imobiliário, podendo nele introduzir as benfeitorias que julgarem necessárias, obrigando-se a defender o citado imóvel de terceiros, conservar os marcos divisórios, respeitar o alinhamento de rua enfim, conservá-lo em perfeitas condições de limpeza e higiene.
- 2ª)- A presente concessão é feita única e exclusivamente para fins residenciais (moradia) ao denominado CONCESSIONÁRIO, ficando expressamente vedado qualquer outra destinação.
- 3ª)- O imóvel objeto desta concessão não poderá ser transferido, alugado ou sublocado a terceiros, sob pena de rescisão. Da mesma forma, o imóvel não poderá ser objeto de penhora ou ali



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

- 1)- A presente concessão é dada em caráter gratuito e condicionada como direito real e resolúvel.
- 2)- O prazo da presente Concessão de Direito Real de Uso é de 60 (sessenta) meses, tendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____
- 3)- O CONCESSIONÁRIO obriga-se a pagar, a partir da data da assinatura deste Contrato, todos os impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel desta concessão.
- 4)- A única transferência permitida ocorrerá tão somente nos casos de sucessão legítima, contudo, por uma única vez, após o estudo, parecer e providências da Secretaria do Bem Estar Social.
- 5)- Ocorrerá a rescisão do presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o desrespeito a qualquer das cláusulas ou das condições estabelecidas neste Contrato, bem como a qualquer dos dispositivos da Lei Municipal nº 1359 de 08/09/1983 e do Decreto Lei Federal nº 271 de 28/02/1967.

por estarem de pleno acordo com as condições e Cláusulas impostas pelo poder Público Municipal, assinam o presente instrumento em duas vias, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, _____ de _____

DILZON LUIZ DE MELO

CONCESSIONÁRIO:



43
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG

Protocolo: 29

Data: 1/11/2003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MAURO TADEU TEIXEIRA,
brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente
MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

Felipe Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF
sob o nº 310.609.356-00.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.º 2.864, de 26 de dezembro de
1996, 3.189, de 29 de setembro de 1999, Decretos Municipais n.º 2.115/97 e
3.297/03.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o
MUNICÍPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário sem ônus de
qualquer espécie, do imóvel constituído pelo Lote 23 da Quadra 05 do Bairro
Padre Vitor com área de 206,24 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis
da Comarca de Varginha, sob a matrícula n.º 24.911 livro 02, R.1, R.2 e R.V.4,
vende o referido imóvel, como de fato vendido tem, ao ora comprador.

10/11/2003

Mauro Aponte da Silva Letti
Prefeitura Municipal

CLAUSULA SEGUNDA:

Por força da Lei Municipal n.º 3.189/99, o MUNICÍPIO DE VARGINHA outorgará, quando solicitado, escritura pública de compra e venda em favor do ora comprador, sem qualquer restrição ou encargos, visto que este já se encontra na posse do referido imóvel e satisfaz todas as exigências do Programa Habitacional do Município, estabelecidas nas Leis Municipais mencionadas.

Parágrafo único: Todas as despesas relativas a escritura do imóvel prevista no "Caput" deste artigo correrão por conta exclusiva do Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente venda se faz pelo preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento feito através de recolhimento bancário específico, cuja cópia da guia de arrecadação, que se encontra anexado no Processo Administrativo n.º 14.846/01, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo único: Em razão do pagamento mencionado no "Caput" desta cláusula, o Município de Varginha dá plena quitação ao comprador, declarando não ter nada mais a receber deste em razão da venda ora efetivada.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO DE VARGINHA somente outorgará a escritura pública de que trata a cláusula Segunda, após a comprovação pelo comprador do término de sua moradia, isso através da apresentação do "Habite-se".

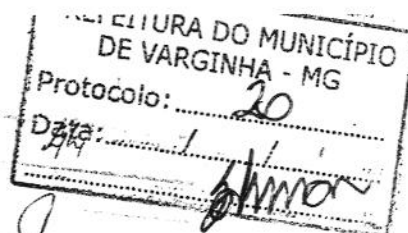
CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato é celebrado de forma irrevogável e inextinguível, prevalecendo perante herdeiros e sucessores de toda sorte.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Contrato trata-se de retificação do lote especificado, tornando sem efeito o Contrato emitido em 02 de agosto de 2002.


Maria Aparecida Silveira Leite
Procuradoria Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - MG
Protocolo: 26
Data: 11/01/2015

CLAUSULA SETIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensando todos os outros por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, revogando possíveis outros instrumentos firmados anteriormente entre elas antes da vigência da Lei Municipal n.º 3.189/99 e com o mesmo objeto.

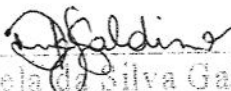
Varginha, 06 de janeiro de 2015

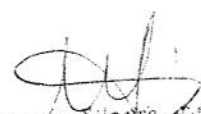

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


FELIPE PINHEIRO
ADQUIRENTE

TESTEMUNHAS:


Adriene Oliveira Tavares Sepin


Daniela da Silva Galdino


Aporecia Silveira
Procuradora Municipal



Folha: 27
Protocolo: 7
Data:
Ass.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: Promm

Para: Sehap.

Data: 25/05/09

Sr. Chyfe,

Após análise, sugerimos que o Sr. Felipe Pinheiro apresente a Certidão de Dito da primeira esposa e a Certidão de Casamento com a esposa atual para assinatura da Escritura em nome dele.

Atenciosamente,


ANDERSON ALFREDO CRAVEIRO
MATRÍCULA 234527

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VARGINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Wenceslau Braz, 449 - Centro - Cep 37002-080
Fone/Fax: (35) 3212-3761



Bel. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DALIA

OFICIAL
ANGELA DE PADUA CAMPOS DALIA
MARIA FERNANDA CAMPOS DALIA BARONI
PAULO BARONI JÚNIOR
SUBSTITUTOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO: 48 B - FOLHA: 89vº - TERMO: 12020

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assento de casamento a meu cargo consta o casamento de: **FELIPE PINHEIRO e TERESINHA PAIXÃO FERREIRA,**

que após o casamento adota o nome de: **TERESINHA PAIXÃO FERREIRA PINHEIRO.**

SENDO ELE NATURAL: distrito de Nepomuceno - MG, nascido em 01/05/1930 (primeiro de maio de mil novecentos e trinta), pedreiro aposentado, filho de AUGUSTO CACIANO PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO.

SENDO ELA NATURAL: Elói Mendes - MG, nascida em 07/01/1957 (sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete), do lar, filha de JOSÉ PAULINO FERREIRA e LIZAURA PAIXÃO FERREIRA.

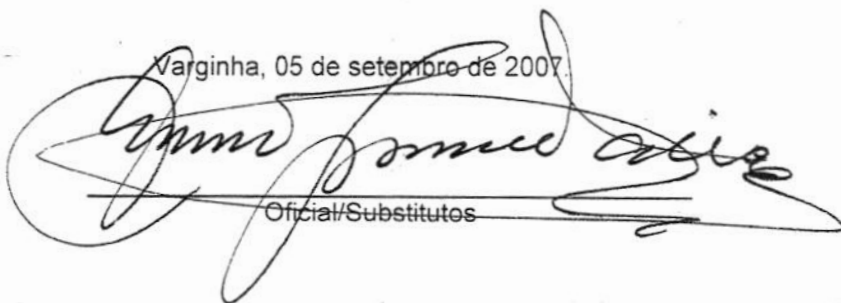
O casamento foi realizado em **09/07/1997**, sob o regime de: **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS.**

Foram testemunhas do ato do casamento as constantes no termo.

Observação: NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Varginha, 05 de setembro de 2007.


Oficial/Substituto



Lei 15424 de 30/12/04
Emolumentos:.....15,66
Taxa F. Jud.:.....3,17
TOTAL:.....18,83

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AGN 61570



MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E FELIPE PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

1 - DAS PARTES

- 1.1 **OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.
- 1.2 **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): Felipe Pinheiro**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 310.609.356-00 e RG nº M-4.507.138 casado com Teresinha Paixão Ferreira Pinheiro sob regime da separação total de bens, residente e domiciliado(s) à Rua Joaquim Caetano nº 250, Padre Vitor, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

- 2 - **DO OBJETO:** Que conforme matrícula nº 24.911 do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 **UM TERRENO**, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG, constituído do **LOTE 23 DA QUADRA 05** do Loteamento denominado "PADRE VITOR", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 05,70 metros de frente para a Rua 06; 26,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes 24, 25 e 26; 27,50 metros à direita com a Rua 13; 20,00 metros à esquerda confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 289,15 metros quadrados.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 19.009.0597.001 com Valor Venal de R\$ **300,00** (Trezentos Reais).

3 - **DISPONIBILIDADE:** que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 - **PREÇO E PAGAMENTO:** que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 06/01/2005, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 - **TRANSMISSÃO:** que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 - **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** A presente venda é autorizada pela Lei Municipal nº 2.864/1996 e 3.189/1999, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 - **FORO:** É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

8 - **REGISTRO:** A transferência da propriedade ocorre com o Registro. Assim, o(s) comprador(es) obriga(m)-se a efetuar o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis.

9.1- Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 - Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

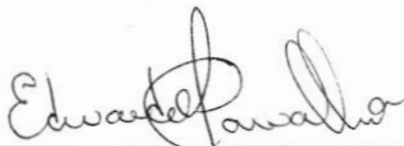
9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

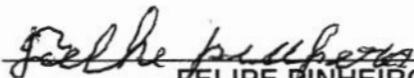
Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 29 de Agosto de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL



FELIPE PINHEIRO - OUTORGADO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:


Anderson Alfredo Craveiro


Daniel Barbosa Riheiro



MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E FELIPE PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

1 - DAS PARTES

1.1 OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.

1.2 OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): Felipe Pinheiro, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 310.609.356-00 e RG nº M-4.507.138 casado com Teresinha Paixão Ferreira Pinheiro sob regime da separação total de bens, residente e domiciliado(s) à Rua Joaquim Caetano nº 250, Padre Vitor, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

2 - DO OBJETO: Que conforme **matrícula nº 24.911** do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 UM TERRENO, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG, constituído do **LOTE 23 DA QUADRA 05** do Loteamento denominado "PADRE VITOR", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 05,70 metros de frente para a Rua 06; 26,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes 24, 25 e 26; 27,50 metros à direita com a Rua 13; 20,00 metros à esquerda confrontando com o lote 22, encerrando uma área de **289,15 metros quadrados**.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 19.009.0597.001 com Valor Venal de R\$ **300,00** (Trezentos Reais).

3 - DISPONIBILIDADE: que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 - PREÇO E PAGAMENTO: que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 06/01/2005, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 - TRANSMISSÃO: que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: A presente venda é autorizada pela Lei Municipal nº 2.864/1996 e 3.189/1999, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 - FORO: É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

8 - REGISTRO: A transferência da propriedade ocorre com o Registro. Assim, o(s) comprador(es) obriga(m)-se a efetuar o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis.

9.1- Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 - Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

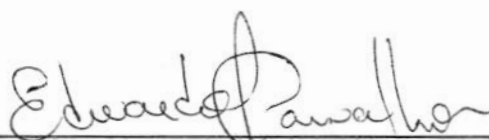
9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

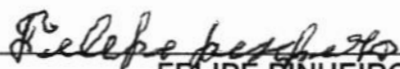
Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 29 de Agosto de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL



FELIPE PINHEIRO - OUTORGADO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCRITURA PARTICULAR DO TERRENO
PROGRAMA HABITACIONAL

NOME: (titular do contrato) Felipe Luchero
ESTADO CIVIL: casado em regime sup. TOTAL de bens PROFISSÃO: operariado
CPF: 310 609 356 00 RG: M- 507 138
NOME DO CONJUGE: * Lúcia Lúcia Ferreira
CPF: * RG: _____
ENDEREÇO: Rua Joaquim Coutinho Nº 250
BAIRRO: Parque Verde QUADRA: 05 LOTE: 83
ÁREA DO TERRENO: 306.24 M²
LEI (S) MUNICIPAL: 2864/96 3189/99 Lei 2115/97 e 3297/03
REG. CARTÓRIO: MATRÍCULA Nº 24 911 LIVRO: 02 FLS: R1-R2. Sup
VENDA REALIZADA EM: 06 / 01 / 2005
NO VALOR DE R\$ 50% Salário Mínimo
ESPÓLIO (☒) NÃO () SIM INVENTÁRIO: () NÃO () SIM
HABITE-SE: () NÃO (☒) SIM ÁREA CONSTRUÍDA: 49.59 M²
VALOR ORÇADO: R\$ 6.300.00 (Seis mil e trezentos Reais)
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19 009 0597.001
TELEFONES PARA CONTATO: ~~32123885~~ 9840-2162 - Lúcia Lúcia
OBRA INICIADA (☒) SIM () NÃO 3221-3985 - Rosilene
OBRA CONCLUÍDA: () NÃO (☒) SIM 8814-6415 - Jordani
MORA NO IMÓVEL: (☒) SIM () NÃO
PROCESSO ESCRITURA: () NÃO (☒) SIM Nº DO PROCESSO: 6209/09 *
POSSUI LAJE: (☒) SIM () NÃO 14846/01
CONFRONTAÇÕES: _____

VARGINHA, 4 DE Julho DE 2009.

Felipe Luchero
PROPRIETÁRIO

[Assinatura]
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VARGINHA
SEMFA- SECRETARIA
MUNICIPAL DA
FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO -
ITBI
INTER-VIVOS

PROTOCOLO

Comprador(s) Felipe Luchini

Brasileiro(a) _____

Estado Civil: casado c/ separação total de bens

Profissão operante

Inscrito no CPF _____

Conjuge: _____

CPF: _____

Residente(s): Rua Joaquim Latorno

Nº 250

Bairro: P. Vitor

Domiciliado(as): o mesmo

Varginha-MG.

Endereço para entrega IPTU endereço: Rua Joaquim Latorno

Nº 250

Bairro P. Vitor

Varginha-MG.

NATUREZA DA TRANSMISSÃO: compra e venda

TRANSMITENTE(S): MUNICÍPIO DE VARGINHA - CNPJ: 182401190001-05

NATUREZA DO IMÓVEL: URBANO

INSCRIÇÃO IPTU _____

Area Total: 206.24 M²

Descrição completa de um terreno localizado no bairro: P. Vitor

à Rua Joaquim Latorno nº 250, Varginha-MG,
lote 23 da quadra 05, com área de 49.59 M²

VALOR DA TRANSAÇÃO por 50% do valor unino

"FICA O ADQUIRENTE/INFORMANTE DA PRESENTE GUIA DE INFORMAÇÃO SABEDOR DA OBRIGAÇÃO DE FRANQUEAR O IMÓVEL E ESTAR CIENTE DO DIA E HORÁRIO PREVISTOS PARA A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PELO SETOR DE ITBI DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA"

A PRESENTE GUIA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INFORMANTE.

ASSINATURA DO INFORMANTE



Prefeitura Municipal de Varginha

MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

h.07
CONAM

07/05/2009

Requerimento

Processo

E - 6209 / 2009

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Processo : E - 6209 / 2009 Data/Hora : 07/05/2009 - 14:56:59
Assunto : SOLICITA ESCRITURA PUBLICA
Departamento : PROTOCOLO
Endereço Ação :

Requerente : FELIPE PINHEIRO
Endereço : Rua Joaquim Caetano, 250 - 00 0000 - Padre Victor - 37100000 - Varginha - Mg

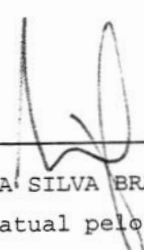
DDD - Telefone : *8800-0902 Jordania*
C.N.P.J / C.P.F : 310.609.356-00
Inscrição / R.G. :

ven, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

Nestes termos

p. deferimento

Varginha, 7 de Maio de 2009.


SILVANA SILVA BRAGA

Responsável atual pelo Processo

O Requerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De: SEHAP

Para: PROMU -A/C DR. PEDRO CÉSAR DA SILVA

Data: 07/04/2009

Senhor Procurador,

A presente solicitação para lavratura de Escritura necessita de análise desta Procuradoria pelos fatos descritos abaixo:

O solicitante na época de aquisição do Terreno (1938) era casado, com a Sr^a Maria Aparecida Tomaz, com quem teve quatro filhos, hoje maiores. Segundo a mesmo relata que em 1992 ficou viúvo.

Na época foi elaborado **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO**, onde edificou seu imóvel.

Em 09/07/1997, contraiu segunda nupcias, conforme relata sua atual esposa, o casamento consta separação total de bens, devido a idade do mesmo (75 anos).

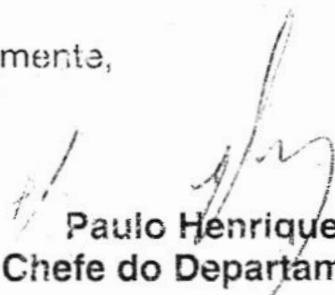
No final de 2004, solicitou regularização do imóvel, sem apresentar atestado de óbito da primeira esposa e nem a certidão de casamento com a segunda esposa ou comunicar a real situação.

O contrato foi elaborado, constando da documentação de casado existente, quando da aquisição.

Devido a informações de isenção de pagamento da "**Escritura**" nos procurou solicitando a mesma.

Este departamento necessita do parecer de como proceder nesta situação, quais os documentos necessários e como será elaborada a Escritura.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

109

Nº: Felipe Raimundo Sexo: M Data: 18/09/87
Procedência: Naturaleza
Estado Civil: casado Nº de Filhos: 04
Endereço: Rua. Dias Paiva, 202 - Jd. B. B. B.
Parentes: Esposa: Maria Lp. Tavares
Estado de Saúde: _____
Alfabetizado ☒ Não Alfabetizado ☐
Profissão: Aposentado
Tem condições de trabalho: Sim ☐ Não ☒
Tem Carteira de Trabalho: _____
Assistido por alguma Entidade: Sim ☐ Não ☐
Qual: _____
Possui algum vício: _____
Qual: _____

LS 02
PROCOLO 8673/87
DATA 06/08/87

INTERESSADO	N.º do Processo
<u>Felipe Raimundo</u>	<u>2.07 / 87</u>
Assunto	Data
<u>REQUISIÇÃO DE FOLHA DE FÉRIAS</u>	<u>27/05/87</u>
	Órgão Receptor
Observações : _____	

Prefeitura Municipal de Varginha RECIBO DE PROTOCOLO	



O Bacharel, Mauro Resende Frota, Oficial Efetivo do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, no exercício da função de seu cargo, na forma da lei, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada e após rever nos livros de registros do Cartório a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTA** ter

DELFT PINDIRO. CPE/MT 310.609.356-00. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.Y .X.X.X.X.Z.X.X.X.Y.X.X.X.Z.Y.X.X.X.Z.Y.X.X.X.Z.Y.

adquirido; alienado ou renunciado; prometido comprar ou vender; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, ou incomunicabilidade, nem instituído como bem de família; locado; gravado com quaisquer ônus reais, inclusive hipoteca legal, judicial, convencional ou censual; nomeado à penhora; nem consta inscrição de arresto ou sequestro sobre o imóvel situado nesta Comarca e assim descrito pelo interessado; bem como, nenhuma citação de ações reais ou pessoais reipersecutorias, relativa ao imóvel:

NÃO ESTÁ LIVRE, REGISTRADO NESTA CARGA. DOU P. 133111113 de

dezembro de 1986.X.X.X.XIX.X.X.X.X.X.X.X.X.Y.X.X.X.II.X.X.



O referido é verdade e dá fé.

Varginha, 13 de dezembro de 1988

O Oficial, Mauro Resende Frota

B-16
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 830

POLEGAR DIREITO

Philip P. Pinheiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA APARECIDA TOMAZ

DATA DE NASCIMENTO **19/12/22** Nº INSCRIÇÃO **160487902/21** DV **281** SEÇÃO **0098**

MUNICÍPIO / UF **VARGINHA /MG** DATA DE EMISSÃO **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE
Sincondel

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FELIPE PINHEIRO

DATA DE NASCIMENTO **01/05/30** Nº INSCRIÇÃO **220157402/48** DV **281** SEÇÃO **0046**

MUNICÍPIO / UF **VARGINHA /MG** DATA DE EMISSÃO **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE
Sincondel

CIC

NASCIMENTO **01.05.30** INSCRIÇÃO NO CPF **310 609 356 00**

CONTRIBUINTE
FELIPE PINHEIRO

Antônio José de F. Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

17
9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: M-4.507.138 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/10/85

NOME: FELIPE PINHEIRO

FILIAÇÃO: AUGUSTO CACIANO PINHEIRO
MARIA DA CONCEICAO

NACIONALIDADE: NEPOMUCENO-MG DATA DE NASCIMENTO: 01/05/30

DOC. ORIGEM: CAS. LV-25 FL-152 NEPOMUCENO

CNPJ: 310609356-00

BELO HORIZONTE, MG

Assinatura: *Felipe Pinheiro*

Assinatura: Assinatura de Felipe Pinheiro

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Assinatura: *Felipe Pinheiro*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ESTE COMPROVANTE COMPLEMENTA SUA IDENTIFICAÇÃO PERANTE
O BANCO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA O RECEBIMENTO DO SEU
BENEFÍCIO. (QUANDO PROCURADOR)

POLEGAR DIREITO

IDENTIDADE DO PROCURADOR

DATA/VISTO DO BANCO

COMPROVANTE DO BANCO



Nº DO BENEFÍCIO

- 30213974-5

ESP.

32



—INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL—

—CUPÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS.

NOME DO RECEBEDOR

- FELIPE PINHEIRO

BANCO

022

06/12

COMPETÊNCIA

11 (UNZE)
1988

PAGÁVEL A PARTIR DE

ÓRG. MANTENEDOR

1104600

ÓRG. PAGADOR

206480

ÓRG. MANTENEDOR

1104600

ÓRG. PAGADOR

206430

Nº DO BENEFÍCIO

30213974-5

ESP.

32

PERÍODO

0000000001138

PRAZO DE VALIDADE

20/02/89

COMPETÊNCIA

11 (ONZE)
1988

830619->018464<-D#30213974532

21188 0000000000

NÃO PASEE ESTE CAMPO

PREVIDENCIA

#3021397c5=320000000021188#000000000000

M O D E R N I Z A R P A R A F U N C I O N A R

19-9

AVISO
ROLE ANOTE O VALOR DO SEU PAGAMENTO.

A PAGAMENTO	VALOR C23



INPS INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DESTES CARNÊ, (QUANDO PROCURADOR) INDEPENDENTE DE ASSINATURA DO RECEBEDOR FICA O ÓRGÃO PAGADOR, INDICADO NO ANVERSO, AUTORIZADO A DESTACAR O CUPÃO CORRESPONDENTE AO MÊS VENCIDO E A EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA.


ANTONIO TEMOTHEO DOS ANJOS SOBRINHO
PRESIDENTE DO INPS

ENDEREÇO

NÚMERO

TELEFONE



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CARNÊ DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

INPS

PERÍODO

07/88 a 11/88

NOME DE RECEBEDOR

FELIPE PINHEIRO

ÓRG. MANTENEDOR

1104600

ÓRG. PAGADOR

206480

Nº DO BENEFÍCIO

30213974-5

SEGURADO, LEIA COM ATENÇÃO

- O QUE MUDOU NESTE NOVO CARNÊ?
ANTES, VOCÊ RECEBIA CARNÊS MENSAIS, E OS REAJUSTES ERAM PAGOS COM ATRASO. AGORA QUE A PREVIDÊNCIA ESTÁ SE MODERNIZANDO, VOCÊ RECEBE ESTE NOVO CARNÊ, COM DURAÇÃO DE 5 MESES, QUE LHE GARANTE PAGAMENTO REGULAR, COM OS VALORES REAJUSTADOS A CADA MÊS, LOGO NO INÍCIO DO MÊS SEGUINTE. É O FIM DO ATRASO.
- QUANTO VALE CADA CUPÃO?
O VALOR DE CADA CUPÃO DESTES CARNÊS SERÁ ANUNCIADO NO INÍCIO DE CADA MÊS PELO MPAS/INPS, ATRAVÉS DA IMPRENSA, E EM AVISO AFIXADO NOS BANCOS, EM LOCAL BEM VISÍVEL. FIQUE ATENTO

U3101 18181 00548 357120 018464





ps-20
9

Oscar Correa Lima

Oficial do Registro Civil

ESTADO D e Minas Gerais

MUNICÍPIO D Neponuceno

COMARCA D "

DISTRITO D "

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 152 a fl. 152 do livro Nº 25 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 25 de março de 1957, foi realizado o casamento de Felipe Pinheiro e Maria Aparecida Tomaz

contraído perante o primeiro em exercício Humberto Cosenza e as testemunhas as que constam do termo

ELE, nascido em este distrito

aos 10 de maio de 1930

profissão lavrador, domiciliado em neste distrito e residente em este distrito, filho de Augusto Caciano Pinheiro e de Maria da Conceição, residentes neste distrito

ELA, nascida em neste distrito

aos 16 de dezembro de 1932

profissão doméstica, domiciliada em este distrito e residente em este distrito, filha de José Balbino Tomez e de Maria Ines Tomeas, residentes neste distrito

a qual passou a assinar-se foi declarado que continuav^o o mesmo

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº 1, 2 e 4 do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de comunhão bens

Observações:

Firma no Cartório Mário Pinto Corrêa

7.º Ofício de Notas

Rua Guaiábaras, 335 - B. H. - MG.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Titular Oscar Correa Lima

Maria Aparecida Lima e Andrade

Oficial Substituto

Neponuceno - Minas Gerais

O referido é verdade e dou fé.

Neponuceno, 21 de janeiro de 1986.

Oscar Correa Lima

FIRMA DO REGISTRO

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISTRITO DA CIDADE

Município de Varginha

Comarca de Varginha

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N. 16.025

Samuel Franco Dalia

Escrivão de Paz e Oficial de Registro Civil, etc.

CERTIFICO que às fôlhas 240⁰⁰ do livro N. 42 de Registro de Nascimentos, foi feitohoje o assento de Sebastião Freitas nascido aos 11de Março de 1943 à 1,15 hora 1 nesta cidade de Varginhao sexo masculino de branco corde Quintino Freitase de Paula Souza Silva Freitassendo avós paternos Alfredo Flávioe Maria Rosa

e maternos

Manoel Camiloe Sebastiana MariaFoi declarante a mãe

e serviram de testemunhas

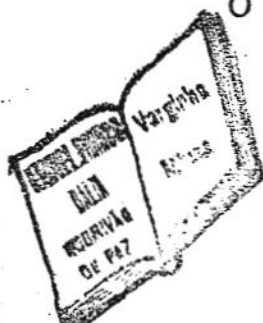
Jos. Tomas F. deSebastião Ferreira de

Observações

O referido é verdade e dou fé.

Varginha, 30 de Março de 1943

Samuel Franco Dalia
 Oficial



Varginha, 18 de maio de 1987

15.22
9

FLS.	03
PROTOCOLO	2.672/87
DATA	06.08.87

Exmº Sr.

Dilzon Luis de Melo

DD. Prefeito Municipal

N E S T A



Prezado Senhor :

Venho a presença de V.Sa., solicitar a doação em Comodato de um terreno desta municipalidade, em loteamento regularizado para que eu possa construir uma casa simples que abrigue minha família.

Na oportunidade, declaro que não sou possuidor de imóveis, vivendo apenas de minha aposentadoria.

Atenciosamente,

Felipe Pinheiro
Felipe Pinheiro



Prefeitura Municipal de Varginha - MG

Secretaria do Bem-Estar Social

Rua Presidente Antonio Carlos, 356 - Centro
37.100 - VARGINHA - MINAS GERAIS - BRASIL

FLS.	04
PROTOCOLADO	26721
DATA	06.08.87

ps-23
7

Para : Secretário Municipal do Bem Estar Social

Data : 26/05/87

Senhor Secretário :

De acordo com consulta realizada no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal e sindicância realizada em 23/05/87, constatamos que o mesmo não possui imóvel e é uma pessoa pobre, enquadrando-se nos requisitos necessários para obter um terreno em

Comodato

Atenciosamente,

Alba Valéria Bueno Peloso

Secretaria do Bem Estar Social



Prefeitura Municipal de Varginha - MG

Secretaria do Bem-Estar Social

Rua Presidente Antonio Carlos, 356 - Centro
37.100 - VARGINHA - MINAS GERAIS - BRASIL

FLS. 05
PROTOCOLO 9670
DATA 06.08.87

De : Secretaria do Bem Estar Social

Para : Gabinete do Prefeito

Data : 25/05/87

Senhor Prefeito :

Passo às vossas mãos, o processo em que o requerente solicita desta administração, conforme a Lei, a concessão em Comodato de uma área para construção de sua casa.

Em sindicância realizada pela SEBES, o requerente enquadra-se nas condições morais, psicológicas e sócio-econômicas para obtenção do solicitado.

Fica pois, na dependência de V.Sa., a liberação.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Batista

Secretário Municipal do Bem Estar Social

*Mediante parecer
de acordo com
pela
normas
F.N.V.
Assinatura*



Prefeitura Municipal de Varginha - MG

Secretaria do Bem-Estar Social

Rua Presidente Antonio Carlos, 356 - Centro
37.100 - VARGINHA - MINAS GERAIS - BRASIL

FLS. 06
PROCOLO 2672/87
DATA 06/08/87

De : Sebes

Para : Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

Data : 04/06/87

Prezado Senhor :

Encaminhamos à V.Sa., o processo para que providencie a demarcação, fazendo constar neste processo em vosso despacho, número do lote, quadra e data da demarcação, como também o nome do responsável pelo trabalho técnico da demarcação.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Batista

Secretário do Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

FLS. 07
PROTOCOLO 0671
DATA 06,08/87
A

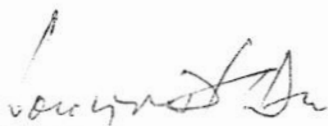
DE : Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
PARA : Secretário do Bem Estar Social - SEBES.
DATA : 05/08/87

Prezado Senhor:

Conforme despacho de V.Sa., datado de 11/06/87, anexo neste Processo, informamos que a demarcação do Lote em questão já foi efetuada conforme dados abaixo:

- NOME: Felipe Pinheiro
- Número do Lote: 23
- Número da Quadra: 05
- Data da Demarcação : 06/07/87
- Nome do responsável pelo trabalho técnico da demarcação : Jenner Delberto Vallim

Atenciosamente,


LOURIVAL PONTES COSTA

Secretário do Planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE HABITE-SE

LES

ALVARÁ Nº: 00260/95	REGIME DE MUTIRAO
Nome do Requerente: FELIPE PINHEIRO	
Nº do Processo: 03544/87	Nº do Projeto: 00583/87
Data da Liberação: 22/06/95	

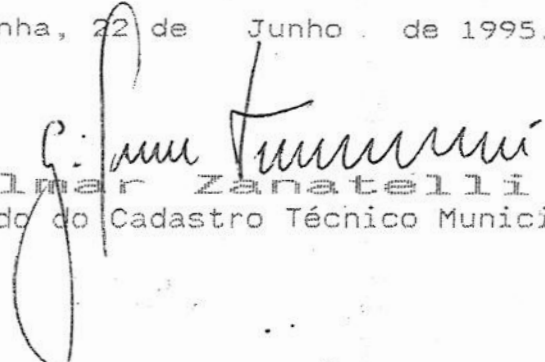
O Secretário Municipal de Planejamento, em virtude do despacho exarado n processo acima referido e tendo em vista o cumprimento das disposições legais aplicável e o pagamento das taxas e emolumentos devidos, concede o presente Alvará, contendo o nome do proprietário, a descrição e a localização do imóvel, nos termos abaixo discriminados:

Proprietário: FELIPE PINHEIRO	
Local Imóvel: Rua Coqueral, nº 250 Padre Vitor	
Tipo Construção: Residencial c/1 pavimento	Inscrição: 19.009.0597.001
Destinação: Residencia	
Construído em terreno PRÓPRIO	
Area Construída Total: ***49,59 m ²	

Certificamos que a construção foi executada de acordo com o projeto aprovado e está registrada no Cadastro Imobiliário.

Valor orçado de R\$ *****6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS XXXXX)
(XX)
(XX)

Varginha, 22 de Junho de 1995.


Gilmar Zanatelli
Encarregado do Cadastro Técnico Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

VARGINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Wenceslau Braz, 449 - Centro - Cep 37002-080

Fone/Fax: (35) 3212-3761



Bel. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DALIA

OFICIAL

ANGELA DE PADUA CAMPOS DALIA
MARIA FERNANDA CAMPOS DALIA BARONI
PAULO BARONI JÚNIOR
SUBSTITUTOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO: 48 B - FOLHA: 89vº - TERMO: 12020

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assento de casamento a meu cargo consta o casamento de: **FELIPE PINHEIRO e TERESINHA PAIXÃO FERREIRA,**

que após o casamento adota o nome de: **TERESINHA PAIXÃO FERREIRA PINHEIRO.**

SENDO ELE NATURAL: distrito de Nepomuceno - MG, nascido em 01/05/1930 (primeiro de maio de mil novecentos e trinta), pedreiro aposentado, filho de AUGUSTO CACIANO PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO.

SENDO ELA NATURAL: Elói Mendes - MG, nascida em 07/01/1957 (sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete), do lar, filha de JOSÉ PAULINO FERREIRA e LÍZAURO PAIXÃO FERREIRA.

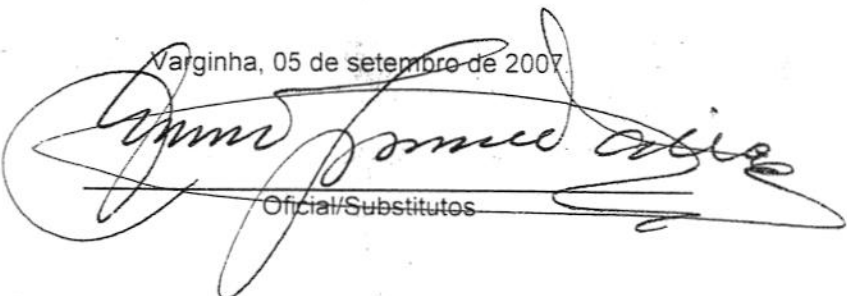
O casamento foi realizado em **09/07/1997**, sob o regime de: **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS.**

Foram testemunhas do ato do casamento as constantes no termo.

Observação: NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Varginha, 05 de setembro de 2007


Oficial/Substituto



Lei 15424 de 30/12/04
Emolumentos:.....15,66
Taxa F. Jud.....3,17
TOTAL.....18,83

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AGN 61570



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

fs-29
7

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGINHA, REPRESENTADO NESTE ATO, POR SUA EXCELENCIA, SR. DILZON LUIZ DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, FARMACÊUTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DO CPF Nº 073.703.006-25, ORA DENOMINADO SIMPLEMENTE CONCEDENTE E, DE OUTRO LADO, O SR. (A)

FELIPE PINHEIRO RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DO CPF Nº , ORA DENOMINADO SIMPLEMENTE CONCESSIONÁRIO, MEDIANTE O QUE ABAIXO ESTABELECIDO:

O Poder Concedente, como titular de um terreno situado nesta cidade, no Alto do Sion, no loteamento denominado Conjunto Habitacional do Funcionalismo Público, lote nº 23 casa nº 250 pertencente ao Patrimônio Municipal, por força do Decreto Lei 271 de 28/02/87 e da Lei Municipal nº 1359 datada de 06/09/1983, é título gratuito o dá em concessão ao qualificado Concessionário, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1ª) - O CONCESSIONÁRIO, entra de posse do imóvel descrito no preâmbulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

- 4ª)- A presente concessão é dada em caráter gratuito e condicionada como direito real e resolúvel.
- 5ª)- O prazo da presente Concessão de Direito Real de Uso é de 60 (sessenta) meses, tendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____
- 6ª)- O CONCESSIONÁRIO obriga-se a pagar, a partir da data da assinatura deste Contrato, todos os impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel desta concessão.
- 7ª)- A única transferência permitida ocorrerá tão somente nos casos de sucessão legítima, contudo, por uma única vez, após o estudo, parecer e providências da Secretaria do Bem Estar Social.
- 8ª)- Ocorrerá a rescisão do presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o desrespeito a qualquer das cláusulas ou das condições estabelecidas neste Contrato, bem como a qualquer dos dispositivos da Lei Municipal nº 1359 de 08/09/1983 e do Decreto Lei Federal nº 271 de 28/02/1967.

E por estarem de pleno acordo com as condições e Cláusulas impostas pelo poder Público Municipal, assinam o presente instrumento em duas vias, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, _____ de _____

DILZON LUIZ DE MELO

CONCESSIONÁRIO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.240.119/001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MAURO TADEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMPRADOR:

Felipe Pinheiro, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 310.609.356-00.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEIS MUNICIPAIS N.º 2.864, de 26 de dezembro de 1996, 3.189, de 29 de setembro de 1999, Decretos Municipais n.º 2.113, de 3.297/03.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE VARGINHA, senhor e legítimo proprietário de qualquer espécie, do imóvel constituído pelo Lote 23 da Quadra 02, da Rua Madre Vitor com área de 206,24 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha sob a matrícula n.º 24.911 livro 02, R.1, B.1 e 12, vende o referido imóvel, como de fato vendido tem, ao ora comprador

CLÁUSULA SEGUNDA.

Por força da Lei Municipal n.º 3.189/99, o MUNICÍPIO DE VARGINHA outorgará, quando solicitado, escritura pública de venda em favor do ora comprador, sem qualquer restrição ou ônus, visto que este já se encontra na posse do referido imóvel e satisfaz todas as condições do Programa Habitacional do Município, estabelecidas nas Leis Municipais mencionadas.

Parágrafo único: Todas as despesas relativas à venda do imóvel prevista no "Caput" deste artigo correrão por conta do Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente venda se faz pelo preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento, através de recolhimento bancário específico, cuja cópia da guia de pagamento que se encontra anexado no Processo Administrativo n.º 14.846/01, faz parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo único: Em razão do pagamento mencionado no "Caput" desta cláusula, o Município de Varginha dá plena quitação ao comprador, declarando não ter nada mais a receber deste em razão da venda contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO DE VARGINHA somente outorgará a escritura pública de que trata a cláusula Segunda, após a comprovação do término de sua moradia, isso através da apresentação do "Habite-se".

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato é celebrado de forma irrevogável e irreversível, prevalecendo perante herdeiros e sucessores de toda sorte.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Contrato trata-se de certidão de venda, especificando tornando-se o Contrato emido em 02 de agosto de 2001.

Assela Aparecida Silveira Leite
Procuradoria Municipal

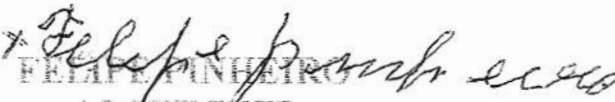
CLAUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para a solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensando-se todos os outros por mais privilegiados que sejam.

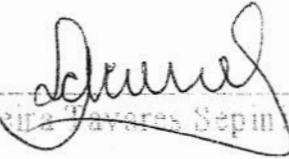
E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, revogando possíveis instrumentos firmados anteriormente entre elas antes da vigência da Lei Municipal n.º 3.189/99 e com o mesmo objeto.

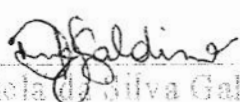
Varginha, 06 de janeiro de 2004


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

* 
FELIPE PINHEIRO
ADQUIRENTE

TESTEMUNHAS:


Adriene Oliveira Tavares Sepin


Daniela da Silva Galdino


Maria Aparecida Oliveira
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE VARGINHA

De: PROMU
Para: SEHAP
Data: 26/05/09
Ref.: Processo 6.209/09

Prezado Secretário:

Após analisarmos o processo em pauta, entendemos que a escritura deverá ser em nome do Sr. Felipe Pinheiro, constando seu estado civil como casado em regime de separação total de bens.

Atenciosamente,

PEDRO CÉSAR DA SILVA
PROCURADOR GERAL



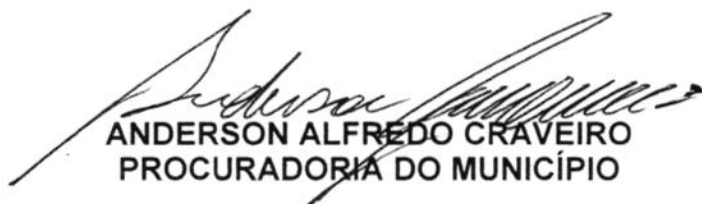
MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: SEHAP
DATA: 22/06/09

Sr. Chefe,

Informamos que não é possível dar prosseguimento a regularização deste imóvel, pois o mesmo se encontra cadastrado em Dívida Ativa. Favor entrar em contato com o proprietário e solicitar a regularização.

Atenciosamente,



ANDERSON ALFREDO CRAVEIRO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



PEDRO CÉSAR DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

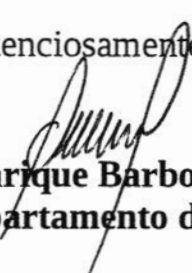
DE: SEHAP - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PARA: DPT – MARCOS VALÉRIO
DATA: 22/06/2009

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sa., que entramos em contato telefônico com o(a) requerente em 24/06/2009, e o(a) mesmo(a) irá procura-lo quanto ao lançamento de Dívida Ativa.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


Paulo Henrique Barbosa Vieira
Chefe do Departamento de Habitação



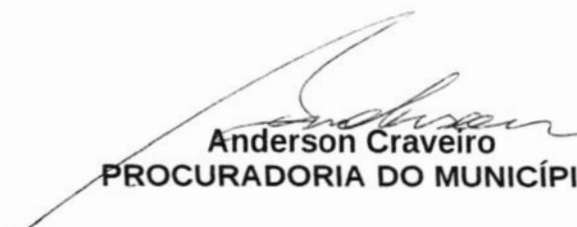
MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE: PROMU
PARA: SEPLA
DATA: 09/11/2011

Sr. Secretário,

Favor providenciar a regularização da área do referido lote, pois o número correto do lote é 23-A e no Cartório de Registro de Imóveis não consta. Após a regularização, favor encaminhar de volta a Procuradoria para a continuidade da lavratura da Escritura Particular.

Atenciosamente,


Anderson Craveiro
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

*Ass. Sefor de
Loreto*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

De: SCT

Para: Seppla/ Secretário Planejamento

Data: 26/12/2011

Processo: 6209/2009

Senhor Secretário,

Para que a promu dê prosseguimento ao feito favor solicitar do Setor de Topografia, para uma levantamento "in loco" o lote 23 da quadra 05 com possível divisão para o lote 23^a Após devolver a promu para providenciar a Cervidão de Registro.

Era o que nos cumpria certificar,o que fazemos e assinamos.

Atenciosamente,

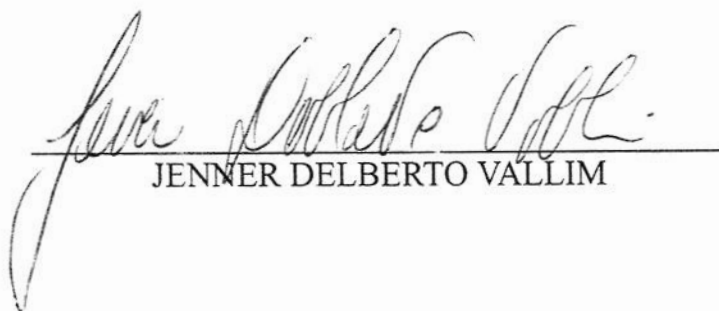
Gilmar Zanatelli
Encarregado do Cadastro

26 6209/09
12 11
Blauques

15-74
7

NO DIA 04/01/2012 A EQUIPE DE TOPOGRAFIA ESTEVE NO LOCAL PARA EXECUTAR O LEVANTAMENTO SOLICITADO E FOI CONSTATADO QUE NO IMÓVEL EXISTEM TRÊS MORADIAS E QUE O REFERIDO LOTE ESTA ESCRITURADO E REGISTRADO (ÁREA 289,15m² MATRÍCULA Nº 40.630). A PREFEITURA DE VARGINHA NÃO PERMITE DESMEMBRAMENTO COM ÁREA INFERIOR A 200,00m². PORTANTO A SEPARAÇÃO DO IMÓVEL DEVERA SER FEITA ATRAVES DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E NO MEU ENTENDIMENTO PELO PROPRIETÁRIO POIS O IMÓVEL NÃO ESTA EM NOME DO MUNICÍPIO.

VARGINHA, 06 DE JANEIRO DE 2012


JENNER DELBERTO VALLIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8-6-04 1384
16/06

FLO. 24 do Proc. 8356/03
PROTOCOLO 1356
DATA 11
Surren

FELIPE
FARIAS

PS-40
9

CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Atendendo ao despacho exarado processo nº 8356/2003, certificamos que o lote 23 da quadra 05 sito à Rua Coqueiral confluência, com a Rua Benedito Domiciano Bairro Padre Vitor, possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente para a Rua Coqueiral, 8,00m e para a Rua Benedito Domiciano, 5,30m;
- Lado direito confrontando com o lote 22, 20,00m;
- Lado esquerdo confrontando com a sobra do lote 23, 15,10m;
- Fundos confrontando com o lote 26, 10,25m;
- Perfazendo uma área total de 206,24m².

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.

Varginha, 10 de novembro de 2003.

Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal



Selo de Fiscalização

SERVICO REGISTRAL IMOBILIARIO
COMARCA DE VARGINHA - MG
Protocolo nº 8356-03 Livro 024
Folha 08
Data 10 de Novembro de 2003
Assinatura: [Signature]
Mauro Roberto Fraga - Oficial Subst.
Varginha, 10 de Novembro de 2003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Serviço Registral Imobiliário

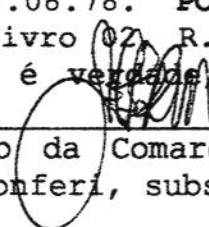
VALÉRIA FRANCISCA DE ANDRADE FROTA
Oficial

BRUNO DE ANDRADE FROTA
Escritor Substituto

ANA FLÁVIA FROTA DE RESENDE MORAES
Escritor Autorizada



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO QUE: a requerimento verbal de parte interessada, revendo em cartório todos os livros de transcrição das transmissões, de registro geral e de registro auxiliar, neles não encontrei até a presente data, nenhum ônus reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, prometido comprar ou vender; alienado ou renunciado; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem instituído como bem de família; locado; inscrito hipoteca legal, judicial, convencional ou censual, nomeado a penhora, arresto ou seqüestro, que onerem o **imóvel constituído de: UM TERRENO**, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo **lote 23** da quadra **05**, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral 8,00ms; e para a Rua Benedito Domiciano, 5,30ms; lado direito confrontando com o lote 22, 20,00ms; lado esquerdo confrontando com a sobra do lote 23, 15,10ms; fundos confrontando com o lote 26, 10,25ms; perfazendo uma área total de **206,24ms²**; **de propriedade atual de: MUNICIPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno, inscrito no CGC/MF: 18.240.119/0001-05, devidamente representada. **HAVIDO EM: 17.08.78. POR: Cr\$8.000.000,00 (total).** **REGISTRADO EM: 26.08.94**, no livro 02, R.1, R.2 e Av.4 da matrícula n.º 24.911. Todo o referido é verdade, dou fé. Varginha, 08 de junho de 2004. Eu,  Oficial do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, datilografei, conferi, subscrevo e assino.

Todo o referido é verdade, dou fé.

Varginha, 08 de junho de 2004.

Oficial Valéria Francisca de Andrade Frota.

Esc. Subst. Bruno de Andrade Frota.

Esc. Aut. Ana Flávia Frota de Resende Moraes.



BR 63269



MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE VARGINHA E FELIPE PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

1 - DAS PARTES

1.1 OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº M-2.492.050 SSP/MG, CPF nº 479.306.596-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Vila Paiva, CEP 37018-050.

1.2 OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): Felipe Pinheiro, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 310.609.356-00 e RG nº M-4.507.138 casado com Teresinha Paixão Ferreira Pinheiro sob regime da separação total de bens, residente e domiciliado(s) à Rua Joaquim Caetano nº 250, Padre Vitor, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O vendedor declara que:

2 - DO OBJETO: Que conforme matrícula nº 24.911 do Cartório de Registro de Imóveis de Varginha/MG, o vendedor é legítimo proprietário do imóvel constituído do:

2.1 UM TERRENO, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de Varginha/MG, constituído do LOTE 23 DA QUADRA 05 do Loteamento denominado "PADRE VITOR", com as seguintes medidas e confrontações, a saber: medindo 05,70 metros de frente para a Rua 06; 26,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes 24, 25 e 26; 27,50 metros à direita com a Rua 13; 20,00 metros à esquerda confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 289,15 metros quadrados.

2.2 O objeto descrito encontra-se devidamente cadastrado sob o nº 19.009.0597.001 com Valor Venal de R\$ **300,00** (Trezentos Reais).

3 - DISPONIBILIDADE: que o objeto da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 09.09.1986;

4 - PREÇO E PAGAMENTO: que o objeto descrito é vendido pelo preço certo de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, já integralmente recebido do comprador, na forma do contrato particular datado de 06/01/2005, motivo porque lhe é dada plena quitação;

5 - TRANSMISSÃO: que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao(s) comprador(es), **A EFETIVAR-SE COM O REGISTRO DESSA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, aquele, desde já, transmitindo a esse a posse, os direitos e ações, para que dele o(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente.

6 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: A presente venda é autorizada pela Lei Municipal nº 2.864/1996 e 3.189/1999, dispensada de licitação nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

7 - FORO: É competente o foro da Comarca de Varginha para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.

8 - REGISTRO: A transferência da propriedade ocorre com o Registro. Assim, o(s) comprador(es) obriga(m)-se a efetuar o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis.

8-47
9.1- Guia de Arrecadação Municipal, provando o pagamento do ITBI devido ao Município de Varginha/MG;

9.1.1 - Por se tratar de um Programa Habitacional criado pelo Município às famílias de baixa renda, fica dispensada a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal acima mencionada, nos termos do art. 72, II, da Lei Municipal nº 2872/1996

9.2 - Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel;

9.3 - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual;

9.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.6- O(s) comprador(es) **dispensa(m)** as certidões fiscais, em relação ao imóvel objeto deste contrato e **obriga-se, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes.**

O presente instrumento é formalizado com fundamento no art. 108 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

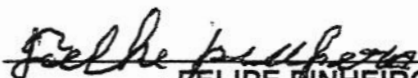
Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Varginha, 29 de Agosto de 2011.

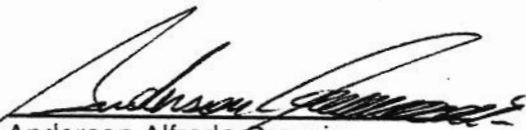


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - OUTORGADA VENDEDORA
EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL



FELIPE PINHEIRO - OUTORGADO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:


Anderson Alfredo Craveiro


Daniel Barbosa Ribeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LIVRO Nº 214
FLS. Nº 1163

ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Comprador: **LUIZ ANTONIO MESSIAS**

Vendedor: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Valor: R\$171,00

SAIBAM QUANTOS este virem que aos 30(trinta) dias do mês maio de 2007, nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, e perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber como outorgante vendedor **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURO TADEU TEIXEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador da C.I.n. M-331.422 SSP/MG, CPF/MF n. 171.449.066-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marajós, n. 464, Bairro Resende; devidamente autorizado pela Lei Municipal n 1672/87 e 2.293/92, Processo Administrativo 3.818/07, e, como outorgado comprador, **LUIZ ANTONIO MESSIAS**, pedreiro, portador do CTPS n. 00369 serie 587, CPF/MF n. 538. 994.076-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSILENE PINHEIRO MESSIAS**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Coqueiral, 260, Padre Vitor; os presentes reconhecidos como os próprios de que trato e identificados através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, por seu representante legal, foi me dito que é dono, senhor e legítimo possuidor de **UM TERRENO**, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: 5,70.m de frente para a Rua 06; 26,00m de fundos com o lote 24,25 e 26; por 27,50.m do lado direito com a rua 13 e 20,00m do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 289,15m², devidamente registrado no Livro 02, R-1, R-2 da matrícula n 24.911 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, inscrição municipal n. 19.009.0612-000 e, que este imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, pessoais, condominiais, fiscais, ônus de qualquer natureza, com todos os impostos e taxas quitados até a presente data. Assim o vendedor, por bem desta escritura e melhor forma de direito, vende o imóvel acima descrito a outorgada compradora, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$171,00 (Cento e setenta e um reais), que declara já haver recebido dele comprador, integralmente, em moeda corrente nacional, do que dá ao compradores plena, rasa, geral e irrevogável quitação. O vendedor pago e satisfeito do preço da venda ao compradores transmite a propriedade, toda posse, todo domínio e todos os direitos ações e servidões que exerce sobre o imóvel ora vendido, assim como as construções, seus respectivos projetos arquitetônicos junto ao Município, benfeitorias em andamento, para que o outorgado comprador doravante use, usufrua e disponha deste bem, que como seu que fica sendo desta data em diante. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa nos termos da Lei. O vendedor declara que responde pela evicção na forma da Lei. Apresentam-me as seguintes certidões, em nome do vendedor, nesta Comarca: certidão negativa de débitos Estaduais, certidão positiva de reclamação trabalhistas em andamento nos últimos cinco anos em andamento os processos: 00193-2006-079-03-00-4 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Brunis da Almeida Tiemer(menor); 00363-2007-079-03-00-1 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: José Carlos Romeu Irias; 00464-2007-079-03-00-2 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Welre Dutra Zanateli; 00806-2006-079-03-00-3 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Clodoaldo de Paula; 02968-2004-079-03-00-4 distribuído a 1. Vara do Trabalho- Autor: Lilian Vaze Cornelio, 00066-2007-153-03-00-1 distribuído a 2. Vara do Trabalho- Autor: Cleber Antônio Moreira; 00748-2006-153-03-00-3 distribuído a 2. Vara do Trabalho- Autor: Amarildo Manoel Silva; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Ônus Reais com cláusula reipersecutória referente ao imóvel objeto desta escritura. Apresentam mais a guia de avaliação do imóvel pelo fisco municipal onde foi atribuído ao imóvel o valor de R\$171,00 e a respectiva DARM n. 2207 quitada referente ao Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, no valor de R\$5,42. O vendedor, através de seu representante legal, declara finalmente não existir contra ele ação ou ações reais, fiscais, trabalhistas e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outro ônus reais incidentes sobre o mesmo, ou que possam reduzir seu patrimônio de forma a recair ônus sobre o imóvel ora vendido, nos termos da Lei 7433/85 e Decreto 93.240/86. Emitida declaração sobre operações imobiliárias - DOI, conforme IN-SRF. Pela outorgada compradora a seguir foi me dito que aceita a venda que lhe é feita tal como se contém e declaram nesta escritura. E assim dizem, outorgam, contratam e aceitam, e, eu Tabelião Substituto lavro a presente em minhas notas, que após lida por mim e, principalmente lida e conferida pelas partes, e achada conforme, assinam. LEI Nº 1672 - AUTORIZA VENDA DE TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AS PESSOAS DE BAIXA RENDA PARA CONTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A Câmara Municipal de Varginha Estado de Minas Gerais por seus

Recu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº 214
FLS. Nº 164



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃ

a vender terrenos de sua propriedade as pessoas de baixa renda para construção de casa própria. Parágrafo único - Somente poderão adquirir terrenos as pessoas de baixa renda, que ainda não possuam a sua casa própria e que não tenham imóvel registrado em seu nome e que forem chefes de família e ou solteiros(as) com casamento marcado, sendo que todas estas condições deverão ser devidamente comprovadas pelos interessados. Art. 2º - A PM, para a finalidade do que dispõe esta lei, providenciará, mediante levantamento e respectiva planta a divisão de seus terrenos, que forem considerados disponíveis para a venda, em lotes, que, normalmente, não excederão a 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), exceto quando necessário ao acerto de quadras ou logradouros públicos. Art. 3º - Será vendido somente um lote para cada interessado que comprovar baixa renda e não possuir casa própria ou nenhum outro imóvel no município e que se comprometa, no prazo de 01 (um) mês, iniciar a construção e concluí-la no prazo de seis meses, contados da data da entrega do lote. Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe este artigo, considera como concluída, a construção que obtiver a respectiva "baixa" e o habite-se da Prefeitura. Art. 4º - O preço do lote de terreno a ser vendido será estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal e será dividido em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, sem nenhum acréscimo. Art. 5º - A escritura definitiva será passada após o pagamento final das prestações correspondentes ao lote adquirido e verificação, por parte da Prefeitura, da construção de habitação no referido lote, não sendo cobrados do adquirente, até esta data, quaisquer tributos municipais. Art. 6º - Para efetivação da venda, a Prefeitura, além de divulgar a planta dos terrenos loteados, com a fixação de cópias em lugares públicos, convocará os interessados, através da imprensa local, para que se inscrevam em livro próprio, durante o prazo que for estabelecido pelo poder Executivo Municipal, findo o qual procederá publicamente ao sorteio entre os inscritos, que forem prévia e devidamente selecionadas, para a escolha dos lotes, dando-se preferência aos casados que tenham maior número de dependentes e que residam neste município há mais de 03 (três) anos, devidamente comprovado. Parágrafo Único - No caso de não se esgotarem os lotes a serem vendidos, com os inscritos, a Prefeitura continuará a venda normalmente, aos que desejarem comprar e que satisfaçam as condições da presente lei. Art. 7º - A Prefeitura organizará plantas padrão de casas baratas, estéticas e higiênicas, para fornecer, gratuitamente, aos interessados, facilitando sua aprovação e demonstrando suas vantagens. Art. 8º - Visando beneficiar mais ainda os adquirentes dos lotes, poderá a Prefeitura fornecer-lhes materiais para construção de sua casa própria. Art. 9º - A infraestrutura básica (água, luz, esgoto) ficará a cargo da Prefeitura, que poderá também, realizar outros melhoramentos, em benefício de comunidade e sem ônus para os adquirentes de lotes, nas condições desta lei. Art. 10º - O Poder executivo Municipal poderá, se conveniente e para satisfazer os objetivos desta lei, adquirir, por compra ou desapropriação amigável ou judicial, áreas de terrenos situadas no município, de preferência localizadas no perímetro urbano ou nas suas proximidades, observando-se, para esse fim, as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Os terrenos adquiridos na forma deste artigo, serão loteados e vendidos de conformidade com o disposto nesta Lei, na base do valor de sua aquisição. Art. 11 - Considera-se rescindida a venda do lote, no caso da não construção dentro do prazo estipulado por esta Lei, ou se o comprador deixar de efetuar o pagamento de 3 (três) prestações consecutivas, sendo que, neste caso, o mesmo será reembolsado das prestações pagas, deduzidas as despesas feitas, ficando a Prefeitura com pleno direito de o vender a terceiro que estiver devidamente inscrito para compra, com preferência para aquele com maior tempo de residência no município. Art. 12 - Ocorrendo a caducidade do contrato de compra e venda por falta de pagamento de 3(três) prestações consecutivas, observar-se-á o disposto no art. 14 e seus parágrafos, do Decreto Lei Federal n. 58, de 10 de Dezembro de 1937. Art. 13 - Todas as despesas decorrentes da efetivação da escritura definitiva correrão por conta exclusiva do comprador. Art. 14 - O comprador beneficiado por esta lei não poderá transferir, alugar ou ceder o seu imóvel a terceiros, antes de decorridos 5(cinco) anos de sua posse e sem que esteja em dia com seus compromissos perante a Prefeitura, e sem que esta de a sua anuência prévia a respeito. Art. 15 - Ocorrendo o falecimento do comprador, o imóvel por ele adquirido nas condições desta Lei, será transferido aos seus legítimos herdeiros, ficando neste caso extinta a dívida porventura existente com a Prefeitura, continuando, porem, os sucessores, sujeitos ao disposto no art. 14 desta Lei. Parágrafo Único - Não existindo herdeiros legais, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal. Art. 16 - É vedada a compra pela mesma pessoa de mais de um lote, mesmo que o pretenda fazer em nome do cônjuge ou de descendentes de menor ou de maior idade que virá a sua expensa. Art. 17 - A execução desta Lei ficará sob a supervisão da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, que poderá baixar normas complementares para a sua melhor adequação aos fins sociais nela previstos. Art. 18 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, "a-referendum" da Câmara Municipal, com órgãos federais, estaduais ou autárquicos, convênios, contratos, ou qualquer outro instrumento previsto no Sistema Financeiro de Habitação, objetivando conseguir recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, para a execução de projetos oriundos da execução da presente Lei. Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário: esta lei entrará em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº
FLS. Nº

214
165



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ANA MARIA DE M. L. RESENDE - TABELIÃ

execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Varginha, 27 de novembro de 1987. DILZON LUIZ DE MELO. PREFEITO MUNICIPAL. EDSON CREPALDI RETORI. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LEI N.2.293 - ESTABELECE PRAZOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA EM LOTEAMENTOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES OU AINDA EM TERRENOS DOADOS OU VENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei - Art. 1º - Ficam estabelecidos os prazo máximos de 06 (seis) meses para iniciar e de 30 (trinta) dias meses para terminar as construções de casa própria em loteamentos ou conjuntos habitacionais populares, ou ainda em terrenos doados, cedidos à título precário ou vendidos pelo Município de Varginha à pessoas carente ou de baixa renda que satisfaçam as exigências contidas na legislação ou regulamentos pertinentes. Parágrafo único - Os prazos fixados neste artigo começam a contar a partir da data de entrega do terreno à pessoa contemplada. Art. 2º - As pessoas carentes ou de baixa beneficiadas pelo Município com qualquer uma das modalidades constantes do artigo anterior poderão construir somente uma residência na testada do terreno que lhe for destinado. Art. 3º - O não cumprimento de qualquer uma das disposições contidas nos artigos anteriores, acarretará ao infrator a perda do terreno, revertendo-se o mesmo com todas as benfeitorias nele existentes ao patrimônio Municipal, sem que assista ao beneficiado qualquer direito à indenização ou retenção. Art. 4º - Para efeito do que dispõe esta lei considera-se como concluída, a construção que obtiver a respectiva "baixa" ou habite-se da Prefeitura. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente e como nela se contém. Prefeitura Municipal de Varginha, 04 de dezembro de 1992.(a) Antônio Silva - Prefeito Municipal. Luiz Fernando Alfredo - Secretário Municipal de Administração. Eu(a) Tabelião Substituto, subscrevi e assino em público e raso.

LEI 15.424/2004 e Portaria 280/CGJ/2006

Emolumentos: R\$23,49

T.F.J.: R\$9,04

Valor Total: R\$32,53

Tabelião Substituto

MAURO TADEU TEIXEIRA
o Sr. Antônio Messias
LUIZ ANTONIO MESSIAS
outorgado

p-47
7

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 40.630

DATA 01/06/07

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: 5,70ms de frente para a Rua 06; 26,00ms de fundos com os lotes 24, 25 e 26; por 27,50ms do lado direito com a rua 13 e 20,00ms do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 289,15ms².

PROPRIETÁRIO: Município de Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 18.240.119/0001-05, devidamente representada.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, R.2 da matrícula nº 24.911. *85*

R.1-40.630 **01.06.2007:** COMPRA E VENDA. Transmittente: Município de Varginha, acima qualificado. Adquirente: **LUIZ ANTONIO MESSIAS**, pedreiro, portador do CTPS 00369 série 587, CPF/MF 538.994.076-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosilene Pinheiro Messias, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Coqueiral, 206, Padre Vitor. Escritura Pública datada de 30 de maio de 2007, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 2º Ofício desta cidade, no livro 214, fls. 163/165, no valor de R\$171,00. Dou fé. Emol: 53,97; Recome: 3,24; TFI: 21,31; VFU: 78,52. Oficial, *85*

Av.2-40.630 **01.06.2007:** Certifico de conformidade com Alvará de Habite-se nº 00259/95, datado de 22 de junho de 1995, fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Luiz Antônio Messias, requereu e construiu uma casa residencial com um pavimento, construída em terreno próprio, localizada a Rua Coqueiral nº 260, (antiga Rua 13) bairro Padre Vitor, com a área construída de 49,59ms², no valor orçado de R\$6.300,00, sendo que o imóvel foi construído pelo regime de mutirão, conforme declaração datada de 31/05/2007, devidamente assinado. Dou fé. Oficial, *85*



Serviço Registral Imobiliário	
Comarca de Varginha - MG	
Certifico e dou fé que confere com o original.	
Varginha	1 JUN 2007
Em Tesº	da verdade
☐ Valéria E. de Andrade Frota - Oficial	
☐ Bruno de Andrade Frota - Escrivente Substituto	
☐ Ana Flávia Frota de R. Moraes - Escriv. Autorizada	
☐ Ana Carolina da Frota Nogueira - Escriv. Autorizada	
☐ Brenno da Frota Nogueira - Escriv. Autorizado	

Emol: 8,44

Recome: 0,51

TFI: 3,17

VFU: 12,12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

22

Processo 8356/03
Wiz Antônio ALESSIAS

ps. 48
9

CERTIDÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Atendendo ao despacho exarado no processo nº8356/03, certificamos que a área do lote 23 A da quadra 05 situada à Rua Coqueiral, Bairro Padre Vitor e suas medidas e confrontações estão conforme o levantamento feito pelo topógrafo Jenner Delberto Vallim.

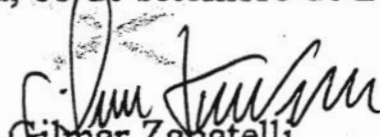
- Frente para a Rua Coqueiral, 12,05m;
 - Lado direito confrontando com o lote 24, 7,75m;
 - Lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10m;
 - Fundos confrontando com o lote 25, 9,90m;
- Perfazendo uma área total de 115,09m².

Inscrição do lote 23 A – 19.009.0612.001

Era o que nos cumpria certificar, o que fazemos e assinamos.



Varginha, 08 de setembro de 2004.


Gilmar Zanatelli

Enc. do Cadastro Técnico Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

VALÉRIA FRANCISCA DE ANDRADE FROTA
Oficial

BRUNO DE ANDRADE FROTA
Escrivente Substituto

ANA FLÁVIA FROTA DE RESENDE MORAES
Escrivente Autorizada

ANA CAROLINA DA FROTA NOGUEIRA
Escrivente Autorizada



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO QUE: a requerimento verbal de parte interessada, revendo em cartório todos os livros de transcrição das transmissões, de registro geral e de registro auxiliar, neles não encontrei até a presente data, nenhum ônus reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais, legais ou convencionais; bem como citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, prometido comprar ou vender; alienado ou renunciado; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem instituído como bem de família; locado; inscrito hipoteca legal, judicial, convencional ou cedular, nomeado a penhora, arresto ou seqüestro, que onerem o imóvel constituído de: UM TERRENO, situado nesta cidade, constituído pelo lote 23-A da quadra 05, sito na Rua Coqueiral, bairro Padre Vitor, ficando com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Coqueiral, 12,05ms; lado direito confrontando com o lote 24, 7,75ms; lado esquerdo confrontando com o lote 23, 15,10ms; fundos confrontando com o lote 25, 9,90ms; perfazendo uma área total de 115,09ms²; de propriedade atual de: MUNICÍPIO DE VARGINHA, instituição de direito público interno, inscrita no CGC/MF 18.240.119/0001-05, devidamente representado; **HAVIDO EM:** 30/09/1.994; **Por:** sem valor. **REGISTRADO EM:** 30/09/1.994, no Livro 02, sob o R.2 e Av.5 da matrícula n.º 24.911. Todo o referido é verdade, dou fé. Varginha, 06 de Abril de 2.005. Eu, _____, Oficial do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Varginha, Estado de Minas - vide verso - cont...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
RUA TENENTE AVIADOR NOGUEIRA NETO - Nº 48 - CENTRO

De: Departamento de Habitação
Para: Sehad- A/C. Sr. José Manoel
Data: 29/11/2013

Senhor Secretário,

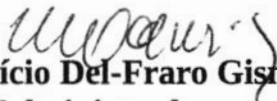
Remetemos-lhe os referidos processos para análise .

Versa sobre os mesmos, assunto pertinentes sobre Escrituras que se encontra em desacordo, ou seja foram emitias 02 escrituras, uma pela Prefeitura Municipal de Varginha e outra pelo Cartório de Registro conforme documentos anexados ao presente às fls. 40/49.

Conforme Vossa Senhoria poderá analisar, no primeiro caso o Lote 23 da Quadra 05 situado na Rua Coqueiral confluência com a Rua Benedito Domiciano- Bairro Padre Vítor, pertence ao Sr. Felipe Pinheiro e perfaz uma área total de 206,2 m2. (doc.fl.40). No segundo caso o Lote 23 da Quadra 05 situado à Rua Coqueiral- Bairro Padre Vítor, pertence ao Sr. Luiz Antônio Messias e perfaz uma área total de 115,09 m2. (doc.fs.48).

Após, sugerimos que seja remetido à Procuradoria Municipal para análise e deliberação.

Salvo melhor juízo,
Atenciosamente


Maurício Del-Fraro Gismonti ,
Administrador


Conceição Aparecida Soares
Chefe dos Programas de Serviços Habitacionais


José Manoel Magalhães Ferreira
Secretário Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Social



FLS.: 51
PROC.: 6209/2009
DATA: 12 / 06 / 15
ASS.: Mathews

MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 6209/2009
De: Procuradoria do Município
Para: Departamento de Habitação - SEHAD
Data: 11/06/2015

Sr(a). Chefe do Departamento de Habitação,

Considerando que o encaminhamento feito às fls. 50 não traz os esclarecimentos sobre qual questão jurídica a ser analisada nos autos, solicitamos que este Departamento apresente relato processual e histórico do caso indicando, ao final, qual a questão jurídica a ser dirimida, a fim de possibilitar a emissão de parecer consultivo, se assim for o caso.

Ademais, solicitamos que seja certificado/diligenciado junto ao Cartório de Registro de Imóveis se de fato houve o desmembramento do lote 23 da quadra 5, bairro Padre Vitor ("regularizando-se" o lote 23-A da quadra 5) conforme relatado no processo apenso nº 8.356/2003 e, ainda, quais são as áreas que correspondem as matrículas cartorárias ns. 24.911 e 40.630 (com a indicação dos respectivos proprietários dos imóveis com as referidas matrículas).

Atenciosamente,

Guilherme Henrique de Souza Lana
Procurador Municipal



FLS.:	52
PROC.:	6.209/2009
DATA:	05/10/15
ASS.:	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Departamento de Habitação

DE: SEHAD/Departamento de Habitação

PARA: SEPLA – Secretaria Municipal de Planejamento

Sr. Verdi Lúcio Melo

DATA: 02/10/2015

Prezado Secretário,

Encaminhamos-lhe o **Processo nº 14.846/2001 e apensos**, para conhecimento no que tange a regularização de área do imóvel do Município, a saber:

- Foram emitidas 02 escrituras, uma pela **Prefeitura Municipal de Varginha**, para o **Sr. Felipe Pinheiro**, e outra pelo **Cartório do 2º Ofício**, para o **Sr. Luiz Antônio Messias**, ambas relativo ao imóvel constituído do Lote 23 da Quadra 05, situado na Rua Coqueiral, no Bairro Padre Vitor, sendo esta segunda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis (fls. 42/47 – Proc. 6209/2009).
- Conforme documento de fls. 40 (Proc. 6.209/2009), o Lote 23 da Quadra 05 situado na rua Coqueiral confluência com a Rua Benedito Domiciano, pertence ao **Sr. Felipe Pinheiro** e perfaz uma área total de 206,2 m². Porém, na Escritura emitida pelo Município, a área é de 289,15 m².
- No segundo caso, o Lote 23 da Quadra 05, frente para a Rua Coqueiral, e demais confrontações (fls. 48 – Proc. 6.209/2009), perfaz uma área total de 115,09 m². Porém na escritura emitida pelo Cartório de 2º Ofício, a área também é de 289,15 m².
- A escritura para o Sr. Luiz Antônio Messias, foi lavrada e registrada em 2007. Já o Sr. Felipe Pinheiro, recebeu a escritura do Município em 2011, não conseguindo registrá-la, pelos motivos apresentados acima.

Diante do exposto, solicitamos de V.Sª, as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quanto ao desmembramento do Lote 23 da Quadra 5, Bairro Padre Vitor, bem como, a definição das áreas correspondentes “as matrículas cartorárias ns. 24.911 e 40.630 (com a indicação dos respectivos proprietários dos imóveis com as referidas matrículas).”

Atenciosamente,

[Signature]
Sérgio Luiz de Oliveira

Chefe do Departamento de Habitação

[Signature]
José Manoel Magalhães Ferreira

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 40.630

DATA 01/06/07

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Padre Vitor, constituído pelo lote 23 da quadra 05, com as seguintes medidas e confrontações: 5,70ms de frente para a Rua 06; 26,00ms de fundos com os lotes 24, 25 e 26; por 27,50ms do lado direito com a rua 13 e 20,00ms do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 289,15ms².

PROPRIETÁRIO: Município de Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 18.240.119/0001-05, devidamente representada.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, R.2 da matrícula nº 24.911. *JS*

R.1-40.630 01.06.2007: COMPRA E VENDA. Transmittente: Município de Varginha, acima qualificado. Adquirente: LUIZ ANTONIO MESSIAS, pedreiro, portador do CTPS 00369 série 587, CPF/MF 538.994.076-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosilene Pinheiro Messias, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Coqueiral, 206, Padre Vitor. Escritura Pública datada de 30 de maio de 2007, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 2º Ofício desta cidade, no livro 214, fls. 163/165, no valor de R\$171,00. Dou fé. Emol: 53,97; Recome: 3,24; IFJ: 21,31; VFU: 78,52. Oficial, *JS*

Av.2-40.630 01.06.2007: Certifico de conformidade com Alvará de Habite-se nº 00259/95, datado de 22 de junho de 1995, fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que Luiz Antônio Messias, requereu e construiu uma casa residencial com um pavimento, construída em terreno próprio, localizada a Rua Coqueiral nº 260, (antiga Rua 13) bairro Padre Vitor, com a área construída de 49,59ms², no valor orçado de R\$6.300,00, sendo que o imóvel foi construído pelo regime de mutirão, conforme declaração datada de 31/05/2007, devidamente assinado. Dou fé. Oficial, *JS*



54
6209/09
15 10 15
Hanna

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA

DESPACHO PROCESSO 14846 / 2001

DE.: SETOR DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS

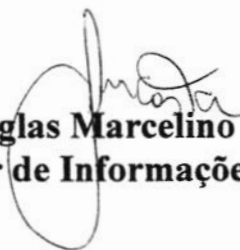
PARA: GAB. SECRETÁRIO / SEPLA

DATA: 15/10/15

Prezado Sr. Secretário,

Segue certidão de inteiro teor do imóvel em questão. Observamos que a SEHAD – despacho na folha 52, solicita que seja desmembrado o lote para solução do empasse (venda do mesmo lote para duas pessoas distintas).

Sendo o que nos apresenta para o momento,


Douglas Marcelino Costa

Encarregado do Setor de Informações Georreferenciadas

De: Sepla
Gabinete Secretário
Para: PROMU
Ref.: Processo 14.846/2001
Felipe Pinheiro

Fis.:	55
Protocolo:	846/1
Data:	11 / 11 /
Rafaela	

Senhor Procurador,

O presente processo se arrasta desde o ano de 2001, um verdadeiro imbróglio que vem desafiando as pessoas e o tempo, portanto, solicito seu empenho para resolvermos definitivamente este problema, motivo pelo qual passo a relatar:

A. O lote 23 possuía uma área originária de 289,15 m², posteriormente houve uma divisão resultado no lote 23, com área 206,24m², e, lote 23 A, com 115,09m², todavia o lote 23 pertence ao senhor FELIPE PINHEIRO, que já construiu sua casa de número 116; e o lote 23A, com área total de 115,09m², pertence ao senhor LUIZ ANTONIO MESSIAS, que também já construiu sua casa.

B. Pois bem, até aqui parece tudo normal, mas acontece que o lote 23 está escriturado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome LUIZ ANTÔNIO MESSIAS, com área de 289,15 m², enquanto que a área levantada in loco é de 206,24, conforme dito acima.

Não obstante a este erro grosseiro, vale esclarecer que o lote 23 A, pertencente ao senhor LUIZ ANTÔNIO MESSIAS, ainda não foi escriturada.

Face a todo o exposto, encaminhamos o presente a essa Douta Procuradoria, para nos orientar sobre quais medidas devemos tomar para solucionar o problema; se anulamos a escritura, retificamos a escritura ou lavramos escritura de compra e venda de Felipe para Luiz, com alteração de área?

Por outro lado, com referência ao lote 23 A, não temos como passar escritura em decorrência do tamanho de sua área. Então, como faremos?

Atenciosamente,

Varginha, 11 de novembro de 2015



Vêrdi Lúcio Melo
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Departamento de Habitação

De: Departamento de Habitação

Para: Promu - A/C. Dr. Evandro Marcelo dos Santos

Data: 02/02/2017

Prezado Procurador,

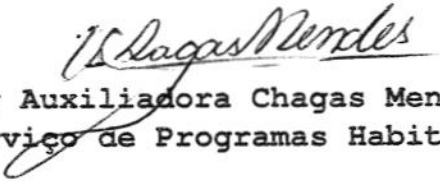
Retornamos à Vossa Senhoria o referido processo para análise, conforme despacho exarado às fls. 55.

Sem mais,

Atenciosamente


Ricardo Maurício Bandoni

Chefe do Departamento de Habitação


Vivély Auxiliadora Chagas Mendes
Chefe do Serviço de Programas Habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROC.: 14846/2001
DATA: 09/08/18
ASS.: *[assinatura]*

DE: Procuradoria-Geral do Município – PGM

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA

DATA: 08/08/2018

REF.: Proc. Adm. nº. 14.846/2001

Sr. Secretário,

Antes de qualquer análise jurídica acerca da questão, gentileza manifestar-se quanto a confecção de um novo levantamento topográfico das áreas possivelmente doadas através de Programa Habitacional.

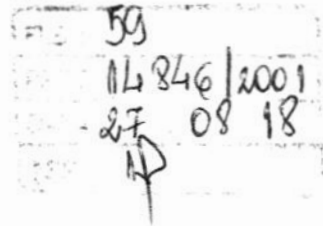
Após a instrução do processo, devolver os autos para apreciação jurídica da PGM.

Atenciosamente,

[assinatura]
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

OAB/MG Nº. 93.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

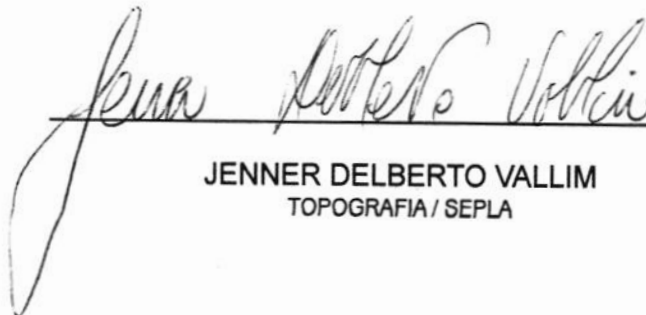
DE: Setor de Topografia

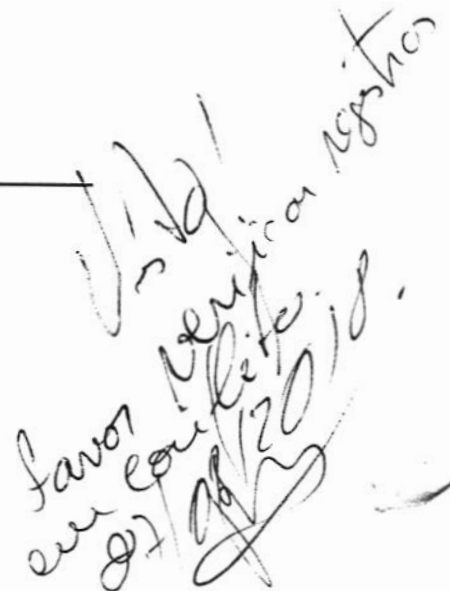
PARA: Procuradoria-Geral do Município - PGM

Sr. Procurador

A equipe de topografia esteve no imóvel à Rua Benedito Domiciano nº250 e constatou que as medidas in loco são iguais a planta que acompanha o processo, não havendo necessidade de novo levantamento.

Varginha, 27 de agosto de 2018


JENNER DELBERTO VALLIM
TOPOGRAFIA / SEPLA


Favor verificar registro
em 27/08/18



FLS:	60
PROC:	14846/2001
DATA:	19.10.21
ASS:	Camela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA
Data: 18/12/2019
Ref.: Proc. Administrativo nº. 14.846/2001

Prezados Senhores,

Para fins de instruir Projeto de Lei com objetivo de corrigir de compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja juntado laudo de avaliação atualizado dos imóveis descritos nas f. 55.

Atenciosamente,

ANA PAULA C. DE ABREU CORREA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/MG 133.989



FLS.: 61
PROC.: 14846/2001
DATA: 19/10/20
ASS.: Pamela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra 05 – Lote 23 A – Bairro: Padre Vitor – Varginha – MG

PROPRIETÁRIO : Luiz Antonio Messias

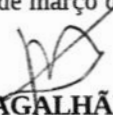
ÁREA DO TERRENO: 120,00 m²

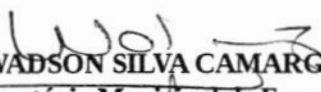
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 166,60

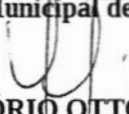
VALOR TOTAL : R\$ 19.991,98

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 19.991,98 (Dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

Varginha, 5 de março de 2020


JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


LUIZ ROBERTO PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 14846/2001

Conforme conta do Cadastro Imobiliário o lote foi fracionado com respectivos códigos de inscrição.

FLS.: 62
 CONAM
 PROC.: 34846/2021
 DATA: 30/10/21
 ASS.: Primmela

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020

190090612002

a 190090612002

Exercicio 1

Pagina 2020

Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscric.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
190090612002	NV 000005 23A	0057368	LUIZ ANTONIO MESSIAS	538.994.076-87
Compromissario				
CNPJ/CPF				
N.Logr. 1056	Nome do Logr. R.COQUEIRAL	Nro: 00260	Compl:	Bairro:BAIRRO PADRE VITOR UF:MG
Avisos-> 1056	R.COQUEIRAL	00260	PADRE VITOR	Cep 37048-480
Loteamento 0000	Test 1: 21,40	Test 2: 0,00	Test 3: 0,00	Test 4: 0,00
Matricula				
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund.	Ven. Const.	Ven. Depend.	Ven. Terr. Venal Total
120,00	48,60 0,00 0,453781	0,000000	14.587,80	0,00 9.071,99
				23.659,79
				Test.Limp. 21,40
				Ult.Alteracao 11/06/2018

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	02	MEIO QUADRA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	02	POPULAR
12	CONSERVACAO	02	REGULAR
20	ACESSO	01	PERMITIDO

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NEM EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE DO IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

11/06/2018 Alterado logradouro do lote - nome anterior rua 19.

FLS.: 63
 PROC.: 14846/2001
 DATA: 19/10/21
 ASS.: Ramula

1

Relatorio do Cadastro de Imoveis Completo Por Inscricao

DATA 04/03/2020 190090612001 a 190090612001 Exercício 1 Pagina 2020
 Responsavel pela impressao 00021 DOUGLAS MARCELINO COSTA

Inscric.	Quadra Lote	Secao Lado Imovel	Proprietario	CNPJ/CPF
190090612001	RV 000005 23A	0028862	LUIZ ANTONIO MESSIAS	538.994.076-87
Compromissario				
CNPJ/CPF				
N.Logr. 1056	Nome do Logr. R.COQUEIRAL	Nro: 00260	Compl:	Bairro:BAIRRO PADRE VITOR UF:MG
Avisos-> 1056	R.COQUEIRAL	00260	PADRE VITOR	Cep 37048-480
Loteamento 0000	Test 1: 21,40 Test 2: 0,00 Test 3: 0,00 Test 4: 0,00	Matricula 24911/40630		
Ar.Terr. A.Constr.	Edicula Fracao Profund. Ven. Const. Ven. Depend. Ven. Terr. Venal Total Test.Limp. Ult.Alteracao			
120,00 58,50 0,00 0,546218 0,000000 17.559,38 0,00 10.919,99 28.479,37 21,40 11/06/2018				

ATRIBUTOS DO IMOVEL

01	ISENCAO	00	NORMAL
02	SITUACAO	01	ATIVO
03	SITUACAO TERRENO	05	EDIFICACAO
04	POSICAO	02	MEIO QUADRA
05	CATEG.PROPRIETARIO	01	PARTICULAR
06	MURO	02	SIM
07	PASSEIO	02	SIM
08	UTILIZACAO	01	RESIDENCIAL
09	OCUPACAO	01	PARTICULAR
10	TIPO CONSTRUCAO	01	CASA / SOBRADO
11	PADRAO	02	POPULAR
12	CONSERVACAO	02	REGULAR
20	ACESSO	01	PERMITIDO

ESTE DOCUMENTO NAO COMPROVA REGULARIDADE DO PARCELAMENTO DE SOLO E NEM EVENTUAL CONSTRUCAO EXISTENTE, ALEM DE NAO COMPROVAR A REGULARIDADE DO IMOVEL PERANTE AS CONCESSIONARIAS DO SERVICO PUBLICO.

HISTORICO

21/03/2007	restituicao pagamento indevido proc.16569/06
08/05/2007	DADOS COM ORIGEM DA BAIXA DO I.T.B.I.
08/05/2007	PROPRIETARIO ANTERIOR
08/05/2007	LUIZ ANTONIO MESSIAS
08/05/2007	COMPROMISSARIO ANTERIOR
03/07/2007	cancelada isencao total
03/07/2007	concedida isencao 2
28/11/2007	habite-se area 49,59m
28/11/2007	iptu proc.16569/06 em 20/03/07
28/11/2007	habite-se proc.2340/95 em 04/05/95
28/11/2007	terreno 21,40m 26,00m 20,00m 5,70m 6,10m
10/01/2013	A.CONST.ANTERIOR-> 50,00 A.CONST.ATUAL-> 58,50
23/10/2015	INCLUSAO DE MATRICULA 24911 CONFORME CERTIDOES COM COPIA NO
23/10/2015	PROCESSO 14846/01
11/06/2018	Alterado logradouro do lote - nome anterior rua 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA
P.A.: 14.846/2001
DATA: 19/10/2021

Prezados Senhores,

Para fins de instruir o Projeto de Lei com objetivo de corrigir compra e venda de imóvel contemplado por Programa Habitacional, encaminha-se os autos para que seja atualizado o laudo de avaliação constante nas f. 61.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990



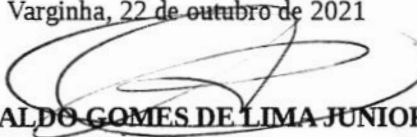
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

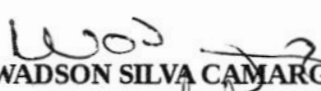
A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

LOCALIZAÇÃO : Localizado a Quadra 05 – Lote 23 A – Bairro: Padre Vitor – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : Luiz Antonio Messias
ÁREA DO TERRENO: 48,60 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 195,11
VALOR TOTAL : R\$ 9.482,18

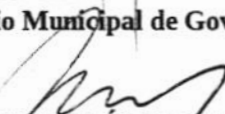
Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 9.482,18 (Nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

Varginha, 22 de outubro de 2021


RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 14846/2021